



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho
CONSELHO FISCAL
1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PRESIDÊNCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos autos do processo administrativo, RATIFICA o presente CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento art. 24, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com o Art. 17, da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica fornecedora de passagens aéreas trecho NAT/BSB/NAT, para atender às necessidades administrativas do CPRRSS, no valor de R\$ 7.430,06 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos), assinado no dia 06 de março de 2020, com a empresa MARIA DAS DORES DANTAS – VIAGENS DANTAS, CNPJ 27.990.329/0001-01.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente do CPRRSS.

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:47829566

PRESIDÊNCIA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II 1 – BASE LEGAL: Resolução nº 02/2019

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Cargo: Gerente Administrativo/Financeiro

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: (x) INDIVIDUAL () COLETIVA
3.2 – Transporte: (x) AÉREO - Empresa: GOL/LATAM - Nº do Vôo: 1791/3342

() RODOVIÁRIO
Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

() ½, () 1, () 1½, (X) 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros _____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ 500,00

6 – BENEFICIÁRIO

| Mat. | Nome | Cargo/Emprego/Função | CPF | Valor |
|------|----------------------|----------------------|----------------|--------------|
| 002 | Luciano Silva Santos | Presidente CPRRSS | 854.431.154-72 | R\$ 1.000,00 |

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Participação, acompanhando o presidente do Consórcio, em reunião com o presidente da FUNASA em Brasília e corpo técnico, dia 11/03, as 11h, para tratar da execução do convênio nº 0671/2011 que objetiva construir o sistema coletivo de aterro sanitário da região do Seridó e do Alto Oeste potiguar. Além dessa reunião, a viagem objetiva participar de outras reuniões administrativas com o Ministro do Desenvolvimento Regional e com a bancada federal com o intuito de angariar recursos para projetos relacionados com os objetivos do Consórcio e analisar tecnicamente a possibilidade do Consórcio receber e executar esses recursos via transferência voluntária. A diária será utilizada para custear as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

8 – DESTINO:

Cidade: Brasília - Estado: Distrito Federal

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída: 10/03/2020 - Hora da saída: 17:05h

Data da Chegada: 12/03/2020 - Hora da chegada: 22:40h

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

11 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ 1.000,00

Currais Novos/RN, 09/03/2020.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:3B159858

PRESIDÊNCIA
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II
1 – BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 02/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II
1 – BASE LEGAL: Resolução nº 02/2019

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Cargo: Gerente Administrativo/Financeiro

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: (x) INDIVIDUAL () COLETIVA
3.2 – Transporte: (x) AÉREO - Empresa: GOL/LATAM - Nº do Voo: 1791/3342
() RODOVIÁRIO
Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO
Modelo do Veículo:
Placa do Veículo:
3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

() ½, () 1, () 1½, (X) 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros _____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ 250,00

6 – BENEFICIÁRIO

| Mat. | Nome | Cargo/Emprego/Função | CPF | Valor |
|------|---------------------------|----------------------|----------------|------------|
| 002 | Tatiane Dantas Nascimento | Gerente Técnica | 031.436.664-47 | R\$ 500,00 |

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Participação, acompanhando o presidente do Consórcio, em reunião com o presidente da FUNASA em Brasília e corpo técnico, dia 11/03, as 11h, para tratar da execução do convênio nº 0671/2011 que objetiva construir o sistema coletivo de aterro sanitário da região do Seridó e do Alto Oeste potiguar. Além dessa reunião, a viagem objetiva participar de outras reuniões administrativas com o Ministro do Desenvolvimento Regional e com a bancada federal com o intuito de angariar recursos para projetos relacionados com os objetivos do Consórcio e analisar tecnicamente a possibilidade do Consórcio receber e executar esses recursos via transferência voluntária. A diária será utilizada para custear as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

8 – DESTINO:

Cidade: Brasília - Estado: Distrito Federal

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída: 10/03/2020 - Hora da saída: 17:05h

Data da Chegada: 12/03/2020 - Hora da chegada: 22:40h

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

11 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ 500,00

Currais Novos/RN, 09/03/2020.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:EA2DC077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 101/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, aérea nacional, cujo a RAV (Remuneração do Agente de Viagens) será no valor de R\$ 155,00. Tendo essa prestação serviço o valor estimado para doze (12) meses de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), consta como beneficiário: Athenas Viagens e Turismo LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5F7D8AAD

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 102/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico, reparo e substituição de peças em computadores do COPIRN, no valor Global de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), tendo como beneficiário: RMB Informática – ME.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2020.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B557CA9E

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 103/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela **alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88, artigo 25, II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a leiestabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso a contratação se faz necessário mediante o cumprimento das prestações de contas perante o TCE/RN e o quadro de funcionários do COPIRN não conseguiria suprir e cumprir os prazos estabelecidos, havendo assim a necessidade de contratação temporária com a finalidade de executar as atividades de regularidade fiscal sendo amparada pela alínea “i” do artigo 2º da Lei nº8745/93 dispõe a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI - atividades:

i)técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de

trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990;

A contratação temporária se faz necessário diante do grande volume de trabalho no que se refere as atividades de organização de processos para envio ao órgão Competente.

Por tais razões, é o presente caso diante da urgência e necessidade de obedecer as exigências trazidas pelo TCE/RN em processo administrativo, procedendo assim à inexigibilidade de licitação, com obediência ao preceito do art. 26, da lei 8666/93.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a execução de serviços de apoio administrativo e contábil nas atividades do setor financeiro do COPIRN na organização de todos os processos, no valor global de R\$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), tendo como beneficiário a **Sra. Isleide do Nascimento Campos**.

Natal, 03 de fevereiro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de fevereiro de 2020.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2FE1B5AA

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 105/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de manutenção corretiva de impressora do setor financeiro do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 100,00 (cem reais), tendo como beneficiário: **SGM Copiadoras Comércio e Serviços LTDA**.

Natal, 26 de fevereiro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 26 de fevereiro de 2020.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5AAD443A

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 106/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação de serviços certos e eventuais com a finalidade de assessorar na elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2007, no valor Global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário: **Julia Gadelha Lucas da Silva**.

Natal, 02 de março de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de março de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4747A0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 – PMA – GP

PORTARIA Nº 019/2020 – PMA – GP

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Acari/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito de Acari RN, para substituir o Sr. **DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN, no período de 02 a 31 de março de 2020, em virtude de férias regulamentares do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Acari/RN, 11 de março de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:24EBAFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
0001/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº
0001/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTÔNIO CAETANO; FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA; RAIMUNDA COSTA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.** Objeto do Contrato de Repasse nº 870436/2018/MCIDADES/CAIXA., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal /PB. Valor: R\$ 904.456,59 (novecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Alexandria/RN, 10 de Março de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:77C96061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.04-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.03.04-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 - APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E

URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL PROGRAMA: 021 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 03/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 00.673.834/0001-68. com sede a Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 206 "A" - Térreo - Centro - CEP 58.900-000 - Cajazeiras/PB. 111.137,40 (cento e onze mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Alexandria/RN, 04 de Março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3048321D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.11-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.03.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTÔNIO CAETANO; FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA; RAIMUNDA COSTA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 870436/2018/MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos do repasse da união R\$ 911.877,39(novecentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Recursos da contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.047,62(quatro mil quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 915.925,01(novecentos e quinze mil novecentos e vinte e cinco reais e um centavos). Nota de Empenho nº 2018NE805205, emitida em 28/12/2018, no valor de R\$ 911.877,39(novecentos e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730001 Natureza da Despesa: 444042 Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência 0763, Conta nº 006.00648059-2. VIGÊNCIA: até 10/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e **F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal /PB. Valor R\$ 904.456,59(novecentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Alexandria/RN, 11 de Março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:177C4BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 0001/2020. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTÔNIO CAETANO; FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA; RAIMUNDA COSTA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 870436/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal /PB. Valor: R\$ 904.456,59 (novecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 10 de Março de 2020

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5EB08FDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula 554, para exercer suas funções junto a Única Vara da Comarca de Alexandria/RN, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, a partir de 18 de março de 2020 até 17 de março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 11 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7732A3C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, que objetiva: Locação de Softwares administrativo de folha de pagamento e tributação, através de Licenciamento e Manutenção, destinados a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - R\$ 12.000,00.

Almino Afonso - RN, 10 de Março de 2020

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9E2558EE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2020. OBJETO: Locação de Softwares administrativo de folha de pagamento e tributação, através de Licenciamento e Manutenção, destinados a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2020.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BA8903FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

VALOR: **R\$ 9.959,00** (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:CE8CE584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA –
ME CNPJ: 03.319.496/0001-59**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL
LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ANGICOS/RN**

VALOR: **R\$ 2.822,50** (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2028 - Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:0D82845B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **J N DE MACEDO JUNIOR – ME
CNPJ: 07.953.070/0001-03**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E
BACKUPS, ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE E
ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL NO SITE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.003 – SEC. MUNIC. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e compras.
Natureza: 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Angicos/RN, em 19 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:97757DB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO
TIPO A1 PARA JURIDICAS (E-CNPJ), PARA MUNICIPIO DE
ANGICOS, CNPJ Nº 08.085.409/0001-60; COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), CNPJ Nº
16.585.091/0001; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ Nº 30.709.457/0001-30; E, FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ANGICOS/RN, CNPJ Nº 34.530.512/0001-81.**

VALOR: **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.003 – SEC. MUNIC. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e compras.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Angicos/RN, em 06 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:5D98E5CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **PRO-SHOWS EVENTOS & PRODUÇÕES
LTDA – ME
CNPJ: 02.581.796/0001-49**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL) DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DO ARTISTA ITANILDO SHOW, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS HORAS), A SER REALIZAR NO 18 DE MARÇO DE 2020, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DE ANGICOS /RN.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 –
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura.
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA.
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 até 06 de Maio de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Março de 2020

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador: ABB2AF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO: FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM
FERNANDES
CPF: 075.289.564-81**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANTADOR DE VIOLA
REPENTISTA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL, COM
DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), NA PRAÇA
JOSE DA PENHA, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020.**

VALOR: R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUNIC. CULT. ESP.
LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 11 de Março de 2020 até 11 de Junho de 2020.

Angicos/RN, em 11 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador: 628E5D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição gradativa de material laboratorial (insumos) para anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do não comparecimento empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00, primeira colocada nos itens: 10, 22, 28, 35, 36, 37, 41, para a Assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2020, nos termos do art. 4º, XXIII e XVI e, da Lei 10.520/02, e art. 64, § 2º da lei 8.666/93, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, as empresas: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48; MARQ TEC COMERCIOE SERVIÇOS LDTA -ME – CNPJ: 07.969.641/0001-06; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21; PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75; MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME- CNPJ: 03.319.496/0001-59; classificadas em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Angicos/RN, 11 de março de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: 12C6A1CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 - 2ª CHAMADA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis, inservíveis ao município de Antônio Martins, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br.

Antonio Martins - RN, 11 de Março de 2020

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador: E88CCC35

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2020, que objetiva: Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para demandas operacionais, conforme especificação abaixo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 7.500,00.

Antônio Martins - RN, 11 de Março de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:78CB47EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 26 de Março de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 009/2020 – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Submersas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 11 de Março de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria nº. 1169/2019.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:556A87F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1543/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Gomes de Paiva**, portador de Matrícula, **9111, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2020 à 07/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/05/2011 à 03/05/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:19BE69B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1544/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Carlos Soares Moreira**, portador de Matrícula, **9286, PM3-J, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2020 à 07/06/2020, referente ao período aquisitivo de 09/08/2002 à 09/08/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74AA4135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1545/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Dilma de Souza Fernandes**, portador de Matrícula, **9672, GNO-A, Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2020 à 07/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 à 01/05/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E46EDEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1546/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria do Socorro Gurgel Freitas**, portador de Matrícula, **9321, PM2-J, Professor Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2020 à 05/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 01/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6FFD0181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1547/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Fátima Gama da Costa**, portadora de Matrícula, **9148, PM3-J, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2020 à 05/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/1998 à 01/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:12DD1AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1548/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Gorete de Oliveira Dantas**, portadora de Matrícula, **9130, PM3-J, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/03/2020 à 05/09/2020, referente ao período aquisitivo de 13/08/2006 à 13/08/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5080BFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1549/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Daniela Monique Targino Holanda Costa**, portadora de Matrícula, **137613-6 – Divisão de ADM UBSU01**, pertencente ao quadro de servidores seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 28/02/2020 a 26/06/2020, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B07431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1550/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

| MAT | NOME | LETRA ATUAL | LETRA NOVA |
|------|--------------------------------------|-------------|------------|
| 1241 | Antonio Almir Filho | ATSI N4 | ATSI N7 |
| 9589 | Francisca Hilda de Paiva e Silva | GNO-6 | GNO -10 |
| 1631 | João Fernandes de Arruda Neto | GNO-6 | GNO -10 |
| 9573 | Maria da Conceição de Oliveira Alves | GNO-6 | GNO -10 |
| 9572 | Maria Dulce de Oliveira Menezes | GNO-6 | GNO -10 |
| 9585 | Maria Ione Tôrres | GNM-5 | GNM-10 |
| 1637 | Paulo Sergio da Silva | GNO-6 | GNO-10 |
| 1608 | Pedro Jeronimo de Sousa Filho | ATSI - N5 | ATSI - N7 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E5E4B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1551/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

| MAT. | NOMES | ADMISSÃO | GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL | GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO |
|------|------------------------------------|------------|-------------------------------|------------------------------|
| 9562 | Francisca Edna de Amorim da Costa | 15/06/1988 | 00 % | 10% |
| 1433 | Dalvanete Curinga Freire de Brito | 21/05/2003 | 00 % | 10% |
| 1222 | Fabiana Gomes Maximino | 01/08/2001 | 00 % | 10% |
| 9680 | Maria do Socorro Souza Leite | 01/06/1988 | 00 % | 10% |
| 1539 | Francisca Katiuscia Viana da Costa | 02/09/1996 | 00 % | 15% |
| 1009 | Francisco Janilson de Carvalho | 01/06/1990 | 00 % | 15% |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D540960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1552/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Nomear o Senhor **Murillo César de Morais Marinho**, para exercer o a função de **Fiscal de Contratos de Prestação de Serviços**, das demais Secretarias que não possui fiscal, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E63B633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação Dispensa: Nº 04030001/2020

Processo: Nº 04030001/2020

Dispensa: Nº 04030001/2020

Número da Licitação: 04030001/2020

Objeto: Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatória para compra de material para pinturas, limpezas de matos, limpeza de peças e cortes de árvores.

Contratado: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Valor Total: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,04/03/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:D94166BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº04030001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94), referente à Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatória para compra de material para pinturas, limpezas de matos, limpeza de peças e cortes de árvores.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 04/03/2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AD9A37DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE V ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

EXTRATO DE V ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **22.11.2019 ATÉ 22.03.2020**, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 22.11.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1833E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE IV ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

EXTRATO DE IV ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **08/08/2019 ATÉ 18/11/2019**, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 08/08/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:289A23FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE V ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

EXTRATO DE V ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **06/11/2019 ATÉ 18/02/2020**, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 06/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:702FDC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE
Nº27070001/2018, TP005/2018.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº27070001/2018, TP005/2018.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47**

CONTRATADA: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 27.060.602/0001-90.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 24.12.2019 A 24/03/2020, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, SITUADA NA COMUNIDADE DO GÓIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 24.12.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:96307128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE
Nº27070001/2018, TP005/2018.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº27070001/2018, TP005/2018.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47**

CONTRATADA: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 27.060.602/0001-90.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 24.12.2019 A 24/03/2020, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, SITUADA NA COMUNIDADE DO GÓIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 24.12.2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:48E62832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR NO
CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, TP004/2019.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.**

CONTRATADA: **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.625.410/0001-35**

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 167.014,31(CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO

DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO RÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 16100001/2019, TP Nº004/2019, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 11/03/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1F276758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN, homologado em 12 de fevereiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

Endereço: Rua Pacifico de Medeiros, nº. 47, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-460

Telefone: (84) 99928-2860

Representante Legal: Osmar Felipe dos Santos

CPF: 035.019.298-70

LOTE 03 - 01 - 0002890 - ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 120U -UND-80-STD-R\$ 5,70-R\$ 456,00 / 02 - 0000048 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM PIGMENTOS E PLASTIFICANTES COM 18 ML, COM 12 UNIDADES -CX-80-DELTA-R\$ 14,99-R\$ 1.199,20 / 03 - 0001729 - LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000GG/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56 G/M2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM -UND-25-TILIBRA-R\$ 12,84-R\$ 321,00 / 04 - 0001730 - LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000GG/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56 G/M2, COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM -UND-100-TILIBRA-R\$ 23,90-R\$ 2.390,00 / 05 - 0002891 - LIVRO DE PONTO -UND-80-TILIBRA-R\$ 14,86-R\$ 1.188,80 / 06 - 0000101 - LIVRO PROTOCOLO ¼ C/100 FLS -UND-100-TILIBRA-R\$ 8,70-R\$ 870,00 / 07 - 0002892 - CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, C/ 12 UNIDADES - COR AMARELA -CX-25-PILOT-R\$ 19,45-R\$ 486,25 / 08 - 0002893 - CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, C/ 12 UNIDADES - COR AZUL -CX-25-PILOT-R\$ 19,45-R\$ 486,25 / 09 - 0002894 - CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, C/ 12 UNIDADES - COR LARANJA -CX-25-PILOT-R\$ 19,44-R\$ 486,00 / 10 - 0002895 - CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, C/ 12 UNIDADES - COR ROSA -CX-25-PILOT-R\$ 19,45-R\$ 486,25 / 11 - 0002896 - CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA

CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, C/ 12 UNIDADES - COR VERDE -CX-25-PILOT-R\$ 25,90-R\$ 647,50 / 12 - 0002897 - MARCADOR DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL COM 12 UNIDS -CX-20-BIC-R\$ 22,68-R\$ 453,60 / 13 - 0002898 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDS -CX-100-BIC-R\$ 35,00-R\$ 3.500,00 / 14 - 0002899 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDS -CX-60-BIC-R\$ 40,00-R\$ 2.400,00 / 15 - 0002900 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDS -CX-20-BIC-R\$ 55,73-R\$ 1.114,60 / 16 - 0002901 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDS -CX-25-BIC-R\$ 55,73-R\$ 1.393,25 / 17 - 0005092 - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDS -CX-800-KOALA-R\$ 3,12-R\$ 2.496,00 / 18 - 0002903 - MINA GRAFITE Nº 05 HB 12X12 -CX-15-CIS-R\$ 11,70-R\$ 175,50 / 19 - 0002904 - MINA GRAFITE Nº 07 HB 12X12 -CX-15-CIS-R\$ 12,99-R\$ 194,85 / 20 - 0002905 - MINA GRAFITE Nº 09 HB 12X12 -CX-15-CIS-R\$ 13,99-R\$ 209,85 / 21 - 0002906 - PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNIDS -PCT-250-PARANA-R\$ 2,78-R\$ 695,00 / 22 - 0005097 - PAPEL PESO 40, 210 X 297 MM, COM 125 FOLHAS. -PCT-80-REPORT-R\$ 35,00-R\$ 2.800,00 / 23 - 0001753 - PAPEL PESO 40, 210 X 297 MM, COM 250 FOLHAS - PCT-120-REPORT-R\$ 39,00-R\$ 4.680,00 / 24 - 0007357 - PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE 75G/M², RECLICADO COM 500FLS -CX-200-REPORT-R\$ 21,00-R\$ 4.200,00 / 25 - 0002909 - PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE 180G/M², PÉRSICO COR BRANCA COM 50 FOLHAS -PCT-30-REPORT-R\$ 25,00-R\$ 750,00 / 26 - 0001749 - PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS -CX-400-COPIMAX-R\$ 215,50-R\$ 86.200,00 / 27 - 0002910 - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS -PCT-80-VMP-R\$ 22,05-R\$ 1.764,00 / 28 - 0001744 - PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM, DIVERSAS CORES COM 50 UNIDADES -PCT-80-VMP-R\$ 28,52-R\$ 2.281,60 / 29 - 0002911 - PAPEL CONTATO 4 TRANSPARENTE 5M X 25M -ROLO-40-VMP-R\$ 32,00-R\$ 1.280,00 / 30 - 0002912 - PAPEL CREPON, DIVERSAS CORES, VARIADAS -FL-140-VMP-R\$ 0,85-R\$ 119,00 / 31 - 0001743 - PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES COM 40 UNIDADES -PCT-60-VMP-R\$ 33,70-R\$ 2.022,00 / 32 - 0000338 - PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM, COM 100 FOLHAS -PCT-40-JANDAIA-R\$ 57,00-R\$ 2.280,00 / 33 - 0002913 - PAPEL OFÍCIO, FORMATO 9, (215,0X315,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO 500 FLS -PCT-700-REPORT-R\$ 14,50-R\$ 10.150,00 / 34 - 0002914 - PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE 75G/M², COLORIDO 500FLS -PCT-250-REPORT-R\$ 15,80-R\$ 3.950,00 / 35 - 0002915 - PAPEL ONDULADO COM 10 FOLHAS -PCT-70-VMP-R\$ 17,00-R\$ 1.190,00 / 36 - 0002916 - PAPEL PARA PRESENTE COM 20 FOLHAS -PCT-80-VMP-R\$ 9,09-R\$ 727,20 / 37 - 0002917 - PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO -UND-180-DELLO-R\$ 8,90-R\$ 1.602,00 / 38 - 0001761 - PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, MEDINDO PROXIMADAMENTE 24,5 X 27,5 X 4,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL E APROXIMADAMENTE 24,5 X 27,5 X 4,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL E PRENDEDOR DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATER -UND-100-DELLO-R\$ 8,99-R\$ 899,00 / 39 - 0002918 - PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,5X27,5X4,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL E APROXIMADAMENTE 24,5X27,5X4,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL E PRENDEDOR DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO -UND-250-DELLO-R\$ 8,99-R\$ 2.247,50 / 40 - 0005100 - PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES -UND-100-FLEX-R\$ 13,00-R\$ 1.300,00 / 41 - 0002920 - PASTA CATÁLOGO COM 30 ENVELOPES 0,007 - UND-30-FLEX-R\$ 8,00-R\$ 240,00 / 42 - 0002921 - PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,008 -UND-40-FLEX-R\$ 9,50-R\$ 380,00 / 43 - 0002922 - PASTA CLASSIFICADOR COM FECHO DE PLÁSTICO -UND-1.000-DELLO-R\$ 7,50-R\$ 7.500,00 / 44 - 0005122 - PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS, ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM, CORES DIVERSAS. -UND-280-DATASUPRI-R\$ 2,73-R\$ 764,40 / 45 - 0002924 - PASTA

POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35MM, CORES DIVERSAS. -UND-300-DATASUPRI-R\$ 3,22-R\$ 966,00 / 46 - 0005121 - PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55MM, CORES DIVERSAS. -UND-220-DATASUPRI-R\$ 3,43-R\$ 754,60 / 47 - 0001764 - PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0 X 34,0 CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES - PCT-150-COLLORPRES-R\$ 15,10-R\$ 2.265,00 / 48 - 0002925 - PASTA EM L NA COR FUMÊ COM 10 UNIDS -PCT-60-NEW LINE-R\$ 6,77-R\$ 406,20 / 49 - 0002926 - PASTA OFÍCIO NEW LINE 18MM -UND-200-NEW LINE-R\$ 2,21-R\$ 442,00 / 50 - 0002927 - PASTA OFÍCIO NEW LINE 40MM -UND-200-NEW LINE-R\$ 2,73-R\$ 546,00 / 51 - 0002928 - PASTA OFÍCIO NEW LINE 55MM -UND-220-NEW LINE-R\$ 4,08-R\$ 897,60 / 52 - 0002929 - PASTA EM PEPELÃO SEM ELASTICO COM TRILHO -UND-700-DATASUPRI-R\$ 2,08-R\$ 1.456,00 / 53 - 0001770 - PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÕES -UND-100-DATASUPRI-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 / 54 - 0002930 - PASTA ARQUIVO SUSPensa EM PAPELÃO C/PONTEIRAS PLASTICAS (KRAFT), MEDINDO 36,0X24,0CM, C/VISOR E ETIQUETA PLÁSTICA C/50UNIDADES -CX-100-DATASUPRI-R\$ 62,90-R\$ 6.290,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 176.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo

desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: COMERCIAL DUNNAS LTDA (CNPJ: 17.320.267/0001-69), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Comercial Dunnas LTDA
Representante Legal:
OSMAR FELIPE DOS SANTOS
Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D3E8EDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 11.830.009/2020-01 – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 20190249 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº011/2019 MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA -
EXTRATO DO CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.676.271/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.928,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 11 de Março de 2020. Vigência: 11 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 11 de Março de 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Delta Produtos e Serviços LTDA
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Procurador

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:093C1575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente a nota fiscal de nº 0174, 0175 correspondente aos valores de R\$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais reais) e R\$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais reais), respectivamente.

Em razão do pagamento do transporte universitário, ser oriundo de recursos próprios do município, não existindo assim, outra fonte de recursos, ou até mesmo, repasses do Governo Federal e Estadual, que possam ser utilizados para pagamento do mesmo. Por conseguinte, tendo em vista a necessidade do transporte escolar, para atender alunos universitários que necessitam se deslocar até a capital do Estado, visto tratar-se de serviço indispensável e essencial para a garantia à educação dos alunos do município, conforme preceitua o Art. 6º da Constituição Federal, que diz: “ São direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, no forma desta constituição.”

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de março de 2020.

***Replicado por incorreção.

ANA ALICE CUNHA DE MATOSSecretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019**Publicado por:**
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:46A85324**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2020BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;**CONSIDERANDO**que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste município;**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 495,03 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos), R\$: 558,48 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6620, 6622, respectivamente. .Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 11 de março de 2020.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:FBF93BE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2020-FMAS-02.014, DE 04 DE MARÇO DE 2020**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---------------------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | Wender Duarte Maia | | | |
| CARGO: | Coordenador de Gestores | | | |
| MATRÍCULA: | 7544 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 063.488.784-06 | RG: | | |
| LOTADO (A): | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05 horas do dia 05/03/2020 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Comparecer ao departamento da CODES/SETHAS para tratar de assuntos referente ao Programa do Leite Potiguar – PLP. CONTA Nº 19.390-9 | | | | |
| Conforme solicitação: | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária S/Pernoite | Natal RN | 05/03/2020 | C/Pernoite S/Pernoite 110,00 | 110,00 |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fundo Mun. de Assistência Social, 04 de março de 2020.

MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:79C6B464**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
DECRETO 012/2020. 11 DE MARÇO DE 2020.

Decreta Luto Oficial por três dias, no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no município de Baraúna nos dias 11, 12 e 13 de março de 2020 em virtude do falecimento do servidor Francisco Pereira. (Chico da Paz).

Art. 2º – O expediente será normal em todas as repartições públicas, respeitadas as formalidades legais para o fato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de março de 2020, 38º ano de fundação.**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9F9D447A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO - DESERTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 004/2020 SRP – PROCESSO Nº.
21020001/2020**

Objeto: Registro de preços destinado à Registro de preços para Aquisição de um veículo utilitário sem acessibilidade (OKM) - Capacidade mínima para 07 lugares (1 motorista e 6 passageiros); motorização mínima de 1.4; mínimo de 4 portas; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiro e traseiro das portas; jogos de tapetes; protetor de motor; cor branca com padronização visual do MDS; Bicomustível(flex); ar condicionado; documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, designado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020 – Edição 2182 - FEMURN; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; **DESERTA** por não acudirem interessados conforme Ata da sessão pública realizada às 14:00 horas do dia 09 de março de 2020 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Barcelona/RN, Em 09 de março de 2020.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4B68EF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020 - GP**

Portaria nº 058/2020 - GP Bento Fernandes/RN, 11 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando a anuência do Ofício Nº 027/2020-GAC.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Autorizar a cessão da servidora **LEANDRA FERNANDES DANTAS**, CPF Nº 086.955.574-05, matrícula nº 1303163-1, cargo/função ASG, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para ficar à disposição da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para exercer suas atividades profissionais no Programa Central do Cidadão, junto a Unidade de Atendimento de João Câmara/RN, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Março de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9259388E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 01/2020. Proc. 02/2020, cujo objeto e a Contratação de empresa para recuperação e melhoramento de vias públicas nas diversas ruas do município de Boa Saúde/RN, conforme classificação abaixo:

| EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------------|---------------|
| Item: 001 - Recuperação e melhoramento de vias públicas nas diversas ruas do município de Boa Saúde/RN. | | |
| LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 77.571,84 | 1º |
| SETE CONSTRUÇOES EIRELI | 78.151,28 | 2º |
| CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 84.659,54 | 3º |
| AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | 86.673,29 | 4º |
| CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI | 88.197,62 | 5º |
| G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA | 88.803,14 | 6º |
| RIMA ENGENHARIA EIRELI | 92.076,92 | 7º |
| M. ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA ME | 94.901,70 | 8º |
| L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA | 95.875,43 | 9º |
| H & M CONSTRUÇOES LTDA EPP | 97.098,31 | 10º |
| JANINNI COUTO PESSOA EIRELI | 100.468,50 | 11º |
| AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA | 104.360,69 | 12º |
| FAN CONSTRUÇÕES EIRELI | 104.392,54 | 13º |

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de **R\$ 77.571,84, (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 1/2020.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D21CC756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo "MENOR PREÇO", Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE TIMBAUBA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** Dia: 30/03/2020, às 10h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2020

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:7D4B05C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 02/2020. Proc. 49/2020, cujo objeto e a Contratação de empresa para ampliação de prédio da Unidade Básica de Saúde da

Comunidade de Riacho dos Pinheiros Boa Saúde/RN, conforme classificação abaixo:

| EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|--|-------|---------------|
| Item: 001 - Contratação de empresa para ampliação de prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Riacho dos Pinheiros Boa Saúde/RN. | | |
| TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA | | 1º 74.446,39 |
| CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | | 2º 80.967,55 |
| CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI | | 3º 82.224,48 |
| M. ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA | | 4º 84.398,05 |
| H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP | | 5º 85.013,34 |
| L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA | | 6º 87.091,22 |
| AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO | | 7º 91.036,42 |
| CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA | | 8º 91.432,33 |
| FAN CONSTRUÇÕES EIRELI | | 9º 93.466,68 |

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17**, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, totalizando o valor de **R\$ 74.446,39 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**. Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 2/2020.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cpiboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F8B22CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE CONVÊNIO PARA A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio para a permuta de servidores públicos municipais, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, de acordo com o disposto abaixo.

Por este instrumento, em que figura de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, representada pela Prefeita Constitucional, a Sr^{ta}. **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX** portadora do CPF nº 188.429.334-49 e de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA**, portador do CPF nº 221.369.674-87, firmam o presente instrumento de convênio, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Convênio para a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus, que serão designados exclusivamente para as unidades do município.

1.1.1. - A permuta de servidores a que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram nas Prefeituras mediante concurso público, sob o regime estatutário.

1.1.2 - Deve haver uma equivalência numérica entre as quantidades de servidores permutados entre os Municípios Convenientes, de forma a equivalerem os números de servidores cedidos com aqueles recebidos reciprocamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.

2.1. - A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. - O CESSIONÁRIO solicita através de ofício a permuta do servidor, o CEDENTE expedirá Termo de permuta de servidor e encaminhamento a Prefeitura para o início das atividades.

2.1.2. - O início do exercício junto à unidade somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior.

2.2. - A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

2.2.1. - A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura de origem do servidor, arquivando-se na pasta cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. - As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. - É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.5.1. - Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

3.2. - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. - Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. - Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5. - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como Serventia do Município.

3.6. - Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7. - Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.8. - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. - Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.2. - Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. - Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.4. - Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no município.

4.5. - Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é até 31/12/2020, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

8.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Tangará, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Boa Saúde, 28 de janeiro 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Constitucional - Cedente

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA

Prefeito Constitucional - Cessionária

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:2012A325**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES****TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES**

Por este instrumento, com base no TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, em 28 de janeiro de 2020, que tem por objeto a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o CEDENTE, que serão designados exclusivamente para as unidades do município; convênio este celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 008/2020, ficam permutados os servidores JOSICLEYTON DA SILVA LIMA, portador da matrícula nº 121.799-2 e do CPF nº 067.254.414-83, servidor da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e com JACILEIDE PEREIRA DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, portadora da Matrícula nº. 0107808-1 e do CPF nº. 023.233.934-13, devendo cada um deles, que também assinam o presente instrumento, apresentar-se imediatamente à sede do Município Cessionário para ser designado para seu local de trabalho, obedecendo-se os exatos termos do Convênio acima mencionado, que possui vigência até 31/12/2020.

Boa Saúde, 05 de março 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Constitucional - Cedente

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA

Prefeito Constitucional - Cessionária

JOSICLEYTON DA SILVA LIMA

Servidor da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

JACILEIDE PEREIRA DA SILVA

Servidora da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:DD431596**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CONISA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CONISA**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 02000001/20**Processo Licitatório** nº D 020001/2020**Objeto.....**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA**Contratado.....**: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, CNPJ 14.591.363/0001-53, com o valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2020.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:F555D73F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/CONISA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº.....: 20200011**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020001/2020**CONTRATANTE.....**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**CONTRATADO.....**: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, CNPJ 14.591.363/0001-53**OBJETO.....**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA**VALOR TOTAL.....**: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.840,00**VIGÊNCIA.....**: 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....**: 03 de fevereiro de 2020**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:1CBB5308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 -
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2020**

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, no dia 24 de Março de 2020, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada a rua São Pedro s/n, centro Caiçara do norte, com o objeto para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO, BICICLETA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA SAÚDE** conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Março de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D73D5CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ: 06.334.845/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo o período de março a de dezembro do corrente ano.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR MENSAL: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de março de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3A5D8864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem e**

manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, compreendendo o período de março a de dezembro do corrente ano, pelo valor mensal de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:97C36846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinado a atender a necessidade das secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **25/03/2020, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 11 de março de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:49FD9B12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0339/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de kit’s para oficina de Auxílio-Natalidade, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município, destinados ao Grupo de Gestantes, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com abertura marcada para o dia **30/03/2020, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda

ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 11 de março de 2020.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E774ED3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2020 – GP

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2020 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **Ana Cláudia de Melo Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 012.143.534-28, no RG sob o nº 001.847.938 – SSP/RN, e no NIS sob o nº 1608198023-6, Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de aluguel Social, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, no valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9918C4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.257 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Caicó/RN, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos tributários e não tributários municipais vencidos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a mesma data,

inscritos ou não na dívida ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, frisando-se que as multas de obrigações acessórias e de infrações não estarão contempladas no REFIS, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I - À vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;
II - Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 10 (dez) dias após o ato de adesão, e as subseqüentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;
- b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;
- c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas.

Parágrafo Primeiro - O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e microempreendedor individual e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela.

Parágrafo Segundo - Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 12 (doze) parcelas, com o pagamento da primeira parcela no ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de protesto do título, SPC/SERASA e/ou execução fiscal, após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Primeiro - No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º. A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à adoção das seguintes providências pelo contribuinte:

I - Solicitação de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou mediante procuração, no período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação da mesma, na sede da Tributação deste Município, situada na Avenida Coronel Martiniano, 1025, Centro, Caicó/RN.

Art. 5º. O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretroatável, conforme termo emitido eletronicamente pelo Sistema SIAT.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por até 30 (trinta) dias, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 7º. Os recursos provenientes do presente programa de recuperação fiscal serão destinados para recapeamento asfáltico das principais avenidas da cidade, utilização em infraestrutura oriunda de emendas impositivas, aquisição de 12 (doze) máquinas motocultivadoras e acessórios de implementação para 12 (doze) associações rurais em atividade no Município de Caicó, para compra de um veículo do tipo máquina retroescavadeira e de um veículo do tipo caçamba basculante, para a compra de um veículo do tipo ônibus para a utilização dos desportistas do Município e o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para calçamento das Ruas João Bezerra Cabral, Benedito Leal e Homero Alves, no Bairro Vila do Príncipe.

Parágrafo Primeiro - Dos recursos arrecadados, obrigatoriamente será destinado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pavimentação de ruas no Distrito Laginhas, Caicó/RN, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Dos recursos arrecadados, obrigatoriamente será destinado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pavimentação de ruas no Distrito Palma, Caicó/RN, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Terceiro - Dos recursos arrecadados, obrigatoriamente será destinado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pavimentação de ruas no Perímetro Irrigado Itans/Sabugi - Vilas I e II, Caicó/RN, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Quarto - Dos recursos arrecadados, o montante de 10% (dez por cento) será destinado para pavimentação de ruas no Bairro João Paulo II, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Quinto - Dos recursos arrecadados, o montante de 10% (dez por cento) será destinado para pavimentação de ruas no Bairro Frei Damião, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Sexto - Dos recursos arrecadados, o montante de 10% (dez por cento) será destinado para aquisição e instalação de mata-burros na zona rural, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Sétimo - Dos recursos arrecadados, o montante de 10% (dez por cento) será destinado para pavimentação de ruas no Bairro Nova Caicó, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Oitavo - Dos recursos arrecadados, o montante de 5% (cinco por cento) será destinado para pavimentação de ruas no Distrito Palma, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Nono - Dos recursos arrecadados, o montante de 5% (cinco por cento) será destinado para pavimentação de ruas no Distrito Laginhas, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Décimo - Dos recursos arrecadados, o montante de 5% (cinco por cento) será destinado para pavimentação de ruas no Distrito Itans/Sabugi, não ficando vinculados à destinação específica do caput deste artigo.

Parágrafo Décimo Primeiro - Dos recursos arrecadados, obrigatoriamente será destinado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pavimentação de trecho da Rua Major Lula, desde a Rua Joel Damasceno até os limites da Avenida Coronel Martiniano, no Centro.

Parágrafo Décimo Segundo - Dos recursos arrecadados, obrigatoriamente será destinado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pavimentação de trecho da Rua Professor Viana, desde a Rua Marinheiro Manoel Inácio até os limites da Rua Felipe de Araújo Pereira, no Bairro Paraíba.

Art. 8º. O Município de Caicó deverá obrigatoriamente abrir uma conta bancária específica para crédito dos recursos arrecadados por meio do REFIS.

Parágrafo Primeiro - Fica o Município de Caicó obrigado a prestar contas das receitas e despesas oriundas do REFIS até o décimo dia útil de cada mês, por meio da Secretaria Municipal de Tributação, junto à Câmara Municipal de Caicó.

Parágrafo Segundo - O Município de Caicó deverá executar todos os projetos dispostos nesta Lei até o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta Lei impossibilita em definitivo a apresentação de um novo REFIS no ano de 2020.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1DB3C894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 192090-6 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 057.990.554-38 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Gol QGI - 9684 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria Cecília Pereira Dantas, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 10.03.2020. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2020 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:635ED8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR(A): | Werlen Alves dos Santos | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 875.448.304-20 | RG: | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Gol QGI - 9684 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Joana Darc de Araújo, para consulta na Clínica Multimédica, em Natal/RN, no dia 09.03.2020. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | NATAL/RN | 09/03/2020 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FA91A346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | MARIA LUCIANA DE LUCENA | | | |
| CARGO: | FONOAUDIÓLOGA | | | |
| MATRÍCULA: | 190807-7 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 011.007.524-20 RG: 1.721.772 | | | |
| LOTADO (A): | CEREST | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Fiat QGX – 5H95 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Participar de uma reunião com gestão municipal e coordenação de AB para alinhamento de processo de trabalho, em São Vicente/RN, dia 04/03/2020. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | São Vicente/RN | 04/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4791525B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0343/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

ERRATA

PORTARIA Nº. 0343 DE 10 DE MARÇO DE 2020

A Portaria nº. 0343 de 10 de março de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2020. Edição 2228 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

| | |
|----------------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR (A): | DEBORA COSTA PEREIRA |
| CARGO: | SECRETÁRIA DE SAÚDE |
| MATRÍCULA: | |
| DOCUMENTOS: | CPF:007.919.734-50 RG: |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 17:00 horas |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Fiat Uno QGX – 5H95. |

Leia-se:

| | |
|----------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR (A): | DEBORA COSTA PEREIRA |
| CARGO: | SECRETÁRIA DE SAÚDE |
| MATRÍCULA: | |
| DOCUMENTOS: | CPF:007.919.734-50 RG: |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 17:00 horas |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Transporte Aéreo. |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:37D8484A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|-------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 191340-7 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN | | | |
| LOTADO(A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 14:50 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 5127 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Buscar o (a) paciente Sergiane Gomes de Azevedo, na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 10.03.2020. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:B6377F5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|--|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO |
| CARGO: | MOTORISTA |
| MATRÍCULA: | 191007-7 |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 11:15 Horas |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 6375 |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | |
| Buscar o (a) paciente Gercino Batista dos Santos, que recebeu alta do Hospital Rio Grande, em | |

| Natal/RN, no dia 10.03.2020. | | | | |
|---|----------|------------|-------------|-------------|
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4B499735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

| SERVIDOR (A): | ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO | | | |
|---|---|----------------------|-------------|-------------|
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 192236-7 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 024.848.584-93 | RG: 1.464.124-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 6375 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Severino Felix Filho, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital do Coração em Natal/RN, para realizar procedimento de cateterismo. No dia 11.03.2020. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 11/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:33BE3F40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---------------------|---|------------------------|--|--|
| SERVIDOR (A): | LUCILENE RODRIGUES SANTOS | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15706 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 044.272.274-57 | RG: 1.981.420 - SSP/RN | | |
| LOTADO(A): | Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 6375 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |

Acompanhar o (a) paciente Severino Felix Filho, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital do Coração em Natal/RN, para realizar procedimento de cateterismo. No dia 11.03.2020.

| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
|---|----------|------------|-------------|-------------|
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 11/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:111B3912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| SERVIDOR (A): | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS | | | |
|---|--|------------|-------------|-------------|
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 192090-6 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 057.990.554-38 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Gol QGI - 9704 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, para realizar consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 11.03.2020. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Fortaleza/CE | 11/03/2020 | RS 110,00 | RS 110,00 |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F64A9809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124 / 2020 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.02.04.0020;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ JERÔNIMO MAIA**, Inscrito no CPF nº 673.800.774-49, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0579, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ JERÔNIMO MAIA**, Inscrito no CPF nº 673.800.774-49, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0579, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 088/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8AD52B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **ERIVAN COSTA DINIZ**, inscrito no CPF nº 813.500.824-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:34835082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.30.0020**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA SANTANA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 011.280.744-51, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4098, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C687D861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de março de 2020, às 08h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 para registro de preço, objetivando Aquisição de material de limpeza e Utensílios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 11 de março de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:17896F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA**, matrícula nº 00384, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 07.01.2020 a 05.02.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2020.

*Republicada por incorreção

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:BC8E104F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA

O Município de Canguaretama, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 13094678/0001-22, reconhece que as conselheiras relacionadas no termo de reconhecimento de débito e indenização, são credoras da importância de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais, para cada conselheira, que deveria ter sido pago para participação nos eventos ocorridos nos dias 4 e 5 de abril e 11 a 13 de junho de 2019 e foi depositado a menor, RESTANDO AINDA o valor acima, a ser transferido em favor das conselheiras, consoante respaldo no decreto 21/2017 e documentação anexa, ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Saúde e TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES e outros, então conselheiros. Canguaretama/RN..

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2A4C80ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 59/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02**, no valor de **R\$ 10.107,00, (dez mil, cento e sete reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:023B17D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 037/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

NOME: PAULO DE PAIVA BRASIL
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CPF: 720.277.384-87

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:C4FA7A40

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 035/2020-GP**

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para averiguar situação de inexecução contratual da empresa contratada A & T Construções, Comércio e Serviços LTDA – EPP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar suposta situação de inexecução contratual por parte da empresa **A & T Construções, Comércio e Serviços LTDA – EPP**, cujo foi contratada através da Tomada de Preço nº 009/2011, com o fim de construir uma unidade de creche modelo tipo B no bairro Leandro Bezerra.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:A714DDF0

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 036/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS Manoel Maria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONE FERREIRA MAIA DE MEDEIROS**, brasileira, psicóloga, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.529.763 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.451.414-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do CRAS Manoel Maria**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:B13ABDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 361 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 361 de 11 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ewerton Luciano Silva Sobral para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EE211CD5

SAAE
PORTARIA N.º 082/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Portaria N.º 082/2020 de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre a designação do servidor Elmano Campos Tito, matrícula: 20.222, para ser o Usuário Gerenciador do SAAE – Ceará Mirim-RN, junto ao TCE-RN.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do SAAE – Ceará Mirim-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Servidor: Elmano Campos Tito

Cargo: Coordenador de Recursos Humanos, Arquivo e Patrimônio

Matrícula:20.222

CPF nº 075.xxx.xxx-80

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:7BB3A878

SAAE
PORTARIA N.º 085/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Portaria N.º 085/2020 de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre nomeação do senhor Ramon Roberto Rolim Machado, para o cargo de Assistente de Atendimento ao Público, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Ramon Roberto Rolim Machado, para exercer o cargo de Assistente de Atendimento ao Público, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de Março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:37AB0461

SAAE
PORTARIA N.º 086/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Portaria N.º 086/2020 de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Francisca Marília Soares da Silva, matrícula: 2.025.582 do cargo de Assistente de Transporte e Logística, nível assistente II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar a servidora Francisca Marília Soares da Silva, matrícula: 2.025.582, do cargo de Assistente de Transporte e Logística, nível assistente II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9B95DFFE

SAAE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de março de 2020, na edição nº 2228 e código identificador ACED9BCC:

ERRATA:

1. Onde se Lê: "Vigência: 60 dias ou até o término do processo licitatório;
2. Leia-se: "Vigência: 60 (sessenta) dias a contar do dia 05 de março de 2020 ou até a conclusão do novo processo licitatório com o mesmo objeto que está em andamento".

NAPOLEÃO DANTAS FILHO

Pela Contratada

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DAFA0E7C

SAAE
PORTARIA Nº 087/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 087/2020 de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da servidora Francisca Marília Soares da Silva, no cargo de Assistente de Recursos Humanos, nível assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear a servidora Francisca Marília Soares da Silva, matrícula: 2.025.582, para exercer o cargo de Assistente de Recursos Humanos, nível assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:642D33AA

SAAE
PORTARIA Nº 077/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GAB. DIRETOR/SAAE

PORTARIA Nº 077/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

DESIGNA o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio/Presidente e Membros da Comissão de Licitação do SAAE e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN - SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, nomeadamente o Art. 45, da Lei nº 1986/2020, em conformidade com a Portaria Nº 03/2020 – GP, de 03 de janeiro de 2020, considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a manutenção e funcionamento desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Assessor Técnico junto a CPL, o Senhor **FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF/MF Nº 111.113.424-31, para a função de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo como equipe de apoio/membros, os servidores: **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MORAIS**, CPF/MF Nº 807.179.694-87, Matrícula nº 10.148 e **VIVIANY RIBEIRO VIEIRA**, CPF/MF Nº 053.930.424-77, Matrícula nº 2025310, na condição de membros titulares e **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS BATISTA**, CPF/MF Nº 230.872.424-20, Matrícula nº 10.107, na condição de membro suplente, para atuarem na realização dos procedimentos licitatórios, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham.

Art. 2º - O Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizado a convocar, além dos membros/equipe de apoio, outros servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE – Ceará Mirim/RN, técnicos específicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, a depender da especificidade técnica do objeto licitado ou da documentação apresentada.

Art. 3º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio/Presidente, membros titulares e suplentes da Comissão ora designados tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Sala dos Despachos, à sede do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, Ceará Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C26ED63F

SAAE
PORTARIA Nº 088/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 088/2020 de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Ana Karla Nascimento de Souza, no cargo de Assistente de Transporte e Logística, nível assistente II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear a senhora Ana Karla Nascimento de Souza, para exercer o cargo de Assistente de Transporte e Logística, nível assistente II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:897FCCA0

SAAE
PORTARIA Nº 089/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 089/2020 de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Marcos Vinício de Brito Nobre, no cargo de Assistente de Redes e Ramais de Água, nível assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Marcos Vinício de Brito Nobre, para exercer o cargo de Assistente de Redes e Ramais de Água, nível assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 11 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AB4D0862

SAAE
PORTARIA Nº 090/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 090/2020 de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre instalação de Sindicância para apurar denúncias efetuadas em emissora radiofônica, degravada pela assessoria de comunicação social do SAAE e dá outras providências.

O Diretor Geral com fundamento no inciso XXIX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 e em face da tramitação do processo administrativo nº 023/2020 em razão das atribuições legais e com base nos princípios constitucionalizados da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar o processo administrativo 023/2020 para a Comissão Permanente de Sindicância já instituída pela Portaria nº 064/2020, com fundamento nos ditames da Lei nº 1.196/1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Assegure-se os princípios do contraditório e ampla defesa aos sindicados.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância em face das diversas denúncias, instaure tantas quantos procedimentos sejam necessários e de direito para apuração na integralidade das infrações arroladas.

Art. 4º - A Diretoria Administrativa e Financeira coloque a disposição a estrutura que for requerida para o pleno funcionamento das Sindicâncias.

Art. 5º - O Procurador do SAAE em face do que disciplina o inciso V do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.986/2020 para orientar a realização das sindicâncias a serem instauradas.

Art. 6º - Estabelece-se o prazo de sessenta (60) dias para conclusão dos Trabalhos, a contar do dia seguinte da publicação da presente Portaria.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 11 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5FAC3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – **Chamada Pública nº 002/2020**, no dia **02 de abril de 2020 às 10:00h (dez horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ
Presidente da CPL

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:86271841

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 002/2020**, no dia **26 de março de 2020 às 10:00h (dez horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br como também na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de março de 2020.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:54B4EE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 26.464.286/0001-50), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DESTA MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 2.088.556,80 (Dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:9754F77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020-GP

Portaria nº 032/2020-GP

Coronel Ezequiel/RN, 06 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

| | |
|---|----------------------------------|
| 1. Felipe Macedo Araújo | Fiscal Vigilância Sanitária |
| 2. Elaine Gurgel Carvalho de Andrade | Engenheira Civil |
| 3. Edivânia Ferreira da Silva | Coordenadora da Farmácia Básica |
| 4. Daniel de Araújo Martins | Secretário de Assistência Social |
| 5. Alexandre Bezerra Gonçalves | Agente de Saúde |
| 6. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo. | |

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

| | |
|--------------------------------|---|
| Francisco Rosa da Silva | Secretário de Obras e Serviços Urbanos |
| José Givanildo da Silva | Secretário de Saúde |
| Talita Dias da Costa | Secretário de Administração |
| José Ivan de Medeiros | Subsecretário Munic. de Finanças e Tributação |
| José Jailson de Lima | Assessor de Projetos Desportivos |
| Luciobson do Nascimento Silva | Assistente de Gabinete |
| Marye Anne C. Duarte de Araújo | Secretária Municipal Educação |
| Vagner André de Aguiar | Gari |
| Acácia Barros Fernandes | Assistente Social |

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente destas Comissões a Srª. Elaine Gurgel Carvalho de Andrade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 083/2019-GP datada em 11 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3E0CD7E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSEFA ELILDE DA SILVA**, para a **SERVIÇO DE BUFFET PARA UM ALMOÇO PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ(130 PESSOAS), NO DIA 13 DE MARÇO DE 2020.**, no valor global de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 11/03/2020

DANIEL MARTINS ARAÚJO
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4D8ADD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0035/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA CELESTE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de março de 2020 e 10

de abril de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:9B10C094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da sua Pregoeira oficializa o resultado do processo nº 025/2020 – Pregão Presencial 006/2020 tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde, declarando como vencedores do certame as empresas ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais), DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 15.414,00 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais), ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 e 7, totalizando o valor de R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais), FP Comércio e Serviços - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10 e 13, totalizando o valor de R\$ 14.763,60 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), Inteligencia Com. de Equipamentos e Serv. Eireli - CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 e 6, totalizando o valor de R\$ 7.214,00 (sete mil, duzentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 51.294,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 11 de março de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:51A437AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2020**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde, em favor do(s) licitante(s) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, no(s) item(ns): 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais), DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 10.719.048/0001-08, no(s) item(ns): 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 15.414,00 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais), ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, no(s) item(ns): 4 e 7, totalizando o valor de R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais), FP Comércio e Serviços - CNPJ: 07.366.605/0001-40, no(s) item(ns): 8, 9, 10 e 13, totalizando o valor de R\$ 14.763,60 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), Inteligencia Com. de Equipamentos e Serv. Eireli - CNPJ: 08.060.934/0001-20, no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte

e cinco reais), ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, no(s) item(ns): 5 e 6, totalizando o valor de R\$ 7.214,00 (sete mil, duzentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 51.294,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 11 de março de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:445BE592

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a aquisição de Equipamentos e Material permanente para a atenção básica de saúde, em favor dos licitantes ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, no(s) item(ns): 2 e 3, totalizando o valor de R\$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais), DENTAL ANDRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 10.719.048/0001-08, no(s) item(ns): 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 15.414,00 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais), ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, no(s) item(ns): 4 e 7, totalizando o valor de R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais), FP Comércio e Serviços - CNPJ: 07.366.605/0001-40, no(s) item(ns): 8, 9, 10 e 13, totalizando o valor de R\$ 14.763,60 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), Inteligencia Com. de Equipamentos e Serv. Eireli - CNPJ: 08.060.934/0001-20, no(s) item(ns): 1, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, no(s) item(ns): 5 e 6, totalizando o valor de R\$ 7.214,00 (sete mil, duzentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 51.294,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 11 de março de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:E0AE6285

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E6763D7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N° 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:19BCB9DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N° 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8F135EE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N° 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1A8407AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N° 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária (Matrícula 31301).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da I Reunião Ordinária da FECEAGRO.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A0D53B1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:42F38549

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C87DF373

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 245-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7E5FB5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Andrea Suzana Dantas Galvão de Morais.

Cargo /Função: Coordenadora do CRAS (Matrícula 3643-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D0B6815C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao

Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:609CA9A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Nazareno Araújo da Silva, inscrito no CPF nº 138.655.284-49

Objeto: Locação Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde

Nota de empenho nº 102002/2020 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custo à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento damensalidade contratual, **a nota fiscal de nº 02/2020** liquidada em**05/03/2020** totalizando um no valor de**RS 800,00 (Oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 11 de Março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:20C295FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Débora Juliane Medeiros de Góes.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:DD016E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Paulo da Silva.

Cargo /Função: Técnico em Enfermagem (Matrícula 3117-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:AE5DA802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rita de Araújo Soares.

Cargo /Função: Coordenadora Administrativa (Matrícula 3629-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:7D4119A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaedson Bruno de Oliveira Araújo.

Cargo /Função: Coordenador de Informática CC-2 (Matrícula 3235-2).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9F057A18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:D9FF8CF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lindiane Tácia Galvão de Araújo.

Cargo /Função: Coordenadora Administrativa (Matrícula 3798-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BFB AE2F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 á 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6962758D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Emerson Cirne de Medeiros.

Cargo /Função: Arquiteto (Matrícula 3278-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 a 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:58C5F8E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Matrícula 190-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 a 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5EF1E5E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cristiane Jordânia Pinto.

Cargo /Função: Nutricionista Contratada (Matrícula 3532-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 a 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D234258E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 a 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:3DEBB18D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Antônia Galvão da Silva.

Cargo /Função: Diretora da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva (Matrícula 336-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 a 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:66B0D833

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Alexandre Magno Costa de Araújo.

Cargo /Função: Controlador (Matrícula 341-1).

Quantidade: 03 Diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 a 13 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Projeto de Apoio ao Planejamento e a Gestão Estratégica com etapas de sensibilização e workshop. O evento será realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN, de 11 a 13 de março de 2020.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:A1B34A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 07 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 27 de março de 2020

Hora: 08:00h – Horário Local

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 11 de março de 2020

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E82B2D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que será realizada a **Chamada Pública nº 01/2020, para credenciamento de empresas especializadas em análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o **dia 31 (trinta e um) de março de 2020, às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 11 de março de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:906D12E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 086, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 02/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da Clientela Estudantil matriculada nas Creches e Escolas da rede municipal de ensino, ano letivo de 2020, em cumprimento do estabelecido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o período compreendido da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 01 de abril de 2020, até às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 11 de março de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:298D14E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Currais Novos, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Cargo: Coordenador de Planejamento, Projetos e Articulações Institucional

Matrícula: 34448-1

CPF nº: 105.xxx.xxx.914-86

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0235974C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.893, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização legislativa contida no Art. 7º, prevista no Inciso II, da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019, vigente para o Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares (Remanejamento), para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por prioridades das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO (REMANEJAMENTO):

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1044 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
FONTE: 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... **R\$ 500.000,00**

04.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
04 ADMINISTRAÇÃO
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 Recursos Ordinários
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **R\$ 800,00**

TOTAL SUPLEMENTADO **R\$ 508.000,00**

Art. 2º - A dotação orçamentária para cobrir o Crédito Adicional Suplementar (Remanejamento) constante no artigo anterior, corresponde à anulação parcial de despesas dos seguintes elementos:

ANULAÇÃO PARCIAL:

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1043 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
FONTE: 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

006.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE: 10010000 Recurso Ordinarios
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA R\$ 800,00

TOTAL ANULADO R\$ 508.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 20 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F1FF906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 781/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA APARECIDA FERREIRA DIAS, CPF Nº 413.601.254-34, para prestação de serviços como ORIENTADORA EDUCACIONAL para ATUAR JUNTO A EQUIPE DIRETIVA, PROFESSORES, ALUNOS E PAIS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 244/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66801EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2020 - MARIA APARECIDA FERREIRA DIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA FERREIRA DIAS, CPF Nº 413.601.254-34

OBJETO: Prestação de serviços como ORIENTADORA EDUCACIONAL no (a) ATUAR JUNTO A EQUIPE DIRETIVA, PROFESSORES, ALUNOS E PAIS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B62749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 391/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) UBS SANTA MARIA GORETE, no período de 08 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, com valor global de R\$ 997,44 (Novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 560/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 08 de Janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93CFA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020 - SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UBS SANTA MARIA GORETE

VALOR GLOBAL: R\$ 997,44 (Novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3CC3516C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0098

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 57.957,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1911A915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0099

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.244,10 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A5C5DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0096

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.415,04 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade 2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0DD49EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0097

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 35.826,75 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:715168CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0102

CONTRATADA(O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.166,00 (TREZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6BB91B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0103

CONTRATADA(O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.753,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A37FD808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0100

CONTRATADA(O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.814,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Projeto/Atividade 2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:305FCE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0101

CONTRATADA(O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.610,90 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5B93FC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:Pregão presencial

EDITAL Nº 001/2020 - SAAE

OBJETO DA LICITAÇÃO:Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, para o exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 25 março de 2020 às **08:30** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26CC7205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0106

CONTRATADA(O): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 17.737.876/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 60.791,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC51D70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Nº CONTRATO: 2020.0107.

CONTRATADA(O): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 17.737.876/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.331,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA1EEB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Nº CONTRATO: 2020.0104
CONTRATADA(O): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 17.737.876/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 18.306,50 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade 2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5A72F16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 007/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Nº CONTRATO: 2020.0105
CONTRATADA(O): PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI / CNPJ: 17.737.876/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 44.099,30 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BDAE2C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 018/2019.
CONTRATO Nº: 2020.0109.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA / CNPJ: 30.753.961/0001-38

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2019 A 10 DE ABRIL DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2019

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F8E0052C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 018/2019
 CONTRATO Nº: 2020.0108
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
 CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA / CNPJ: 30.689.956/0001-03

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversos, exclusivo para MEI (Microempreendedor Individual) visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2019 A 10 DE ABRIL DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9EB87986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
 DISPENSA Nº DV00011/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: Contratação de serviços de pintor letrista, confecção de faixas e placas, para sinalização externa e internados atendendo as demandas operacionais do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR GOMES DOS SANTOS CPF Nº 018316454-75- R\$ 16.740,00.

Equador - RN, 05 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:296F345E

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2020. OBJETO: Contratação de serviços de pintor letrista, confecção de faixas e placas, para sinalização externa e internados atendendo as demandas operacionais do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/03/2020.

Equador - RN, 05 de Março de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B98B6248

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
 DISPENSA Nº DV00011/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de pintor letrista, confecção de faixas e placas, para sinalização externa e internados atendendo as demandas operacionais do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:331C90ED

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV11/2020**

OBJETO: Contratação de serviços de pintor letrista, confecção de faixas e placas, para sinalização externa e internados atendendo as demandas operacionais do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2020. De acordo com a dotação vigente: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV11/2020 - 06.03.20 - ARTHUR GOMES DOS SANTOS - CPF nº 018.316.454-75 - R\$ 16.740,00.

Equador - RN, 06 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EE238571

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
 DISPENSA Nº DV00012/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2020, que objetiva: Contratação de serviços de gravação, filmagem, edição e transmissão, com produção de material gravado, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416 - R\$ 8.000,00.

Equador - RN, 10 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:ACCB34FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2020. OBJETO: Contratação de serviços de gravação, filmagem, edição e transmissão, com produção de material gravado, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/03/2020.

Equador - RN, 10 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4764DC40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00012/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de gravação, filmagem, edição e transmissão, com produção de material gravado, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Elenilson Balduino Guedes, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Tiago Nobrega da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C521CA00

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV12/2020

OBJETO: Contratação de serviços de gravação, filmagem, edição e transmissão, com produção de material gravado, em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2020. DOTAÇÃO: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2020 - 10.03.20 - HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416 - R\$ 8.000,00.

Equador - RN, 10 de Março de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7B94966E

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 26 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, instalação de softwares, impressoras e roteadores, formatação e limpeza de computadores, instalação, mudança, ampliação e crimpagem de cabo de rede, artes e produção gráfica e encadernação para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Março de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7976AC5B

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:30 horas do dia 26 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais do Município de Equador no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Março de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:40BE943C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000018/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000003/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**, no qual a empresa licitante **T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ: 16.648.417/0001-03)** saiu vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e do **Lote 02** no valor global de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Espírito Santo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35DFF952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2020** tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ: 16.648.417/0001-03)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e do **Lote 02** no valor global de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D3CD068A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E 02:** T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ: 16.648.417/0001-03) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco

mil e oitocentos reais)- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 20 de fevereiro de 2020 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6F4F7C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2020 –
GP/PMFP

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 045/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de março de 2020, edição 2228,

Onde se lê: A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

Leia-se: **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere.

Onde se lê: Reunião com “controladores” e gestores sobre mudanças nos relatórios do TCE.

Leia-se: Reunião com “contadores” e gestores sobre mudanças nos relatórios do TCE.

Onde se lê: **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

Leia-se: **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA** - Chefe de Gabinete.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0FA16EB8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2020 –
GP/PMFP

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 046/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de março de 2020, edição 2228,

Onde se lê: A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

Leia-se: **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere.

Onde se lê: ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando R\$289,09 (duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Leia-se: ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Onde se lê: SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO - Prefeita Municipal.

Leia-se: ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA - Chefe de Gabinete.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 11 de março de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:BB008402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102095/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102095/2020

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Fornecimento de Lanches para o Policiamento Durante o Carnaval.

Contratado: ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)

Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FD4E5C31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102096/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102096/2020

Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:024B7172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102097/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102097/2020

Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 2.233,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F3C5EAEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102098/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102098/2020

Objeto: Serviços de Nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: TALLYSON RENAN ANDRADE CORDEIRO (017.774.474-02)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,93

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6BB51113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103009/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103009/2020

Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 3.725,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:724663DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103010/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103010/2020

Objeto: Serviços de realização de exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento do Câncer de Mama.

Contratado: GIRO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14.617.141/0001-62)

Valor Total Julgado: R\$ 3.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6F6B2E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103006/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103006/2020

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 27.750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FE77DC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2014**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Executiva Agência de Comunicação Ltda/CNPJ:08.060.544/0001-50.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 11(onze) meses dos serviços de publicidade.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:017A0342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.019/2019**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Samara de Lima Silva, para construção de prédio predominantemente comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à **Senhora Samara de Lima Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 124.064.214-81 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Lázaro Neves, situado na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel à Rua Lázaro Neves, medindo 10,00 metros;
SUL : com imóvel pertencente a Francisco Amorim de Lima, medindo 10,00 metros;
LESTE: com imóvel pertencente a Francisco Amorim de Lima, medindo 20,00 metros;
OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio predominantemente comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou Permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3FB33346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020**

DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Política de Gêneros e Minorias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Política de Gêneros e Minorias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa de IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva
Código Identificador:493AB5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 009/2020 - Processo Administrativo nº 1864/2020 - Originado pelo Memorando nº 1864/2020 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Tubos Roscáveis de Pvc, Tubos Soldáveis de Pvc, Tê Soldáveis de Pvc, Luvas Soldáveis de Pvc, Luvas Galvanizadas, Curvas Macho e Fêmea, Nipples Galvanizados, Luvas de Redução Galvanizadas, União Galvanizada, Valvula Ret. Horizontal de Bronze e Quadro Comando Trifásico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 11 de Março de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:10308F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial Nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 457/2019 - Originado pelo Memorando nº 457/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte Técnico-Operacional para Concepção, Produção, Organização, Coordenação, Supervisão e Promoção de Eventos Artísticos Culturais, pertinente aos eventos (São Sebastião, Paixão de Cristo, Festividades Natalinas, Réveillon e Orla de férias) a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME-CNPJ 28.733.598/0001-47, quanto ao item [1, 2, 3 e 4], no valor total de R\$ 606.600,00 (Seiscentos e seis mil e seiscentos reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 606.600,00 (Seiscentos e seis mil e seiscentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ/ RN, 11 de Março de 2020

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:43971AFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante os festejos juninos do ano de 2020, destinados as Quadrilhas Juninas e “Arraiais” do Município de Guimarães/RN.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº. 509/2011 - AST que dispõe sobre o incentivo a cultura durante os festejos juninos;

RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Guimarães/RN durante os Festejos Juninos serão orientados por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2020 é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados aos Arraiais e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), destinados as Quadrilhas Juninas.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser “Auxílio-Quadrilha” ou “Auxílio-Arraial”.

Art. 4º. O auxílio financeiro terá que ser utilizado em arraiais ou quadrilhas juninas realizadas no período de festas do ano de 2020.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do “Auxílio-Arraial” e do “Auxílio- Quadrilha” são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

Auxilio Arraia

| Valor Global | Valor Máximo por Arraia | Quantidade Máxima de Arraia |
|--------------|-------------------------|-----------------------------|
| R\$ 8.000,00 | 8 | R\$ 1.000,00 |

Auxilio Quadrilha

| Numero de participantes | Valor por Quadrilha | Quantidade Máxima de Quadrilhas | Nível |
|-------------------------|---------------------|---------------------------------|-------|
| De 10 a 20 | R\$ 2.000,00 | 01 | A |
| De 21 a 30 | R\$ 3.000,00 | 01 | B |
| De 31 a 40 | R\$ 4.000,00 | 01 | C |
| De 41 a 50 | R\$ 6.000,00 | 01 | D |
| Acima de 51 | R\$ 10.000,00 | 01 | E |

§ 1º. O arraial para receber auxílio deverá comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 2º. A quadrilha para receber o auxílio deverá comprovar sua participação no ano anterior em festival ou participação em edições promovidas pela Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, outros Municípios ou entidades.

§ 3º. Não se adota como critério, tanto para quadrilha como para arraial, obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado dos auxílios acima.

Art. 6º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

§ 1º. **Requerimento** da pessoa física ou jurídica solicitando o “auxílio-arraial” ou “auxílio-quadrilha”, contendo **Plano de Trabalho**, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

§ 2º. **Ficha Cadastral**, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchida;

§ 3º. Prova de **mandato da diretoria** em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;

§ 4º. Cópia do **Estatuto da Entidade** e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;

§ 5º. **Declaração** assinada pelo Presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou Pessoa Física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e CPF;

6º. Cópia do **CPF** e da **Carteira de Identidade** do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do **CNPJ** da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

§ 7º. **Certidão Criminal** do requerente (pessoa física) ou do presidente da entidade, emitida pela Vara Criminal da Comarca de Macau;

§ 8º. **Certidão Negativa** de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) quando se tratar de pessoa jurídica;

§ 9º. **Declaração** do dirigente da entidade ou da pessoa física responsável de que o evento terá acesso gratuito ao público, no caso de arraial.

Art. 7º. O responsável de arraial somente poderá receber o auxílio apresentando o competente Alvará, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação para realização do evento.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social no horário de 8hs às 12hs;

§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social;

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;

§ 6º. Não serão aceito para comprovar despesas recibos de qualquer natureza.

Art. 9º. As quadrilhas, os arraias, bem como, seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado neste decreto, ficarão proibidas de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 10. É vedada a concessão de auxílio para:

- a) Entidades que tenham fins lucrativos;
- b) Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;

- c) Igrejas e cultos religiosos (art. 19, Inciso I da CF/88);
- d) Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

Art. 11. As quadrilhas e arraias que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social até 30 (trinta) dias após a publicação do presente decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Guamaré/RN, 04 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: C5D7616D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2020

Revoga portarias publicadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias de concessão de licença prêmio de nº 033/2020 e 034/2020, publicadas no Diário Oficial do Estado em 17/01/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 5B9C3120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 002/2020 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO (MEIO-FIO E PARALELEPÍPEDOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. No dia **25 de Março de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá**

ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmominho.rn.gov.br e através do site www.ielmominho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Março de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:B58002CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 046/2020-DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Contador, 1 1/2 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar de reunião com a CNM para orientações sobre encerramento de mandato 2020 no dia 12/03/2020 e reunião com a FEMURN e Contadores do RN sobre dificuldades encontradas no envio de informações ao TCE via Portal do Gertor RN no dia 13/03/2020., em Natal/RN.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:C2063E5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 048/2020 - CONCEDE LICENÇA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por 02(dois) anos, ao Servidor Municipal Emerson Paulo Soares de Souza, matrícula 700, Ocupante do cargo efetivo de Digitador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 10 de março de 2020, de acordo com processo Administrativo 002/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:6465CBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 047/2020 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Controladora Municipal, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar de reunião com a CNM para orientações sobre encerramento de mandato 2020, em Natal/RN no dia 12/03/2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:BA78527A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 049/2020 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), com objetivo de participar do II Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, em Caicó-RN, nos dias 12 e 13/03/2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:CAF19562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 050/2020 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) NATANIELI DE ARAÚJO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Psicóloga, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar do II Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, em Caicó-RN, nos dias 12 e 13/03/2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E49600DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 051/2020 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com objetivo de participar de reunião com a CNM para orientações sobre encerramento de mandato 2020, em Natal/RN no dia 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0C1690E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 052/2020 - EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RÔMULO CÉSAR MORAIS DE MEDEIROS**, Agente de Combate as Endemias com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido do mesmo de acordo com o pedido de exoneração datado de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3408998A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 039/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.210 R\$ 359,94** (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Itaú/RN, 11 de março de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:15A99681

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 040/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.209 R\$ 2.034,77** (dois mil e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Itaú/RN, 11 de março de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:ACEA2156

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 043/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.208, R\$ 842,36** (oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Itaú/RN, 11 de março de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C70F312B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 041/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.214 R\$ 6.378,45** (seis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 11 de março de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D32D7CFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
05.03.002/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 05.03.002/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM DO
VEÍCULO MODELO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. XVII, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 1.276,86 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) em favor de: **POVEL PORCINO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 08.378.861/0001-10.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 11 de março de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5BB734C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 042/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.211** valores de **R\$ 1.907,07** (um mil novecentos e sete reais e sete centavos), **N/F 002.213** valores de **R\$ 4.318,39** (quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

Itaú/RN, 11 de março de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B6A83B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 044/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.212** valores de **R\$ 1.121,98** (um mil cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

Itaú/RN, 11 de março de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7476157A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0135/2020

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0135 / 2020.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. FRANCISMAR SILVESTRE DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISMAR SILVESTRE DA SILVA**, portador do CPF/Nº 543.644.004-59, do Cargo de Divisão de Gestão Administrativa de Pessoal, material e Educação para Transito, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7ACA6A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 310/2020

“Denomina Rua neste Município de Jaçanã e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO que fica paralela à Rua Travessa João Fernandes da Silva, no Centro.

Parágrafo Único. A Rua ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO será perpendicular à Rua João Fernandes da Silva.

Art. 2º - O anexo I – croqui da área específica neste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 11 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3624C91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 423/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 29.808.440,00 (vinte e nove milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | RS 1,00 | VALOR |
|---------------------------|---------|---------------|
| 1 RECEITA DO TESOUREO | | 29.808.440,00 |
| 1.1 RECEITAS CORRENTES | | 27.609.840,00 |
| Receita Tributária | | 1.395.770,00 |
| Receita Patrimonial | | 27.980,00 |
| Receita de Serviços | | 1.000,00 |
| Receita de Contribuições | | 114.920,00 |
| Transferências Correntes | | 26.051.170,00 |
| Outras Receitas Correntes | | 19.000,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CAPITAL | | 2.198.600,00 |
| Transferências de Capital | | 2.198.600,00 |
| TOTAL RS | | 29.808.440,00 |

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 21.159.937,00 (vinte e um milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.648.503,00 (oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

| DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO | RS 1,00 | VALOR |
|--|---------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | 1.440.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 628.528,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | 1.259.774,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 2.335.164,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 101.524,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 10.130.256,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO | | 819.780,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | | 1.226.532,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | 1.009.612,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 7.456.956,00 |
| SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | 1.241.547,00 |
| SECRETARIA MUN. DE AGRIC., REC. HÍDRICOS E DESENV. RURAL | | 1.098.173,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 375.140,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 178.216,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 75.808,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 431.430,00 |
| TOTAL | | RS 29.808.440,00 |

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas,

devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 22 de Novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:0DB3C347

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 Jandaíra, 11 de Fevereiro de 2020

Aprova o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Jandaíra para recursos excedentes do ano de 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Jandaíra para recursos excedentes do ano de 2019, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 10 de fevereiro registrada em ata.

Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social, previstas no Projeto de Reprogramação da Assistência Social de Jandaíra para recursos excedentes do ano de 2019.

Esses recursos excedentes irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GABRIELA CYNTHIA DA SILVA FREITAS

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1115D7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº025/2020 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, matrícula nº 755, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Cadastro único, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:12F89C82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO**

O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Janduís, torna sem efeito a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2020. Edição 2228 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 005/2019., considerando que já havia sido republicado na edição 1973, de 11 de março de 2029.

Janduís, 11 de março de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:944BAA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 300120.1/2020

Contrato de prestação de serviços que celebram a Prefeitura Municipal de Janduís e a Sra: FERNANDA LAYSA MARIA REGO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Janduís- RN, através do(a) Prefeitura Municipal CNPJ-MF, Nº 08.349.003/0001-47, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 067.180.784-68, residente na Rua José Bento Régis, 50 – São Bento – Janduís-RN, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Sra: **FERNANDA LAYSA MARIA REGO**, portadora do CPF Nº 100.253.814-90, residente na Rua Pastor Gabino Brelaz, nº 1401, Bloco C – Apto. 101, Capim Macio, Natal- RN, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto da presente, A Contratação dos **Serviços Prestados na Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.**

Parágrafo único - Os elementos constantes na proposta de preços, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Atividade: 10.122.0019.2050.0000 – Funcionamento das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Natureza de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Fonte dos Recursos: **10010000** – Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Proposta do Contratado.
- Normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência no período de 01 de fevereiro a 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, desde que seja de interesse das partes, conforme art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O Valor Global deste contrato totaliza a estimativa de **R\$: 16.100,00** (dezesesseis mil e cem reais), devidamente computados os impostos, taxas, transportes, seguros, salários e demais ônus que venham a recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

- fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida com referência à prestação do serviço, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;
- emitir ordens de serviço, individualmente, de acordo com o andamento da prestação do serviço.

A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;
- b) Prestar o serviço da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;
- c) responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato;
- d) eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;
- e) comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento à prestação do serviço, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento da prestação do serviço sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução;
- g) reparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a prestação do serviço, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultante da execução;
- h) acatar as ordens de serviço emitidas pela Contratante, individualmente, de acordo com o andamento da prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato, será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais no Valor de: **RS. 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), não havendo nenhum reajuste durante a sua vigência.

No ato do pagamento serão retidos da Contratada os valores referentes a:

- a) Imposto sobre Serviços – ISS, conforme dispõe Legislação pertinente à matéria;
- b) Contribuição social devida ao INSS; (quando for o caso)
- c) Recolhimento de IRRF. (quando for o caso)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da prestação do serviço.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;
- c) nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;
- d) recusar-se a Contratada a Prestar o serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;

- e) transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato será competente o Foro da Comarca de Campo Grande/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

Janduís, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

FERNANDA LAYSA MARIA REGO

CPF: 100.253.814-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:DC055658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043.2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS CC1-01 a Senhora Sânzia Maria Pontes de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o Nº 430.263.894-04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com retroação dos seus efeitos ao dia 31 de Janeiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 31 de Janeiro 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:8B1E3D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral Da saúde, o Senhor Alcimar Nicolau Soares inscrito no CPF/MF sob o nº 012.428.694-17.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 10 de Março de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:B1483D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO -
SAÚDE

EMENTA: Nomeia comissão de avaliação de desempenho de alguns servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

CONSIDERANDO que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

CONSIDERANDO que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019;

Presidente: Graciana Clécia Dantas
Membro: Rita de Cássia Pontes
Membro: João Batista Alves da Costa
Suplente: Erilene Vieira da Silva
Suplente: José Iremar da Costa Lima

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Dalricleide de Medeiros Costa, agente comunitário de saúde detentora da matrícula nº 0004936;

Dellys Deres de Medeiros Lopes, agente comunitário de saúde detentor da matrícula nº 0000439;

Suely Alves Rodrigues, agente comunitário de saúde detentora da matrícula nº 0000379.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Junho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 28 de fevereiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:8EDDE937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2020 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO -
SAÚDE

EMENTA: Nomeia comissão de avaliação de desempenho de alguns servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

CONSIDERANDO que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

CONSIDERANDO que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019;

Presidente: Graciana Clécia Dantas

Membro: Vanessa Suerda da Silva Costa
Membro: Euzuerte Menezes Martins
Suplente: Jeocy Alves de Sousa
Suplente: José Iremar da Costa Lima

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Ana Luiza de Medeiros Barros, psicóloga detentora da matrícula nº 0004928;
 Edielma Trajano da Silva, odontóloga detentora da matrícula nº 0001953;
 Jailton da Costa Oliveira, odontólogo detentor da matrícula nº 0000372;
 Jéssica Rhayhanne dos Santos, fisioterapeuta detentora da matrícula nº 0004995;
 Wagner Alexandre dos Santos, fisioterapeuta detentor da matrícula nº 0005193;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Junho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 28 de fevereiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:AAC34378

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2020 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - SAÚDE

EMENTA: Nomeia comissão de avaliação de desempenho de alguns servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

CONSIDERANDO que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

CONSIDERANDO que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos

41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019:

Presidente: Graciana Clécia Dantas
Membro: Francisco de Assis Adalgisio Lopes
Membro: Lindomar Ferreira de Lima
Suplente: Euzuerte Menezes Martins
Suplente: Jeocy Alves de Sousa

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Giordani Ferreira do Nascimento, motorista detentor da matrícula nº 0004197;
 Josemildo Nascimento da Silva, motorista detentor da matrícula nº 0004790;
 Renato Ferreira da Silva, motorista detentor da matrícula nº 0004839;
 Rogério de Lima Oliveira, motorista detentor da matrícula nº 0002607;
 Rosenildo Falcão de Souza, motorista detentor da matrícula nº 0004820;
 Sandoval Marcio da Silva, motorista detentor da matrícula nº 0004960.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Junho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 28 de fevereiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:8F375318

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2020 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - SAÚDE

EMENTA: Nomeia comissão de avaliação de desempenho de alguns servidores do Município em estágio probatório na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO que, ao ser aprovado em concurso público, o servidor passa por um período de estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do *caput* do artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, consoante § 4º do já citado artigo 41, para aquisição da estabilidade após o estágio probatório é obrigatória a avaliação especial por comissão instituída para esta finalidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XIII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi, é atribuição do Prefeito expedir regulamentos que digam respeito à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 prevê os critérios de assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, probidade e interesse pelo serviço; como fatores de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório;

CONSIDERANDO que o § 1º do mesmo artigo 20 estabelece a necessidade de expedição de regulamento para definição das diretrizes da avaliação de desempenho e peso destes critérios;

CONSIDERANDO que o decreto nº 044/2019 prevê regras e critérios objetivos para avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como regulamenta a instituição das competentes comissões de avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo para fins de avaliação dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde especificados no artigo 2º desta Portaria; nos termos dos artigos 41 da Constituição Federal e 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, bem como do Decreto nº 044/2019:

Presidente: Graciana Clécia Dantas
Membro: Rita de Cássia Pontes
Membro: Euzuerte Menezes Martins
Suplente: Jeocy Alves de Sousa
Suplente: José Iremar da Costa Lima

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior avaliará o desempenho dos seguintes servidores:

Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros, técnica de enfermagem detentora da matrícula nº 0001553;
 Daniel Souza da Costa, auxiliar de serviços diversos detentor da matrícula nº 0004901;
 Eduardo Luciano da Silva Sobrinho, enfermeiro detentor da matrícula nº 0004979;
 Gelza Nicolau Soares de Oliveira, técnica de enfermagem detentora da matrícula nº 0004766.
 Huilan Roges Arcaño da Silva, técnico de enfermagem detentor da matrícula nº 0004952;
 Isabelli Isaianni de Medeiros Gois, enfermeira detentora da matrícula nº 0005088;
 Izamara Rafaelly Ferreira da Costa, técnica de enfermagem detentora da matrícula nº 0005169;
 José Caetano Bezerra Júnior, auxiliar de serviços diversos detentor da matrícula nº 0004812;
 José Elvis Filho Neto, técnico de enfermagem detentor da matrícula nº 0004871;
 Júlio Cesar Candeias da Silva, médico detentor da matrícula nº 0001567;
 Leonardo Gomes de Figueiredo, enfermeiro detentor da matrícula nº 0005126;
 Lucas de Souza Soares, auxiliar de serviços diversos detentor da matrícula nº 0001686;
 Maria Alice Pereira Nogueira, técnica de enfermagem detentora da matrícula nº 0005037;
 Natália Kezia Oliveira de Lima, técnica de enfermagem detentora da matrícula nº 0004944;
 Ylana Laine Medeiros Lourenço Palhares, enfermeira detentora da matrícula nº 0004987.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Junho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 28 de fevereiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
 Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:
 Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:F8989268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados no Anexo I, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 10 de Fevereiro de 2020.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Setor de Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua padre Sarturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, Edifício Sede da Prefeitura, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Apresentar cópias e Originais:

Cópia Legível do CPF.
 Cópia Legível do RG.
 Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
 Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia Legível do Título de Eleitor.
 Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
 Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
 Foto ¾ Colorida.
 Certidão de Quitação de Cumprimento das Obrigações Eleitorais.
 Certidão de Quitação de Cumprimento das Obrigações Militares. (Sexo masculino)
 Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Edital do Concurso;
 Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
 Declaração de Bens.
 Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
 Admissional: Exame de Saúde Ocupacional – ASO – emitido por Médico do Trabalho.
 Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
 Conta Bancária BB
 Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
 Contato: Telefone / E-mail
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Apresentar declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que este não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal, pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

2.O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 7:00 às 13:00.**

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 11 de março de 2020

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Anexo I

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: **TRATORISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---------------|-------------------------------------|-----------|
| 1º Lugar | JOSE MALCOLMSSAEL TEIXEIRA VALENTIM | 228698-4 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 11 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:04BF5E0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 052/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 052, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 12 de março do corrente ano, tendo em vista a sua participação no Curso de orientações para o encerramento de mandato, vedações na Lei de Responsabilidade Fiscal e lei Eleitoral, que acontecerá no Auditório do Aram Imirá Plaza, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:172DB9B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2020**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 105/2020 - GP

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando finalmente que o servidor FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS é Fisioterapeuta e após submeter-se a concurso público no qual logrou aprovação e faz parte do quadro de Fisioterapeuta deste Município de Jardim de Piranhas;

Considerando que a concessão da Licença Não Remunerada, de acordo com a Portaria nº 334/2018, compreende o período de 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno das atividades, do servidor, **FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do Quadro Único de Servidores do Município retorne a suas atividades normais de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 09 de Março de 2020.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:14047DD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2020**

PORTARIA N.º 106/2020 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **Ana Laura dos Santos Gentil**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Marinheiro Saldanha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.03.2020 revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de Março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:17A214D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2020**

PORTARIA N.º 107/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR, a pedido, a servidora **Reilsa de Paiva Araújo**, inscrita no CPF sob nº 008.615.284-09, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:C07331C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 107.026/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Março de 2020 e termo final em 10 de Março de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.894-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de Março de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2F5E30C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 102.019/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HERLLEY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.095.249/0001-04; **OBJETO:** Locação de som original de grande porte para eventos sociais; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Março de 2020 e termo final em 10 de Março de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.903.864-79 – pelo Contratante e Herlley Cavalcante Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.064.554-52 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de Março de 2020.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:13B6CFB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerimento do Servidor **EILSON MIGUEL DOS SANTOS**, com data de 11 de março de 2020, apresentado a Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar, a pedido, o Senhor **EILSON MIGUEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 096.117.334-37, matrícula 1725, do cargo efetivo de Motorista PC I.

Art. 2.º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0AC0A0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA referente a nota de liquidação n.º 032/2020, datada de 22/01/2020, do empenho n.º 117003/2020, no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 00003/2020. O referido

pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, no período de 11/12/2019 á 10/01/2020 para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de locação de veículo, no período de 11/12/2019 á 10/01/2020 para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:321DDEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026-GP.-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, portador do CPF 028.976474-26, RG 001.715.140, residente a Rua vinte nove de outubro,625-centro-João Câmara/RN/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais.), correspondente a 04 (quatro mil reais) diária(s) para fazer face às despesas .

Art. 2º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo , com viagem marcada para o dia 17/03/2020. Tendo em vista resolver assunto inerente a constituição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,11/03/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B015D150

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.130/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.000.000/0001-91

Processo nº 164/2019 - Dispensa nº 5.130/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE FACILITAR AOS CONTRIBUINTES OS PAGAMENTOS DE IMPOSTOS E TAXAS DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
Contratante

BANCO DO BRASIL S/A
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AC72A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 164/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: **00.000.000/0001-91**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE FACILITAR AOS CONTRIBUINTES OS PAGAMENTOS DE IMPOSTOS E TAXAS DO MUNICÍPIO, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 02 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:31A58F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 005-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO |
| Quantidade: | 14.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 14,2400 |
| Valor Final: | 8,1000 |
| Valor Total: | 113.400,0000 |
| Adjudicado em : | 11/03/2020 - 08:51:00 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 07.077.367/0001-52 M. DE L. VALE DE ARAUJOO |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | ARROZ BRANCO – TIPO 01 |
| Quantidade: | 12.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 3,5200 |
| Valor Final: | 3,0000 |
| Valor Total: | 36.000,0000 |
| Adjudicado em : | 11/03/2020 - 08:51:06 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME |
| Modelo: | N/C |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7A60B672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 005-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura municipal de João Câmara
prefeitura municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2020
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

| Resultado da Homologação | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO |
| Quantidade: | 14.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 14.2400 |
| Valor Final: | 8.1000 |
| Valor Total: | 113.400.0000 |
| Situação: | Homologado em Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | M. DE L. VALE DE ARAUJO |
| Modelo: | N/C |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | ARROZ BRANCO – TIPO 01 |
| Quantidade: | 12.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Quilo |
| Valor Referência: | 3.5200 |
| Valor Final: | 3.0000 |
| Valor Total: | 36.000.0000 |
| Situação: | Homologado em Por: Manoel dos Santos Bernardo |
| Nome da Empresa: | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME |
| Modelo: | N/C |

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:39A232E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 05030001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, inscrito no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua – Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Cep: 04.533-001, e, com Unidade de Operação na Avenida – Prudente de Moraes, 6055, Candelária, Parnamirim/RN, Cep: 59.064-630, por intermédio de seu representante legal, o senhor ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ, portador da cédula de identidade nº 5.003.705-67-SSP-BA, e, inscrito no CPF, sob o nº 597.747.975-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

VALOR TOTAL R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AÇÃO: 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CE79AE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:10030004/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030004/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

Contratado: ELEILDO DA SILVA GONÇALVES (009.179.264-98), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C6315067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10030004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10030004/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ELEILDO DA SILVA GONÇALVES
PROCESSO DE ORIGEM: 10030004/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/03/2020 à 31/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12623A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:10030005/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030005/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS CAMILO JUNIOR GINO (106.480.794-14), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:840286FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10030005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10030005/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS CAMILO JUNIOR GINO

PROCESSO DE ORIGEM: 10030005/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/03/2020 à 31/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84B21077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:10030006/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030006/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

Contratado: RAIMUNDO EDILTON DE LIMA (044.925.034-20), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B7E0E58C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10030006/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10030006/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: RAIMUNDO EDILTON DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: 10030006/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/03/2020 à 31/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3D37E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:10030007/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030007/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

Contratado: JOÃO BATISTA DE FONTES (009.808.334-18), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C03ED594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10030007/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10030007/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE FONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 10030007/2020

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/03/2020 à 31/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE1FB1CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:10030008/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030008/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

Contratado: CRISTIANO JOSE DE ARAUJO COSTA (082.630.484-27), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:632E3047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10030008/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10030008/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CRISTIANO JOSE DE ARAUJO COSTA
PROCESSO DE ORIGEM: 10030008/2020
OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 10/03/2020 à 31/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E5171461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:11030001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11030001/2020

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

Contratado: BENEDITO ALYSSON DE SOUZA (091.611.794-42), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/03/2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3EAB1092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11030001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11030001/2020
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: BENEDITO ALYSSON DE SOUZA
PROCESSO DE ORIGEM: 11030001/2020
OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020. .
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 11/03/2020 à 31/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF721F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PP 015 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 06020001/2020

ATA DA SESSÃO

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às 08h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP (Gás de Cozinha)**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 10 de Março de 2020.

| Representante(s) Da(s) Empresa(s) | Pregoeiro E A Equipe De Apoio |
|--|-------------------------------|
| JUCIMAR PEREIRA DANTAS | |
| Pregoeiro | |
| JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS | |
| Apoio | |
| VALCACIA BATISTA DE SOUZA | |
| Apoio | |

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D4CFDF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
017/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 30010002/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

PREÂMBULO

No dia 10 de março de 2020, às 13:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 007/2020**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

| Representante | Empresa |
|-------------------------------------|---|
| JOELMA DANTAS DE MEDEIROS | MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12) |
| ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE | SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48) |
| KARLYSON HALYSON SILVA | J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97) |
| JOÃO BATISTA | TOP PEÇAS LTDA EPP (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70) |

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME** (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12); **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48); **J ALVES DUTRA FILHO ME** (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97) e **TOP PEÇAS LTDA EPP** (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70), tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta das empresas licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME** (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12); **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48); **J ALVES DUTRA FILHO ME** (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97) e **TOP PEÇAS LTDA EPP** (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70), conforme **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** em anexo passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES, por lote, ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, abaixo especificado, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços: **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME** (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12); **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48); **J ALVES DUTRA FILHO ME** (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97) e **TOP PEÇAS LTDA EPP** (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70) verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) empresa(s) licitante(s): **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME** (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12); **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48); **J ALVES DUTRA FILHO ME** (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97) e **TOP PEÇAS LTDA EPP** (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

| Representante(s) Da(s) Empresa(s) | Pregoeiro e a Equipe de Apoio |
|--|---|
| JOELMA DANTAS DE MEDEIROS Maria Erinalda Dos Santos EIRELI ME | JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro |
| ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE Seridó Tratores Comércio e Serviços LTDA EPP | JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio |
| KARLYSON HALYSON SILVA J Alves Dutra Filho ME | VALCACIA BATISTA DE SOUZA Apoio |
| JOÃO BATISTA Top Peças LTDA EPP | |

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:384A54E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 018/2020

PROCESSO Nº: 15010001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREÂMBULO

No dia 11 Março de 2020, às 08:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe..

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

| Representante | Empresa |
|-------------------------------|----------------------------|
| LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO | A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI |
| GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA | G FONSECA DA SILVA |
| LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO | L P MENDOÇA SOBRINHO |
| MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE | MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE |

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, credenciado por **LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO**; **G FONSECA DA SILVA**, credenciado por **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**; **L P MENDOÇA SOBRINHO**, credenciado por **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**; **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**, credenciado por **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**; , tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, credenciado por LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO; G FONSECA DA SILVA, credenciado por GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA; L P MENDOÇA SOBRINHO, credenciado por LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO; MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, credenciado por MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE; , conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75) G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58) L P MENDOÇA SOBRINHO (24.913.657/0001-08) MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53) , verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75) G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58) L P MENDOÇA SOBRINHO (24.913.657/0001-08) MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

| REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) | PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO |
|---|--|
| LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI | JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro |
| GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA G FONSECA DA SILVA | JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Apoio |
| LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO | VALCACIA BATISTA DE SOUZA |

| | |
|----------------------------|-------|
| L P MENDOÇA SOBRINHO | Apoio |
| MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE | |
| MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE | |

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:91268845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para a **aquisição e manutenção de dosímetros**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até quinze (15) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Vlr. Unitário(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|--------------------|-----------------|
| 01 | MONITORAÇÃO PESSOAL DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES | QUADRIMESTRE | 03 | | |

Jucurutu/RN, 11 de março de 2020.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras
Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1DF9ADA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 06020001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **12 de Março de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de março de 2020, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 11 de Março de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:67822644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Administração**

CPF: **012.432.244-10**

MATRÍCULA: **3086**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do seminário de Orientação para o encerramento de mandato- vedação da lei de Responsabilidade Física de Lei Eleitoral, do programa CNM qualifica, a ser realizado no Auditório do Aram Imirá, na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA parque das dunas, via costeira, Natal/RN, no dia 12 de março, a partir das 08:00h.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **12 e 13 de março de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:305D8F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Chefe de Gabinete Civil**

CPF: **105.431.284-23**

MATRÍCULA: **2663**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do seminário de Orientação para o encerramento de mandato- vedação da lei de Responsabilidade Física de Lei Eleitoral, do programa CNM qualifica, a ser realizado no Auditório do Aram Imirá, na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA parque das dunas, via costeira, Natal/RN, no dia 12 de março, a partir das 08:00h.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **12 e 13 de março de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:665F8F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO**

CPF: **092.069.214-10**

MATRÍCULA: **847001**

DESTINO: **NATAL-RN**

Participar do seminário de Orientação para o encerramento de mandato- vedação da lei de Responsabilidade Física de Lei Eleitoral, do programa CNM qualifica, a ser realizado no Auditório do Aram Imirá, na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA parque das dunas, via costeira, Natal/RN, no dia 12 de março, a partir das 08:00h.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **12 e 13 de março de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:9275FE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FRANCIÉLIA GUEDES DA SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CPF: 048.603.994-39

MATRÍCULA: 008596-0

DESTINO: CAICÓ-RN

JUSTIFICATIVA: **O objetivo do deslocamento é a participação do 2º SEMINÁRIO DE EMERGÊNCIA E CALIMIDADE PÚBLICA NO SUAS-REGIÃO DO SÉRIDO (Alta complexidade no SUAS - ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS, com o palestrante Stênio Stephano**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 e 13 de março de 2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador: B7CBE9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2020

Concede Diárias a Servidor em Serviço Fora do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HERLANY ALVES DA SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGA**

CPF: 079.286.804-83

MATRÍCULA: 008689-4

DESTINO: CAICÓ-RN

JUSTIFICATIVA: **O objetivo do deslocamento é a participação do 2º SEMINÁRIO DE EMERGÊNCIA E CALIMIDADE PÚBLICA NO SUAS-REGIÃO DO SÉRIDO (Alta complexidade no SUAS - ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS, com o palestrante Stênio Stephano**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 e 13 de março de 2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: AF57628C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PSICÓLOGO**

CPF: 100.643.454-24

MATRÍCULA: 2997

DESTINO: CAICÓ-RN

JUSTIFICATIVA: **O objetivo do deslocamento é a participação do 2º SEMINÁRIO DE EMERGÊNCIA E CALIMIDADE PÚBLICA NO SUAS-REGIÃO DO SÉRIDO (Alta complexidade no SUAS - ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS, com o palestrante Stênio Stephano**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 e 13 de março de 2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador: F2039274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA APARECIDA VICENTE DE SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE ABORDAGEM**

CPF: 039.256.464-50

MATRÍCULA: 3061

DESTINO: CAICÓ-RN

JUSTIFICATIVA: **O objetivo do deslocamento é a participação do 2º SEMINÁRIO DE EMERGÊNCIA E CALIMIDADE**

PÚBLICA NO SUAS-REGIÃO DO SÉRIDO (Alta complexidade no SUAS - ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS, com o palestrante Stênio Stephano

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 e 13 de março de 2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:9F311F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2020****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2020**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ROSÂNGELA DE FÁTIMA GARCIA DOS SANTOS FREITAS**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**

CPF: **379.257.414-49**

MATRÍCULA: **00194-9**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **O objetivo do deslocamento é a participação do 2º SEMINÁRIO DE EMERGÊNCIA E CALIMIDADE PÚBLICA NO SUAS-REGIÃO DO SÉRIDO (Alta complexidade no SUAS - ATUAÇÃO NOS CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS, com o palestrante Stênio Stephano**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 e 13 de março de 2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6046ABA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido,ANA LÚCIA ASSIS DE MEDEIROS, CPF nº 011.937.704-75, matrícula nº 2894, servidora efetiva deste município, do cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:9D3DD1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66, DE 11 DE MARÇO DE 2020.****PORTARIA Nº 66, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **FRANCISCA BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1683-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **11 de Março de 2020 até 11 de junho de 2020.**

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0CB2014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1103-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 16 de Março de 2020 até 16 de junho de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A383BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA HELENISE MOREIRA PEREIRA**, matrícula nº 2638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos

Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 09 de Março de 2020 até 09 de junho de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:63EABBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA**, matrícula nº 2630, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 03 de Março de 2020 até 03 de junho de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C1B976A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2020 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12;

Resolve:

Convocar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 12 e 13 de março de 2020, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, para o ingresso nos cargos de Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais e Odontólogo:

**CARGO: CUIDADORES DE CRIANÇAS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS**

Edinalva Edilza da Cruz – 22ª colocada

Luiza Anizabely Silva de Medeiros – 23ª colocada

Se as candidatas, por qualquer motivo, não se apresentarem no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, serão desclassificadas em definitivo e perderão o direito a serem contratadas ao cargo.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 11 de março de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7A79605A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIA DE SAÚDE**
CPF: **016.800.884-08**
MATRÍCULA: **8504-9**
DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: Objetivo e justificativa para o deslocamento: Participar do seminário de orientações para o encerramento de mandato- Vedações da lei de responsabilidade fiscal e lei eleitoral, do programa CNM, Qualifica, a ser realizado no auditório do Aram Imirá Plaza, na AV Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas via Costeira Natal/RN no dia 12 de março a partir das 08:00h.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 12 e 13 de março de 2020.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 11 de março de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7ED2C832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA Nº 024/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA
Nº 024/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: GILANE PEREIRA DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Rumo; VIGÊNCIA: 08 de março de 2020 a 07 de março de 2021; VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gilane Pereira de Medeiros – Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DAB27202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA Nº 024/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA
Nº 024/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: JEAN PYERRE MARTINS DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado à Locação do Imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; VIGÊNCIA: 08 de março de 2020 a 07 de março de 2021; VALOR TOTAL: R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais);

SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jean Pyerre Martins de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 06 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:70AE6895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 13020002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Assunto: **Contratação direta para Serviços de Elaboração de Estudos e Levantamentos Técnicos Necessários à Obtenção do Licenciamento Ambiental Para a Contratação de- Novo Cemitério Público de Jucurutu.**

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TRES S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE (CNPJ 29.473.935/0001-77)**, no valor global de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EA7115A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 13020002/2020 – DISPENSA Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA TRES S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE (CNPJ 29.473.935/0001-77) OBJETO: Contratação direta para Serviços de Elaboração de Estudos e Levantamentos Técnicos Necessários à Obtenção do Licenciamento Ambiental Para a Contratação de- Novo Cemitério Público de Jucurutu; VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária 2008 - Manutenção Dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídica; Fontel0010000 – Recursos Ordinários ; VALOR GLOBAL: R\$ 32.100,00 (três mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, inciso X Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Flaviene Veras Fernandes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B9B6236C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a ser realizada na Rua da Matriz, centro - Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 259.319,69 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Convite nº 001/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de março à 09 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 1004 – Construção da Prefeitura Municipal; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Ademar Pedro do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9A67337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020**

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **MARIANE BENTO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:701AB3C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2020 - GP**

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE CORDEIRO**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário..

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:0AA38CDF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2020 - GP**

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **SANDRA MARIA DE SOUZA**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de março de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:923B9A20**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020 -GP.**

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR PEDAGÓGICO**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6FA66D6B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020**

. Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR TÉCNICO – CC2**”, da Secretaria Municipal de Saúde, **ERINALDO MARCOLINO ROSENDO**.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:80BDDD32**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020 - GP**

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE SETOR VIGILANCIA SANITÁRIA/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1106850E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2020****PROCESSO Nº 41/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADO:** BRUNO ALVES DOS SANTOS**CPF:** 093.591.024-74**OBJETO:** Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Sítio Arisco do Pires, nº 100, Zona Rural – Jundiá/RN**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal deAssistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-****FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:**0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef.Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; SUB-****ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL **FONTE:** 10010000– Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 09 de março de 2020.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:094647A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000023/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: BRUNO ALVES DOS SANTOS

CPF: 093.591.024-74

OBJETO: Locação de imóvel para beneficiário de aluguel social, Sítio Pires, nº 100, Zona Rural, Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

Jundiá/RN, 09 de março de 2020.

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7F4CD0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 030/2020-GP.**

Nomeia Assessor Especial do Gabinete

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, JAIR ARAUJO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 340.148.023-53, do Cargo de Assessor Especial I, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:A99DA117

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 033/2020-GP.**

Nomeia Secretário Municipal de Esporte.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear MIZABEL FÉLIX DOS SANTOS, CPF nº CPF: 017.999.234-10, Ao Cargo de Secretário Municipal de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte;

Art. 2º. – Revogar o Artigo 2º da portaria 161/2019-GP e consequentemente desvincular a Secretaria Municipal de Esporte da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:51594786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000013/2020 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 000013/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) (CNPJ nº. 08.324.196/0001-81) – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R\$ 479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2C0A03C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) (CNPJ nº. 08.334.385/0001-35) – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água

potável - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BB9E4304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - CP Nº 006/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2020, às **14h (quatorze) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, sob a Presidência da Sr. José Flávio Cardoso da Silva, e dos membros Maria Alcijane Félix Pereira e Ionaldo Juny ded Medeiros, conforme dispõe a PORTARIA Nº 0269/2019 - GP de 03 de julho de 2019, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação a sessão análise dos documentos habilitatórios protocolados pelos licitantes para a licitação do tipo **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COMPORTAR OS SETORES ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFADO E ARQUIVO MORTO, BEM COMO ARQUIVAR ALGUNS OBJETOS PERTENCENTES AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DURANTE A REFORMA QUE O REFERIDO HOSPITAL ESTA PASSANDO.** Iniciados os trabalhos, verificou-se que 01 (um) interessado protocolou o envelope contendo os documentos, sendo ele: 1) **JOSÉ VALDEMIR DA SILVA** - CPF: 010.515.514-47. Após minuciosa análise a CPL resolve **HABILITAR** o licitante **JOSÉ VALDEMIR DA SILVA** - CPF: 010.515.514-47. Ato contínuo, esta Comissão por unanimidade dos membros decide solicitar junto a Secretaria demandante a avaliação de preço do imóvel, sendo este julgamento disposto no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, com isso e após a avaliação esta CPL seguirá para Adjudicação e Homologação. A partir disto, esta CPL por não haver nada mais a tratar lavra a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2020.

Comissão da CPL:

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente Da CPL

MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA
Membro da CPL

IVONALDO JUNY DE MEDEIROS
Membro Da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BFF991A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2019

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, REALIZADA EM 03/02/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95), SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.520.873,16 (dois milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6E28AC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2019

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95) vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 2.520.873,16 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3F497662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CP Nº
008/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020, às **14h (quatorze) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, sob a Presidência da Sr. José Flávio Cardoso da Silva, e dos membros Maria Alcijane Félix Pereira e Ionaldo Juny ded Medeiros, conforme dispõe a PORTARIA Nº 0269/2019 - GP de 03 de julho de 2019, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação a sessão análise dos documentos habilitatórios protocolados pelos licitantes para a licitação do tipo **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO NO APOIO AOS SETORES DURANTE A REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.** Iniciados os trabalhos, verificou-se que 01 (um) interessado protocolou o envelope contendo os documentos, sendo ele: 1) **MARIA ERIVONETE DE SOUZA** - CPF: 022.076.394-10. Após minuciosa análise a CPL resolve **HABILITAR** a licitante **MARIA ERIVONETE DE SOUZA** - CPF: 022.076.394-10. Ato contínuo,

esta Comissão por unanimidade dos membros decide solicitar junto a Secretaria demandante a avaliação de preço do imóvel, sendo este julgamento disposto no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, com isso e após a avaliação esta CPL seguirá para Adjudicação e Homologação. A partir disto, esta CPL por não haver nada mais a tratar lavra a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2020.

Comissão da CPL:

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA
Membro da CPL

IVONALDO JUNY DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A890DCD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-
RN**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019 às 09h: 40, o Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova - RN reuniu-se na sala de reunião do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) neste município, onde foi realizada a reunião ordinária com a presença dos conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Eliene Cassimiro de Farias, José Flávio Cardoso da Silva, Maria do Céu Aciole da Costa, Francisco de Sales Medeiros, Maria das Graças da Silva, Cristiane Correia de Farias Assis, Ilaionária Márcia P. de Araújo (Assessora Especial) e Jamyle Grazyella S. Araújo (Fiscal de Vigilância Sanitária).**

Pautas da reunião:

Data para apresentação do Relatório Anual de Gestão 2018 e da Programação Anual de Saúde;

Solicitação de levantamento financeiro dos setores de: Finanças, Contábeis e Tributação, pertinente aos anos de 2017 a 2019 da VISAM;

Leitura de laudo médico;

Emendas.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde, Maria do Céu Aciole da Costa, declarou aberta a reunião, desejando a todos um bom dia, e agradeceu pela colaboração e empenho de todos junto ao CMS. A mesma apresentou as pautas citadas acima.

O secretário executivo do CMS, Nelimar Pereira da Silva fez a leitura da ata da reunião anterior, e nenhuma correção foi realizada na mesma, em seguida todos os presentes assinaram a ata dando veracidade aos assuntos.

Ilaionária apresenta a todos do CMS a data que será lido o Relatório Anual de Gestão 2018 e da Programação Anual de Saúde, Essa apresentação do relatório se dar pelo seguinte motivo: o DIGISUS está inoperante sem condições de digitar e salvar os relatórios, vindo a prejudicar os lançamentos dos mesmos. O relatório será feito manual e lido perante o CMS, pois pode acarretar problemas futuros no âmbito de fiscalizações ou auditorias. Todos acataram por unanimidade a data proposta que será dia 30 de janeiro de 2020.

A representante da VISAM Jamyle Graziella S. Araújo, veio diante desse conselho para apresentar o grupo de ações do elenco norteador da VISAM para 2020. Mais como estava faltando alguns parâmetros que solidificassem as ações, a assessora especial Ilaionária Márcia P. de Araújo, orientou a representante que solicitasse um levantamento por parte do Setor Financeiro, Contábil e Tributário, o que foi emprenhado e adquirido e arrecadado pela VISAM nos anos de 2017 a 2019. Assim que os referidos órgãos atenderem a solicitação, esse conselho está aberto para discutir o assunto novamente.

Em resposta a reunião do dia 26 de agosto de 2019, aonde se solicitou um parecer médico da servidora Telma Maria da Silva, já que a mesma sofre de problemas de saúde. A solicitação foi atendida e os médicos Maria Emília de Souza e Silva (Psicóloga) e Fernando O. Cano (Psiquiatra) deram laudos favoráveis à servidora, relataram que a mesma deveria ser readaptada para outro setor. Diante dos fatos a mesma já está desenvolvendo suas atividades em outro setor da unidade básica de saúde Lindalva Maria do Nascimento Bezerra, localizado no Bairro Jesus Menino, neste município.

Ilaionária Márcia P. de Araújo apresentou emendas, aonde foi aprovado por unanimidade por este conselho, e deliberada da seguinte forma:

250 Mil Reais, sendo que: 100 Mil Reais para prestadores de serviços e 150 Mil Reais para a reforma do hospital Garibaldi Alves Filho;

MAC – foi destinado para 02 projetos de próteses 50 e 30 Mil Reais;

200 Mil Reais destinados para projetos do PAB.

Sem nenhum assunto a ser tratado, a presidente do CMS Maria do Céu Aciole da Costa, declara encerrada a referida reunião, e eu, Nelimar Pereira da Silva secretário executivo do CMS, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Executivo do CMS

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:463B51A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.868.616 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.885.154-80, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA COSTA, 89, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2019 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CCAC45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3144792 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **051.537.114-98**, DOMICILIADO NO SÍTIO CLAVINOTE, 4545, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2019 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A64C16FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): AMANDA APARECIDA SOARES DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.387.860 - ITEP/RN, INSCRITO

NO CPF SOB O Nº 090.575.814-50, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, 41, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE ABRIL DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **006/2018**, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:27A34415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020 - SRP - É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA
COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/03/2020.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE MARÇO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D306743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2020 - GP

Portaria nº 0122/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Natal/RN, para transportar os servidores no dia 13 de março de 2020, que irão ao setor de Inspeção Escolar -UNDIME na Secretaria Estadual da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, localizada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ED49AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2020 - GP

Portaria nº 0123/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Secretária Municipal, Viagem a Natal/RN, dia 13 de março de 2020, em visita ao setor de Inspeção Escolar -UNDIME na Secretaria Estadual da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, localizada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1D384655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2020 - GP

Portaria nº 0124/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de março de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO DA SILVA**, matrícula nº 1241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, Viagem a Natal/RN, para participar da Oficina Pão, Poesia e seus Afins, no dia 14 de março de 2020, a partir das 08h, no Auditório Paulinas Livraria, localizado na Rua João Pessoa, nº 220-Centro – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0D41A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2020 - GP

Portaria nº 0125/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de março de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

Considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Luciano Silva Santos, está em viagem a Brasília nos dias 10 e 11 de março de 2020, como Presidente do Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó. **Considerando** que o mesmo dedicará o dia 12 de março de 2020 para resolver assuntos pertinentes ao Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1643, lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Saúde / Ministério do Desenvolvimento Regional / Ministério da Cidadania / Ministério do Turismo/ Ministério de Agricultura/ Secretaria Nacional da Juventude/ Secretaria Especial do Esporte e Participar de Audiências junto aos Parlamentares Deputados e Senadores que obtiveram votos no

Município de Lagoa Nova/RN com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao Município de Lagoa Nova/RN no dia 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A545E0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Edinalva Sidronez de Mendonça**, inscrita na Mat. nº 17-5, portadora do CPF/MF nº **427.526.394-49**, ocupante do cargo efetivo de “Professora – NC – C-IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4EA10192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora Francineide Ferreira da Silva Nascimento, portadora do CPF/MF 027.652.794-11, “Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:088C7C3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora Janiele Soares da Silva Alves, portadora do CPF/MF 012.529.294-55, “Vice-Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:66CFBA0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora Wanderlubia de Moura Araújo Silva, portadora do CPF/MF nº 360.079.784-00, “Assistente Administrativo”, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D0581654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Aparecida da Silva, portadora do CPF/MF 015.206.304-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A920F384

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF/MF 098.718.594-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C0B42CFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica” junto à Secretaria Municipal de

Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Janiele Soares da Silva Alves, portadora do CPF/MF 012.529.294-55.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:48CC9B4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Wanderlubia de Moura Araújo Silva, portadora do CPF/MF nº 360.079.784-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CCA83F32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora Pedagógica” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Francineide Ferreira da Silva Nascimento, portadora do CPF/MF 027.652.794-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F6E5512C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Exonerar o Senhor o Luiz do Nascimento de Sá Filho, portador do CPF/MF 023.608.264-76, “Secretário Municipal de Turismo Adjunto” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3FCBB116**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Exonerar, o senhor José Emerson Peixoto de Mendonça, portador do CPF/MF 060.484.294-52, ocupante do cargo de “Secretário Municipal de Tributação Adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:81A962DD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de fevereiro de 2020.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Exonerar o Senhor o João Benjamim Alves Filho, portador do CPF/MF 701.099.724-14, “Secretário Municipal de Turismo” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7E1A6BAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Turismo” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Benjamim Alves, portador do CPF/MF 664.346.704-78.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D340B5F6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2020-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Raphael Tadeu Xavier de Abreu, CPF/MF nº 039.573.294-85, David Emanuel Dantas de Lima, CPF/MF nº 091.677.534-85 e José Romildo de Lima, CPF/MF nº 635.121.304-53, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D36D497E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2020**

ADJUDICAÇÃO: Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62, por apresentar a proposta menor ao valor estimado do Edital Tomada de Preços nº 002/2020 com o valor de R\$

50.080,68 (Cinquenta mil oitenta reais e sessenta e oito centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 002/2020, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Reforma de uma quadra poliesportiva no município de Lagoa Salgada/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2E9F49DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.365.912/0001-92 OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM; VALOR GLOBAL 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); VALIDADE: 29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 02.365.912/0001-92 – pelo Promitente CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 29 de janeiro de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:23FBA328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 002/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Lagoa Salgada/RN, 10 de março de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C415359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 14/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Reforma de uma quadra

poliesportiva no município de Lagoa Salgada/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos ordinários.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Ação: 1009 - Construção e reforma de quadra poliesportiva. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 001 – Recursos ordinários Região: 0001 - Lagoa Salgada R\$ 50.080,68 (Cinquenta mil oitenta reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de Março de 2020 e término em 11 de junho de 2020. DATA: 11 de março de 2020. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A2F459FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, Tipo “Menor Preço Global”; objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D19078BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 - Nº
755/2020

Processo nº 0755/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Serviços de Conserto e Manutenção dos Equipamentos Hospitalares**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMERCIAL VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA - ME**
OBJETO: Empenho Estimativo, destinado à contratação de empresa especializada na realização dos serviços de conserto e manutenção corretiva dos equipamentos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:57B3E40F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 - Nº
584/2020

Processo nº 0584/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Cartuchos de Tinta**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VSC CARTUCHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta para as impressoras da Secretaria de Administração, do Protocolo e do Gabinete do Prefeito.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8C62C47F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 - Nº
366/2020

Processo nº 0366/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Crachás de Identificação**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **LM SERIGRAFIA E COPIADORA LTDA**

OBJETO: Confecção de 33 (trinta e três) crachás de identificação em PVC, com cordão personalizado.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:575453F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 - Nº
473/2020

Processo nº 0473/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Toners para Impressora**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **VSC CARTUCHOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) toners destinados à impressora Xerox Phaser 3635MFP de responsabilidade desta Secretaria.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2ACC2B6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 - Nº
754/2020

Processo nº 0754/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Protetores Solares**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, referente à aquisição de protetores solares destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:815C74CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 - Nº
771/2020

Processo nº 0771/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Agendas Personalizadas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCA NETA DE LIMA 45501262487**

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) agendas diárias personalizadas, tamanho A5, para distribuir aos Secretários e seus Auxiliares.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EADCECED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 842/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA DANÚBIA DA SILVA**, CPF: 982.046.964-34 RG nº 2.492.379-SSP/RN, residente a Rua Pedro Barbosa, 151 – Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/03/2020 à 30/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BB9ADC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** – **RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:19C4548B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SILVANA MORAIS DE LIMA CUNHA, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 009.597.924-73, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:25046EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCOS ANTÔNIO SOARES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF de Nº 969.597.384-15, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BE7DB845

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO
SELETIVO**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 850/2019, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020.

- Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos constantes no item 15.0 do edital do Processo Seletivo.
- Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.
- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2020.

Cargo: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

| Classificação | Nome | CPF |
|---------------|----------------------------------|----------------|
| 1º Lugar | MAYARA LARISSA PORFIRIO | 073.744.844-02 |
| 2º Lugar | DANDARA YASMIM DA SILVA FERREIRA | 106.027.164-89 |
| 3º Lugar | TACILIANO AUGUSTO FERNANDES | 121.850.894-98 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BC0E2573

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL
006/2020 - PROCESSO Nº 244/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2020. Processo nº 244/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultas Especializada e exames de laboratórios destinados ao atendimento à população do Município de Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a

empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 22.110.681/0001.83**, para assinar a Ata de Registro de Preços Nº 005/2020, na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 11 de Março de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4C126E23

PREVLAJES

**APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (PROFESSORA)
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
ATO/PORTARIA Nº 002/2020**

Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (PROFESSORA)

Portaria Republicada por Incorreção

Ato/Portaria nº 002/2020

Lajes/RN, 09 de março de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCINEIDE FERNANDES DE LIMA VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária de Professora à servidora, **LUCINEIDE FERNANDES DE LIMA VIEIRA**, portadora do RG nº 1.086.077 - SSP/RN, CPF nº 668.762.064-91. Efetiva, no cargo de PROFESSORA – 30 horas, Matrícula Funcional nº 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 861/2019.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 30 da Lei Municipal 558/13.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

De Acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:E1E34882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2020**

PORTARIA Nº 013/2020

Nomeia Conselheiros de Saúde para a Mesa-Diretora de órgão de controle social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução do Conselho de Saúde nº006/2019, que dispõe sobre os membros da mesa-diretora para o biênio 2020-2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os dirigentes do Conselho Municipal de Saúde para exercício do mandato 2020-2021, retroativo a 01º de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, abaixo relacionados:

- 1-JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLÍCIO Presidente
- 2-JOSEFA DEMÉTRIO SANTOS DE PONTES Vice-presidente
- 3-MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA 1ª Secretária
- 4-JOSE RAVELLIS AIRES DA SILVA 2º Secretário

Art. 2º. **RETIFICAR** a nomeação do conselheiro, contida na Portaria Nº **082/2019-GP**:

Art. 1º (...)

III – Segmento Gestores e Prestadores de Serviço

- MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA 2º suplente por

- MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES 2º suplente

e

- MARIA BEATRIZ JUNIOR DOS SANTOS 3ª titular por

- CELITO VARELA LEITE 3º titular

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir da presente publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2020, ressalvadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:D76AE5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2020**

PORTARIA Nº 009/2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Adjunto Municipal de Transportes, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO JUCIER FURTADO**, portador do CPF sob o 509.476.134-04, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes, e dá outras providências, Símbolo: CC-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 02 de março 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:CB6AAE7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020031**

CONTRATO Nº. 2020031

ORIGEM: Pregão Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: FRANCISCO PAULO NETO

CNPJ (MF) Nº 131.571.958-40

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar para atender a demanda dos itinerários do transporte escolar da rede pública de ensino deste Município de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 150 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 174 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 38.720,00(trinta e oito mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO PAULO NETO - 131.571.958-40

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3736FB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020029**

CONTRATO Nº. 2020029

ORIGEM: Pregão Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: WELSON PERECLES DE MORAIS

CNPJ (MF) Nº 248.263.278-11

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar para atender a demanda dos itinerários do transporte escolar da rede pública de ensino deste Município de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.161,80 (trinta e dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 150 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 174 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 32.161,80(trinta e dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL

WELSON PERECLES DE MORAIS - 248.263.278-11

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8B09533A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020030**

CONTRATO Nº. 2020030

ORIGEM: Pregão Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS

CNPJ (MF) Nº 876.194.154-91

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar para atender a demanda dos itinerários do transporte escolar da rede pública de ensino deste Município de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.912,00 (trinta e dois mil e novecentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 150 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 174 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.112 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Global: R\$ 32.912,00(trinta e dois mil e novecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – PREFEITO(A) MUNICIPAL

RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS - 876.194.154-91

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:160AA573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020023**

CONTRATO No.....: 2020033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 03020003/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....:LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 ATIVIDADE 475 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 09 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA..... 09 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A26C32F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03020004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03020004/2020

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00

Lucrécia/RN 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:77656E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270200120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 270200120/2020

NOME DO CREDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 PARA ABASTECIMENTO DO ÔNIBUS ESCOLAR VW 15 190 EOD ESCOLAR HD PLACA NOE 4470 DE USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.998,05

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:44AAE46E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270200220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 270200220/2020

NOME DO CREDOR: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 PARA ABASTECIMENTO DO ÔNIBUS ESCOLAR M BENZ OF 159 R ORE PLACA OWE 1568 DE USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.998,05

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CF9DE3D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020032**

CONTRATO Nº 2020032

ORIGEM: Pregão Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 08.641.978/0001-44

OBJETO: Construção de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis e Lubrificantes para o abastecimento da frota de veículos e maquinaria de uso das diversas secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 150.688,66 (cento e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 132 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

149 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

245 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

250 - 2 . 9901 . 20 . 608 . 14 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 150.688,66(cento e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 11/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI08.641.978/0001-44

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7E4AB0DF

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03020003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03020003/2020

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00

Lucrécia/RN 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4CC7EAEA

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2020034**

CONTRATO No.....: 2020034
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 03020004/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME
CNPJ: 13.315.612/0001-15
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA SERVIÇO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 ATIVIDADE 503 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 09 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA..... 09 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:091CA9FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190200320**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 190200320/2020

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE AS REVISÕES DO VEICULO GM MONTANA DO ANO 2018 2019 DE PLACA QGY 8E12 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.308,03

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65978669

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190200420**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 190200320/2020

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO REFERENTE AS REVISÕES DO VEICULO GM MONTANA DO ANO 2018 2019 DE PLACA QGY 8E12 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.305,40

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7398B3CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190200120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 190200120/2020

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE AS REVISÕES DO VEICULO L200 TRITON SPORT DE PLACA QGT 6A99 ANO 2018 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.303,62

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:55E2352E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190200220**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 190200220/2020

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS REFERENTE A REVISÕES DO VEICULO L200 TRITON SPORT DE PLACA QGT 6A99 ANO 2018 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.551,00

Lucrécia/RN 11 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:26D1890F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 611/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Portalegre/RN**, para participar do Seminário Regional sobre Novo Modelo de financiamento da atenção Básica, que será realizado dia 11 de março de 2020, no Mirante Alto da Serra, no Horário das 08h00min às 13h00min.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7D1FBE20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 612/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120440-8, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Portalegre/RN**, para participar do Seminário Regional sobre Novo Modelo de financiamento da atenção Básica, que será realizado dia 11 de março de 2020, no Mirante Alto da Serra, no Horário das 08h00min às 13h00min.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FEFB0291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020**

PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Carla Fernandes de Queiroz**, para exercer o cargo Comissionado de Chefe do Setor de Tributação do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de março de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:0757971A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020**

PORTARIA Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Luiza Maria Lopes do Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 01/06/2003 a 01/06/2008, a servidora gozará a licença no período de 11/03/2020 a 11/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de março de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:7F530708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020**

PORTARIA Nº 027/2020

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, **Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito Municipal, empreenda viagem a Mossoró-RN com a finalidade de assistir o evento de entregas do Governo Federal no Rio Grande do Norte. A cerimônia contará com a presença do Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que acontecerá neste dia 12 de março de 2020.

Art.2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/02/2020.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária de Administração

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:535ACDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, **Railda Conrado Fontes Jácome**, Secretária Municipal de Administração Municipal, empreenda viagem a Mossoró-RN com a finalidade de assistir o Evento de Entregas do Governo Federal no Rio Grande do Norte. A cerimônia contará com a presença do Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que acontecerá neste dia 12 de março de 2020.

Art.2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/02/2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:B742108C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas

pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que, **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, Agente de Controle Interno, empreenda viagem a Mossoró-RN com a finalidade de assistir o Evento de Entregas do Governo Federal no Rio Grande do Norte. A cerimônia contará com a presença do Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que acontecerá neste dia 12 de março de 2020.

Art.2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00(duzentos Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 11/02/2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:244337BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
20200304001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de anuidade do colegiado dos gestores municipais da assistência social- COEGEMAS.

CONTRATADA: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social

CNPJ: 08.713.120/0001-48

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Maxaranguape/RN, 11 de março de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5B592462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP

CNPJ: 07.266.876/0001-23

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Ata de Registro de Preços nº 006/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ; 2094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 085 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2066 – Programa Primeira Infância - Criança Feliz; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 27 de janeiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Maria da Glória Alves da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F283B9E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA) – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

No dia 11 de março de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou segunda chamada para **OS ITENS 02 E 03** os quais foram **DESERTOS** no procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, não compareceu nenhum licitante, sendo assim, o Pregoeiro deliberou por aguardar até 30min para que se apresentasse algum licitante do ramo, fato este não ocorrido, os referidos itens foram considerados **DESERTOS**.

Montanhas/RN, 11 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 003/2020

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6ACED8B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo caminhão pipa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.464.286/0001-50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Ata de Registro de Preços de nº 005/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 000001/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro à 04 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Daiana Valentim Freire

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D6DA4F92

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 157/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **ANA PAULA PEREIRA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0201696 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4AF73724

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 158/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **JOZENEIDE FERREIRA DA COSTA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202115 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A7C36BDA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 159/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009024 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0737F4B0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **JOSE HERIBERTO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002437 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:57A18F9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 161/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **JOSENILDO BEZERRIL DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002445 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:575E7219

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 162/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008826 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E47186E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 163/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **EDINALVA NERY DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004232 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:429C77CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 164/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **JUNO CEZER ALBUQUERQUE DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004233 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A1FA3F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 165/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE DOMINGOS PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002593 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2204B5A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 166/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **LUCIANA POCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004790 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CAE4D538

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 167/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001694 referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14A860D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 168/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001694 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64DE8151

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 169/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **MARIA DAS GRACAS BONIFACIO SILVA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000426 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:10B51761

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 170/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000450 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DCB5A36

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 171/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000531 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:65AE210B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 172/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000655 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51744B8E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 173/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **MARLON BONIFACIO DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000930 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6377E26D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **NILVANDA MARIA TEXAIRA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002194 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59B9F4DC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **RENATO FERREIRA MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000701 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:75568798

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 176/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, ao Senhor, **SEVERINO DO RAMO DE ANDRADE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009261 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1063857F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2020, a Senhora, **TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001902 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:445DCD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **FRANCISCA IRANILDA DE LIMA**, CPF: 750.587.234-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença-Prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Março de 2020 à 30 de Maio de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4A7ECBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rosineide Mendes da Silva**, matrícula 000225-9, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a responder, no período de 12 de março de 2020 a 31 de março de 2020, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Elione Barbosa de Melo Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C7F24924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME PROPOSTA Nº 050238/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 11 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4F6FF038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP DA PM DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 ao item 01, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 001/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.396/0001-90

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 ao item 01, realizado pela Prefeitura Municipal de São miguel do Gostoso/RN, o registro preço para Aquisição futura de 03 (três) veículos que serão destinando as secretarias municipais

Vigência do Termo de Adesão: 10/03/2020 à 31/12/2020.

Parazinho/RN, 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757908/0001-69

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5AF75DC2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 001/2020**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto:
Registro de preços para aquisição de veículo que será destinado a
secretaria do município.

Contratada: Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME - CNPJ:
06.004.897/0001-08
R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil quinhentos reais).
Prazo de execução: 10/03/2020 a 31/12/2020.

Parazinho/RN, 10 de março de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:0753E831

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 002/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
PINTADAS**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de
Registro de Preços nº 002/2019 do Pregão Presencial nº 024/2019, da
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, nos termos da Lei
8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações
posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº 024/2019 - Ata de Registro de Preço nº
002/2019.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN,
inscrita no CNPJ: 08.159.394/0001-37.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN,
inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019 nos termos
do Pregão Presencial SRP nº 024/2019, realizado pela Prefeitura
Municipal de Lajes Pintadas/RN, o registro preço para contratação de
empresa especializada para prestação de serviço de locação de trator
de pneu com operador e combustível para realizar o corte de terra para
o plantio da safra de 2020, para pequenos e médios agricultores.

Vigência do Termo de Adesão: 09/03/2020 à 09/03/2021.

Parazinho/RN, 09 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
CNPJ: 08.159.394/0001-37.
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante
Carona

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.232.729/0001-40
Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5C075F89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 024/2019**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada
para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com
Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2019, para
pequenos e médios agricultores.

Contratada: Pinheiro & Rocha locações e Serviços LTDA - CNPJ:
27.232.729/0001-40
R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil setecentos reais).
Prazo de execução: 09/03/2020 a 09/03/2021.

Parazinho/RN, 09 de março de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FDBE3567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 250/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 8/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS - AUXÍLIO
FUNERÁRIO (BENEFÍCIO EVENTUAL)

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos
legais, a licitação Pregão Presencial nº 8/2020 realizada em 06 de
março de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e
alterações, no valor total de R\$57.493,00, sendo vencedora(s)
empresa(s) relacionadas a seguir:

**UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO
LTDA-** CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :
LOTE 01- ; totalizando o valor de **R\$ 57.493,00 (cinquenta e sete
mil, quatrocentos e noventa e três reais).**

PARELHAS/RN, em 11 de março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:55903154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 250/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS - AUXÍLIO
FUNERÁRIO (BENEFÍCIO EVENTUAL)

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos
legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a
licitação Pregão Presencial nº 8/2020 realizada em 06 de março de
2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de
R\$57.493,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir..

**UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMERCIO
LTDA-** CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :
LOTE 01- ; totalizando o valor de **R\$ 57.493,00 (cinquenta e sete
mil, quatrocentos e noventa e três reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu
representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no
prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo
de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1EB69D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10232/2019
PREGÃO PRESENCIAL 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 4/2020 realizada em 11 de fevereiro de 2020 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$39.508,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 7, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 20.402,00 (vinte mil, quatrocentos e dois reais)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 19.106,00 (dezenove mil, cento e seis reais)**.

PARELHAS/RN, em 11 de março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6D1032C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10232/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2020 realizada em 11 de fevereiro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$39.508,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 7, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 20.402,00 (vinte mil, quatrocentos e dois reais)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 19.106,00 (dezenove mil, cento e seis reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6403F495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1266/2019 TOMADA
DE PREÇO 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia, arquitetura,

topografia, acompanhamento e fiscalização de obras objeto de convênios, contratos de repasse e execução e recursos do orçamento municipal.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2019 realizada em 07 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$96.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME- CNPJ: 22.817.809/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 11 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:83F38B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1266/2019
TOMADA DE PREÇO 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia, arquitetura, topografia, acompanhamento e fiscalização de obras objeto de convênios, contratos de repasse e execução e recursos do orçamento municipal.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2019 realizada em 07 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$96.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME- CNPJ: 22.817.809/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:2ABBE7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 307/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 9/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 9/2020 realizada em 10 de março de 2020 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$178.376,75, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 40, 41, 43, 47, 48, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 65.052,60 (sessenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE- CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 19, 24, 26, 28, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 65, 67, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 113.324,15 (cento e treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).**

PARELHAS/RN, em 11 de março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:322D13F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 307/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2020 realizada em 10 de março de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$178.376,75, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 40, 41, 43, 47, 48, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 65.052,60 (sessenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE- CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 19, 24, 26, 28, 30, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 58, 65, 67, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 113.324,15 (cento e treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:93649935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 471/2020 CHAMADA
PÚBLICA 1/2020

O Município de Parelhas/RN, através Comissão Especial de Chamada Pública, nomeada pela Portaria 100/2020, de 05/03/2020, torna público que está aberta chamada pública para os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12 de Março de 2020 a 25 de Março de 2020, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A data de realização julgamento será 26 de Março de 2020, às 08:00 horas (horário local). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E28534F4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 146/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0 | | | |
| DI: 2.675.701 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE. | | | |
| DESTINO: FORTALEZA/CE. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/03/2020 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Com pernoite | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 200,00 |

Parelhas (RN), 11 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DA54C8E2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 147/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6 | | | |
| DI: 997021 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. | | | |
| DESTINO: NATAL/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/03/2020 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 75,00 |

Parelhas (RN), 11 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:04586D25

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 148/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|--------------|----------------|-----------------|
| SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA | | | |
| MATRÍCULA: 1004255 | | | |
| DI: 391.368.334-87 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/03/2020 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | RS 35,00 | RS 35,00 |
| Total a pagar | | | RS 35,00 |

Parelhas (RN), 11 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:24F743B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 106/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| | | | |
|---|--------------|----------------|-----------------|
| SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas | | | |
| MATRÍCULA: 120864-0 | | | |
| RG: 1.413.742-SSP/RN | | | |
| CARGO: Prefeito Municipal | | | |
| LOTAÇÃO: Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN. | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PERÍODO: 10/03/2020. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | 200,00 | 200,00 |
| Total a pagar | | | 200,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 10 de março de 2020.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:281CC927

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI DE Nº 2581/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos servidores públicos municipais no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

§1º - Excetuando-se deste reajuste as categorias descritas abaixo:

I - os servidores regidos pelo Estatuto do Magistério Público - Lei nº 2142/2009;

II - Servidores em início da carreira que percebem remuneração de 1 (um) salário mínimo.

III - Servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

§2º - O reajuste será aplicado sobre o salário base referente ao mês de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:460A0B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 107/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

| | | | |
|--|--------------|----------------|-----------------|
| SERVIDOR(A): Luana Fabricia Gomes | | | |
| MATRÍCULA: 1210807 | | | |
| CPF: 068.857.064-00 | | | |
| CARGO: Secretária Municipal de Saúde. | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Seminário sobre o novo modelo de Financiamento da Atenção Primária a saúde-APS/PREVINE SUS no auditório da IV URSAP em Caicó/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/03/2020. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | 50,00 | 50,00 |
| Total a pagar | | | 50,00 |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4E42F3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, portador do CNPJ: 70.143.920/0001-44, referente empenho nº. 219005/2020, datado em 19/02/2020, no valor de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais). Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 11 de Março de 2020.

MESSIAS MEDEIROS

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:842A311F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, portador do CNPJ: 70.143.920/0001-44, referente empenho nº. 217001/2020, datado em 17/02/2020, no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribuí para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 11 de Março de 2020.

MESSIAS MEDEIROS

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BEE1CA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CNPJ: 21.775.163/0001-16, referente empenho nº. 219003/2020, datado em 19/02/2020, no valor de R\$ 5.886,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribuí para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 11 de Março de 2020.

MESSIAS MEDEIROS

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F7B65241

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 105/2020.**

Dispõe sobre concessão de incorporação de vantagens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor LPE/F-VI, mat. 100240-6, incorporação de vantagens, conforme artigo 87, § 2º C/C art. 84 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5C430490

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA, ocupante do cargo de Tratorista, mat. 120634-6, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51 c/c artigo 90, § Único, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0C2D6F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2034** – Pab fixo; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422, CNPJ: 25.695.183/0001-38, Rua: Raimundo Miguel da Cunha, nº 55, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP – 59515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:BC44B178

CPL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA Nº 060/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422, CNPJ: 25.695.183/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 24 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:039BF9E4

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática aos órgãos e entidades municipais – microcomputador, computador, scanners e impressoras.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **03.101**. – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FEB6A816

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática aos órgãos e entidades municipais – microcomputador, computador, scanners e impressoras.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 11 de março de 2020.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B91E213A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - 019/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática aos órgãos e entidades municipais – microcomputador, computador, scanners e impressoras**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 11 de março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:75BFAE88

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO DISPENSA 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Contratada: SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA
08245403440
Processo nº 87/2020 – Dispensa nº 005/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação, consistente nas redações e imagens para redes sociais institucionais e gerenciamento.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 21 de janeiro de 2020, e encerrarão em 31 de dezembro de 2020.

Pedra Preta-RN, 21 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

SANIA SAMARA DAMASCENO DA SILVA
CNPJ: 30.280.588/0001-45
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4D7EC816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) meias diárias a senhora: **ANA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do Cargo de enfermeira, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), e ao senhor: **ÍVIS CARVALHO MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Bioquímico, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11/03/2020 para participar Capacitação para coleta de SWAB Coronavírus.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 11 de Março de 2020.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 11 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D1DAF026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2019

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que após transcorrido os prazos recursais, fica estabelecido o **dia 18/03/2020, às 10:00 horas**, para a abertura dos envelopes “**Propostas de Preços**” da Sessão Pública que trata da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 005/2019**, objetivando a Contratação de empresa de Engenharia, para execução dos Serviços de Pavimentação com Drenagem, no acesso à Cruz Milagrosa, localizada na cidade Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 11 de março de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:940DEC1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Contratada(O): MARIA FRANCINETE COELHO DE ANDRADE
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do anexo da Administração, para atendimento ao público em geral e da Orquestra Filarmônica Municipal Professor Laércio dos Santos
Valor Mensal: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2020.
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração.
Projeto Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X
Vigência: 04/02/2020 a 31/12/2020
Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:6CA56A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2020-GAB, DE 10 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública MARIA LUCIA DA SILVA COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 419/2008 de 03 JULHO de 2008.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA DA SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 000527-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/03/2020 a 10/06/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:CA06F959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2020-GAB, DE 10 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública ANA CATARINA PAULA DANTAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 419/2008 de 03 JULHO de 2008.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **ANA CATARINA PAULO DANTAS**, matrícula funcional nº 000284-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/03/2020 a 10/06/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:A4CDDC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2020-GAB, DE 10 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública CÉLIA ELOI DE MEIRELES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 493/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **CÉLIA ELOI DE MEIRELES**, matrícula funcional nº 000376-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/03/2020 a 10/06/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:3E612565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020-GAB, DE 10 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública MARIA NALVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 419/2008 de 03 JULHO de 2008.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **MARIA NALVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 000385-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/03/2020 a 10/06/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:BDBBB5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2020-GAB, DE 10 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública MARINEIDE DO NASCIMENTO LIMA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 419/2008 de 03 JULHO de 2008.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **MARINEIDE DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula funcional nº 000447-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/03/2020 a 10/06/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 10 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:F8FABDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TP
001/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que FICA PRORROGADO, PARA O DIA 17/03/2020, às 10 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020. Para mais informações, telefone (84) 3384-0155.

Pilões /RN, 11 de março de 2020

HÉLIO PAIVA DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:70C05A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 07/2020 (NOMEIA PARA CARGO EM
COMISSÃO)

PORTARIA Nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEOZADAQUE JEREMIAS DE MOURA MARCONDES, portador da Carteira de Identidade nº. 003.714.026 - SEDS/RN e CPF nº. 707.618.734-57, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de março de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8F578963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 08/2020 (NOMEIA PARA CARGO EM
COMISSÃO)

PORTARIA Nº 08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANSUALY ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 003.260.156 - SSP/RN e CPF nº. 105.447.794-95, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de março de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:84FDC6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020-GP/PMP

Portalegre, 06 de março de 2020.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO, NOMEADO E EMPOSSADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO TER ENTRADO EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocados por meio do Edital de Convocação nº. 017/2019, de 04 de novembro de 2019, para o cargo de FISIOTERAPEUTA aprovado em terceiro lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 8 - XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º fica exonerado o servidor público do cargo de FISIOTERAPEUTA em virtude de o candidato empossado não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse, ocorrida em 28 de janeiro de 2020, em conformidade com o Art. 20º, Lei Municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único de Portalegre.

Art. 2º Torna-se vago o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 3º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04DF8331

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000021/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOTAICO, LUMINOTÉCNICO OU DE SUBESTAÇÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE USINAS FOTOVOTAICAS PARA ENERGIA SOLAR.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de construir alternativas que objetivem a redução dos custos em energia, utilizando métodos de energia sustentável e que respeitem o meio ambiente solicitamos a despesa ora apresentada e, sendo esta uma atividade especializada, justifica-se a solicitação.

Para tanto, anexamos a presente solicitação o Termo de Referência que melhor detalha as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados.

Considerando a necessidade de construir alternativas que objetivem a redução dos custos em energia, utilizando métodos de energia sustentável e que respeitem o meio ambiente solicitamos a despesa ora apresentada e, sendo esta uma atividade especializada, justifica-se a solicitação.

Para tanto, anexamos a presente solicitação o Termo de Referência que melhor detalha as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados.

Considerando a necessidade de construir alternativas que objetivem a redução dos custos em energia, utilizando métodos de energia sustentável e que respeitem o meio ambiente solicitamos a despesa ora apresentada e, sendo esta uma atividade especializada, justifica-se a solicitação.

Para tanto, anexamos a presente solicitação o Termo de Referência que melhor detalha as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica F F DO NASCIMENTO, com endereço na R CECILIA MENDES DE MOURA,1247,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.947.158/0001-79.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 11 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA1B70DF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000021/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, LUMINOTÉCNICO OU DE SUBESTAÇÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS PARA ENERGIA SOLAR. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: F F DO NASCIMENTO, com endereço na R CECILIA MENDES DE MOURA, 1247, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.947.158/0001-79. VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).

Portalegre/RN, 11 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4EFB636D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Thallis Emanoel de Souza Batista – CPF: 704.694.424-50

Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de prontuários SUAS, tamanho ofício, com 58 (cinquenta e oito) páginas, destinados aos atendimentos do Centro de Referência da Assistência Social - CRÁS deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

THALLIS EMANNOEL DE SOUZA BATISTA

CPF: 704.694.424-50

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2BE8A0B3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030002/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Luan Mikael de Oliveira – CPF: 124.903.454-00

Valor Global: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de azulejos personalizados, para serem distribuídos às mulheres homenageadas nas comemorações do "Dia internacional da mulher", a serem realizadas no dia 21/03/2020.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

LUAN MIKAEL DE OLIVEIRA

CPF: 124.903.454-00

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BEDEC999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/02 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 57.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Março de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E6C0B681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

ATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN

Aos 11 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, às 09:00 nove horas, na Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, reuniram-se em sessão pública o senhor MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelo licitante abaixo identificado, resultante do Pregão Presencial N.º 006/2020, cujo objeto é Aquisição gradual de Material de Limpeza, para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos de saúde e Assistência Social deste Município, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integra esta Ata o termo da proposta de preço ofertado pela empresa licitante, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata consta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2020; e que a recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29; **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 28.445.637/0001-00, Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e DOU, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos, somente o licitante acima acudiu interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro Oficial solicitou o licitante presente a documentação de credenciamento, além dos envelopes com as propostas de preços e a documentação habilitatória. Inicialmente analisou os documentos do credenciamento e verificando a sua correção declarou ao representante da empresa acima listada credenciado para atuar de pleno direito na defesa de seus interesses perante a Comissão Permanente de Licitação no procedimento licitatório em epígrafe. Posteriormente, o Pregoeiro abriu o envelope com a proposta de preço e passou a analisá-la quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros às condições editalícias, e decidiu pela aceitabilidade de todas as propostas apresentadas, tendo em vista que atendem plenamente as exigências do instrumento convocatório. Em seguida, o Pregoeiro lançou os preços dos itens no Mapa de apuração inicial (Anexo), classificando em ordem decrescente os valores ofertados pelo licitante para que se prosseguisse a etapa de lances, com isso o pregoeiro anunciou a etapa de lances

verbais, inquirindo ao representante da empresa licitante a apresentar lances verbais, o que resultou nos preços finais conforme Mapa de Apuração Final (Anexo). Tendo sido considerado **vencedor as empresas, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 01.973.806/0001-29, **Venceu 16 dezesseis itens, Totalizando o Valor Global de R\$ 48.855,05** (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 28.445.637/0001-00, **Venceu 23 vinte e três itens, Totalizando o Valor Global de R\$ 90.148,35** (Noventa mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) nem consonância com o Mapa de Apuração Final anexo aos autos, Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Rafael Godeiro/RN, em 11 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4E6BD1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de fevereiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando MARIA JULYA DANTAS REGO e sua mãe GEOVANA COSTA DO REGO para atendimento ambulatorial agendado para esta data no Hospital Infantil Varela Santiago por ser pessoa carente do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diógenes Souza
Código Identificador:4BFCEE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2020

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Fábio Maxcimiliano Diógenes Sousa- CPF Nº 260.098.718-59**, Coordenador Administrativo, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020, para tratar de assuntos e entrega de documentos, bem como receber orientações sobre os **Contratos de Repasses nº 895275/2019 e 890400/2019** junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo –GIGOV/NA- Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A82A8F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020***A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Sabina Chistina da Costa Alencar- CPF Nº 029.171.214-24**, Diretora Administrativa do Hospital, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre-RN, no dia 13 de fevereiro de 2020, para participar da **Atualização em Legislação e petica da Enfermagem e Capacitação em Urgência e Emergência**, a ser realizado no Auditório do Centro Administrativo na Rua Jose Vieira Mafaldo,122, através do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte- **COREN** em parceria com a Prefeitura Municipal de Portalegre-RN .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1D7393CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2020***A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Leda de Amorim Fernandes- CPF Nº 943.390.314-53**, Coordenadora de Unidade de Saúde, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre-RN, no dia 13 de fevereiro de 2020, para participar da **Atualização em Legislação e petica da Enfermagem e Capacitação em Urgência e Emergência**, a ser realizado no Auditório do Centro Administrativo na Rua Jose Vieira Mafaldo,122, através do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte- **COREN** em parceria com a Prefeitura Municipal de Portalegre-RN .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DA6477A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2020***A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Maria Socorro Soares de Paiva- CPF Nº 046.193.144-39**, Auxiliar de Enfermagem, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre-RN, no dia 13 de fevereiro de 2020, para participar da **Atualização em Legislação e**

petica da Enfermagem e Capacitação em Urgência e Emergência, a ser realizado no Auditório do Centro Administrativo na Rua Jose Vieira Mafaldo,122, através do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte- **COREN** em parceria com a Prefeitura Municipal de Portalegre-RN .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:988589B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2020***A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 14, 17 e 18 de fevereiro de 2020, para resolver assuntos ligados a atual administração junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – **GIGOV/NA** na Caixa econômica Federal, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte –**FEMURN**, **IDEMA**, Tribunal de Contas do Estado do RN- **TCE/RN** e **SEMARH** para discutir assuntos do Consorcio Publico de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA DO REGO NETA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AA63ECB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020***A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2020, em veiculo da Prefeitura Municipal acompanhando a Prefeita Municipal para resolver assuntos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Norte- **TCE/RN** e na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- **FEMURN**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de Fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9375CA9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2020**

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:372459C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de Fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E977A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de fevereiro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente HÉLIO FERNANDES QUEIROZ para consulta especializada na Clínica no setor SUS/UNACON do Hospital Rio Grande, agendada para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:064A7618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Fábio Maxcimiliano Diógenes Sousa- CPF Nº 260.098.718-59**, Coordenador Administrativo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de fevereiro de 2020, para participar da **Roda de Diálogo: Acessibilidade no Espaço Urbano, Plataforma+Brasil & Projeto Básico**, através da Gerencia Executiva e Negocial de Governo – GIGOV/NA- Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:68A96B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Zilton Pedro Menezes Marimho- CPF Nº 099.416.504-89**, Engenheiro Civil, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de fevereiro de 2020, para participar da **Roda de Diálogo: Acessibilidade no Espaço Urbano, Plataforma+Brasil & Projeto Básico**, através da Gerencia Executiva e Negocial de Governo –GIGOV/NA- Caixa Econômica Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FE2EB5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 25 de Março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto **Aquisição de Equipamentos Hematológicos, a fim de atender as necessidades das UBS – Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Alexandrina Cajé, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência.**

, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 11 de Março de 2020.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7B69A15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO: TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2020

Aviso do Resultado da Licitação
Tipo: Tomada de Preço Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. AÉCIO BENTO DE SOUZA, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2020 que tem como Objeto Empresa especializada em: **Construção Civil, Objetivando a Reforma e Adequação do Prédio Sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Sendo declarada vencedora do certame a empresa **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP**, CNPJ: 07.605.255/0001-27, apresentou proposta no valor de R\$ 214.505,40 (Duzentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Cinco reais e Quarenta Centavos).

Comunica ainda que o processo licitatório em tela encontra-se com vistas abertas nos termos do artigo 109 inciso 1º da Lei Federal 8.666/93, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho de Santana/RN, 11 de Março de 2020.

AÉCIO BENTO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EB0B382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08:30 horas do dia 31 de Março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº **003/2020**, Menor preço para **Escolha de Empresa especializada em, Construção Civil, Objetivando a Reforma e Revitalização da Praça do povo, do Centro da Cidade de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no Centro Administrativo, na Rua **MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta - Feira e adquiridos diretamente na CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no horário de expediente normal, ou seja de Segunda a Sexta Feira das 07:00 as 13:00 horas. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - LICITAÇÕES CPL, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitado Gratuitamente através do e-mail riachodesantana@uol.com.br. Até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes de Habilitação e proposta de Preço.

Riacho De Santana/RN, 11 de Março de 2020.

AÉCIO BENTO DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4500F8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exames: de RX de calcâneo D e E (Bilateral), Ultra com doppler venoso MMII (Bilateral) e Ultra de partes Moles Pé esquerdo e direito (Bilateral);

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exames: de RX de calcâneo D e E (Bilateral), Ultra com doppler venoso MMII (Bilateral) e Ultra de partes Moles Pé esquerdo e direito (Bilateral);

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exames: de RX de calcâneo D e E (Bilateral), Ultra com doppler venoso MMII (Bilateral) e Ultra de partes Moles Pé esquerdo e direito (Bilateral);, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 260261, data de Emissão: 11/03/2020, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:50F68A5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro

Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo.

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo.

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo. Para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 260262, data de Emissão: 11/03/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C223C932**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo.

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo.

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo. Para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 260263, data de Emissão: 11/03/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8CC71A36**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo.

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo.

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - exame: Colonoscopia sob sedação e Anátomo. Para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 260264, data de Emissão: 11/03/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B9E24B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020 – GP

Portaria nº 086/2020 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Lázaro Régis da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS MANDATOS – REALIZADO PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, no dia: 12 de março de 2020. Local do Evento: Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:91AF47F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020 – GP

Portaria nº 087/2020 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.049.594-04 e Registro Geral sob o Nº 1.665.170 SSP/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS MANDATOS – REALIZADO PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, no dia: 12 de março de 2020. Local do Evento: Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DF419AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020 – GP

Portaria nº 088/2020 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal

de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS MANDATOS – REALIZADO PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, no dia: 12 de março de 2020. Local do Evento: Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:87391E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020 – GP**

Portaria nº 089/2020 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Patrícia Valéria do Nascimento Santana**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 050.585.614-09 e Registro Geral sob o Nº 1696721 SSP/RN, Chefe do Departamento de Tesouraria deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS MANDATOS – REALIZADO PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, no dia: 12 de março de 2020. Local do Evento: Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CA678212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020 – GP**

Portaria nº 090/2020 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Edvar da Câmara França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, Coordenador Geral Especial de Governo (SAD), Lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS MANDATOS – REALIZADO PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, no dia: 12 de março de 2020. Local do Evento: Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:726C2FF9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 085/2020 – GP**

Portaria nº 085/2020 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN, Secretário Municipal de Administração e Habitação deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO: ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS MANDATOS – REALIZADO PELA CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, no dia: 12 de março de 2020. Local do Evento: Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, Natal/RN.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8DCBA6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através da Sec. Mun. de Educação, Saúde Saneamento e Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R JoãoCordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) pelo(a) Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38 – Processo Administrativo Nº 0029/2020, Dispensa Nº 0018/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.649,00 Vigência Contratual: 10/03/2020 à 31/12/2020

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CCB18333

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 - CNPJ: 30.687.634/0001-25, com sede na 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 (30.687.634/0001-25)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 09/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0018/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE
08990120438 (30.687.634/0001-25)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0018/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE
08990120438 (30.687.634/0001-25)

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:275D0BBB

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, neste ato representado através do Senhor Carlos Adriano Diógenes Pinto, CPF: 032.752.444-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua AV SANTOS DUMONT, 1789, ALDEOTA, SALA 110, Fortaleza/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Anderson Pontes Leal, CPF: 025.211.663-16 – Processo Administrativo Nº 0001/2020, Dispensa Nº 0001/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). Vigência Contratual: 10/03/2020 à 26/02/2021 – Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Março de 2020. FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES.

Extrato do Contrato Nº 2020.03.10-0001

Orgão: O Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, neste ato representado através do Senhor Carlos Adriano Diógenes Pinto, CPF: 032.752.444-85, apenas denominado de CONTRATANTE e CONTRATADO: **3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua AV SANTOS DUMONT, 1789, ALDEOTA, SALA 110, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Anderson Pontes Leal, CPF: 025.211.663-16 – Fiscal do Contrato: MARIA DE FATIMA MONTEIRO, servidor público, nomeada através da Portaria nº. 002/2017. Objeto: Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 10/03/2020 à 26/02/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Março de 2020.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES.

3IT CONSULTORIA LTDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:522036D6

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2020 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de 3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15, com sede na AV SANTOS DUMONT, 1789, ALDEOTA, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). 3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 09/03/2020.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0001/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0001/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15)

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2020.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8118767E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.10-0003**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, apenas denominado de CONTRATANTE e CONTRATADO: **FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) pelo(a) Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38. – Fiscal do Contrato: ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 10/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE
08990120438.**

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:34CB0C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.10-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO: FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) pelo(a) Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38. Fiscal do contrato - ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO, servidor público, matrícula de nº 170049-3. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 10/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438
Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60E56312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.10-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, apenas denominado de CONTRATANTE e **CONTRATADO: FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.687.634/0001-25, com sede na Rua 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) pelo(a) Francisco Stenyson Freitas Cavalcante, CPF: 089.901.204-38. – Fiscal do Contrato: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais) Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 10/03/2020 a 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Março de 2020.

Fundo Mun. de Saúde.

Pelo Contratado:

FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE
08990120438.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:037ED83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificados digital e-CNPJ A1 e e-CPF A1 com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura, prefeito Municipal e Secretário Municipal de saúde do município de Ruy Barbosa, para assinaturas de acesso aos

sistemas de informações da Receita Federal, Tesoura Nacional, Tribunal de Contas e SIOPS, para identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, no valor total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A0A1FEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificados digital e-CNPJ A1 e e-CPF A1 com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura, prefeito Municipal e Secretário Municipal de saúde do município de Ruy Barbosa, para assinaturas de acesso aos sistemas de informações da Receita Federal, Tesoura Nacional, Tribunal de Contas e SIOPS, para identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital.

Favorecido.....: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45.

Valor.....: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:061270FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
009/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **25/03/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5026FFC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10030001/20-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 03, de 02 de janeiro de 2020, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 10030001/20, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento da anuidade de 2020 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, para defender, assegurar, participar da formulação da política nacional da Assistência Social, coletar, produzir e divulgar informações, promover e incentivar a formação do gestor municipal, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:533C89BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10030001/20-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento da anuidade de 2020 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, para defender, assegurar, participar da formulação da política nacional da Assistência Social, coletar, produzir e divulgar informações, promover e incentivar a formação do gestor municipal.

FAVORECIDO.....: COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 08.713.120/0001-48.

VALOR.....: R\$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA JOSÉ BELCHIOR DA SILVA FELIPE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:50264E2D

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09030001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, referente à contratação de empresa especializada para fazer fornecimento de certificados digital e-CNPJ A1 e e-CPF A1 com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura, prefeito Municipal e Secretário Municipal de saúde do município de Ruy Barbosa, para assinaturas de acesso aos sistemas de informações da Receita Federal, Tesoura Nacional, Tribunal de Contas e SIOPS, para identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital, pelo valor total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:039C5799

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10030001/20-TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48, visando o pagamento da anuidade de 2020 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, para defender, assegurar, participar da formulação da política nacional da Assistência Social, coletar, produzir e divulgar informações, promover e incentivar a formação do gestor municipal, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5CBBE7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 226/2020 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia de hoje (10-03-2020), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a 19ª Vara de Trabalho da 21ª Região, na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6F35F41C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 225/2020 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Agente Administrativo deste Município **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO, Matrícula: 0090042**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (10/03/2020), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a 19ª Vara de Trabalho da 21ª Região, na cidade de Currais Novos/RN, conforme solicitação nº 152.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4303BC4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 227/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 12 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 29.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:26377A6D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 228/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA, Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 12 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 675.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:95B8E82A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 229/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contabil, **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO, Matrícula: 001131-2**, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 12 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:44414762

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 230/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **GILVANDELMA MARQUES DE LIMA, MAT: 11568**, Coordenadora de Compras e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, para cobrir suas despesas face a viagem que será realizada no dia 12 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A768B7F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 231/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Motorista, **CÍCERO PAULINO DA SILVA, CPF: 155.392.884-91**, para cobrir suas despesas no dia 12 do corrente mês e ano, onde irá conduzir paciente **DANIELE RODRIGUES DA SILVA**, para realização de exame no Hospital da Rede Sarah, na cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação nº 678.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E251249C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2020 com início 28 de fevereiro de 2020, realizada em 11 de março de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ: 05.140.795/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.860.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos reais)**. **PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0005-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 11 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8FF78941

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
ADJUDICAMOS o vencedor do Pregão Presencial nº 004/2020, realizada em 14/02/2020, a saber:
Objeto: Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN
R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 04.356.078/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil trezentos reais).

Santa Cruz/RN, em 17 de fevereiro de 2020

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:592C635C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento da Sra. Pregoeira Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2020 com início 31 de janeiro de 2020, realizada em 14 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ(MF) de nº 04.356.078/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil, trezentos reais).

Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4BD18291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 010/2020, realizada em 11/03/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de R\$ 1.860.300,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos reais). PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 11 de março de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7E4B79EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA 61/2020 Santa Maria-RN, 05 de MARÇO 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Sr. BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 130, inscrito no CPF sob o nº 071.936.774-38, para participar da entrega do Ônibus

Escolar, na Secretaria Estadual de Educação, no dia 06 de março do corrente ano, em Natal-RN

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:C6651158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA 062/2020 Santa Maria/RN, 06 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 130, inscrito no CPF sob o nº 071.936.774-38, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 04 (quatro) diárias integrais para deslocamento a Brasília/DF, no período de 09 a 12 de março do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:422639CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA 063/2020 Santa Maria/RN, 06 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. JOSE HEYDER DE LIMA ESPINOLA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, matrícula 995, inscrito no CPF sob o nº 017.682.114-77, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 04 (quatro) diárias integrais para deslocamento a Brasília/DF, no período de 09 a 12 de março do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:12B2098F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS**

PORTARIA 064/2020 Santa Maria/RN, 06 de março de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, DIRETOR DE PROGRAMAS, da Secretaria de Assistência Social, matrícula 901, inscrito no CPF sob o nº 103.931.484-83, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente a 04 (quatro) diárias integrais para deslocamento a Brasília/DF, no período de 09 a 12 de março do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:05453566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 399/2020**

Portaria de diária nº 399/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participação de Resolver demandas relacionadas ao município de Santana do Matos/RN no dia 11 e 12 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CDA6B7D1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 400/2020**

Portaria de diária nº 400/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a Sra. **MICHELLE PORFIRIO NUNES**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, para participar do 2º seminário de emergência e calamidade pública no SUAS na 10ª Dired.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0A77BA59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 401/2020**

Portaria de diária nº 401/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 02 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:DD38FF0D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 402/2020**

Portaria de diária nº 402/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 03 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4CD0884E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 404/2020

Portaria de diária nº 403/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 04 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1D5DE8C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 404/2020

Portaria de diária nº 404/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A52F4495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 405/2020

Portaria de diária nº 405/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para procedimentos especializados, no dia 06 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:006B9DD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 397/2020

Portaria de diária nº 397/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 06 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:940EB951

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 406/2020

Portaria de diária nº 406/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 1 (uma) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para resolver demandas do município junto as secretarias estaduais, no dia 11 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de março de 2020.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:D5991BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO 494/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 494/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
|--|--|----------------------|
| 03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RS 100.000,00 |
| 03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 28.000,00 |
| Sub-Total: | | RS 128.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | RS 128.000,00 |

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
|--|--|----------------------|
| 03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 | VENCIMENTOS | RS 100.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2266.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000 | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | RS 10.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | RS 8.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2266.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RS 10.000,00 |
| Sub-Total: | | RS 128.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | RS 128.000,00 |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 05 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Jaleide Edilza da Silva

Código Identificador:33351B46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 081/2020 – GP

Santana do Matos, 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE JUVANES SOARES FERREIRA, portador Cédula de Identidade nº 002.300.242-ITEP/RN e do CPF: 048.000.114-69, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:CA93A622

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 085/2020 – GP

Santana do Matos, 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.490.673 - SSP/RN e do CPF: 101.446.214-28, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA RURAL, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:3D55BA0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 02120069/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 02120069/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497**, nos itens 01, 04, 14, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 58, 59, 60, 100, no valor de R\$ 45.928,61, **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP**, nos itens 02, 03, 05, 08, 09, 11, 13, 16, 27, 28, 29, 30, 31, 31, 35, 38, 39, 46, 47, 51, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, no valor de R\$ 33.036,36; **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – ME**, nos itens 06, 07, 10, 12, 15, 18, 21, 22, 26, 33, 34, 37, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 63, 67, 70, 71, 72, 74, 79, 81, 82, 87, 88, 89, 101, 102, 103, 104, no valor total de R\$ 52.115,30, totalizando o valor global de R\$ 131.080,27.

Santana do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8D748A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 02120069/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 02120069/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497 CNPJ Nº 07.279.373/0001-14**, no valor de R\$ 45.928,61, **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 70.152.095/0001-44**, no valor de R\$ 33.036,36; **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – ME – CNPJ Nº 26.609.320/0001-37**, no valor total de R\$ 52.115,30, totalizando o valor global de R\$ 131.080,27.

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2020.

Homologado em 11/03/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3D9E9B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 02120069/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497 – CNPJ Nº 07.279.373/0001-14**, saiu vencedora nos itens 01, 04, 14, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 36, 40, 41, 42,

43, 44, 49, 50, 53, 58, 59, 60, 100, no valor de R\$ 45.928,61; **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 70.152.095/0001-44**, saiu vencedora nos itens 02, 03, 05, 08, 09, 11, 13, 16, 27, 28, 29, 30, 31, 31, 35, 38, 39, 46, 47, 51, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, no valor de R\$ 33.036,36; e **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – ME – CNPJ Nº 26.609.320/0001-37**, saiu vencedora nos itens 06, 07, 10, 12, 15, 18, 21, 22, 26, 33, 34, 37, 45, 52, 54, 55, 56, 57, 63, 67, 70, 71, 72, 74, 79, 81, 82, 87, 88, 89, 101, 102, 103, 104, no valor total de R\$ 52.115,30, totalizando o valor global de R\$ 131.080,27. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO P/ Órgão Gerenciador e as Empresas: **EDILSON BARROS DA SILVA 66862990497 – IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP – JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO – ME - P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.**

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E535D552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 16120006/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 16120006/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor dos licitantes **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME**, nos itens 02, 03, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 32, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 60, 63, 77, 81, 83, 84 no valor total de R\$ 62.403,00; **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME**, nos itens 09, 10, no valor total de R\$ 2.640,60; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, nos itens 05, 20, 24, 35, 39, 41, 46, 54, 55, 65, 69, 70, 71, 76, 78, 79, 82, 85, no valor total de R\$ 18.065,30 e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME**, nos itens 06, 13, 30, 31, 36, 37, 38, 56, 57, 61, 80 no valor total de R\$ 6.165,00m totalizando um valor global de R\$ 89.273,90.

Santana do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3075F2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 16120006/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 16120006/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor dos licitantes **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME – CNPJ 08.883.446/0001-13**, nos itens 02, 03, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 32, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 60, 63, 77, 81, 83, 84 no valor total de R\$

62.403,00; **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME – CNPJ 70.157.680/0001-37**, nos itens 09, 10, no valor total de R\$ 2.640,60; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ 11.886.312/0001-60**, nos itens 05, 20, 24, 35, 39, 41, 46, 54, 55, 65, 69, 70, 71, 76, 78, 79, 82, 85, no valor total de R\$ 18.065,30 e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME CNPJ 12.633.952/0001-21**, nos itens 06, 13, 30, 31, 36, 37, 38, 56, 57, 61, 80 no valor total de R\$ 6.165,00, totalizando um valor global de R\$ 89.273,90. Homologado em 09/03/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:14B3652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 16120006/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME**, saiu vencedora nos itens 02, 03, 07, 08, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 32, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 60, 63, 77, 81, 83, 84 no valor total de R\$ 62.403,00; **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME – CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora nos itens 09, 10, no valor total de R\$ 2.640,60; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens 05, 20, 24, 35, 39, 41, 46, 54, 55, 65, 69, 70, 71, 76, 78, 79, 82, 85, no valor total de R\$ 18.065,30 e **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME CNPJ 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora nos itens 06, 13, 30, 31, 36, 37, 38, 56, 57, 61, 80 no valor total de R\$ 6.165,00, totalizando um valor global de R\$ 89.273,90. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Santana do Seridó/RN, 10 de março de 2020, HUDSON PEREIRA DE BRITO P/ Órgão Gerenciador e as Empresas: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME; A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME e MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:75187A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO
2030007/2020

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de engenharia na construção de um galpão industrial, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a estrutura da edificação. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem

cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TORRES ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 21.933.413/0001-07, com endereço a Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281 – Centro – São Mamede(PB). Trata-se do Empenho nº 2030007/2020, com nota fiscal de número 000.007, no valor de R\$ 40.205,70 (Quarenta mil duzentos e cinco reais e setena centavos), para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 11 de março de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:E7CF3D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO Nº200126/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MAYNARD INCORPORADORA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 19.287.480/0001-41 para a **Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para atender as unidades administrativas do município de São Bento do Norte /RN**, no valor global de R\$ 16.766,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 11 de março de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FDE9F50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042001/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020. Resolve registrar preços para futuro aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

| EMPRESA | 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI | | | | |
|---|--|-------|--------|-----------|------------------|
| CNPJ | 29.834.638/0001-00 | | | | |
| Itens | Especificações | Unid. | Quant. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
| 01 | Ar condicionado Split Eco 9.000 BTU's - 220V | UND | 30 | 1.050,00 | 31.500,00 |
| 04 | Ar condicionado Split 24.000 BTU Frio – 220V | UND | 20 | 2.440,00 | 48.800,00 |
| Valor Total Geral R\$ | | | | | 80.300,00 |
| Obs.: Marcas dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP, independente de sua transcrição. | | | | | |

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados.
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 10 de março de 2020.

| Pelo Município de São Bento do Trairi/RN | Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s) |
|--|---|
| JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito de São Bento do Trairi/RN CPF: 664.168.414-87 | ALLYSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA Representante Legal CPF: 027.770.524-09 |

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F75896D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042001/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020. Resolve registrar preços para futura aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR,

sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

| EMPRESA | ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS | | | | |
|---|--|-------|--------|-----------|------------------|
| CNPJ | 08.321.484/0001-82 | | | | |
| Itens | Especificações | Unid. | Quant. | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
| 02 | Ar condicionado Split Eco 12.000 BTU's - 220V | UND | 20 | 1.220,00 | 24.400,00 |
| 03 | 3 - 0007009 - Ar condicionado Split 18.000 BTU/h Frio - 220V | UND | 15 | 1.720,00 | 25.800,00 |
| 05 | 5 - 0007011 - Ar condicionado Split 30.000 BTU Frio - 220V | UND | 15 | 3.170,00 | 47.550,00 |
| Valor Total Geral R\$ | | | | | 97.750,00 |
| Obs.: Marcas dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP, independente de sua transcrição. | | | | | |

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 004/2020, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados.
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairí/RN, 10 de março de 2020.

| | |
|--|--|
| Pelo Município de São Bento do Trairí/RN | Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s) |
| JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO | ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS |
| Prefeito de São Bento do Trairí/RN | Representante Legal |
| CPF: 664.168.414-87 | CPF: 030.403.514-94 |

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0BF8DF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 219/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): JOANA PAULA SILVA RODRIGUES CNPJ/CPF: 075.479.834-80 **OBJETO:**Contratação de profissional para serviços de manicure e pedicure, atuando na zona rural e urbana do município de São Fernando-RN. A presente contratação desse profissional que desempenha atividades de manicure e pedicure, tem por objetivo fomentar o empoderamento feminino neste mês que é todo dedicado a elas, buscando um cuidado com a higiene do corpo, como também , promover subjetivamente a autoestima das mesmas através de atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, durante o mês da mulher, múnicipes e usuárias da referida política.
VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**05 de Março de 2020.
Vigência:05 de Março de 2020 a 05 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOANA PAULA SILVA RODRIGUES – pela(o) contratada(o).

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

São Fernando/RN, 05 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:233C13BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011 - GPMSF/2020.

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01º de abril a 30 de setembro de 2020, ao Sr. **LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A6B43BE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012 - GPMSF/2020.**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01º de abril a 30 de setembro de 2020, a Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:45D70B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 04030001/2020

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 10/03/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:06588E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18), referente à Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:C2F6A552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11030001/2020**

OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades dos alunos usuários da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos quantitativos abaixo discriminados.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Jousimar Edvagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78), objetivando o contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades dos alunos usuários da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos quantitativos abaixo discriminados, com o valor total julgado de R\$ 17.290,00 (dezesete mil e duzentos e noventa reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:0B7F6827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Antônio Sobrinho da Silva (24.812.713/0001-18), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:685996F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11030001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Jousimar Edvagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78), referente à contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades dos alunos usuários da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos quantitativos abaixo discriminados. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:327A1EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11030001/2020**

Processo: 11030001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, para suprir as necessidades dos alunos usuários da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos quantitativos abaixo discriminados.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: Jousimar Edvagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 17.290,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 11/03/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AA7B0E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **08:30 horas, do dia 24 de Março de 2020**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2020, do tipo **“menor preço por item”**, visando aquisição de equipamentos e material permanentes para atenção básica em saúde bucal, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite, vinculada a ementa n.º 13886.253000/1190-05, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de março de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Pregoeira

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:16CC276A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, n.º 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, n.º 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Régo, n.º 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, reduzindo o valor dos itens Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

*2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**, Diesel Comum, de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para **R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)** e Diesel S10, de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) para **R\$ 3,94 (três reais e noventa quatro centavos)**.*

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de fevereiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A1772A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João

XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, suprimindo o item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços do item Gasolina Comum, de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de fevereiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº

2º) _____
CPF Nº

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:9072BBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução da cotação do preço do petróleo no mercado, reduzindo o valor do item Diesel S10 e Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**, e Diesel S10, de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) para **R\$ 3,94 (três reais e noventa quatro centavos)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de fevereiro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA DOS SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF Nº

2º) _____
CPF Nº

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:8A185C62

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 264/2020**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco do Oeste/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado com recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 11 de Março de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

I – ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO NESSE CRÉDITO ESPECIAL**TABELA ANEXA I INCLUSÃO:**

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO |
| Função | 15 - Urbanismo |
| Programa | 451 - Infraestrutura Urbana |
| Projeto/Atividade | 7.201 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS |
| Elemento | 4.4.90.51 - Obras e Instalações |
| Valor/Dotação | RS 300.000,00 |
| Fonte | Recursos próprios |

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 16 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

TABELA ANEXA II ANULAÇÃO:

| | |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO |
| Função | 15 - Urbanismo |
| Programa | 451 - Infraestrutura Urbana |
| Projeto/Atividade | 7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS |
| Elemento | 4.4.90.51 - Obras e Instalações |
| Valor/Dotação | RS 300.000,00 |
| Fonte | Recursos próprios |

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 16 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:FE3050E6

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:0FDCC141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Derineide Barreto Sousa de Lima, CPF: 082.364.414-66.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 09 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de março de 2020.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Derineide Barreto Sousa de Lima – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:630359AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 072/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de março de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de março de 2020.

Em, 10 de março de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária**, no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE** – CPF: **016.777.504-99**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária para custear despesas da Secretária, juntamente com Bruna Poliana de Freitas Lima, Controladora Geral do município; e Antonia Érica de Freitas Moraes, Procuradora Jurídica do município; no interesse do serviço público, onde irão participar do Seminário de Qualificação “**Orientações para o encerramento de mandato**”, integrante do programa CNM Qualifica, que será realizado no dia 12 de março de 2020, em Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1276A3D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10020001/20****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Realização de Dispensa licitatória para aquisição de 70 kits de enxovais de bebês para as mães do grupo de gestantes do Centro de Referência de Assistência Social.

Contratado.....: FG COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI (CNPJ:20.783.846/0001-52)

Valor Total : 16.692,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 10 de Março de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7EACBADF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019- PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
035/2019**

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADO: **DIEGO FREITAS MENDES**; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 11 de março de 2020 a 13 de março de 2020; VALOR DE CADA PLANTÃO: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R\$ 700,00 (setecentos reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.10.301.0008.0117.2016 –

Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE:01002; 01080; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

São José do Seridó/ RN, 11 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:7A622BEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2020 – IPSAM *
RETIFICAÇÃO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor da Srª. JAQUELYNY ANY NUNES, inscrita no CPF nº. **061.223.694-38**, no valor de **R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)** mensais, sendo valor total de **R\$ 8.635,00 para o ano de 2020 (onze meses)**, conforme consta no mapa comparativo de preço anexado a este processo.

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

* RETIFICAÇÃO

SÃO MIGUEL-RN, 17 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:988E0F20**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2020
*RETIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação Nº 004/2019 fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação **JAQUELYNY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. 061.223.694-38, para a locação de imóvel na Zona Urbana para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

* RETIFICAÇÃO

SÃO MIGUEL-RN, 17 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:81E0A7C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, SALDO REMANESCENTE – CONVÊNIO 372.665.93/2011 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com data marcada para o dia 13 de Março de 2020, às 10hs00min, encontra-se **SUSPENSA**, em razão do pedido de Impugnação interposto pela empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, até ulterior deliberações.

São Tomé/RN em, 09 de março de 2020.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:55A87CEB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir os cargos de **DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nomes e informações abaixo descritas:

DENTISTA:

Géssica Vívian de Medeiros Araújo

Nº Inscrição PSS: 003

CPF nº 102.XXX.XXX-80

FISIOTERAPEUTA:

Cheylla Fabricia de Medeiros Souza

Nº Inscrição PSS: 005

CPF nº 061.XXX.XXX-54

ENFERMEIRO:

Flaviana Costa de Lima

Nº Inscrição PSS: 004

CPF nº 076.XXX.XXX-86

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Luciana Meira da Silva

Nº Inscrição PSS: 014

CPF nº 043.XXX.XXX-43

Comunicar que aceitando o múnus, os referidos candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 10 (dez) dias corridos para assumir os aludidos cargos, após esta publicação, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 11 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

CPF 023.034.164-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD63C8C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 /2020 - GP.****PORTARIA Nº 096 /2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srª. **MARIA DE FÁTIMA DINIZ DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº 713.178.824-40 e portadora do RG sob nº 003730859/SSP/RN para o cargo em comissão de **Subcoordenadora do SCFV - Crianças**, lotado na Secretaria Municipal de do Trabalho, habitação e Assistência Social deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:A10DEE0D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ
Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 12.809.291/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM OU SECA, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “OPERAÇÃO PIPA” GERENCIADO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO (7º. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – VISCONDE DE TAUNAY).
VALOR TOTAL: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“3.3.90.30.00 – Material de Consumo” existente no orçamento vigente.

07.001.20.544.0012.2090 – Manut. Das Ativ da Sec. Mun. e Agric. Pesc. Abast. Rec. Hidricos

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:23FA7FE7

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BC45C52A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 050/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 727/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SUELI OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 014.430.404-87, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.423.741- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE** (zona Rural e Urbana), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7F289BFD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 051/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 727/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ WILLAMY TEIXEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 009.309.244-01, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.004.280- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:00D746EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2003110001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/
2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de março de 2020**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de Serviço de Motoboy para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação)**, visando à entrega de procedimentos: exames, consultas e procedimentos aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de março de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D69E1504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003060001 – DISPENSA Nº
013/2020

Onde se lê:

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2019.

Leia-se:

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2020.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a Srª **FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**, matrícula nº 1517, responder cumulativamente, sem ônus, no período de 02 a 31 de março de 2020, em substituição ao titular **ROZELILSON MORAIS CÂNDIDO**, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 02 de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FE7ABFC5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para o Sr **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 1507, responder cumulativamente, sem ônus, no período de 02 a 31 de março de 2020, em substituição ao titular **WELKER KAYAN ARAÚJO ALVES**, no cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 02 de março do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0B89494C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--|
| Servidor: | PETRUCIO DE LIMA FERREIRA |
| Cargo/Função: | SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO |
| CPF | 051.005.114-60 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--|----------|--------------------------|------------|----------|------------|--------|
| 1 e 1/2 (uma e meia) | NATAL/RN | 12 a 13 de março de 2020 | 200,00 | | | 300,00 |
| (x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite | TOTAL | RS 300,00 | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **12 a 13 de março de 2020**, com o objetivo de receber o material formativo do Proale e PARTICIPAR da Reunião sobre planejamento e organização da Assembléia do Fórum Extraordinário da UNDIME-RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B40168E5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 039/2020 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **RITA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 009.214.954-55, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.776.333 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DE NUCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AE3EBA26

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 053/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDERSON VICENTE TARGINO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 063.836.164-57, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.143.263 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:72BF1419

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 054/2020**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE/ RN, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a **Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN** na condição de **membros titulares**, Severino Florêncio de Oliveira Neto – matrícula 738, Emmanuel Victor Maciel Azevedo - matrícula 1693 e Jéssica Karen Gomes de Lima - matrícula 1545, respectivamente, Presidente e Membros, e na condição de **membros suplentes** Carlos Alberto Dantas Mariz – matrícula 1593 e Flávio Cândido de Araújo – matrícula 1562.

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5EF77C6C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 055/2020**

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (matricula 1595) para atuar como **Pregoeiro** nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros **titulares da Equipe de Apoio** os servidores **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (matricula 738) e **Emmanuel Victor Maciel Azevedo** (matricula 1693) sendo Carlos Alberto Dantas Mariz (matricula 1593), na condição de Membro Suplente.

Art. 3º. É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:39567408

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 056/2020**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a servidora efetiva **LEILANY GOMES SILVA**, matricula 775, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:167FAB35

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUB-CHEFIA DA CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 597/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva **Leilany Gomes Silva**, matricula nº 775, a Função Gratificada de sub-chefia da Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0FCFA15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, comunica aos interessados que será apazada a sessão de abertura dos invólucros envelopes de proposta de preços da TP 005/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, em virtude de interposição de recurso apresentado pela empresa D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; a mesma será publicada junto ao DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FEMURN). Nada mais havendo digno de registro, encerra-se o presente. EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Serrinha/RN, 11 de março de 2020

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:4A92DBAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019**

COMUNICADO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 002/2020, comunica aos interessados que será aprazada a sessão de abertura dos invólucros envelopes de proposta de preços da TP 006/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, em virtude de interposição de recurso apresentado pela empresa D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; a mesma será publicada junto ao DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FEMURN). Nada mais havendo digno de registro, encerra-se o presente. EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Serrinha/RN, 11 de março de 2020

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:648A8BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 41-2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2019..PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00041/2020 - 05.03.20 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - R\$ 5.065,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:49F1528B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 39-2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP botijão de 13kg e 45Kg, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00039/2020 - 05.03.20 até 13.03.20 - J LACERDA DE FREITAS - ME - R\$ 3.156,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3CED0D89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 35-2020**

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS CIVEIS E TRABALHISTAS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRINHA DOS PINTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00035/2020 - 03.03.20 - FRANCISCO GERVÁSIO LEMOS DE SOUSA - R\$ 60.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F9D29F34

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - TP
0001/2020**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Obras para Construção de Pórtico Na Estrada de Acesso a Serrinha dos Pintos. Convênio 1056969-79/2018 - Construção de Portal No Município de Serrinha dos Pintos/rn. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Atr Viana Construtora Ltda - CNPJ 30.610.589/0001-00.****

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Centro Administrativo "renato Estevam de Freitas" - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 33980020.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de Março de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD2D8354

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Tomada de Preços nº 00001/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ESTRADA DE ACESSO A SERRINHA DOS**

PINTOS. Convênio 1056969-79/2018 - Construção de portal no município de Serrinha dos Pintos/RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 185.019,75.**

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Março de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D106FAB3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00010/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2020. OBJETO: Compra de ovos de pascoa caseiro para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 11/03/2020.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1AACF62

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2020, que objetiva: Compra de ovos de pascoa caseiro para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 8.430,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Março de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A24321AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00011/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E ASSISTENCIA SOCIAL DA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desportos e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 11/03/2020.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:61C4333E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E ASSISTENCIA SOCIAL DA

CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA - R\$ 15.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Março de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C4826F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RUBENS MAX DE FREITAS REGO MELO, referente à Prestação de serviço de aluguel de 80 mesas, 500 cadeiras e 3 freezer de duas portas para suprir as necessidades da Comemoração do Dia Internacional da Mulher 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Março de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8468BB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de aluguel de 80 mesas, 500 cadeiras e 3 freezer de duas portas para suprir as necessidades da Comemoração do Dia Internacional da Mulher 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: RUBENS MAX DE FREITAS REGO MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0EBD620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00015/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00015/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00002 - ALPRAZOLAM 1,0 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00003 - ALPRAZOLAM 2MG.
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00004 - AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00005 - AMITRIPTILINA 75MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00006 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00007 - BROMAZEPAM 3MG.
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00008 - BROMAZEPAM 6 MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00009 - CARBAMAZEPINA 20mg/ml
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,380 (Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00010 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,010 (Um Centavo).

Item: 00011 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade: 23.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,037 (Quatro Centavos).

Item: 00012 - CITALOPRAN 20MG COMP
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00013 - CLONAZEPAM 0,25MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00014 - CLONAZEPAM 0,5 MG
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00015 - CLONAZEPAM 2 MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00018 - DIAZEPAM 10MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº

07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00019 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00020 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG.
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº

04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00021 - ESCITALOPRAM 10MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00022 - ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00023 - FENOBARBITAL 100MG COMP
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº

07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00024 - FENOBARBITAL 50 mg/ml
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00025 - FLUOXETINA 20MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº

07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00026 - Haloperidol 1MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00027 - HALOPERIDOL 2MG/ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00029 - LEVOMEPRMAZINA 100MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE -

LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00030 - LEVOMEPRMAZINA 25MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº

07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00031 - NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00032 - NORTRIPTILINA 50MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00033 - NORTRIPTILINA 75MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,270 (Um Real e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00034 - PAROXETINA 20 MG.
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00035 - RISPERIDONA 1MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00036 - RISPERIDONA 2MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00037 - RISPERIDONA 3MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00038 - SERTRALINA 100MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00039 - SERTRALINA 50MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00040 - TRAMADOL 50MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00041 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00042 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00044 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00045 - CLORPROMAZINA 40mg/ml
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00046 - LEVODOPA - CARBIDOBA 250 + 25MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00047 - VALPROATO DE SODIO 250 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00048 - CLORPROMAZINA 100 MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00049 - TRAMADOL 100MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00050 - AMITRIPTILINA 10MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:29

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00051 - ÁCIDO VALPRÓICO CAPSÚLA 250MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00052 - ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50mg/ml FRASCO COM 100ML
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00054 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150mg
COMPRIMIDO

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00055 - FENOBARBITAL 40 MG/ML
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2020 às 08:38:09

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:66B16A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 003/2020 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a Caixa Econômica Federal / GIGOV, e ao Escritório Central da CAERN, para tratar assuntos relacionados ao município no dia 12 de março de 2020.

Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Março de 2020

VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 123/2019

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F45E1111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 11110001/2019 PSS 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 08.358.046/0001-99 Avenida: Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: Dagoberto Bessa**

Cavalcante e CONTRATANTE, e JOVILMA MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF: 074.436.304-76 – RG: 1.934.206— SSP – RN, End.: Rua Av. Presidente Dutra, 1204, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.631-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo objetiva a rescisão do contrato com base art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Severiano Melo - RN, 28 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representado Por:

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:18FB6220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.011/2020**

SEVERIANO MELO RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dá denominação a Quadra Poliesportiva na Sede do Município e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO D SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo o inciso XXII, do art. 150 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominada de QUADRA POLIESPORTIVA “VEREADOR JOÃO HOLANDA MELO”, localizada na Rua Francisca de Assis Silva, no Bairro João Severiano de Melo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho “Sobrinho Ferreira”, em Severiano Melo/RN, 11 de março de 2020, 57º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CF0741BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 - PMSN
CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 - PMSN

**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OMUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 330/2019, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 12hs do dia 20 de março de 2020.

Sítio Novo/RN, 11 de março de 2020.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:F351EC84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020 -
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de nomeação e posse de servidor para o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE, a Senhora **ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 075.259.274-24 e RG nº 2.667.241 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Fernandes da Silva, nº 129, Centro, Jacaná/RN, aprovada em Concurso Público Municipal, na 02ª (segunda) colocação, para o cargo de **Nutricionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de Março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 11 de Março de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:ACB7B908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatas para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **RUBIA VALÉRIA DOS SANTOS**, inscrição de nº 161, aprovada em 5º colocação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental**, com nota final de 7,2, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 10 de março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A4292714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020 – GP**

Portaria nº 050/2020 – GP

Tangará/RN, 10 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Chefe de Departamento de Arquivo e Documentação” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor João Luiz da Silva Júnior, portador do CPF/MF 049.958.664-69.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B6F7A0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2020-0007

Objeto: Pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN

Contratado: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 08.713.120/0001-48, com o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 11/03/2020

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:C697EACD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
POR INCORREÇÃO**

Processo: 6/2020-0001

Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência de Tenente Ananias/RN.

Contratado: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

CNPJ: 19.450.336/0001-84, com o valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três mil e seiscientos reais) sendo 10 parcelas iguais de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:D2F29AEC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 07 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0015, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de equipamentos médico/hospitalares e odontológico e aquisição de peças para suprir a manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Março de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:0621865A

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA A CONCESSÃO E O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MU- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 016, de 9 de março de 2020

Regulamenta a Concessão e o Gozo de Licença-prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos

Efetivos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal das outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e ao gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade, dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de Tenente Ananias/RN.

CAPÍTULO I DO DIREITO À LICENÇA-PRÊMIO

Art. 2º Após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto no âmbito do município de Tenente Ananias, o servidor público terá direito a licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - O afastamento do cargo, na forma prevista no Art. 106, da Lei Municipal nº 068/2001, impossibilita o deferimento da licença no respectivo quinquênio, passando a contar novo período aquisitivo apenas ao final do quinquênio em que ocorreram.

§ 2º - A cessão não determinará a suspensão ou reinício da contagem do período aquisitivo.

§ 3º - Os períodos de licença-prêmio gozados pelo servidor não suspendem nem

determinam o reinício da contagem de tempo de efetivo serviço.

Art. 3º Independentemente de requerimento do servidor, após completado o período aquisitivo da licença-prêmio, a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, procederá, de ofício, à análise das informações funcionais para fins de publicação da concessão do benefício, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do período aquisitivo.

Art. 4º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada 03 (três) dias de falta.

Art. 5º O tempo de serviço público municipal ininterrupto, constituído sob o regime jurídico estatutário, poderá ser considerado para fins de concessão de licença-prêmio, devendo ser comprovado no ato da posse, constituindo documento obrigatório a ser exigido pelo órgão ou entidade.

CAPÍTULO II DO GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

Seção I

Das Regras Gerais de Gozo

Art. 6º O servidor efetivo, inclusive o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá gozar a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, dentro do período aquisitivo subsequente, não podendo acumular duas licenças-prêmio.

§ 1º - Considera-se acumulada a licença-prêmio não gozada integralmente até o último dia do período aquisitivo subsequente.

§ 2º - A hipótese do caput não se aplica aos servidores investidos em cargos de Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e de Fundações Públicas.

§ 3º - Nas situações previstas no parágrafo anterior, ocorrida a exoneração do cargo, deve a Unidade Central de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, proceder, imediatamente, com as medidas necessárias para saneamento das eventuais licenças-prêmio acumuladas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º A licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos de no mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - À exceção do servidor ocupante de cargo em comissão e de função de confiança e os profissionais do magistério, o usufruto da licença-prêmio poderá se dar mediante redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença, na forma do caput.

§ 2º - O usufruto da licença-prêmio com redução de carga horária não é direito subjetivo do servidor e somente será permitido se houver autorização do superior imediato, em horário por ele indicado, se conveniente ao serviço público.

§ 3º - O usufruto da licença-prêmio com redução de carga horária deverá observar as regras do presente Decreto quanto ao momento do usufruto e escala de gozo.

§ 4º - No caso de usufruto parcelado, nos limites do caput, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.

§ 5º - A redução de jornada prevista no § 1º, é incompatível com o regime de plantão no qual os servidores laboram por meio de escala.

§ 6º - A concessão de licença-prêmio em jornada reduzida para os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão é ato discricionário do dirigente máximo do órgão ou entidade, não cabendo qualquer substituição do servidor beneficiado.

Art. 8º A licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos de no mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Quando houver parcelamento, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.

Art. 9º A unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, deverá registrar no dossiê de cada servidor o início e o término do período gozo de licença-prêmio, com antecedência de até 15 (quinze) dias do início do gozo.

Parágrafo Único. Os registros devem ser com base no ato de concessão da referida licença-prêmio.

Art. 10. A limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas deste Decreto, devendo o gestor da unidade ou pasta de lotação do servidor criar mecanismos para definição do gozo das licenças-prêmio.

§ 1º - Obedecido as disposições do caput, de conformidade com o § 2º, do Art. 110, da Lei Municipal 068/2001, a concessão das férias-prêmio implica em substituição, ficando a critério da administração a sua concessão ou não, de conformidade com a necessidade do serviço público.

§ 2º - Sob hipótese alguma o servidor entrará de licença sem que tenha o seu processo deferido pela Prefeita Municipal, sob pena de caracterização de abandono de emprego, conforme disposto no § 3º, do Art. 110, da Lei Municipal 068/2001.

§ 3º - Ao servidor que ausentar-se das suas funções para suposto gozo de licença-prêmio, sem a formalização do processo e consequente despacho favorável da Prefeita Municipal, será considerado dia faltado, sem justificação, acrescido do disposto no Art. 105, da Lei Municipal 068/2001, conforme disposto no § 4º, da referida Lei.

§ 4º - A concessão de licença-prêmio caducará se após concedida, o servidor não iniciar o seu gozo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato que houver concedido.

§ 5º - Poderá o servidor, mediante requerimento, desistir do gozo total das férias-prêmio, contando neste caso em dobro, os dias não gozados, para fins de aposentadoria, conforme Art. 111, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 11. No caso da acumulação indevida de licença-prêmio, o titular da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade funcional, deverá, de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da configuração do acúmulo, notificar o servidor para gozo integral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da licença-prêmio acumulada, devendo proceder a inclusão na escala anual na forma do Art. 14, do presente Decreto.

Seção II

Da Escala de Gozo da Licença-Prêmio

Art. 12. As licenças-prêmio dos servidores de que trata este Decreto serão organizadas em escala anual previamente aprovada pelo Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar.

Art. 13. A escala de licença-prêmio para gozo no exercício seguinte deverá ser elaborada anualmente pela Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração ou entidade, até o fim do mês de novembro do ano anterior ao gozo e publicada na imprensa oficial no mês de dezembro, na qual deverá conter o nome do servidor, o período aquisitivo de licença-prêmio e o início e término de cada período de gozo, nos moldes da posterior instrução normativa.

§ 1º - A escala de licença-prêmio deverá ser programada conjuntamente pelos servidores e sua chefia imediata, não podendo o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio ser maior que 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, conforme dispõe o § 2º, do Art. 110, da Lei Municipal nº 068/2001, combinado com o Art. 10 e seus parágrafos, deste Decreto.

§ 2º - A escala de agendamento deve ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de gozo, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de períodos acumulados.

Art. 14. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá incluir, de ofício, na escala de gozo da licença-prêmio do último ano antes do acúmulo indevido, o servidor que tiver qualquer período não gozado ou agendado, obedecendo à regra do art. 12, § 1º, deste Decreto, bem como levando em consideração as datas para gozo indicadas pela chefia imediata.

§ 1º - No caso de a chefia imediata não indicar as datas para gozo do servidor que estiver na situação descrita no caput, deve a unidade de gestão de pessoas agendar a escala do servidor nos períodos de menor quantidade de agendamentos e preferencialmente de maneira parcelada, procedendo ao lançamento imediato e definitivo pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - Nos casos do caput e parágrafo anterior, o servidor será, de ofício, obrigatoriamente afastado para gozo da licença-prêmio no período agendado, procedendo-se aos bloqueios previstos no Art. 15, do presente Decreto.

Art. 15. Compete ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade funcional, garantir a inclusão na escala anual de licença-prêmio:

- I - dos servidores que possuam licenças-prêmio já acumuladas;
- II - dos servidores que estiverem no último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

Seção II**Da Alteração da Escala de Gozo de Licença-Prêmio**

Art. 16. A alteração da escala de licença-prêmio poderá ocorrer:

- I - por imperiosa necessidade de serviço, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo e com indicação de novo período de gozo;
- II - a requerimento do servidor público, uma única vez para cada agendamento, obedecendo às seguintes condições:

- a) seja requerida até 90 (noventa) dias antes do período de gozo agendado;
- b) haja autorização da chefia imediata a que esteja vinculado o servidor;
- c) seja observado o número máximo de 1/3 (um terço) de servidores licenciados.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, fica dispensada a observância do prazo mínimo de antecedência previsto no inciso I, do caput, quando se tratar de situações de calamidade pública, de emergência, na ocorrência de desastres ou da prática de ações criminosas que afetem gravemente a segurança ou a ordem pública, desde haja decisão fundamentada do Secretário ou

dirigente máximo do órgão ou entidade, ou a autoridade a quem este delegar.

§ 2º - Qualquer alteração na escala de gozo não poderá ultrapassar o período aquisitivo subsequente, vedada a alteração dos agendamentos previstos para o último ano permitido para gozo da licença-prêmio.

Art. 17. Se a alteração da escala de licença prêmio der-se em relação a um período acumulado, o pedido somente será analisado no caso de necessidade do serviço.

Art. 18. É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar à chefia imediata do servidor acusado a reprogramação do gozo de sua licença-prêmio.

CAPÍTULO III**DA LICENÇA-PRÊMIO DO SERVIDOR CEDIDO OU REQUISITADO**

Art. 19. O servidor cedido para a Administração Pública de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e demais entidades não governamentais, fica sujeito às regras deste Decreto, competindo ao órgão de origem do servidor a gestão de suas licenças-prêmio, devendo constar no termo de cessão as obrigações decorrentes deste decreto.

§ 1º - Fica a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração obrigada a monitorar e informar ao órgão ou entidade cessionária os períodos de licenças-prêmio concedidas e não gozadas do servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de licenças-prêmio.

§ 2º - No caso do servidor estar inserido na escala anual de licença-prêmio, registradas pelo cedente, o cessionário deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de licença-prêmio, sob pena de imediata determinação do retorno do servidor ao órgão cedente.

§ 3º - O órgão cessionário deverá comunicar formalmente o período do gozo de licença-prêmio do servidor cedido ao órgão ou entidade cedente para fins de registro na vida funcional, devendo, inclusive, constar do termo de cessão essa obrigação.

§ 4º - Para fins de transparência, o órgão ou entidade cessionário do Poder Executivo do Município deverá publicar e encaminhar ao cedente o período de gozo de licença-prêmio dos servidores públicos cedidos em sua escala de licença-prêmio, se for o caso.

§ 5º - A observância das disposições dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, pode ficar a critério das partes pactuadas, com o servidor cedido.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Quando houver vacância do cargo público, o servidor terá direito à indenização

das licenças-prêmio não gozadas, mesmo que ainda não publicadas as respectivas concessões, mas desde que já tenha implementado os requisitos para concessão do benefício, a serem calculadas com base na remuneração do mês da vacância, excetuadas as situações de exoneração a pedido, aposentadoria voluntária, transferência para inatividade voluntária e posse em cargo público inacumulável fora do âmbito do Município.

§ 1º - Se, por decisão voluntária do servidor que tenha licença-prêmio não gozada, ocorrer a exoneração a pedido, aposentadoria voluntária, transferência para inatividade voluntária e posse em cargo público inacumulável fora do âmbito do Município, este deverá ser cientificado da configuração da renúncia tácita ao benefício, caso não tenha interesse em gozar da licença antes da efetivação do referido pedido de desligamento voluntário.

§ 2º - Caso a vacância ocorra por posse em outro cargo inacumulável no Poder Executivo Estadual, desde que não ocorra interrupção do vínculo, o servidor deverá usufruir as licenças-prêmio não gozadas no novo cargo, continuando a contagem do quinquênio vincendo, devendo ser observado disposto no Art. 5º, deste Decreto.

Art. 21. Não terá direito à conversão em pecúnia das licenças-prêmio o servidor público em atividade, e nem a contagem, em dobro, de licenças-prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria e promoção por antiguidade.

Parágrafo Único. A licença-prêmio, cujo período aquisitivo se completou antes da vigência do presente Decreto, não será de gozo obrigatório, podendo, excepcionalmente, ser convertida em espécie em caso de impossibilidade médica do gozo, desde que haja disponibilidade financeira e expressa autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. O servidor público que entrar em gozo de licença-prêmio deverá ser exonerado da função de confiança.

Art. 23. Ainda que permaneçam nomeados no cargo em comissão, o servidor público que entrar em gozo de licença-prêmio perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo.

Art. 24. Os processos de aposentadoria e transferência para inatividade voluntárias deverão ser instruídos com certidão informativa da inexistência de licenças-prêmio não gozadas, emitida pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. Todo e qualquer benefício de aposentadoria não será concedido existindo período aquisitivo de licença-prêmio, não gozado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Do usufruto das licenças já acumuladas

Art. 25. Os servidores públicos efetivos, inclusive os efetivos ocupantes de cargos

de em comissão ou função de confiança, que possuírem mais de uma licença-prêmio acumulada na data de publicação deste Decreto, deverão gozar as excedentes nos seguintes prazos:

I - dentro de 120 (cento e vinte) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de 04 (quatro) ou mais quinquênios de licenças-prêmio;

II - dentro de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do presente Decreto, se possuírem direito ao gozo de até 03 (três) quinquênios de licenças-prêmio.

Art. 26. A escala de licença-prêmio, inclusive dos servidores públicos com períodos acumulados de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada com observância dos seguintes critérios obrigatórios:

I - os servidores públicos deverão, obrigatoriamente, gozar as licenças-prêmio em aberto e/ou acumuladas, no período de 5 (cinco) anos antes do cumprimento dos requisitos da aposentadoria;

II - os servidores públicos com aposentadoria a serem agendados após a data da publicação do presente Decreto, deverão, obrigatória e imediatamente, gozar as licenças-prêmio em aberto e/ou acumuladas, sob pena de gozá-las de ofício;

III - os servidores públicos deverão, obrigatória e imediatamente, gozar as licenças-prêmio em aberto ou acumuladas, no período de 2 (dois) anos antes do cumprimento dos requisitos para atingimento da idade para aposentadoria compulsória.

Seção II

Das Obrigações institucionais dos órgãos e entidades

Art. 27. No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, deverão:

I - analisar, de ofício, a vida funcional de todos servidores lotados em suas unidades para o fim de concessão ou não do benefício, para os casos em que não haja publicação da respectiva concessão de quinquênios já encerrados;

II - elaborar e publicar escala de gozo de licença-prêmio já concedidas, para o ano de 2019 e a conceder para 2020, contendo os períodos acumulados até a data de publicação deste Decreto, e informar à Secretaria Municipal de Administração;

III - realizar o lançamento dos períodos aquisitivos acumulados e já usufruídos, que não estejam nos registros de Pessoal.

Art. 28. O descumprimento dos prazos e obrigações estipulados por este Decreto

sujeitará o servidor e os superiores hierárquicos às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração realizará o monitoramento e expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto, podendo, inclusive, prorrogar os prazos estabelecidos neste Decreto mediante solicitação, contendo justificativa de interesse público especificamente formalizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

Art. 30. É da responsabilidade dos dirigente máximos das unidades da Administração Municipal, fazer cumprir todos os termos do presente Decreto.

Art. 31. No prazo de 60 (sessenta) dias, as Secretarias Municipais e Autarquia Previdenciária, deverão adequar, no que couber, às regras e prazos deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 9 de março de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:40AC10D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 073/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ANA PAULA GALDINO SOARES DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 28 (vinte e oito) dias que perdura, especificamente de 02 de março de 2020 a 29 de março de 2020, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, que foi concedida através da Portaria nº 341/2017 e suspensa através da portaria 074/2018.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FF84AC8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **TOMAZ ARAÚJO CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03(três) meses que perdura, especificamente de 17 de fevereiro de 2020 a 28 de maio de 2020, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C2BDAAEA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na locação de imóvel comercial e/ou residencial, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, observando o que dispõe o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Quadro 1 – Características mínimas do imóvel

| | |
|-----------------|----------------------------------|
| Área Construída | 90 m² (mínimo) a 140 m² (máximo) |
|-----------------|----------------------------------|

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A Proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, com a identificação do proprietário e do conteúdo do envelope, no período de 12 de março a 18 de março, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado na Rua Vicente Batista, Nº 107, centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, aos cuidados da Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humano.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AD67193E

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICA AS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES,
CONFORME EDITAL 001/2020 E LEI MUNICIPAL Nº
354/2018, 375/2019 E 387//2020.

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS
MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE

JOSE HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA
JOSÉ JAYME DA TRINDADE SILVA
KENNED EMANUEL DE SOUZA ARAÚJO
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES
MARIA HELOÍSE DE LIMA MONTEIRO
OSANO ALVES DOS SANTOS FILHO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

ANA BEATRIZ CASSIANO DA SILVA
ANA RAYANE DOS SANTOS SILVA
CARLA KATIA PEREIRA DA COSTA
DALVANI GIFONE MOUSINHO DE PONTES
JACIELLY RIBEIRO DA SILVA
JAILSON RIBEIRO DA SILVA
JANAINA CLÉCIA DE SOUZA
JOSILENE ELOYSE MEDEIROS
LAIANY ESTEFANE DE ARAÚJO COSTA

LARISSA LAURENTINO BRITO
LORENA EVELYN FELIX DA SILVA
LUANA PATRICIA ARAÚJO DE MEDEIROS
MARIA EDUARDA BEATRYZ SOARES SILVA
MARIA RAIANE PEREIRA SOARES
MARIA ROMARIA DA SILVA
MARIA VANUZA LINHARES
RAFAEL AVELINO DE FARIAS
TATIANA PINHEIRO DE ARAÚJO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

ADEILDO JOSÉ DA SILVA
ANA PAULA DA SILVA DANTAS
ANA PAULA HONORATO MACEDO
ANDRESSA CRYSTIANA DA SILVA ARAÚJO
BRUNA GABRIELA SANTOS SILVA
BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS
CARLYANY DANUZA BRITO DA SILVA
DANILO ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO
DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA
DAYANNE ISSLEY DE MEDEIROS
EDUARDA MARIA DA SILVA SANTOS
ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO
ERICH BRENDELL ARAÚJO MEDEIROS
FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA
FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA
FELIPE EVARISTO DOS SANTOS
FERNANDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
FERNANDA DE MACEDO SILVA
FLAVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA
GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS
GILIARDE MACEDO ALVES
IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS
IVANILZA FRANCISCA SILVA
JANDIEDSON LUIZ DE MACEDO ALVES
JOAB DAVI ALVES
JOÃO VICTOR COSME
JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO
JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA
JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO
JOSE GEAN DE MACEDO ALVES
JOSE LIGIÃ MACEDO ALVES
JOSE RAI PEREIRA DA SILVA
JOSEAN DE SOUZA MACEDO
KATIANE DOMINGOS SOARES
LAYLLA CHRISTTYANN DANTAS
LUCAS ARISON ARAÚJO
MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE
MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES
MARIA CLARA SOARES DOS SANTOS
MARIA DENISE DE SANTANA OLIVEIRA
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS
MARIA SANDRIANY RODRIGUES DANTAS
MATEUS BEZERRA DE ARAÚJO
MAYANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE
MAYARA RUFINO DO MONTE
POLYANNA LOURRANNY ARAÚJO DE MEDEIROS
RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA
RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO
RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA
RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA
RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA
RAYSSA LORRANE DA SILVA ARAÚJO
RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS
ROGÉRIO FERNANDES DE MORAIS
RUAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA
RYAN ALVES DE VASCONCELOS
SABRINA HELEN SILVA
SAMILLE NAYARA SILVA ARAÚJO
SARA LUÍZA DE LIMA BARBOSA
VALKLEYDSON SANTOS DE ARAUJO
VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE
VINICIUS ELOI DA SILVA

WANESSA HAYHESKA SANTOS DE LIMA

| INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS | MOTIVO |
|----------------------------|-----------------------------|
| ALICE DAYARA BARACHO SILVA | CURSO NÃO ENQUADRADO NA LEI |
| MARIA ADÉLIA DOS SANTOS | CURSO NÃO ENQUADRADO NA LEI |

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E1839F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 090/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 090/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **224/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina de formação e de pós tutoria do PlanificaSUS da Atenção à Saúde da 4ª Região de Saúde que acontecerá nos dia 16 de março de 2020 em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:756FAE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 091/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **225/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS COMPELTAS no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas

com alimentação durante seu deslocamento para participar do “VIII CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE “REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA”. que ocorrerá em Porto Velho/RO, no período de 18 e 21 de março de 2020.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:7CEAC40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 092/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 226/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)) a servidora **FLAVIANNA COSTA DE LIMA CPF: 076.282.754-86** na função de Enfermeira, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Capacitação para a coleta e manejo do SWAB para o Coronavírus que acontecerá no dia 17 de março de 2020 na IV URSAP em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:364D385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 093/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 093/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 227/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)) a servidora **THIAGO SOUZA CPF: 067.717.064-51** na função de Bioquímico, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Capacitação para a coleta e manejo do SWAB para o Coronavírus que acontecerá no dia 17 de março de 2020 na IV URSAP em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:00268057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 06 DE MARÇO DE 2020 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2020

DECRETO Nº 12 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública pra fins de desapropriação do imóvel em riste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 6º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito de Umari, de 10.000,02 m², segundo o perímetro, abaixo descrito, para fins de construção de campo de futebol, de acordo com o que prevê a alínea “n”, do art. 5º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, de propriedade de Kathlyn de Lima Seixas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N= 9.309.805,56 m e E= 262.016,96 m; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°58'15" e 88,43 m até o vértice P-2, de coordenadas N= 9.309.717,9998 m e E= 262.029,3104 m; , deste, segue confrontando com as terras da Sra KATHLYN DE LIMA SEIXAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°58'15" e 113,09 m até o vértice P-3, de

coordenadas $N= 9.309.702,1916$ m e $E= 261.917,3355$ m, deste, segue confrontando com as terras da Sra **MARIA ELITA DE LIMA ALENCAR**, com os seguintes azimutes e distâncias: $351^{\circ}58'15''$ e $88,43$ m até o vértice P-4, de coordenadas $N= 9.309.789,75$ m e $E= 261.904,98$ m; deste, segue confrontando com as terras da Sra **KATHLYN DE LIMA SEIXAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: $81^{\circ}57'50''$ e $113,09$ m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $33^{\circ}00'$, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência para fins de imissão de posse da área, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 06 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:05BD9E33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020 – GP/GMTS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.230.484-00, no Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador do Setor de Arrecadação – CO-3, lotado(a) na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:6D89967C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020 – GP/GMTS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

RODRIGO GARCIA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 872.050.331-87, no Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Gabinete – AG-1, lotado(a) na Controladoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:38019EED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

LARA BEATRIZ MEDEIROS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 016.758.484-75, no Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Controle Interno – ACI-1, na Controladoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:C99CC55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

NATALIA KELLER MAGALHAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 108.971.024-01, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Urbanístico – AT-2, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0E3F1668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 414/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei nº 414/2020, de 09 de março de 2020.

Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória dos Profissionais da Educação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Complementar Municipal nº 010/2009.

Parágrafo Único – O percentual adotado para a correção do Piso Salarial é o de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento), correspondente a variação do valor mínimo por aluno, fixado no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Piso de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) passa para R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º - O reajuste será para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando proporcionalmente a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:74FFCAE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que fará realizar Audiência Pública para elaboração e discussão da **Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO para o exercício de 2021**, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN
Endereço: Rua Joaquim Araújo Pereira, 165, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000
Data: 17/03/2020
Horário: 13:30 horas

PROGRAMAÇÃO

| | |
|-------|--|
| 13:30 | Credenciamento e Lista de Presença |
| 14:00 | Abertura – Composição da Mesa Coordenadora |

| | |
|-------|---|
| 14:05 | Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes |
| 14:10 | Palavra do Prefeito |
| 14:20 | Exposição dos objetivos da reunião |
| 14:30 | Divisão dos Grupos de Trabalho |
| 14:35 | Exposição e discussão das sugestões para a Lei de Diretrizes Orçamentária |
| 17:35 | Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência. |

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3F12B2D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 13 de março de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 10 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

| NOME | CARGO |
|-------------------------------|-----------|
| MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA * | PSICÓLOGO |

* Candidato(a) convocado(a) em virtude da impossibilidade de contratação de candidato(s) classificado(s) dentro das vagas inicialmente oferecidas, nos termos do Art. 8º, III, da Lei Municipal n.º 375/2017.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F8F0EF7D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO N.º 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL,
MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e;

CONSIDERANDO o pedido de desistência protocolizado pela Sra. EDILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO VALE, convocada para o cargo de auxiliar de educação infantil;
Torna pública a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) constante no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 16 de março de 2020, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;

Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

| NOME | CARGO |
|----------------------------------|-------------------------------|
| DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:37B4BF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: RIVANILDO PEREIRA DA SILVA 12163125408, CNPJ/MF nº 27.689.042/0001-38.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor global estimado: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 12.100 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- **Ação:** 2027 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 112000 –Transferência do Salário Educação

Vigência: 11/03/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 021/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal);

Pela Contratada, RIVANILDO PEREIRA DA SILVA 12163125408.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E8B2E5FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

Valor.....: R\$ 16.769,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Março de 2020.

DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1F265DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

Valor.....: R\$ 17.616,00 (dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Março de 2020.

DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B9576C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (2º
COLOCADO) - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-TP**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO (2º colocado)

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, tendo em vista o não comparecimento da 1ª colocada, convoca a licitante remanescente SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2019-TP.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 12 de Março de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:105219C7

CPL

ERRATA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-RP

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO: 04/2020-RP

OBJETO: contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social neste município de Umarizal/RN, conforme quantidades e especificações constantes desta solicitação de despesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, por meio de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados na licitação do edital em epígrafe que foi realizada a sua 1ª Retificação, conforme abaixo:

01 - Ficam desconsiderados os Itens 59.9; 59.9.1; 59.9.2; 59.1.3 e o Item 80 e todas as sua alíneas, por considerarmos que não estão em acordo com o objeto desta licitação.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a sessão do referida do certame permanece em 12 de Março de corrente ano, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Bem ainda, informamos que os demais documentos inerentes ao procedimento licitatório se encontram disponíveis no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal e no endereço eletrônico www.umarizal.rn.gov.br.

UMARIZAL, 11 de Março de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:01AD99FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 075, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 075, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 03/2020, datado de 03/03/2020, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE CABRAL DE MELO, matrícula 03;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO JOSE CABRAL DE MELO, matrícula 03, de 09/03/2020 a 06/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de Março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2CE818F5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 074, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 074, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo 06/2020, datado de 03/03/2020, de autoria do servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula 431, de 09/03/2020 a 06/06/2020, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de Março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1CABA33B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 072, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 072, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 22/2020, datado de 21/02/2020, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, matrícula 725, de 02/03/2020 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 02 de Março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:24F1F9F7

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 008/2020 – GPMU, DE 03 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 008/2020 – GPMU, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020 até o dia 20/05/2020.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, em **Conta Única** até o dia 20/05/2020, beneficiará de desconto de 10%(Dez por cento), nos termos do Art. 22, da Lei Complementar nº 002, de 30 de Dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, poderão realizar em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

1º Parcela com Vencimento em..... 20/05/2020.

2º Parcela com Vencimento em..... 20/06/2020.

3º Parcela com Vencimento em..... 20/07/2020.

4º Parcela com Vencimento em..... 20/08/2020.

Art. 4. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema/RN, em 03 de Março de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:79C77322

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 078/2020-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 078/2020-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a senhora **ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA**, ocupante do cargo de Engenheira Júnior, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Planejamento territorial e desenvolvimento regional;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 e 19 de março de 2020;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B8F5D99D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 079/2020-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 079/2020-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora LUSINÁCIA PINHEIRO FIGUEIREDO CASTRO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a senhora **LUSINÁCIA PINHEIRO FIGUEIREDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Planejamento territorial e desenvolvimento regional;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 e 19 de março de 2020;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E7367356

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 080/2020-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 080/2020-GPMU, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Qualificação: Orientações para o Encerramento de mandato;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de março de 2020;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DA0808B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da ampliação do Terminal Turístico José Reis de Oliveira, Beira rio, Upanema/RN. Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, representada pelo senhor Matheus Forte Dantas Belo, CPF: 075.412.544-01. Iniciados os trabalhos da CPL, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63, que apresentou o valor global de R\$ 183.222,93 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos); CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, valor global de R\$ 186.945,75 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 194.598,37 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global de R\$ 229.273,44 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, valor global R\$ 231.643,13 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos). Após a abertura e análise, o representante da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52 fez constar que na composição da planilha orçamentária da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 não apresentou a composição de ajudante de carpinteiro conforme preconiza o Projeto base disponibilizado nos anexos do Edital, também fez constar que a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63 deixou de assinar e carimbar alguns documentos que compõem a proposta de preços da empresa além de apresentar o valor de mão de obra abaixo do projeto base, o que não é permitido segundo a convenção do SINAPI. Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 11 de março de 2020.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

MATHEUS FORTE DANTAS BELO

CPF: 075.412.544-01

Licitante

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:1433AF51**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 006/2020 – SGP DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 006/2020 – SGP DE 11 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário de Qualificação: Orientações para o Encerramento de mandato.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de março de 2020;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FDB20BFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2020/SMS – UPANEMA, EM 11 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 004/2020/SMS – UPANEMA, em 11 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às

despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *consulta oftalmológica e cirurgia de pterígio e catarata* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 16 e 26 de março de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, em 11 de março de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ED308468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº10030002/20**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN. CNPJ: 08.713.120/0001-48.

Objeto: Pagamento de anuidade do ano de 2020, como membro do Colegiado Estadual de gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS/RN.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 10 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E66892D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº10030003/20**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Favorecido: Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN. CNPJ: 08.693.822/0001-07

Objeto: Pagamento da anotação de RT 2020, referente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Valor: R\$ 136,33 (Cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 10 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DB07243D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2020-PMV/SMS/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de níveis Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Nutricionista

| Classificação | Documento (RG) | Nome | Pontuação |
|---------------|----------------|----------------------------|-----------|
| 1 | 1485798 | Marcia Maria do Nascimento | 6,5 |

CARGO: Fisioterapeuta

| Classificação | Documento (RG) | Nome | Pontuação |
|---------------|----------------|--|-----------|
| 1 | 1702815 | Flavia Rafaela Dantas de Sales Magalhães | 6,5 |

Os candidatos aprovados acima listados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 03/03/2020 a 06/03/2020, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 2 de março de 2020.

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES
Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA
Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:57445041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Município de Florânia-RN;

CONTRATADA: FP DE LIMA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.286.637/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 243.219,68 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 31/12/2020.

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:B5FEE51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 289/2020 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador: B7F51524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 290/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador: 3A701255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: AMANDA BELIZA RAMALHO DE MELO MACEDO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas dia 27 de fevereiro de 2020, 12 (doze) horas diurno dia 28 de fevereiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.225,00 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 27 e 28 de fevereiro de 2020.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador: D8117F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra noturno de 12 (doze) horas, no dia 28 de fevereiro de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 28 e 29 de fevereiro e 01 de março de 2020.

Data da Assinatura: 29 de fevereiro de 2020.

Florânia/RN, 11 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador: 73505B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 291/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:9248B02A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 292/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 10 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:A781F4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:4BBB8C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 294/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:2517887F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:9658C19D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00010/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00010/2020

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP | | | | | | |
|--|---|---------|-------|--------|----------|------------------|
| CNPJ: 23.303.897/0001-28 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 5 | PNEU 8 00/16: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | VIPAL | UND | 4 | 995,00 | 3.980,00 |
| 14 | PNEU TRAZEIRO PARA MOTO 125 CC: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | RINAUDI | UND | 20 | 110,00 | 2.200,00 |
| 18 | CAMARA P/ PNEU MOTO C6 125: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha | RINAUDI | UND | 20 | 34,50 | 690,00 |
| 20 | PNEU 12 4/11-24 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | GOODYAR | UND | 10 | 1.545,00 | 15.450,00 |
| 27 | PNEU P/ MICRO ONIBUS 215/75-17.5: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | GOODYAR | UND | 30 | 750,00 | 22.500,00 |
| 29 | PROTETOR P/ PNEU 215/75 - 17.5: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha | GOODYAR | UND | 30 | 74,00 | 2.220,00 |
| TOTAL | | | | | | 47.040,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 - Penedo - Caicó/RN. Item(s): 5 - 14 - 18 - 20 - 27 - 29. Valor: R\$ 47.040,00(quarenta e sete mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP

CNPJ nº 23.303.897/0001-28

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:67C7105A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00010/2020**

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP | | | | | | |
|--|---|---------|-------|--------|----------|------------------|
| CNPJ: 35.304.898/0003-38 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 6 | PNEU 20.5 – 25-L3 PARA ENCHEDEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | CANSO | UND | 2 | 7.000,00 | 14.000,00 |
| 11 | PNEU 195 65-15 PARA SPIN: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | FATE | UND | 12 | 260,00 | 3.120,00 |
| 17 | PNEU 14 9/26 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | VANTAGE | UND | 6 | 2.350,00 | 14.100,00 |
| 19 | PNEU 18 4-30 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | FATE | UND | 10 | 2.490,00 | 24.900,00 |
| 22 | PNEU 1400/24 PARA PATROL: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | VANTAGE | UND | 10 | 2.890,00 | 28.900,00 |
| 23 | PNEU 195L – 24 PARA RETROESCAVADEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO | CANSO | UND | 4 | 2.750,00 | 11.000,00 |
| 28 | CÂMARA P/ PNEU 215/75 – 17.5: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha | MAGNUM | UND | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 98.720,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.304.898/0003-38, com sede a Rua PTE. José Bento, 463 – Alecrim – CEP 59037-060 – Natal. Item(s): 6 - 11 - 17 - 19 - 22 - 23 - 28. Valor: R\$ 98.720,00(noventa e oito mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ nº 35.304.898/0003-38

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:163BEECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00001/2020

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros/RN

CNPJ: 33.441.737/0001-07

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|------|---|-----------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 3 | CALÇA EM TECIDO BRANCO OXFOX COM ELASTICO | Cores Brindes e Comunicação | UND | 25 | 33,80 | 845,00 |
| 8 | CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. G | Cores Brindes e Comunicação | UND | 20 | 22,30 | 446,00 |
| 9 | CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 20 | 22,30 | 446,00 |
| 13 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL P | Cores Brindes e Comunicação | UND | 200 | 9,80 | 1.960,00 |
| 17 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. M | Cores Brindes e Comunicação | UND | 300 | 9,95 | 2.985,00 |
| 20 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. P | Cores Brindes e Comunicação | UND | 300 | 9,85 | 2.955,00 |
| 23 | CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 200 | 10,45 | 2.090,00 |
| 26 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. G | Cores Brindes e Comunicação | UND | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 27 | CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 36 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. P | Cores Brindes e Comunicação | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 37 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. G | Cores Brindes e Comunicação | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 38 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. M | Cores Brindes e Comunicação | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 39 | COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 40 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO P | Cores Brindes e Comunicação | UND | 30 | 38,90 | 1.167,00 |
| 41 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO M | Cores Brindes e Comunicação | UND | 30 | 40,00 | 1.200,00 |
| 42 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO G | Cores Brindes e Comunicação | UND | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 43 | JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 20 | 40,00 | 800,00 |
| 44 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. G | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 45 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 46 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. M | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 47 | KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. P | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 143,85 | 2.157,75 |
| 48 | MAIÓ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO P | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 15,00 | 225,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|-----------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| 49 | MAIÔ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO M | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 50 | MAIÔ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO G | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 51 | MAIÔ PARA NATAÇÃO INFANTIL, GENERO FEMININO, TIPO DE ALÇA LARGA, DECOTE ESTILO NADADOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO ELASTANO E POLIAMIDA, COM FORRO, TAMANHO GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 55 | SHORT EM MALHA HELANCA, TAMANHOS PP INFANTIL (DE 0 A 3 ANOS) | Cores Brindes e Comunicação | UND | 150 | 8,85 | 1.327,50 |
| 67 | SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO G | Cores Brindes e Comunicação | UND | 50 | 33,00 | 1.650,00 |
| 68 | SUNGA BOXER INFANTIL, GENERO: MENINO, MATERIAL: POLIAMIDA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIAMIDA E 25% ELASTANO, TAMANHO GG | Cores Brindes e Comunicação | UND | 50 | 32,80 | 1.640,00 |
| 69 | TOALHA BANHO, MEDINDO 70 CM X 1,30 CM, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COM DUPLA COSTURA NA BAINHA, RESISTENTE A LAVAGENS, TOALHA DE OTIMA QUALIDADE MACIMA, OTIMA ABSORÇÃO. | Cores Brindes e Comunicação | UND | 50 | 9,89 | 494,50 |
| TOTAL | | | | | | 43.337,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 8 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 26 - 27 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 67 - 68 - 69. Valor: R\$ 43.337,00(quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

00975977407

CNPJ nº 33.441.737/0001-07

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:45D07D74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP, homologado em 02/03/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ: 31.373.978/0001-22

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | PREÇO | TOTAL |
|------|--|-------------|-----|-----|----------|-------------|
| 1 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRA TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA ABSORÇÃO, RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MANTENDO A UMIDADE LONGE DA PELE | MAXICONFORT | PCT | 700 | RS 10,25 | RS 7.175,00 |
| 4 | FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO RN, PACOTE C/10 UNIDADES, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM | HUGGIES | PCT | 200 | RS 4,67 | RS 934,00 |
| 5 | FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO P, PACOTE C/10 UNIDADES, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. | SAPEKA | PCT | 200 | RS 4,59 | RS 918,00 |
| 7 | FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO G, PACOTE COM/7 COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM | SAPEKA | PCT | 200 | RS 4,66 | RS 932,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **RS 9.959,00** (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de Março de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACIONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº008/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 003/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

| | |
|---------------------------------|---|
| Município De Angicos | GDS Comercial E Serviços EIRELI |
| CNPJ:08.085.409/0001-60 | CNPJ: 31.373.978/0001-22 |
| DEUSDETE GOMES DE BARROS | SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA |
| Prefeito Municipal | CPF: 634.567.104-53 |
| Promitente Contratante | Promitente Contradada |

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:9FABE391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Angicos torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020:**

| Nº | Produto | UND | QUANT | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|--|-----|--------------|---------------------------|---------------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | Bolo alimentício sabores diversos, sem recheio, peso 250 a 400, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, leite integral, gordura, açúcar e ovo. Embalagem contendo rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade. | KG | 4.000 | RS 14,10 | RS 56.400,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 4.000 | RS 14,10 | RS 56.400,00 |
| | GISELLY MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 128.600.224-90 | KG | 1.418 | RS 14,10 | RS 19.993,80 |
| | ADISA KARLA MEDEIROS DE CASTRO, CPF: 045.758.264-21 | KG | 1418 | RS 14,10 | RS 19.993,80 |
| | AUGUSTO BATISTA DE CASTRO 231.022.174-00 | KG | 1.164 | RS 14,10 | RS 16.412,40 |
| 2 | Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | Kg | 600 | RS 9,03 | RS 5.418,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 600 | RS 9,03 | RS 5.418,00 |
| | JOÃO BATISTA DE CASTRO, CPF Nº 482.034.834-53 | kg | 600 | RS 9,03 | RS 5.418,00 |
| 3 | Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | Kg | 2.000 | RS 9,03 | RS 18.060,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 2.000 | RS 9,03 | RS 18.060,00 |
| | OSVALDO BATISTA DE CASTRO, CPF 108.680.114-87 | KG | 2.000 | RS 9,03 | RS 18.060,00 |
| 4 | Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | Kg | 2.000 | RS 9,03 | RS 18.060,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 2.000 | RS 9,03 | RS 18.060,00 |
| | OSVALDO BATISTA DE CASTRO, CPF 108.680.114-87 | KG | 214 | RS 9,03 | RS 1.932,42 |
| | LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 008.986.464-64 | KG | 1.786 | RS 9,03 | RS 16.127,58 |
| 5 | Polpa de Fruta integral de umbu, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | Kg | 2.000 | RS 9,03 | RS 18.060,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 2.000 | RS 9,03 | RS 18.060,00 |
| | AUGUSTO BATISTA DE CASTRO 231.022.174-00 | kg | 397 | RS 9,03 | RS 3.584,91 |
| | JOÃO BATISTA DE CASTRO, CPF Nº 482.034.834-53 | kg | 1.603 | RS 9,03 | RS 14.475,09 |
| 6 | Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Kg | 3.000 | RS 2,27 | RS 6.810,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 3.000 | RS 2,27 | RS 6.810,00 |

| | | | | | |
|----|--|--------|-------|----------|--------------|
| | ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF Nº 029.245.294-25 | KG | 3.000 | RS 2,27 | RS 6.810,00 |
| 7 | Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Kg | 1.000 | RS 6,60 | RS 6.600,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 1.000 | RS 6,60 | RS 6.600,00 |
| | CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO, CPF Nº 033.176.084-39 | KG | 1.000 | RS 6,60 | RS 6.600,00 |
| 8 | Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | Kg | 1.000 | RS 6,60 | RS 6.600,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 1.000 | RS 6,60 | RS 6.600,00 |
| | CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO, CPF Nº 033.176.084-39 | KG | 1000 | RS 6,60 | RS 6.600,00 |
| 9 | Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | KG | 3.500 | RS 3,93 | RS 13.755,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 3.500 | RS 3,93 | RS 13.755,00 |
| | LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 008.986.464-64 | KG | 985 | RS 3,93 | RS 3.871,05 |
| | ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF Nº 029.245.294-25 | KG | 824 | RS 3,93 | RS 3.238,32 |
| | CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO, CPF Nº 033.176.084-39 | KG | 1.691 | RS 3,93 | RS 6.645,63 |
| 10 | Alface in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. | KG | 200 | RS 11,17 | RS 2.234,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 200 | RS 11,17 | RS 4.934,00 |
| | FÁBIO CARLOS DE CASTRO, CPF Nº 086.045.204-22 | KG | 200 | RS 11,17 | RS 2.234,00 |
| 11 | Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. | Kg | 500 | RS 2,70 | RS 1.350,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 500 | RS 2,70 | RS 1.350,00 |
| | ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF Nº 029.245.294-25 | KG | 500 | RS 2,70 | RS 1.350,00 |
| 12 | Jerimum maduro, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. | KG | 500 | RS 2,67 | RS 1.335,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 500 | RS 2,67 | RS 1.335,00 |
| | ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF Nº 029.245.294-25 | KG | 500 | RS 2,67 | RS 1.335,00 |
| 13 | MELANCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. | KG | 2.000 | RS 1,93 | RS 3.860,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 2.000 | RS 1,93 | RS 3.860,00 |
| | FÁBIO CARLOS DE CASTRO, CPF Nº 086.045.204-22 | KG | 1.302 | RS 1,93 | RS 2.512,86 |
| | GILSON SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 033.563.694-23 | KG | 698 | RS 1,93 | RS 1.347,14 |
| 14 | Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. | KG | 2.000 | RS 3,63 | RS 7.260,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 2.000 | RS 3,63 | RS 7.260,00 |
| | ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF Nº 029.245.294-25 | KG | 2.000 | RS 3,63 | RS 7.260,00 |
| 15 | Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | KG | 200 | RS 13,27 | RS 2.654,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 200 | RS 13,27 | RS 2.654,00 |
| | FÁBIO CARLOS DE CASTRO, CPF Nº 086.045.204-22 | KG | 200 | RS 13,27 | RS 2.654,00 |
| 16 | Pimentão verde e graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | Kg | 200 | RS 6,70 | RS 1.340,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 200 | RS 6,70 | RS 1.340,00 |
| | FÁBIO CARLOS DE CASTRO, CPF Nº 086.045.204-22 | KG | 200 | RS 6,70 | RS 1.340,00 |
| 17 | Bebida Láctea sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega que deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar. | Litros | 5.000 | RS 3,73 | RS 18.650,00 |
| | AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O FORNECIMENTO | | 5.000 | RS 3,73 | RS 18.650,00 |
| | GILSON SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 033.563.694-23 | LITROS | 5.000 | RS 3,73 | RS 18.650,00 |

Angicos, 02 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador: 1B7A3AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – ME**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP, homologado em 02/03/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA – ME**
CNPJ: 03.319.496/0001-59

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | PREÇO | TOTAL |
|------|--|--------------|-----|-----|----------|-------------|
| 13 | KIT B-HCG C/100 TESTE | EBRAM | CX | 50 | RS 39,05 | RS 1.952,50 |
| 29 | TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, PLASTICO-5ML C/1000UNI | LABOR IMPORT | PCT | 20 | RS 43,50 | RS 870,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.822,50** (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de Março de 2020.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

| | |
|---------------------------------|--|
| Município De Angicos | Medcal Farma Hospitalar LTDA – ME |
| CNPJ:08.085.409/0001-60 | CNPJ: 03.319.496/0001-59 |
| DEUSDETE GOMES DE BARROS | JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA |
| Prefeito Municipal | CPF: 045.641.404-50 |
| Promitente Contratante | Promitente Contratada |

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:5A1288A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2020-FMAS-02.014, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---------------------------------------|------------|------------------|------------|
| SERVIDOR (A): | Jacinto Marto Davi Carvalho Filho | | | |
| CARGO: | Motorista | | | |
| MATRÍCULA: | 17558 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 009.174.384-26 | RG: | | |
| LOTADO (A): | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05 horas do dia 05/03/2020 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Comparecer ao Departamento da CODES/SETHAS. CONTA Nº 18.907-3 | | | | |
| Conforme solicitação: | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite | Natal RN | 05/03/2020 | C/Pernoite | 80,00 |
| | | | S/Pernoite 80,00 | |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Mun. de Assistência Social, 04 de março de 2020.

MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:85B9FC5F

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2020-GAB, DE 04 DE MARÇO DE 2020

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR (A): | Maria Jose da Silva Bezerra | | | |
| CARGO: | Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| MATRÍCULA: | 0734 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 430.114.204-59 | RG: | | |
| LOTADO (A): | Secretária Municipal de Assistência Social | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05 horas do dia 05/03/2020 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Reunião Regional do COEGEMAS/RN. CONTA Nº 12.672-1 | | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social: | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V.TOTAL RS |
| 01 diária S/Pernoite | NATAL/RN | 05/03/2020 | C/Pernoite | 300,00 |
| | | | S/Pernoite 300,00 | |

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:CCCB65CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06010002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26-FNDE, DE 17/07/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004-FNDE, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chamada Publica nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 06010002/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

Considerando todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores:

| Ademir Nonato dos Santos | | | |
|---------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 500 | RS 1,97 | RS 985,00 |
| Feijão verde | 500 | RS 8,00 | RS 4.000,00 |
| Melancia | 1.500 | RS 1,96 | RS 2.940,00 |
| Melão | 4.000 | RS 2,33 | RS 9.320,00 |
| Milho | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.247,00 |

| Antônio da Fé de Lima Neto | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 1.500 | RS 1,97 | RS 2.955,00 |
| Feijão macassar | 900 | RS 5,94 | RS 5.346,00 |
| Melancia | 4.850 | RS 1,96 | RS 9.506,00 |
| Milho | 600 | RS 3,64 | RS 2.184,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.991,00 |

| Antônia Doroteia Medeiros | | | |
|----------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Acerola | 800 | RS 4,47 | RS 3.576,00 |
| Cebola | 1.000 | RS 2,52 | RS 2.520,00 |
| Feijão verde | 500 | RS 8,00 | RS 4.000,00 |
| Melancia | 5.000 | RS 1,96 | RS 9.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.896,00 |

| Antônio Jerônimo Freire | | | |
|--------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Cebolinha | 1.000 | RS 6,78 | RS 6.780,00 |
| Coentro | 500 | RS 3,31 | RS 1.655,00 |
| Mamão formosa | 3.700 | RS 1,99 | RS 7.363,00 |
| Macaxeira | 750 | RS 2,50 | RS 1.875,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 17.673,00 |

| Elisângela Abreu de Macedo | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Banana prata | 2.500 | RS 2,97 | RS 7.425,00 |
| Milho espiga | 500 | RS 3,64 | RS 1.820,00 |
| Pimentão verde | 2.000 | RS 2,50 | RS 5.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 14.245,00 |

| Emanuel Dorian Silva de Lima | | | |
|-------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Banana prata | 2.500 | RS 2,97 | RS 7.425,00 |
| Mamão formosa | 600 | RS 1,99 | RS 1.194,00 |
| Melancia | 4.000 | RS 1,96 | RS 7.840,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 18.461,00 |

| Francisca Maria de Medeiros Silva | | | |
|--|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Batata doce | 1.000 | RS 2,86 | RS 2.860,00 |
| Goiaba vermelha | 4.000 | RS 3,55 | RS 14.200,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.062,00 |

| Gilvan Pereira de Souza | | | |
|--------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Feijão macassar | 300 | RS 5,94 | RS 1.782,00 |
| Feijão verde | 500 | RS 8,00 | RS 4.000,00 |
| Mamão formosa | 3.700 | RS 1,99 | RS 7.363,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 15.147,00 |

| Ivanildo Henrique Paz da Silva | | | |
|---------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Acerola | 1.000 | RS 4,47 | RS 4.470,00 |
| Maracujá | 2.620 | RS 5,92 | RS 15.510,40 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.980,40 |

| Jaldete Ribeiro de Bessa | | | |
|---------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Alface | 500 | RS 4,08 | RS 2.040,00 |
| Cebolinha | 1.000 | RS 6,78 | RS 6.780,00 |
| Coentro | 1.000 | RS 3,31 | RS 3.310,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 12.130,00 |

| Jose Honório Bezerra | | | |
|-----------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 500 | RS 1,97 | RS 985,00 |
| Banana prata | 2.500 | RS 2,97 | RS 7.425,00 |
| Melancia | 4.000 | RS 1,96 | RS 7.840,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 18.252,00 |

| Luciene Pereira da Silva Tomaz | | | |
|--------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL |
| Cebola | 1.000 | R\$ 2,52 | R\$ 2.520,00 |
| Mamão formosa | 1.800 | R\$ 1,99 | R\$ 3.582,00 |
| Pimentão verde | 2.000 | R\$ 3,76 | R\$ 7.520,00 |
| Tomate | 2.000 | R\$ 3,05 | R\$ 6.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 19.722,00 |

| Maria Marlene da Silva | | | |
|------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL |
| Batata doce | 3.000 | R\$ 2,86 | R\$ 8.580,00 |
| Cebola | 1.000 | R\$ 2,52 | R\$ 2.520,00 |
| Limão comum | 1.000 | R\$ 3,70 | R\$ 3.700,00 |
| Melancia | 1.500 | R\$ 1,96 | R\$ 2.940,00 |
| Milho espiga | 600 | R\$ 3,64 | R\$ 2.184,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 19.924,00 |

| Vital Pegado | | | |
|--------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 500 | R\$ 1,97 | R\$ 985,00 |
| Banana prata | 2.500 | R\$ 2,97 | R\$ 7.425,00 |
| Coentro | 500 | R\$ 3,31 | R\$ 1.655,00 |
| Feijão macassar | 300 | R\$ 5,94 | R\$ 1.782,00 |
| Feijão verde | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| Milho espiga | 550 | R\$ 3,64 | R\$ 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 17.849,00 |

| Cooperativa de Agricultores e Agricultoras familiares de Mossoró e Região (COOAFAM) | | | |
|---|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL |
| Acerola | 1.200 | R\$ 4,47 | R\$ 5.364,00 |
| Caju | 2.000 | R\$ 5,13 | R\$ 10.260,00 |
| Mamão formosa | 200 | R\$ 1,99 | R\$ 398,00 |
| Manga coite | 2.000 | R\$ 3,74 | R\$ 7.480,00 |
| Maracujá | 380 | R\$ 5,92 | R\$ 2.249,60 |
| Melancia | 4.150 | R\$ 1,96 | R\$ 8.134,00 |
| Tamarindo | 1.000 | R\$ 6,48 | R\$ 6.480,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 40.365,60 |

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:93D7B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06010002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26-FNDE, DE 17/07/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 004-FNDE, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente à Chama Pública nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 06010002/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,
Considerando todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Pública, que teve como vencedores em tela:

| Ademir Nonato dos Santos | | | |
|--------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 500 | R\$ 1,97 | R\$ 985,00 |
| Feijão verde | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| Melancia | 1.500 | R\$ 1,96 | R\$ 2.940,00 |
| Melão | 4.000 | R\$ 2,33 | R\$ 9.320,00 |
| Milho | 550 | R\$ 3,64 | R\$ 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 19.247,00 |

| Antônio da Fé de Lima Neto | | | |
|----------------------------|--------|-----------------|--------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 1.500 | R\$ 1,97 | R\$ 2.955,00 |
| Feijão macassar | 900 | R\$ 5,94 | R\$ 5.346,00 |
| Melancia | 4.850 | R\$ 1,96 | R\$ 9.506,00 |

| | | | |
|--------------------|-----|---------|---------------------|
| Milho | 600 | RS 3,64 | RS 2.184,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.991,00 |

| Antônia Doroteia Medeiros | | | |
|----------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Acerola | 800 | RS 4,47 | RS 3.576,00 |
| Cebola | 1.000 | RS 2,52 | RS 2.520,00 |
| Feijão verde | 500 | RS 8,00 | RS 4.000,00 |
| Melancia | 5.000 | RS 1,96 | RS 9.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.896,00 |

| Antônio Jeronimo Freire | | | |
|--------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Cebolinha | 1.000 | RS 6,78 | RS 6.780,00 |
| Coentro | 500 | RS 3,31 | RS 1.655,00 |
| Mamão formosa | 3.700 | RS 1,99 | RS 7.363,00 |
| Macaxeira | 750 | RS 2,50 | RS 1.875,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 17.673,00 |

| Elisângela Abreu de Macedo | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Banana prata | 2.500 | RS 2,97 | RS 7.425,00 |
| Milho espiga | 500 | RS 3,64 | RS 1.820,00 |
| Pimentão verde | 2.000 | RS 2,50 | RS 5.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 14.245,00 |

| Emanuel Dorian Silva de Lima | | | |
|-------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Banana prata | 2.500 | RS 2,97 | RS 7.425,00 |
| Mamão formosa | 600 | RS 1,99 | RS 1.194,00 |
| Melancia | 4.000 | RS 1,96 | RS 7.840,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 18.461,00 |

| Francisca Maria de Medeiros Silva | | | |
|--|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Batata doce | 1.000 | RS 2,86 | RS 2.860,00 |
| Goiaba vermelha | 4.000 | RS 3,55 | RS 14.200,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.062,00 |

| Gilvan Pereira de Souza | | | |
|--------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Feijão macassar | 300 | RS 5,94 | RS 1.782,00 |
| Feijão verde | 500 | RS 8,00 | RS 4.000,00 |
| Mamão formosa | 3.700 | RS 1,99 | RS 7.363,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 15.147,00 |

| Ivanildo Henrique Paz da Silva | | | |
|---------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Acerola | 1.000 | RS 4,47 | RS 4.470,00 |
| Maracujá | 2.620 | RS 5,92 | RS 15.510,40 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.980,40 |

| Jaldete Ribeiro de Bessa | | | |
|---------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Alface | 500 | RS 4,08 | RS 2.040,00 |
| Cebolinha | 1.000 | RS 6,78 | RS 6.780,00 |
| Coentro | 1.000 | RS 3,31 | RS 3.310,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 12.130,00 |

| Jose Honório Bezerra | | | |
|-----------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 500 | RS 1,97 | RS 985,00 |
| Banana prata | 2.500 | RS 2,97 | RS 7.425,00 |
| Melancia | 4.000 | RS 1,96 | RS 7.840,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 18.252,00 |

| Luciene Pereira da Silva Tomaz | | | |
|---------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Cebola | 1.000 | RS 2,52 | RS 2.520,00 |
| Mamão formosa | 1.800 | RS 1,99 | RS 3.582,00 |
| Pimentão verde | 2.000 | RS 3,76 | RS 7.520,00 |
| Tomate | 2.000 | RS 3,05 | RS 6.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.722,00 |

| Maria Marlene da Silva | | | |
|-------------------------------|--------|----------------|-------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Batata doce | 3.000 | RS 2,86 | RS 8.580,00 |
| Cebola | 1.000 | RS 2,52 | RS 2.520,00 |
| Limão comum | 1.000 | RS 3,70 | RS 3.700,00 |
| Melancia | 1.500 | RS 1,96 | RS 2.940,00 |

| | | | |
|--------------------|-----|---------|---------------------|
| Milho espiga | 600 | RS 3,64 | RS 2.184,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 19.924,00 |

| Vital Pegado | | | |
|---------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Abobora | 500 | RS 1,97 | RS 985,00 |
| Banana prata | 2.500 | RS 2,97 | RS 7.425,00 |
| Coentro | 500 | RS 3,31 | RS 1.655,00 |
| Feijão macassar | 300 | RS 5,94 | RS 1.782,00 |
| Feijão verde | 500 | RS 8,00 | RS 4.000,00 |
| Milho espiga | 550 | RS 3,64 | RS 2.002,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 17.849,00 |

| Cooperativa de Agricultores e Agricultoras familiares de Mossoró e Região (COOAFAM) | | | |
|--|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| Acerola | 1.200 | RS 4,47 | RS 5.364,00 |
| Caju | 2.000 | RS 5,13 | RS 10.260,00 |
| Mamão formosa | 200 | RS 1,99 | RS 398,00 |
| Manga coite | 2.000 | RS 3,74 | RS 7.480,00 |
| Maracujá | 380 | RS 5,92 | RS 2.249,60 |
| Melancia | 4.150 | RS 1,96 | RS 8.134,00 |
| Tamarindo | 1.000 | RS 6,48 | RS 6.480,00 |
| VALOR TOTAL | | | RS 40.365,60 |

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:F2034F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---------------------|---|-----------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | KAIO DAKSON DA SILVA | | | |
| CARGO: | ENFERMEIRO | | | |
| MATRÍCULA: | 197164-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPE: 063.453.564-17 | RG: 002.509.505 | | |
| LOTADO (A): | CEREST | | | |
| HORARIO DE SAÍDA: | 12:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Fiat QGX – 5H95 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar de uma reunião com gestão municipal e coordenação de AB para alinhamento de processo de trabalho, em São Vicente/RN, dia 04/03/2020. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | São Vicente/RN | 04/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2B4FF40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|-----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 192091-7 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.490.804-95 | RG: 2.281.010 -SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:10 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 6375 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir (a) o paciente Gilcimara Santos da Costa, para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 10.03.2020. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4A8B1B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | AILTON BEZERRA QUEIROZ | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 509635 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 468.112.737-04 | RG: 1.684.392-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo GoI QGI - 9704 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Sergio Felipe da Cruz Gois, para consulta na Clínica Santa Monica, em Natal/RN, no dia 10.03.2020. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 10/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4C357DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do

Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | Werlen Alves dos Santos | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 875.448.304-20 | RG: | | |
| LOTADO(A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 18:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGS - 2150 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Ana Maria da Silva Santos, que recebeu alta após procedimento cirúrgico na Clínica de Ort. e Traumatologia, em Natal/RN, no dia 10.03.2020. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | NATAL/RN | 10/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:ABA8F4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|-------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO GUILHERME DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 198898-0 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 043.305.274-05 | RG: | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 5127 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente José Marcos dos Santos, para a Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 11.03.2020. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 11/03/2020 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:9E7AD132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2020 -PROCESSO Nº 68/2020

Aos **02 de março de 2020**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISILÃO DE VEÍCULOS NOVOS, realizada no dia 02 de março de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 69, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISILÃO DE VEÍCULOS NOVOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.770.238/0006-61**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/03/2020**, prolongando-se até **01/03/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **126.580,00, (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)**.

| | | |
|---|--------------------------|--------|
| Fornecedor: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 04.770.238/0006-61 | Telefone: (84) 4009-6142 | Email: |
| Endereço: ROD. BR 101 KM 1,2, 0, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-010 | | |
| Representante: ANA LÚCIA DE M A FRANÇA - CPF: 656.700.604-82 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0013944 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.4; 8V, CABINE SIMPLE, DUAS PORTAS, COM AR E DIREÇÃO. EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. | VOKSWAGEN SAVERO | Unid | 2,00 | 63.290,00 | 126.580,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 02 de março de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Nacional Veiculos E Serviços LTDA
CNPJ: 04.770.238/0006-61.
Representante Legal:
ANA LÚCIA DE M A FRANÇA,
Procuradora,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador Do CPF n.º 656.700.604-82.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:905F3297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2020 -PROCESSO Nº 68/2020

Aos **02 de março de 2020**, o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISILÃO DE VEÍCULOS NOVOS, realizada no dia 02 de março de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 69, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISILÃO DE VEÍCULOS NOVOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.365.912/0002-73**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/03/2020**, prolongando-se até **01/03/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais)**.

| | | |
|---|--------------------------------|--------|
| Fornecedor: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 02.365.912/0002-73 | Telefone: (84) 30877000 | Email: |
| Endereço: AV. INDUSTRIAL DEHEUL VIEIRA DINIZ, 160, SANTA JULIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59623-300 | | |
| Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF: 983.551.554-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0018833 - VEICULO TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, DADOS TÉCNICOS: Motor 04 cilindros, turbocooler; potência mínima 163 cv a 3800 rpm; Cilindrada 2143m3 Câmbio 06 (seis) marchas a frente e 01 ré; freios a disco nas 04 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV E ABA; peso aproximado 3300kg; itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN; velocímetro; pisca; hidrômetro; pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; Encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONATAN; Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; Equipamento suplementar de retenção – air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro (LEI 11.910 de 2009); Equipamentos de série; direção elétrica; ar condicionado com controle de temperatura; Desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; Bancos individuais e reclináveis; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacógrafo; com acessibilidade a cadeirante; com TV e kit multimídia. Obs.: O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com primeiro emplacamento no estado do Rio Grande do Norte. | MERCEDES BENZ | Unid | 1,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 02 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Reunidas Veículos E Serviços LTDA

CNPJ: 02.365.912/0002-73.

Representante Legal:

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,

Procurador,

Brasileiro(a),

Portador Do CPF n.º 983.551.554-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2FE243E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 002/2020 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114040/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D. A. DANTAS MENDONCA**, CNPJ/MF nº **30.729.998/0001-20**, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, CEP 56.603-240, na Rua Silva Pedrosa, nº 240, Doze Anos, neste ato representada pelo Sr. Genildo Epifanio de Oliveira Júnior, CPF nº 050.011.354-86, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de fornecimento de refeições, tais como: buffet, café da manhã e coquetel, atendendo as necessidades da Prefeitura/Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|--------|------------|---------|---|-------------|-------------|
| 02 | 5500,00 | Serv. | SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis. | 16,00 | 88.000,00 |
| 4 | 4350,00 | Serviço | COQUETEL: Contendo no mínimo: Mini salgados fritos, mini salgados de forno (média de 10 salgados por pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados e água a vontade. | 18,00 | 78.300,00 |
| Total: | | | | | 166.300,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 035/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNI. DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2084 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA TERRA PRONTA.

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E;

FONTE DE RECURSOS: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIS DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar em emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2020.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | D. A. Dantas Mendonca |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:87EB7E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020**

Rua:João Antunes
Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 029 /2020- GP Em, 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º Tornar Público as concessões de Licença prêmio de 90 (noventa) dias aos seguintes servidores municipais, segue anexo relação contendo: nomes, locação, período de aquisitivo e período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL | | Sistema de Gestão de Recursos Humanos | |
| Relatório de Lançamentos do mês | | Data: 28/02/2020 13:47:05 | |
| Mês/Ano: 3/2020 Tipo de Lançamento: Licença | | | |
| Origem | | Detalhamento | Valor |
| 0816 | FUNDEB 40 | | |
| 0000077-1 | MARIA CICERA CANDIDO | | |
| Licença | | Prêmio [01/03/2020 a 29/05/2020] | |
| 0000279-1 | GERALDA LINA DE ANDRADE | | |
| Licença | | Prêmio [01/03/2020 a 29/05/2020] | |
| Origem | | Detalhamento | Valor |
| 0005 | SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS | | |
| 0000155-1 | MANOEL PAULINO DA CONCEICAO | | |
| Licença | | Prêmio [01/02/2020 a 30/04/2020] | |
| 0009 | SEC MUN DE TRANSPORTES | | |
| 0000056-1 | LIVALDO ROCHA DA COSTA | | |
| Licença | | Prêmio [27/02/2020 a 26/05/2020] | |
| 0018 | PACS | | |
| 0000314-1 | ELIANE FERREIRA DA SILVA | | |
| Licença | | Prêmio [04/02/2020 a 03/05/2020] | |
| 0030 | SEC.MUN.SAUDE | | |
| 0000087-1 | LEDA MARIA FREIRE ARAUJO | | |
| Licença | | Prêmio [01/02/2020 a 30/04/2020] | |
| 0000269-1 | ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES | | |
| Licença | | Prêmio [03/02/2020 a 02/05/2020] | |
| Origem | | Detalhamento | Valor |
| 0019 | ENDEMIAS | | |
| 0000265-1 | LAERTE OLIVEIRA DA COSTA | | |
| Licença | | Prêmio [02/01/2020 a 31/03/2020] | |

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:29CFC7E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº28/2020**

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 028 /2020- GP Em, 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º Tornar Público as concessões de férias aos servidores municipais referente ao mês de março de 2020, segue anexo relação contendo: nomes, locação, período de aquisitivo e período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL | | Sistema de Gestão de Recursos Humanos |
|--|---|---------------------------------------|
| Relatório de Lançamentos do mês | | |
| Mês/Ano: 2/2020 Tipo de Lançamento: Férias | | |
| Origem | Detalhamento | Valor |
| 0005 | SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS | |
| 0000159-1 | ANTONIO DUARTE CASADO | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000301-1 | EVERALDO FERREIRA DA SILVA | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0007 | SEC MUN DA AGRICULTURA | |
| 0000144-1 | JANIEL CARLOS COSTA DE OLIVEIRA | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000149-1 | MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DANTAS | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0008 | SEC MUN DA EDUCAÇÃO | |
| 0000016-1 | ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA | |
| Férias | 01/02/2020 a 01/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000033-1 | MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO | |
| Férias | 01/01/2020 a 30/01/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000138-1 | FRANCISCA SABINO DA COSTA | |
| Férias | 01/01/2020 a 30/01/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000145-1 | JOSE EDMILSON CASSIANO | |
| Férias | 01/02/2020 a 01/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000175-1 | ELIANE FERREIRA | |
| Férias | 01/01/2020 a 30/01/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0018 | PACS | |
| 0000304-1 | FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS | |
| Férias | 02/03/2020 a 31/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000307-1 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS | |
| Férias | 01/11/2019 a 30/11/2019 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0023 | VIGILANCIA SANITARIA | |
| 0000358-1 | AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0030 | SEC.MUN.SAUDE | |
| 0000075-1 | FRANCISCA LUCINETE DA SILVA | |
| Férias | 01/02/2020 a 01/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000076-1 | JOSE DAS VITORIAS CARDOSO | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000123-1 | BENEDITO FAUSTO DE ARAUJO | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000253-1 | LAYANE DO NASCIMENTO SILVA | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000255-1 | NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000272-1 | NADIA MARIA BEZERRA | |
| Origem | Detalhamento | Valor |
| Férias | 01/10/2019 a 30/10/2019 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0000352-1 | MARIA CLEIDE DA SILVA | |
| Férias | 02/03/2020 a 31/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |
| 0003962-1 | JOSE GIVANILDO DA SILVA | |
| Férias | 01/03/2020 a 30/03/2020 - Mês Pag.: 02/2020 | |

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:707E8417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1102 DA CESSÃO ONEROSA - CRUZETA**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

Decreto nº 1102 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 1.132./ 2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de R\$ 272.576,74 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações no anexo I.

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Prê-sal, em igual valor de R\$ 272.576,74 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), os quais compõem a fonte 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

Art. 3º O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º As dotações orçamentárias referentes aos projetos mencionados no anexo I da Cessão onerosa Prê-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 30 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 30 de dezembro de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 272.546,74 |
| 02.002 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 17.067,67 |
| | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 14.608,33 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 2.385,72 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 7.353,19 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 4.869,42 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | 2.459,34 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 2.459,34 |
| 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO | | | | | 15.568,88 |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 15.568,88 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 4.504,91 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 128,47 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 10.935,50 |
| 05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | | 5.874,88 |
| | 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | 4.824,20 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 2.699,98 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 1.073,54 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 1.050,68 |
| | 2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | 1.050,68 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 1.050,68 |
| 06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 78.178,24 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% | | | | 2.897,19 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 2.897,19 |
| | 2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | 21.343,57 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 1.747,11 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 19.596,46 |
| | 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | 43.068,67 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 6.300,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 265,03 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 29.405,10 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 7.098,54 |
| | 2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA | | | | 10.868,81 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 108,55 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 10.760,26 |
| 07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 27.559,95 |
| | 2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS | | | | 27.559,95 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 1.874,78 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 426,33 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 25.258,84 |
| 08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO | | | | | 3.630,65 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | | | | 3.630,65 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19400000 | 0001 | 3.630,65 |

| | | | | | | |
|---|---|---------------------|------------|----------|------|------------|
| 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 106.121,98 |
| | 2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | 106.121,98 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 19.249,93 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 5.873,30 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 20.455,98 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 60.542,77 |
| 10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 13.453,49 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | | 13.453,49 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 8.197,48 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 5.256,01 |
| 11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | | 5.091,00 |
| | 2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | 5.091,00 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 351,77 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 502,17 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 4.237,06 |

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CD78C48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA 1102A CESSÃO ONEROSA - CRUZETA

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000
CNPJ: 08.106.510/0001-50

Decreto nº 1102ª de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 1.132./ 2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de R\$18.260,42 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais, e quarenta e dois centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações no anexo I.

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Pré-sal, em igual valor de R\$ 18.260,42 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais, e quarenta e dois centavos), os quais compõem a fonte 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

Art. 3º O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no Próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º As dotações orçamentárias referentes aos projetos mencionados no anexo I da Cessão onerosa Pré-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 30 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 30 de dezembro de 2019

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor | |
|---|---|---------------------|------------|----------|------------------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 18.260,42 | |
| 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO | | | | | 5.316,66 | |
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 5.316,66 | |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 5.316,66 |
| 06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 12.879,87 | |
| | 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | | | 12.879,87 | |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 10.109,57 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 2.770,30 |
| 11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | 63,89 | |
| | 2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | 63,89 | |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 | 0001 | 63,89 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 18.260,42 | |
| 04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | 5.316,66 | |

| E TRIBUTACAO | | | | | |
|--|---|---------------------|------------|---------------|-----------|
| | 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO | | | | 5.316,66 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 10010000 0001 | 5.316,66 |
| 06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | | | | 12.879,87 |
| | 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | | | 12.879,87 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 10010000 0001 | 10.109,57 |
| | | 3.1.90.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 19400000 0001 | 2.770,30 |
| 11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | 63,89 |
| | 2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | 63,89 |
| | | 3.1.91.13 PATRONAIS | OBRIGAÇÕES | 10010000 0001 | 63,89 |

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:719CA8CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO Nº 009/2020.**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO Pregão Nº 009/2020.

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das instituições vinculadas a administração pública municipal de Dr. Severiano/RN.

Data de Abertura: 11 de março de 2020

Horário: oito horas e trinta minutos.

Local: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

Endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro, Doutor Severiano/RN

Ao (s) 11 de Março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, reuniu-se o (a) Pregoeiro (a) Oficial do Município, o Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, sendo composta por Robertson Rodrigues de Souza e José Airton da Silva, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 009/2020, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das instituições vinculadas a administração pública municipal de Dr. Severiano/RN. Pontualmente às oito horas e trinta minutos horas do dia supra, o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o (a) Senhor (a) ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA para secretariar a sessão. Fizeram-se presentes a reunião as seguintes empresas descritas ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME MANOEL ALEXANDRE 521, PRINCEZINHA DO OESTE, Pau dos Ferros-RN e GÁS DO SERTÃO LTDA – ME CNPJ Nº 18.630.298/0001-89, neste ato representadas por seus representantes legais, devidamente credenciados, na forma estabelecida no Edital Convocatório. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento dos licitantes, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, foram abertos primeiramente os de Propostas de Preços, neste ato a empresa GÁS DO SERTÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 18.630.298/0001-89, apresentou sua proposta de preço diferente do solicitado no instrumento convocatório, tendo em vista que em seu anexo III, a proposta deve ser formalizada e apresentada por percentual de desconto em (%) ficando assim em desacordo com o instrumento convocatório. A comissão de licitação declarou suspenso o certame e abril prazo para que a empresa apresente recursos dentro dos prazos estabelecido no edital alegando suas razões.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, _____, que secretariei pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelos licitantes presentes, que manifestaram interesse.

Doutor Severiano/RN, 11 de março de 2020

Assinaturas:

| Comissão | | |
|-----------|---------------------------------|------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Membro | ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA | |
| Pregoeiro | EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA | |
| Membro | JOSE AIRTON DA SILVA | |

| Proponente | Representante | C.P.F. | Assinatura |
|------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| GÁS DO SERTÃO LTDA - ME | ALEXANDRO MORAIS | 837.780.80482 | |
| ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME | GONCALO SAMPAIO DO REGO NETO | 054.453.384-44 | |

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:47C0A564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2102000125/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2102000125/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2102000125/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de Previdência - Siprev do município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1255 - 3it Consultoria LTDA ME (11.250.881/0001-15)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 17009 - Serviço de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de Previdência - Siprev | SV | | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| Total (RS): | | | | | | 7.200,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/02/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:45E5991E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO DA 3ª FASE (ENTREVISTA) E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E1- AUXILIAR DE SALA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|--|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 20 | JOÃO VITOR DA SILVA LIMA | 78 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 69,33 | 6º |
| 7 | SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO | 68 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 90 | CLASSIFICADO (A) | 79,33 | 1º |
| 49 | MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS | 68 | CLASSIFICADO (A) | 75 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 74,33 | 2º |
| 50 | GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO | 68 | CLASSIFICADO (A) | 55 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 67,67 | 9º |
| 61 | MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA | 68 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 65 | CLASSIFICADO (A) | 61 | 18º |
| 37 | GILVANA DUARTE DA SILVA | 64 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 65 | CLASSIFICADO (A) | 63 | 17º |
| 56 | IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA | 64 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 65 | CLASSIFICADO (A) | 59,67 | 22º |
| 57 | JOVELINA SALATIANA DE FREITAS | 64 | CLASSIFICADO (A) | 55 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 68 | 8º |
| 8 | ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO | 62 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 72,33 | 4º |
| 47 | FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA | 62 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 72,33 | 3º |
| 32 | MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS | 62 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 90 | CLASSIFICADO (A) | 67,33 | 10º |
| 66 | PEDRO LUCAS PAULINO TORRES | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | 20º |
| 48 | DANIELLE NICACIO DA SILVA | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 68,33 | 7º |
| 70 | GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | 21º |
| 53 | DEBORA TAIASA MATIAS GUEDES | 58 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 64,33 | 16º |
| 58 | FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA | 56 | CLASSIFICADO (A) | 75 | CLASSIFICADO (A) | 65 | CLASSIFICADO (A) | 65,33 | 15º |
| 16 | MARIA JANELLE DOS SANTOS MONTEIRO | 52 | CLASSIFICADO (A) | 55 | CLASSIFICADO (A) | 90 | CLASSIFICADO (A) | 65,67 | 14º |
| 23 | JULIETE SUELY DE OLIVEIRA | 52 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 54 | 27º |
| 55 | MARIA JOSÉ DE SOUZA | 52 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 65,67 | 13º |
| 45 | VILMA LUIZA DE MELO | 52 | CLASSIFICADO | 50 | CLASSIFICADO | 60 | CLASSIFICADO | 54 | 26º |

| | | | (A) | | (A) | | (A) | | |
|----|-----------------------------------|----|------------------|----|------------------|----|------------------|-------|-----|
| 46 | MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA | 52 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 65 | CLASSIFICADO (A) | 55,67 | 25° |
| 31 | JOANA DARC SANTOS DE MELO | 48 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 52,67 | 30° |
| 68 | FRANCISCO JANIO DE LIMA | 45 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 66,67 | 11° |
| 26 | JOSENI DOS SANTOS BARBOSA | 44 | CLASSIFICADO (A) | 65 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 59,67 | 23° |
| 52 | ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS | 44 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 66,33 | 12° |
| 42 | LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA | 42 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 54 | 28° |
| 21 | MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES | 40 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 53,33 | 29° |
| 33 | MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTIAGO | 40 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 56,67 | 24° |
| 54 | ROSANGELA ANDRADE LIMA | 40 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 70 | 5° |
| 67 | NAZARENO DAMASCENO NETO | 40 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 65 | CLASSIFICADO (A) | 51,67 | 31° |
| 44 | CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA | 40 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | 19° |
| 6 | ANDRESSA MICHELE SOUZA DA SILVA | 40 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 50 | 33° |
| 60 | LILIANE OLIVEIRA DA SILVA | 40 | CLASSIFICADO (A) | 55 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 51,67 | 32° |

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|-------------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 13 | JENNIFER ADRIANA VASCONCELOS SIARES | 40 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 60 | 1° |

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|----------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 19 | MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA | 47 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 59 | 1° |
| 10 | ELY SUÉLEN VICENTE | 40 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 53,33 | 3° |
| 3 | ELIZABETT COSTA DOS SANTOS | 40 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 56,67 | 2° |

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 5 | MAXCILIANO SENA DA SILVA | 46 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 85 | CLASSIFICADO (A) | 70,33 | 1° |
| 27 | ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS | 42 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 50,67 | 2° |
| 9 | JOSÉ ELCENER VICENTE | 40 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 50 | 3° |

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|--------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 12 | PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA | 59 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 73 | 1° |
| 30 | MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS | 40 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 56,67 | 2° |

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 1 | EVERSON FERNANDES DA SILVA | 51,5 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 63,83 | 1° |
| 35 | SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO | 40 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 60 | 2° |

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|-------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 15 | RAI LIMA DA SILVA | 40 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 60 | 2° |
| 43 | ELIZIELE CRISTINA ARAUJO MELO | 40 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 60 | 1° |
| 25 | ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO | 40 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 56,67 | 3° |

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ANÁLISE CURRICULAR PONTOS | SITUAÇÃO | CARTA DE INTENÇÃO PONTOS | SITUAÇÃO | ENTREVISTA PONTOS | SITUAÇÃO | MÉDIA PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|-------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|
| 18 | JOSENILDO DE FREITA | 55 | CLASSIFICADO (A) | 50 | CLASSIFICADO (A) | 60 | CLASSIFICADO (A) | 55 | 3° |
| 11 | LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA | 50 | CLASSIFICADO | 60 | CLASSIFICADO | 80 | CLASSIFICADO | 63,33 | 2° |

| | | | | | | | | | |
|----|----------------------|----|------------------|----|------------------|----|------------------|----|----|
| | COSTA | | (A) | | (A) | | (A) | | |
| 24 | LUIZ CLENIO DE BRITO | 42 | CLASSIFICADO (A) | 80 | CLASSIFICADO (A) | 70 | CLASSIFICADO (A) | 64 | 1º |

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:7D1000D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2020/SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO (SECUNDARISTAS)

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO | MÉDIA | SITUAÇÃO |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|-------|--------------|
| Iraneide Bezerra Confessor | Auxiliar de Limpeza | EMMGRV - Manhã | 5,0 | Classificada |
| Micaela Santos de Souza | Auxiliar de Limpeza | EMMGRV - Tarde | 5,0 | Classificada |
| Maria Guilherme Campelo | Auxiliar de Limpeza | EMOCC - Manhã | 5,0 | Classificada |
| Juliana Medeiros Brito | Auxiliar de Limpeza | EMDJFF - Tarde | 6,5 | Classificada |
| Bruna Thayná da S. Santos | Auxiliar de Limpeza | EMDJFF - Tarde | 5,5 | Aprovada |
| Messias Lima Soares | Auxiliar de Limpeza | EMDJFF - Tarde | 5,5 | Aprovado |
| Ingrid Beatriz dos Santos | Auxiliar de Limpeza | EMDJFF - Tarde | 5,5 | Aprovada |
| Larissa Raiane dos Santos | Auxiliar de Limpeza | EMDJFF - Tarde | 5,0 | Aprovada |
| Rosemary Maria dos Santos | Auxiliar de Limpeza | EMDJFF - Tarde | 5,0 | Aprovada |
| Waldeslayne S. da S. Santos | Auxiliar de Limpeza | EMDJFF - Tarde | 5,0 | Aprovada |
| Maiko Giliarde Pereira | Auxiliar de Limpeza | EMACC - Manhã | 5,0 | Classificado |
| Clara Regina da Silva Amaral | Auxiliar de Limpeza | SME - Manhã | 5,5 | Classificada |
| Carlos R. F. B. Nascimento | Auxiliar de Limpeza | Hospital - Manhã | 5,0 | Classificado |
| Michely Fernandes de Souza | Auxiliar de Limpeza | Hospital - Tarde | 5,0 | Classificada |
| João Paulo P. de Barros | Auxiliar de Limpeza | Hospital - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Joalison Wilke. C. da Silva | Auxiliar de Limpeza | Hospital - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Irislânia P. Nascimento Silva | Auxiliar de Limpeza | Agricultura - Manhã | 6,0 | Classificada |
| Tarsisio Rocha da Silva | Auxiliar de Limpeza | UBSNH - Manhã | 5,0 | Classificado |
| Ricardo T. da C. Júnior | Porteiro | EMDJFF - Manhã | 6,0 | Classificado |
| Thalyta Janyara da Silva | Porteiro | EMDJFF - Manhã | 5,5 | Aprovada |
| Maria Alice Silva Santos | Porteiro | EMDJFF - Tarde | 7,5 | Classificada |
| Raliff Renan Lopes Pereira | Porteiro | EMDJFF - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Isabel de Souto Cândido | Porteiro | EMDJFF - Tarde | 5,0 | Aprovada |
| Ingrid M. da Silva Santos | Porteiro | EMOEM - Tarde | 6,5 | Classificada |
| Josefa Isabel Santos Costa | Porteiro | EMOEM - Tarde | 6,5 | Aprovada |
| Erivanaldo da Costa Souto | Porteiro | EMOEM - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| José Gedson da S. Santos | Zelador | Orlandão - Manhã | 5,0 | Classificado |
| Luiz Fernando da Silva | Zelador | Orlandão - Tarde | 5,5 | Classificado |
| Francisco E. S. Nascimento | Zelador | Orlandão - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Erik Vitor Costa Santos | Zelador | Batistão - Manhã | 5,5 | Classificado |
| Antônio Barros Neto | Zelador | Batistão - Tarde | 6,0 | Classificado |
| Mateus Yure Martins | Zelador | Batistão - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| José Elenilson da Silva | Entregador | Prefeitura - Manhã | 5,0 | Classificado |
| Roan Fagner da Silva | Entregador | Assistência - Manhã | 6,0 | Classificado |
| Francisco M. de O. Silva | Limpador de Carros | Transportes - Manhã | 5,5 | Classificado |
| Willian Silva Nascimento | Limpador de Carros | Transportes - Tarde | 5,5 | Classificado |
| Guydson W. M. da Costa | Limpador de Carros | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Leonardo Paulo dos Santos | Limpador de Carros | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Wênia Sara. R. Teixeira | Recepcionista | Transportes - Manhã | 7,5 | Classificada |
| Sara Cristina de L. Souto | Recepcionista | Transportes - Tarde | 6,0 | Classificada |
| Juceyris Taysa C. Azevedo | Recepcionista | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovada |
| José Rhamon Santos Silva | Recepcionista | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Rita Clarisse da S. Oliveira | Recepcionista | Saúde - Manhã | 5,0 | Classificada |
| Elysson Manuel A. Dimiz | Aux. Administrativo | Prefeitura - Manhã | 7,5 | Classificado |
| Neilza Samara de Araújo | Monitor de Ônibus | Transportes - Manhã | 7,5 | Classificada |
| Luana S. Santos Ferreira | Monitor de Ônibus | Transportes - Manhã | 6,5 | Classificada |
| Francieleide Silva Lima | Monitor de Ônibus | Transportes - Manhã | 6,0 | Aprovada |
| Heloísa Silva Guilherme | Monitor de Ônibus | Transportes - Manhã | 5,0 | Aprovada |
| Suzana Maria Costa | Monitor de Ônibus | Transportes - Tarde | 6,0 | Classificada |
| Daniele F. Pereira da Silva | Monitor de Ônibus | Transportes - Tarde | 5,0 | Classificada |
| Rafaely Josefa Costa Silva | Monitor de Ônibus | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovada |
| Eduarda K. dos S. Silva | Monitor de Ônibus | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| Valter Alves T. Júnior | Monitor de Ônibus | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovado |
| José Ricardo da Silva | Monitor de Ônibus | Transportes - Tarde | 5,0 | Aprovado |

CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR (UNIVERSITÁRIOS)

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO | MÉDIA | SITUAÇÃO |
|-------------------------------|--------------------|----------------|-------|--------------|
| Jhêrssica Sabrina S. Santos | Auxiliar de Ensino | EMDJFF - Manhã | 9,5 | Classificada |
| Elaine Cristina S. Silva | Auxiliar de Ensino | EMDJFF - Manhã | 9,0 | Aprovada |
| Ellen de Souza Galdino | Auxiliar de Ensino | EMDJFF - Manhã | 8,5 | Aprovada |
| Gabriela Oliveira Teixeira | Auxiliar de Ensino | EMDJFF - Manhã | 6,5 | Aprovada |
| Lucimar da Silva Santos | Auxiliar de Ensino | EMOCC - Manhã | 9,0 | Classificada |
| Magneuza de Lima Santos | Auxiliar de Ensino | EMOCC - Manhã | 9,0 | Aprovada |
| Simone de F. da C. S. Oliveir | Auxiliar de Ensino | EMOCC - Manhã | 8,0 | Aprovada |
| Monique Ingrid D. Medeiros | Auxiliar de AEE | EMMGRV - Manhã | 7,0 | Classificado |
| Beatriz Santos de Souza | Auxiliar de AEE | EMMGRV - Manhã | 6,0 | Aprovada |
| Francisca Maria Dantas | Auxiliar de AEE | EMMGRV - Manhã | 5,5 | Aprovada |

| | | | | |
|-----------------------------|----------------------|----------------|------|--------------|
| Josefa Vieira da Silva | Auxiliar de AEE | EMMGRV - Tarde | 6,5 | Classificada |
| Dáisa de Lima Souto | Auxiliar de AEE | EMMGRV - Tarde | 6,0 | Aprovada |
| Waldirene Palmeira Oliveira | Professor Substituto | EMMGRV - Tarde | 10,0 | Classificada |
| Damião Joacir da Costa | Professor Substituto | EMMGRV - Tarde | 5,0 | Aprovada |

LEGENDA DE LOCAIS:

EMMGRV – Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira
 EMOCC – Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa
 EMOEM – Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo
 EMDJFF – Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho
 EMACC – Escola Municipal Ana Clementina da Conceição
 SME – Secretaria Municipal de Educação
 UBSNH – Unidade Básica de Saúde - Bairro Novo Horizonte
 ORLANDÃO – Ginásio Poliesportivo Dr. Orlando de Vasconcelos Silva
 BATISTÃO – Ginásio Poliesportivo Ormus Graciano

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4E8FD9F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.476/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.476, DE 11 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 11.000,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| 10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.000,00 |
| | 2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 9.000,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| 10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.000,00 |
| | 1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:BFB699FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.494, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.494, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
|--|------------|--------------|---|--------------|---|--------------|-----------------------|------------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 48 | 21/02/2020 | 228.370/2020 | Anulação de Dotação | Suplementar | 6.000,00 | 21/02/2020 | DECRETO: 1.494 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | 6.000,00 |
| | | | 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 24 Acrescentar | | | | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 6.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | 6.000,00 |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 25 Reduzir | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 6.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 6.000,00 |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 49 | 21/02/2020 | 228.373/2020 | Anulação de Dotação | Suplementar | 10.000,00 | 21/02/2020 | DECRETO: 1.494 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | | 10.000,00 |
| | | | 2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% | | | | | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | | | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 11130000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | | 2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40% | | | | | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | | | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 11130000 | 0001 | 5.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | 10.000,00 |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 26 Reduzir | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 10.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 10.000,00 |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 50 | 21/02/2020 | 228.379/2020 | Anulação de Dotação | Suplementar | 60.000,00 | 21/02/2020 | DECRETO: 1.494 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | 60.000,00 |
| | | | 2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | | | | 60.000,00 |
| Nº Solic.: 26 Acrescentar | | | | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 60.000,00 |
| Total: | | | | | | | | 60.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 60.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|------------|--------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|---|----------|------|-----------|
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | 60.000,00 | | | |
| 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | | | 60.000,00 | | | |
| Nº Solic.: 27 Reduzir | | | | | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 60.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | | 60.000,00 |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | | | | |
| 51 | 21/02/2020 | 228.382/2020 | Anulação de Dotação | Suplementar | 50.000,00 | 21/02/2020 | DECRETO: 1.494 | PUBLICADO | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor | | | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | | | | | | | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 28 Reduzir | | | | | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 50.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | | | | |
| 52 | 21/02/2020 | 228.384/2020 | Anulação de Dotação | Suplementar | 50.000,00 | 21/02/2020 | DECRETO: 1.494 | PUBLICADO | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor | | | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 9 Acrescentar | | | | | | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Nº Solic.: 29 Reduzir | | | | | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | 50.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: E5931BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11030001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020**

Aos onze dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte (11.03.2020) o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa M. DE L. VALE DE ARAÚJO, CNPJ Nº 07.077.367/0001-52, com endereço na Avenida – Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Box 05, Ceasa, Natal/RN, Cep: 59.076-400, por seu representante legitimado, sendo o(a) senhor(a) MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO, CPF Nº 512.057.004-63, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA DURANTE A SEMANA SANTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MED. DE FORNEC. | QNT | VAL. UNIT. (RS) | VAL. (RS) | TOTAL |
|------|--|-----------------|-----------------|--------|-----------------|------------|-------|
| 001 | PEIXE – TIPO CASTANHA, CONGELADO, TAMANHO A PARTIR DE 20 CM, COM PESOS APROXIMADOS DE 500G CADA, INTEIRO, SEM VÍSCERAS E SEM ESCAMAS. COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUIDADES E PARASITAS, PRONTO PARA O CONSUMO, PRODUTOS DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG. | Pescado Da Cruz | Quilograma | 14.000 | 8,10 | 113.400,00 | |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 11 de março de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

M. De L. Vale De Araújo

CNPJ Nº 07.077.367/0001-52

MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO

CPF Nº 512.057.004-63

Representante Legitimada

Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D8DDEF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11030002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020

Aos onze dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte (11.03.2020) o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, com endereço na Avenida – Moema Tinoco da Cunha da Lima, 593, Pajuçara, Natal/RN, Cep: 59.133-090, por seu representante legitimado, sendo o(a) senhor(a) JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, CPF Nº 013.458.714-65, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA DURANTE A SEMANA SANTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MED. DE FORNEC. | QNT | VAL. UNIT. (RS) | VAL. TOTAL (RS) |
|------|---|---------|-----------------|--------|-----------------|-----------------|
| 002 | ARROZ BRANCO – TIPO 01 - ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE DE 01 KG CADA | Fazenda | Quilograma | 12.000 | 3,00 | 36.000,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 11 de março de 2020.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Riograndense Comércio E Representações EIRELI – ME

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

CPF Nº 013.458.714-65

Representante legitimado

Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:091D1B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2020

Processo Administrativo nº 30010002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

36 - J ALVES DUTRA FILHO (24.779.186/0001-97)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 6 | 20 | 3525 - Serviço de balanceamento e alinhamento - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | UN | | 50 | 94,27333 | 4.713,67 |
| 6 | 21 | 3527 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | KM | | 1.000 | 5,12973 | 5.129,73 |
| 6 | 22 | 3528 - Serviço de manutenção dos veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | H | | 2.000 | 110,33667 | 220.673,34 |
| 6 | 23 | 3529 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A | VALOR | | 300.000 | 0,79 | 237.000,00 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| | | FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | | | | | | |
| Total (RS): | | | | | | | | 467.516,74 |

759 - TOP PECAS LTDA (01.184.984/0001-70)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) | |
|--------------------|------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|------------|
| 2 | 5 | 5107 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | UND | | 50 | 70,22584 | 3.511,29 | |
| 2 | 6 | 5108 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS | KM | | 1.700 | 3,85224 | 6.548,81 | |
| 2 | 7 | 5109 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | H | | 775 | 83,40166 | 64.636,29 | |
| 2 | 8 | 5110 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | VALOR | | 77.500 | 0,815 | 63.162,50 | |
| 4 | 13 | 5103 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | UND | | 55 | 66,39434 | 3.651,69 | |
| 4 | 14 | 5104 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | KM | | 1.400 | 3,45742 | 4.840,39 | |
| 4 | 15 | 5105 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | H | | 700 | 73,211 | 51.247,70 | |
| 4 | 16 | 5106 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | VALOR | | 70.000 | 0,818 | 57.260,00 | |
| Total (RS): | | | | | | | | 254.858,67 |

316 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (20.639.013/0001-12)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) | |
|--------------------|------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|------------|
| 1 | 1 | 3505 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | UN | | 50 | 66,825 | 3.341,25 | |
| 1 | 2 | 3506 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | KM | | 550 | 3,487 | 1.917,85 | |
| 1 | 3 | 3507 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | H | | 350 | 73,8375 | 25.843,12 | |
| 1 | 4 | 3508 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | VALOR | | 55.000 | 0,825 | 45.375,00 | |
| 3 | 9 | 5111 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS | UND | | 70 | 97,43596 | 6.820,52 | |
| 3 | 10 | 5112 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | KM | | 2.000 | 5,31924 | 10.638,48 | |
| 3 | 11 | 5113 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS | H | | 830 | 111,92666 | 92.899,13 | |
| 3 | 12 | 5114 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS. | H | | 175.000 | 0,815 | 142.625,00 | |
| Total (RS): | | | | | | | | 329.460,35 |

40 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA (02.620.622/0001-48)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) | |
|--------------------|------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|------------|
| 5 | 17 | 5115 - Serviço de manutenção dos veículos - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | H | | 800 | 136,40 | 109.120,00 | |
| 5 | 18 | 5116 - Serviço de reboque em todo território nacional - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | KM | | 800 | 6,82 | 5.456,00 | |
| 5 | 19 | 5117 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os equipamentos pesados. EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | VALOR | | 300.000 | 0,88 | 264.000,00 | |
| Total (RS): | | | | | | | | 378.576,00 |

Valor Total da Contratação **R\$ 1.430.411,76 (um milhão quatrocentos e trinta mil quatrocentos e onze reais setenta e seis centavos)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D310BACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Processo Administrativo nº 15010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

280 - G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 811 - ABACAXI TIPO PEROLA ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cnpa. | UN | IN NATURA | 1.000 | 3,80 | 3.800,00 |
| 4 | 1976 - Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | KG | IN NATURA | 600 | 22,30 | 13.380,00 |
| 9 | 833 - BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 1.000 | 2,98 | 2.980,00 |
| 10 | 834 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 1.850 | 3,83 | 7.085,50 |
| 13 | 1817 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | PCT | WESTON | 5.000 | 3,33 | 16.650,00 |
| 16 | 1819 - Cebola branca De primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.400 | 3,58 | 8.592,00 |
| 17 | 1828 - Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.500 | 4,78 | 11.950,00 |
| 18 | 1833 - Coentro Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | KG | IN NATURA | 400 | 14,98 | 5.992,00 |
| 23 | 4054 - LIMÃO Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | KG | IN NATURA | 200 | 4,40 | 880,00 |
| 25 | 1837 - Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | KG | IN NATURA | 2.000 | 1,98 | 3.960,00 |
| 27 | 991 - MELANCIA MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 3.000 | 1,25 | 3.750,00 |
| 31 | 1023 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 600 | 4,48 | 2.688,00 |
| 37 | 1850 - Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.000 | 5,98 | 11.960,00 |
| Total (RS): | | | | | | 93.667,50 |

502 - L P MENDOÇA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 8 | 1795 - Banana tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | IN NATURA | 3.000 | 2,30 | 6.900,00 |
| 32 | 2032 - Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 3.000 | 4,50 | 13.500,00 |
| 33 | 2034 - Polpa de fruta, sabor CAJÁ Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 2.000 | 4,50 | 9.000,00 |
| 34 | 2037 - Polpa de fruta, sabor GOIABA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 3.000 | 4,50 | 13.500,00 |
| 35 | 2036 - Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 2.000 | 4,20 | 8.400,00 |
| Total (RS): | | | | | | 51.300,00 |

752 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 1954 - Achocolatado, em pó, vitaminado Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | PCT | MARATÁ | 5.000 | 2,98 | 14.900,00 |
| 3 | 1957 - Açúcar refinado Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KG | ESTRELA | 5.000 | 2,68 | 13.400,00 |
| 5 | 1805 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | CX | SINHÁ | 1.500 | 2,99 | 4.485,00 |
| 6 | 1808 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | KG | TIO BABA | 5.000 | 3,13 | 15.650,00 |
| 7 | 1961 - Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | KG | TIO BABA | 5.000 | 3,20 | 16.000,00 |
| 11 | 843 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. | PCT | ESTRELA | 5.000 | 3,39 | 16.950,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|------------|--------|------|------------|
| | Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g. | | | | | |
| 12 | 1963 - Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite) Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. | PCT | ESTRELA | 5.000 | 4,00 | 20.000,00 |
| 19 | 1964 - Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | PCT | DONA CLARA | 3.000 | 0,89 | 2.670,00 |
| 20 | 1966 - Farinha de trigo especial, sem fermento Farinha de trigo especial, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg. | KG | PURO SABOR | 400 | 3,49 | 1.396,00 |
| 21 | 1078 - FLOCAO DE MILHO FLOCAO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g. | PCT | MARATÁ | 14.000 | 1,51 | 21.140,00 |
| 22 | 1968 - Leite integral, em pó Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | PCT | ITALAC | 14.000 | 5,18 | 72.520,00 |
| 24 | 1969 - Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | PCT | ESTRELA | 12.000 | 2,29 | 27.480,00 |
| 26 | 1971 - Margarina, com óleo vegetal interesterificado Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | UN | PURO SABOR | 3.000 | 4,11 | 12.330,00 |
| 28 | 1973 - Mistura à base de amido de milho Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional ou chocolate, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de papel resistente com identificação do produto, peso de 200g, e prazo de validade. | CX | CREMOGEMA | 500 | 3,79 | 1.895,00 |
| 36 | 1063 - TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml. | GRF | SADIO | 1.000 | 1,69 | 1.690,00 |
| Total (RS): | | | | | | 242.506,00 |

45 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor (RS) unitário | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|---------|------------|---------------------|------------------|
| 14 | 1947 - Carne bovina, de 2ª, moída Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KG | AZEVEDO | 6.240 | 18,50 | 115.440,00 |
| 15 | 2672 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL(SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF). | KG | AZEVEDO | 6.240 | 18,40 | 114.816,00 |
| 30 | 1952 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KG | REAL | 8.300 | 10,75 | 89.225,00 |
| Total (RS): | | | | | | 319.481,00 |

Valor Total da Contratação **R\$ 706.954,50 (setecentos e seis mil novcentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 11 de Março de 2020.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:464E52C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2020.

Processo Administrativo nº 30010002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

36 - J ALVES DUTRA FILHO (24.779.186/0001-97)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 6 | 20 | 3525 - Serviço de balanceamento e alinhamento - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | UN | | 50 | 94,27333 | 4.713,67 |
| 6 | 21 | 3527 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | KM | | 1.000 | 5,12973 | 5.129,73 |
| 6 | 22 | 3528 - Serviço de manutenção dos veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | H | | 2.000 | 110,33667 | 220.673,34 |
| 6 | 23 | 3529 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | VALOR | | 300.000 | 0,79 | 237.000,00 |
| Total (RS): | | | | | | | 467.516,74 |

759 - TOP PECAS LTDA (01.184.984/0001-70)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 5 | 5107 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | UND | | 50 | 70,22584 | 3.511,29 |
| 2 | 6 | 5108 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS | KM | | 1.700 | 3,85224 | 6.548,81 |
| 2 | 7 | 5109 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | H | | 775 | 83,40166 | 64.636,29 |
| 2 | 8 | 5110 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | VALOR | | 77.500 | 0,815 | 63.162,50 |
| 4 | 13 | 5103 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | UND | | 55 | 66,39434 | 3.651,69 |
| 4 | 14 | 5104 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | KM | | 1.400 | 3,45742 | 4.840,39 |
| 4 | 15 | 5105 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | H | | 700 | 73,211 | 51.247,70 |
| 4 | 16 | 5106 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | VALOR | | 70.000 | 0,818 | 57.260,00 |
| Total (RS): | | | | | | | 254.858,67 |

316 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (20.639.013/0001-12)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 1 | 3505 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | UN | | 50 | 66,825 | 3.341,25 |
| 1 | 2 | 3506 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | KM | | 550 | 3,487 | 1.917,85 |
| 1 | 3 | 3507 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | H | | 350 | 73,8375 | 25.843,12 |
| 1 | 4 | 3508 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | VALOR | | 55.000 | 0,825 | 45.375,00 |
| 3 | 9 | 5111 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS | UND | | 70 | 97,43596 | 6.820,52 |
| 3 | 10 | 5112 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | KM | | 2.000 | 5,31924 | 10.638,48 |
| 3 | 11 | 5113 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS | H | | 830 | 111,92666 | 92.899,13 |
| 3 | 12 | 5114 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS. | H | | 175.000 | 0,815 | 142.625,00 |
| Total (RS): | | | | | | | 329.460,35 |

40 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA (02.620.622/0001-48)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 5 | 17 | 5115 - Serviço de manutenção dos veículos - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | H | | 800 | 136,40 | 109.120,00 |
| 5 | 18 | 5116 - Serviço de reboque em todo território nacional - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | KM | | 800 | 6,82 | 5.456,00 |
| 5 | 19 | 5117 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os equipamentos pesados. EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | VALOR | | 300.000 | 0,88 | 264.000,00 |
| Total (RS): | | | | | | | 378.576,00 |

Valor Total da Contratação **R\$ 1.430.411,76 (um milhão quatrocentos e trinta mil quatrocentos e onze reais setenta e seis centavos)****CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 11 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CBB02272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15010001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.465.157-3 e sede na Rua capitão Pedro Ceciliano, 117- Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE GOMES MARCOLINO**, Brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.256.672 (SSP/ RN) e CPF nº 674.941.534-20, residente na rua da saudade, 135, Emaús - Parnamirim/RN doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$319.481,00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais) reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|---------|------------|---------------------|------------------|
| 14 | 1947 - Carne bovina, de 2ª, moída Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KG | AZEVEDO | 6.240 | 18,50 | 115.440,00 |
| 15 | 2672 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL(SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF). | KG | AZEVEDO | 6.240 | 18,40 | 114.816,00 |
| 30 | 1952 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KG | REAL | 8.300 | 10,75 | 89.225,00 |
| Total (RS): | | | | | | 319.481,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 15010001/2020 - Pregão Presencial nº 018/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) Luciléia Tomaz de Aquino, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/RN, mediante as condições descritas abaixo, após pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **através do e-mail smcjucurutu@outlook.com ou pessoalmente**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

| PERIODICIDADE DE ENTREGA | |
|--|-----------|
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - SEMEC | MENSAL |
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – ESCOLAS URBANAS | QUINZENAL |
| CARNE BOVINA E FRANGO | SEMANAL |
| VERDURAS, HORTALIÇAS E TUBÉRCULOS | SEMANAL |
| BEBIDA LACTEA | QUINZENAL |
| FRUTAS | QUINZENAL |
| OVO DE GALINHA | QUINZENAL |
| PÃES | QUINZENAL |
| POLPA DE FRUTAS | QUINZENAL |

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2555

E-mail: semecjctu@hotmail.com

UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS

Rua: Santa Clara, nº 100 – Residencial Severina Lopes

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES FERNANDES DE MEDEIROS

Rua: Joaquim de Felix, nº 227 – Bairro Bela Vista

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

HORÁRIO DE ENTREGA

SEGUNDA À SEXTA DAS 07:00H ÀS 17:00H

OBS: OS DIAS DAS ENTREGAS SERÃO ACORDADOS COM OS VENCEDORES DA LICITAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CARDÁPIO PADRÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2020.

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO | LUIZ HENRIQUE GOMES MARCOLINO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF Nº | CPF Nº |

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0B938975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15010001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ nº **09.341.816/0001-53**, com Inscrição Estadual nº 20.210.987-9 e sede na rua AMARO CAVALCANTE, 32, CENTRO, Mossoró/RN, neste ato representada por **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1474261 (SSP/ RN) e CPF nº 967.287.364-68, residente na rua Alfredo Evaristo dos Reis, 10, Abolição IV, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 242.506,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e seis reais) reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 1954 - Achocolatado, em pó, vitaminado Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | PCT | MARATÁ | 5.000 | 2,98 | 14.900,00 |
| 3 | 1957 - Açúcar refinado Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KG | ESTRELA | 5.000 | 2,68 | 13.400,00 |
| 5 | 1805 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | CX | SINHÁ | 1.500 | 2,99 | 4.485,00 |
| 6 | 1808 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | KG | TIO BABA | 5.000 | 3,13 | 15.650,00 |
| 7 | 1961 - Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | KG | TIO BABA | 5.000 | 3,20 | 16.000,00 |
| 11 | 843 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g. | PCT | ESTRELA | 5.000 | 3,39 | 16.950,00 |
| 12 | 1963 - Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite) Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. | PCT | ESTRELA | 5.000 | 4,00 | 20.000,00 |
| 19 | 1964 - Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | PCT | DONA CLARA | 3.000 | 0,89 | 2.670,00 |
| 20 | 1966 - Farinha de trigo especial, sem fermento Farinha de trigo especial, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA e peso líquido de 1 kg. | KG | PURO SABOR | 400 | 3,49 | 1.396,00 |
| 21 | 1078 - FLOCÃO DE MILHO FLOCÃO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct 500g. | PCT | MARATÁ | 14.000 | 1,51 | 21.140,00 |
| 22 | 1968 - Leite integral, em pó Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | PCT | ITALAC | 14.000 | 5,18 | 72.520,00 |
| 24 | 1969 - Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | PCT | ESTRELA | 12.000 | 2,29 | 27.480,00 |
| 26 | 1971 - Margarina, com óleo vegetal interesterificado Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | UN | PURO SABOR | 3.000 | 4,11 | 12.330,00 |
| 28 | 1973 - Mistura à base de amido de milho Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional ou chocolate, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de papel resistente com identificação do produto, peso de 200g, e prazo de validade. | CX | CREMOGEMA | 500 | 3,79 | 1.895,00 |
| 36 | 1063 - TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml. | GRF | SADIO | 1.000 | 1,69 | 1.690,00 |
| Total (RS): | | | | | | 242.506,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 15010001/2020 - Pregão Presencial nº 018/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) Luciclélia Tomaz de Aquino, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/RN, mediante as condições descritas abaixo, após pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **através do e-mail smcjucurutu@outlook.com ou pessoalmente**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

| PERIODICIDADE DE ENTREGA | |
|--|-----------|
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - SEMEC | MENSAL |
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – ESCOLAS URBANAS | QUINZENAL |
| CARNE BOVINA E FRANGO | SEMANAL |
| VERDURAS, HORTALIÇAS E TUBÉRCULOS | SEMANAL |
| BEBIDA LÁCTEA | QUINZENAL |
| FRUTAS | QUINZENAL |
| OVO DE GALINHA | QUINZENAL |
| PÃES | QUINZENAL |
| POLPA DE FRUTAS | QUINZENAL |

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2555

E-mail: semecjctu@hotmail.com

UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS

Rua: Santa Clara, nº 100 – Residencial Severina Lopes

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES FERNANDES DE MEDEIROS

Rua: Joaquim de Felix, nº 227 – Bairro Bela Vista

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

HORÁRIO DE ENTREGA

SEGUNDA À SEXTA DAS 07:00H ÀS 17:00H

OBS: OS DIAS DAS ENTREGAS SERÃO ACORDADOS COM OS VENCEDORES DA LICITAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CARDÁPIO PADRÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2020.

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO | MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF Nº | CPF Nº |

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6C96EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15010001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000,

doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FONSECA E SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **26.690.106/0001-58**, com Inscrição Estadual nº 20.462.1666-6 e sede na rua Dr. Fernando Bustamante, 225, Centro, ASSÚ/RN, neste ato representada por **Glaudstone Fonseca da Silva**, brasileiro, portador de RG nº 11919367(SSP/ RN) e CPF nº 010.996.774-75, residente na rua Irmão Maria Assunta Vieira Fernandes, 96, Dom Eliseu, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 93.667,50 (noventa e três mil seiscientos e sessenta e sete reais e cinquenta reais) reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 811 - ABACAXI TIPO PEROLA ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | UN | IN NATURA | 1.000 | 3,80 | 3.800,00 |
| 4 | 1976 - Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | KG | IN NATURA | 600 | 22,30 | 13.380,00 |
| 9 | 833 - BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 1.000 | 2,98 | 2.980,00 |
| 10 | 834 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 1.850 | 3,83 | 7.085,50 |
| 13 | 1817 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | PCT | WESTON | 5.000 | 3,33 | 16.650,00 |
| 16 | 1819 - Cebola branca De primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.400 | 3,58 | 8.592,00 |
| 17 | 1828 - Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.500 | 4,78 | 11.950,00 |
| 18 | 1833 - Coentro Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | KG | IN NATURA | 400 | 14,98 | 5.992,00 |
| 23 | 4054 - LIMÃO Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | KG | IN NATURA | 200 | 4,40 | 880,00 |
| 25 | 1837 - Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | KG | IN NATURA | 2.000 | 1,98 | 3.960,00 |
| 27 | 991 - MELANCIA MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com E com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 3.000 | 1,25 | 3.750,00 |
| 31 | 1023 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 600 | 4,48 | 2.688,00 |
| 37 | 1850 - Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.000 | 5,98 | 11.960,00 |
| Total (RS): | | | | | | 93.667,50 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 15010001/2020 - Pregão Presencial nº 018/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) Luciclélia Tomaz de Aquino**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/RN, mediante as condições descritas abaixo, após pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **através do e-mail smcjucurutu@outlook.com ou pessoalmente**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

| PERIODICIDADE DE ENTREGA | |
|--|-----------|
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - SEMEC | MENSAL |
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS – ESCOLAS URBANAS | QUINZENAL |
| CARNE BOVINA E FRANGO | SEMANAL |
| VERDURAS, HORTALIÇAS E TUBÉRCULOS | SEMANAL |
| BEBIDA LÁCTEA | QUINZENAL |
| FRUTAS | QUINZENAL |
| OVO DE GALINHA | QUINZENAL |
| PÃES | QUINZENAL |
| POLPA DE FRUTAS | QUINZENAL |

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

Telefone: (84) 3429-2555

E-mail: semecjctu@hotmail.com

UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS

Rua: Santa Clara, nº 100 – Residencial Severina Lopes

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES FERNANDES DE MEDEIROS

Rua: Joaquim de Felix, nº 227 – Bairro Bela Vista

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

HORÁRIO DE ENTREGA

SEGUNDA À SEXTA DAS 07:00H ÀS 17:00H

OBS: OS DIAS DAS ENTREGAS SERÃO ACORDADOS COM OS VENCEDORES DA LICITAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CARDÁPIO PADRÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2020.

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO | GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF Nº | CPF Nº |

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B3EDB270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15010001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000,

doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ nº **24.913.657/0001-08**, com Inscrição Estadual nº 20.451.361-8 e sede Sítio,04, Zona Rural Assu/RN, neste ato representada por **Luiz Pio Mendonça Sobrinho**, brasileiro, portador de RG nº 000.458.617(ITEP/ RN) e CPF nº 254.572.174-34, residente Sítio Santo Antônio, 04, Zona Rural, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais) reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 8 | 1795 - Banana tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | IN NATURA | 3.000 | 2,30 | 6.900,00 |
| 32 | 2032 - Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 3.000 | 4,50 | 13.500,00 |
| 33 | 2034 - Polpa de fruta, sabor CAJÁ Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 2.000 | 4,50 | 9.000,00 |
| 34 | 2037 - Polpa de fruta, sabor GOIABA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 3.000 | 4,50 | 13.500,00 |
| 35 | 2036 - Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 2.000 | 4,20 | 8.400,00 |
| Total (RS): | | | | | | 51.300,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 15010001/2020 - Pregão Presencial nº 018/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a) Luciclélia Tomaz de Aquino**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRADADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/RN, mediante as condições descritas abaixo, após pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **através do e-mail smcjucurutu@outlook.com ou pessoalmente**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

| PERIODICIDADE DE ENTREGA | |
|--|-----------|
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - SEMEC | MENSAL |
| GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS - ESCOLAS URBANAS | QUINZENAL |
| CARNE BOVINA E FRANGO | SEMANAL |
| VERDURAS, HORTALIÇAS E TUBÉRCULOS | SEMANAL |
| BEBIDA LÁCTEA | QUINZENAL |
| FRUTAS | QUINZENAL |
| OVO DE GALINHA | QUINZENAL |
| PÃES | QUINZENAL |
| POLPA DE FRUTAS | QUINZENAL |

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
 Telefone: (84) 3429-2555
 E-mail: semecjctu@hotmail.com

UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS

Rua: Santa Clara, nº 100 – Residencial Severina Lopes

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES FERNANDES DE MEDEIROS

Rua: Joaquim de Felix, nº 227 – Bairro Bela Vista

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

HORÁRIO DE ENTREGA

SEGUNDA À SEXTA DAS 07:00H ÀS 17:00H

OBS: OS DIAS DAS ENTREGAS SERÃO ACORDADOS COM OS VENCEDORES DA LICITAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CARDÁPIO PADRÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 11 de março de 2020.

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO | LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF Nº | CPF Nº |

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5211F832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

Processo Administrativo nº 15010001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

280 - G FONSECA DA SILVA (26.690.106/0001-58)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 811 - ABACAXI TIPO PEROLA ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | UN | IN NATURA | 1.000 | 3,80 | 3.800,00 |
| 4 | 1976 - Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. | KG | IN NATURA | 600 | 22,30 | 13.380,00 |
| 9 | 833 - BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 1.000 | 2,98 | 2.980,00 |
| 10 | 834 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 1.850 | 3,83 | 7.085,50 |
| 13 | 1817 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. | PCT | WESTON | 5.000 | 3,33 | 16.650,00 |
| 16 | 1819 - Cebola branca De primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.400 | 3,58 | 8.592,00 |
| 17 | 1828 - Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.500 | 4,78 | 11.950,00 |
| 18 | 1833 - Coentro Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. | KG | IN NATURA | 400 | 14,98 | 5.992,00 |
| 23 | 4054 - LIMÃO Limão, comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou | KG | IN NATURA | 200 | 4,40 | 880,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|----|-----------|-------|------|-----------|
| | mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | | | | | |
| 25 | 1837 - Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | KG | IN NATURA | 2.000 | 1,98 | 3.960,00 |
| 27 | 991 - MELANCIA MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 3.000 | 1,25 | 3.750,00 |
| 31 | 1023 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | IN NATURA | 600 | 4,48 | 2.688,00 |
| 37 | 1850 - Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. | KG | IN NATURA | 2.000 | 5,98 | 11.960,00 |
| Total (RS): | | | | | | 93.667,50 |

502 - L P MENDOÇA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 8 | 1795 - Banana tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | IN NATURA | 3.000 | 2,30 | 6.900,00 |
| 32 | 2032 - Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 3.000 | 4,50 | 13.500,00 |
| 33 | 2034 - Polpa de fruta, sabor CAJA Polpa de fruta, sabor CAJA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 2.000 | 4,50 | 9.000,00 |
| 34 | 2037 - Polpa de fruta, sabor GOLABA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 3.000 | 4,50 | 13.500,00 |
| 35 | 2036 - Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | KG | PURO SABOR | 2.000 | 4,20 | 8.400,00 |
| Total (RS): | | | | | | 51.300,00 |

752 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (09.341.816/0001-53)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 1954 - Achantado, em pó, vitaminado Achantado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade. | PCT | MARATÁ | 5.000 | 2,98 | 14.900,00 |
| 3 | 1957 - Açúcar refinado Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. | KG | ESTRELA | 5.000 | 2,68 | 13.400,00 |
| 5 | 1805 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade. | CX | SINHÁ | 1.500 | 2,99 | 4.485,00 |
| 6 | 1808 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | KG | TIO BABA | 5.000 | 3,13 | 15.650,00 |
| 7 | 1961 - Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. | KG | TIO BABA | 5.000 | 3,20 | 16.000,00 |
| 11 | 843 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g. | PCT | ESTRELA | 5.000 | 3,39 | 16.950,00 |
| 12 | 1963 - Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite) Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. | PCT | ESTRELA | 5.000 | 4,00 | 20.000,00 |
| 19 | 1964 - Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade. | PCT | DONA CLARA | 3.000 | 0,89 | 2.670,00 |
| 20 | 1966 - Farinha de trigo especial, sem fermento Farinha de trigo especial, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNPA e peso líquido de 1 kg. | KG | PURO SABOR | 400 | 3,49 | 1.396,00 |
| 21 | 1078 - FLOCÃO DE MILHO FLOCÃO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g. | PCT | MARATÁ | 14.000 | 1,51 | 21.140,00 |
| 22 | 1968 - Leite integral, em pó Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. | PCT | ITALAC | 14.000 | 5,18 | 72.520,00 |
| 24 | 1969 - Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. | PCT | ESTRELA | 12.000 | 2,29 | 27.480,00 |
| 26 | 1971 - Margarina, com óleo vegetal interesterificado Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. | UN | PURO SABOR | 3.000 | 4,11 | 12.330,00 |
| 28 | 1973 - Mistura à base de amido de milho Mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional ou chocolate, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de papel resistente com identificação do produto, peso de 200g, e prazo de validade. | CX | CREMOGEMA | 500 | 3,79 | 1.895,00 |
| 36 | 1063 - TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml. | GRF | SADIO | 1.000 | 1,69 | 1.690,00 |
| Total (RS): | | | | | | 242.506,00 |

45 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|---------|------------|---------------------|------------------|
| 14 | 1947 - Carne bovina, de 2ª, moída Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e | KG | AZEVEDO | 6.240 | 18,50 | 115.440,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|----|---------|-------|-------|------------|
| | gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | | | | | |
| 15 | 2672 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL(SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF). | KG | AZEVEDO | 6.240 | 18,40 | 114.816,00 |
| 30 | 1952 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). | KG | REAL | 8.300 | 10,75 | 89.225,00 |
| Total (RS): | | | | | | 319.481,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 706.954,50 (setecentos e seis mil novicentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 11 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F1DD1BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 363/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 363/2020 Lucrécia/ RN, 10 de março de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 25.199,96 (vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.199,96 (vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

| | | | | | |
|--|---|---|---|---------------|---------------------|
| ANEXO I | | | | | |
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS | | | | | |
| Suplementação | | | | | |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria | | | |
| | | | 245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100100 | R\$ 9.999,98 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 9.999,98 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 9.999,98 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS | | | |
| | | | 370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: | R\$ 200,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|--|---------------|----------------------|
| | | | | 121100 | |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 200,00 |
| | | 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| | | | 385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 121100 | R\$ 14.999,98 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 14.999,98 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 15.199,98 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 25.199,96 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca | | | |
| | | | 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100100 | R\$ 9.999,98 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 9.999,98 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 9.999,98 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| | | | 392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte: 121100 | R\$ 14.999,98 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 14.999,98 |
| | | 2.67 - Conselho Municipal de Saúde | | | |
| | | | 340 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | Fonte: 121100 | R\$ 200,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 200,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 15.199,98 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 25.199,96 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador: D6D36D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 361/2020, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 361/2020**Lucrécia/ RN, 4 de março de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.624,55 (onze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.624,55 (onze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Suplementação | | | | | |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| | | 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de | | | |

| | | | | | |
|--|---|---|--|---------------|----------------------|
| | | Urbanismo Meio Ambiente | | | |
| | | | 298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 153000 | R\$ 10.100,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.100,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 10.100,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| | | | 489 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 100100 | R\$ 1.424,55 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.424,55 |
| | | 2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS | | | |
| | | | 528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 131100 | R\$ 100,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 100,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.524,55 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 11.624,55 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca | | | |
| | | | 233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 153000 | R\$ 10.100,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 10.100,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 10.100,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| | | | 491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 100100 | R\$ 1.424,55 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.424,55 |
| | | 2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS | | | |
| | | | 529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 131100 | R\$ 100,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 100,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.524,55 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 11.624,55 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:946F3C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 29/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, homologado em 28/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|--|---------------------------|
| EMPRESA: L R FREIRE COSTA - ME | |
| CNPJ/MF Nº: 18.089.600/0001-33 | TELEFONE: (84) 98131-0091 |
| ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 255, A, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000. | |
| E-MAIL: lrfreireme@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO | |
| RG Nº: 1.677.362 - SSP/RN | CPF/MF Nº: 027.424.964-24 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 01 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA 50 | MERCEDES BENZ 1620 | 10 | MÊS | 7.330,00 | 73.300,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------|--|--|----|-----|----------|--------------------------|
| | ALUNOS. ROTA 05 - SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL. COM SEGUINTE LOCALS DE DESEMBARQUE E EMBARQUE - ESTÁCIO DE SÁ - ROMUALDO GALVÃO, IFRN - NATAL, UFRN, UNIASSELVI - ALEXANDRINO, ALENCAR, UNIFACEX - CAPIM MACIO, UNINASSAU - PRUDENTE DE MORAIS, UNINASSAU - ROBERTO FREIRE, UNP - NASCIMENTO DE CASTRO, UNP - ROBERTO FREIRE E UNP - SALGADO FILHO. ÔNIBUS RODOVIÁRIO, EQUIPADOS COM POLTRONAS, CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, (SEGUNDA A SEXTA) TURNO - NOITE, HORÁRIO DE SAÍDA 16HS (PRAÇA 20 DE JULHO) RETORNO ÀS 10HS E 30MIN. OBS.: A ROTA TEM APROXIMADAMENTE 120KM, EQUACIONANDO IDAS E VOLTAS 120X2=240KM DIA (APROXIMADAMENTE), JÁ POR MÊS ADOTANDO 22 DIAS 240X22=5280KM MÊS E EM 10 MESES 5240X10=52.800 KM ANO 2020. MOTORISTA - POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL - POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO - POR CONTA DA CONTRATADA. | DIESEL. CARROCERIA CAIO VITORIA, ANO 2005. | | | | |
| 02 | SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS. ROTA 06 - SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL. COM SEGUINTE LOCALS DE DESEMBARQUE E EMBARQUE - FACITEN - ALECRIM, FANEC - PRUDENTE DE MORAIS, ESTÁCIO DE SÁ - ALEXANDRINO ALENCAR, ESTÁCIO DE SÁ - PONTA NEGRA, FANEC - ALECRIM, UNIP - TIROL E UNIP - ANFILOPIO PAIVA CÂMARA. MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, EQUIPADOS COM POLTRONAS, CAPACIDADE PARA 20 ALUNOS, (SEGUNDA A QUINTA) TURNO - NOITE, HORÁRIO DE SAÍDA 16HS (PRAÇA 20 DE JULHO) RETORNO ÀS 10HS E 30MIN. OBS.: A ROTA TEM APROXIMADAMENTE 120KM, EQUACIONANDO IDAS E VOLTAS 120X2=240KM DIA (APROXIMADAMENTE), JÁ POR MÊS ADOTANDO 22 DIAS 240X22=5280KM MÊS E EM 10 MESES 5240X10=52.800 KM ANO 2020. MOTORISTA - POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL - POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO - POR CONTA DA CONTRATADA. | VOLARE A6 DIESEL, ANO / MODELO 2006. | 10 | MÊS | 6.479,00 | 64.790,00 |
| 03 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM: MOTOR 1.0, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIRBAG, DISPONÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS, COM NO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIRO. - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA; - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; - MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | FIAT UNO, ANO 2019. | 10 | MÊS | 1.649,00 | 16.490,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | RS 154.580,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

6.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

6.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

6.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa L R FREIRE COSTA - ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 03 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C999A547

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 111/2020

CNPJ 08.354.383/0001-08

Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

DECRETO

Nº 111/2020. Montanhas/RN, 05 de março de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e da Lei nº 494/2020, de 04 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 257.446,62 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela II deste Decreto de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

DECRETO N.º 111/2020 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

| | | | |
|---------------------------------|---|------------|------------|
| ÓRGÃO | 06.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNÇÃO | 10 – Saúde | | |
| SUB-FUNÇÃO | 301 – Atenção Básica | | |
| PROJETO | 2142 – Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde | | |
| FONTE | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ELEMENTO | 33.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 15.000,00 |
| | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 10.000,00 |
| | 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ | R\$ | 114.400,00 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 139.400,00 | |
| PROJETO | 2143 – Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS | | |
| FONTE | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ELEMENTO | 33.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| | 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ | 15.000,00 |
| | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 28.566,62 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 53.566,62 | |
| PROJETO | 2144 – Gerente de Unidade Básica de Saúde | | |
| FONTE | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ELEMENTO | 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC | R\$ | 43.200,00 |
| | 31.90.13 – Obrigações Patronais | R\$ | 8.280,00 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 51.480,00 | |
| PROJETO | 2145 – Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde | | |
| FONTE | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| ELEMENTO | 33.90.30 – Material de Consumo | R\$ | 2.000,00 |
| | 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF | R\$ | 10.000,00 |
| | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ | 1.000,00 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 13.000,00 | |
| TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL | R\$ | 257.446,62 | |

Tabela II

| | | | |
|-------------------------|--|----|------------|
| ÓRGÃO | 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | |
| FUNÇÃO | 15 – Urbanismo | | |
| SUB-FUNÇÃO | 451 – Infraestrutura Urbana | | |
| PROJETO | 1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos | | |
| FONTE | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | |
| ELEMENTO | 44.90.51 – Obras e Instalações | RS | 257.446,62 |
| TOTAL | | RS | 257.446,62 |
| TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO | | RS | 257.446,62 |

Montanhas-RN, em 05 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:212ACCB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 28/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|--|---------------------------|
| EMPRESA: L R FREIRE COSTA - ME | |
| CNPJ/MF Nº: 18.089.600/0001-33 | TELEFONE: (84) 98131-0091 |
| ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 255, A. CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000. | |
| E-MAIL: lrfreireme@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO | |
| RG Nº: 1.677.362 - SSP/RN | CPF/MF Nº: 027.424.964-24 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------------------|--|---|-------|-----|---------|------------|
| 01 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS. TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, EM ÔNIBUS CONFORME SUB ITENS 1.1 (ROTA 01), 1.2 (ROTA 02) E 1.3 (ROTA 03) ABAIXO, 03 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS. ROTA 01 - SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO. TIPO DO VEÍCULO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, (SEGUNDA A SEXTA) TURNO - MANHÃ, HORÁRIO DE SAÍDA 05HS CHEGADA 07HS E RETORNO ÀS 11HS E 40MIN. OBS.: A ROTA 01 TEM APROXIMADAEMNTE 10KM, EQUACIONANDO IDAS E VOLTAS 10X4=40KM DIA, JÁ POR MÊS ADOTANDO 22 DIAS 40X22=880KM MÊS E EM 10 MESES 880X10=8800 KM ANO 2020. MOTORISTA - POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL - POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO - POR CONTA DA CONTRATADA. ROTA 02 - SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CURIMATÁ, RIACHÃO DOS CLEMENTINO, BARBATÃO, SUCAVÃO, PALMEIRINHA, LAGOA DE DENTRO ATE A SEDE MUNICÍPIO. ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, (SEGUNDA A SEXTA) TURNO - MANHÃ, HORÁRIO DE SAÍDA 05HS CHEGADA 07HS E RETORNO ÀS 11HS E 40MIN. OBS.: A ROTA 02 TEM APROXIMADAEMNTE 13KM, EQUACIONANDO IDAS E VOLTAS 13X4=52KM DIA, JÁ POR MÊS ADOTANDO 22 DIAS 52X22=1144KM MÊS E EM 10 MESES 1144X10=11.440 KM ANO 2020.MOTORISTA - MOTORISTA - POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL - POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO - POR CONTA DA CONTRATADA. ROTA 03 - SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS CURRALINHO, RIACHÃO DA LAPA, MARANHÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO PERCURSO FINAL A E. M. BELO HORIZONTE. ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, (SEGUNDA A SEXTA) TURNO - MANHÃ, HORÁRIO DE SAÍDA 05HS CHEGADA 07HS E RETORNO ÀS 11HS E 40MIN. OBS.: A ROTA 03 TEM APROXIMADAEMNTE 10KM, EQUACIONANDO IDAS E VOLTAS 10X4=40KM DIA, JÁ POR MÊS ADOTANDO 22 DIAS 40X22=880KM MÊS E EM 10 MESES 880X10=8.800 KM ANO 2020. MOTORISTA - POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL - POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO - POR CONTA DA CONTRATADA. | MERCEDES BENZ 1620 DIESEL. CARROCERIA CAIO VITORIA, ANO 2005. | 29040 | KM | 5,30 | 153.912,00 |
| TOTAL REGISTRADO | | | | | RS | 153.912,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a Análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

6.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

6.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

6.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa,

pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa L R FREIRE COSTA - ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 03 de março de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9688AC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 8920/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019 - CONTRATO Nº 23/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE; SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS; ALDO EVARISTO DOS SANTOS; EDSON JACKSON DE MEDEIROS, RUA ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TRAVESSA ALUISIO MARTINS - ZONA URBANA – PARELHAS/RN

Data: 05/03/2020

Vigência: 05/03/2020 a 30/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Representante: Judson Gutierrez da Silva

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 0007952 | PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE; SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS; ALDO EVARISTO DOS SANTOS; EDSON JACKSON DE MEDEIROS, RUA ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TRAVESSA ALUISIO MARTINS - ZONA URBANA – PARELHAS/RN | 44 | 1,00 | 306.315,5300 | 306.315,53 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 306.315,53 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3C892C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitação n.º 000005/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 005/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente:

R T COSTA FELICIANO, com endereço na AV ABEL CABRAL, 1123, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.533.848/0001-81 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 737,35 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 3074 | | R T COSTA FELICIANO CNPJ: 23.533.848/0001-81 AV ABEL CABRAL, 1123 ***** - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59151-250 Telefone: (84) 2010-6485 | | | | |
| 14 | 010.001.7.67 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL DESCRIÇÃO: APARELHO BARBEAR, DESCARTAVEL, LAMINA AÇO INOX, 2 LÁMINAS UN, CABO PLÁSTICO Marca: BOMPACK | UND | 320 | 1,78 | 569,60 |
| 139 | 010.001.2.04 | TOUCA DESCARTAVEL. DESCRIÇÃO: TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. Marca: BOMPACK | PCT | 25 | 6,71 | 167,75 |
| Total do Proponente | | | | | | 737,35 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.
- 9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
- 10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: R T COSTA FELICIANO

CPF/CNPJ: 23.533.848/0001-81

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:754D70A0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.010.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.010.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO de peças e assessorios para a frota de veículos de médio e grande porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED do município de Portalegre/RN, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000016/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – PMP, homologado em 10/03/2020 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **RS 175.466,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 5 | | AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS CNPJ: 02.005.020/0001-80 ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2445 | | | | |
| 2 | 034.003.449 | 7.1 AMORTECEDORES DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: COFAP | UND | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 5 | 034.003.452 | 7.1 BASES CAIXA MACHA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: MOBENSANI | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 7 | 034.003.454 | 7.1 BATERIAS 150AH PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: ONBAT | UND | 4 | 720,00 | 2.880,00 |
| 9 | 034.003.456 | 7.1 BOMBAS DAGUA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SCHADEK | UND | 2 | 310,00 | 620,00 |
| 12 | 034.003.459 | 7.1 BORRACHA DA CUICA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IABV | UND | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 13 | 034.003.460 | 7.1 BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 14 | 034.003.461 | 7.1 BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 15 | 034.003.462 | 7.1 BUCHA FX MOLA TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 16 | 034.003.463 | 7.1 BUSCHA FX MOLA DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 8 | 30,00 | 240,00 |
| 17 | 034.003.464 | 7.1 CABO ACELARADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 18 | 034.003.465 | 7.1 CABO FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 155,00 | 310,00 |
| 19 | 034.003.466 | 7.1 CABO VELOCIMETRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: EFRARI | UND | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 21 | 034.003.468 | 7.1 CATRACA DE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: FABRICA BOECHAT LTDA | UND | 8 | 180,00 | 1.440,00 |
| 23 | 034.003.470 | 7.1 CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL | UND | 4 | 135,00 | 540,00 |
| 24 | 034.003.471 | 7.1 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VARGA | UND | 2 | 130,00 | 260,00 |
| 25 | 034.003.472 | 7.1 CILINDRO MESTRE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL | UND | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 26 | 034.003.473 | 7.1 CORREIA ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: GATES | UND | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 27 | 034.003.474 | 7.1 CRUZETA DO CARDAN PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 28 | 034.003.475 | 7.1 CUICA DE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SCHULZ | UND | 4 | 440,00 | 1.760,00 |
| 29 | 034.003.476 | 7.1 EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: BUTUEM | UND | 4 | 320,00 | 1.280,00 |
| 32 | 034.003.479 | 7.1 FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 49,00 | 147,00 |
| 34 | 034.003.481 | 7.1 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: WEGA | UND | 3 | 129,00 | 387,00 |
| 35 | 034.003.482 | 7.1 FILTRO DE OLEO DE LUBRIFICANTE PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: WEGA | UND | 3 | 85,00 | 255,00 |
| 36 | 034.003.483 | 7.1 FILTRO DE OLEO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: WEGA | UND | 3 | 85,00 | 255,00 |
| 37 | 034.003.484 | 7.1 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: WEGA | UND | 3 | 99,00 | 297,00 |
| 40 | 034.003.487 | 7.1 HELICE DO RADIADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: MODEFER | UND | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 41 | 034.003.488 | 7.1 KIT COROA E PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LUPORINI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS | UND | 2 | 1.790,00 | 3.580,00 |
| 42 | 034.003.489 | 7.1 KIT EMBREAGEM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SACHS | UND | 2 | 2.375,00 | 4.750,00 |
| 44 | 034.003.491 | 7.1 LONAS DE FREIO DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 45 | 034.003.492 | 7.1 LONAS DE FREIO TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 46 | 034.003.493 | 7.1 LUVA DO PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 2 | 270,00 | 540,00 |
| 47 | 034.003.494 | 7.1 LUVA PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 2 | 265,00 | 530,00 |
| 51 | 034.003.498 | 7.1 MOLA DIANTEIRA DE 4ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 52 | 034.003.499 | 7.1 MOLA DIANTEIRA DE 5ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 4 | 194,00 | 776,00 |
| 53 | 034.003.501 | 7.1 MOLA TRAZEIRA DE 1ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 4 | 375,00 | 1.500,00 |
| 54 | 034.003.500 | 7.1 MOLA TRAZEIRA DE 2ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 4 | 370,00 | 1.480,00 |
| 55 | 034.003.502 | 7.1 MOLA TRAZEIRA DE 3ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 56 | 034.003.503 | 7.1 MOLA TRAZEIRA DE 4ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 57 | 034.003.504 | 7.1 MOLA TRAZEIRA DE 5ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 59 | 034.003.506 | 7.1 OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DEXON | LT | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 61 | 034.003.508 | 7.1 PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: RODAFUSO | UND | 24 | 21,75 | 522,00 |
| 62 | 034.003.509 | 7.1 PIVÔ DA PONTA DE EIXO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 8 | 85,00 | 680,00 |
| 65 | 034.003.512 | 7.1 REGULADOR ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: GAUSS | UND | 2 | 105,00 | 210,00 |
| 66 | 034.003.513 | 7.1 ROLAMENTO DE CENTRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 2 | 169,00 | 338,00 |
| 68 | 034.003.515 | 7.1 SENSOR DE PRESSÃO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 161,00 | 322,00 |
| 69 | 034.003.516 | 7.1 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX | UND | 2 | 96,00 | 192,00 |
| 70 | 034.003.517 | 7.1 TAMBOR DE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO | UND | 1 | 433,00 | 433,00 |

| | | Marca: DURAMETAL | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 71 | 034.003.518 | 7.1 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 76 | 034.003.523 | 7.2 BARRA DIREÇÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: VIEMAR | UND | 1 | 130,00 | 130,00 |
| 79 | 034.003.526 | 7.2 BATERIA 150AH PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: ONBAT | UND | 2 | 720,00 | 1.440,00 |
| 82 | 034.003.529 | 7.2 BOMBA OLEO MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SCHADEK | UND | 2 | 1.400,00 | 2.800,00 |
| 83 | 034.003.530 | 7.2 BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: MOBENSANI | UND | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 86 | 034.003.533 | 7.2 BUSCHA FX MOLA DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: PAULIBRAS | UND | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 88 | 034.003.535 | 7.2 CABO DE FREIO DE MÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 89 | 034.003.536 | 7.2 CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 3 | 490,00 | 1.470,00 |
| 90 | 034.003.537 | 7.2 CABO FREIOPARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 96 | 034.003.543 | 7.2 CILINDRO MESTRE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROIL | UND | 2 | 640,00 | 1.280,00 |
| 97 | 034.003.544 | 7.2 CILINDRO MESTRE PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROIL | UND | 3 | 550,00 | 1.650,00 |
| 99 | 034.003.546 | 7.2 CORREIA ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL | UND | 2 | 76,00 | 152,00 |
| 100 | 034.003.547 | 7.2 DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS | UND | 4 | 290,00 | 1.160,00 |
| 101 | 034.003.548 | 7.2 DISCO FREIO DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS | UND | 4 | 242,00 | 968,00 |
| 105 | 034.003.552 | 7.2 FILTRO DE AR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 106 | 034.003.553 | 7.2 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 139,00 | 417,00 |
| 107 | 034.003.554 | 7.2 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 108 | 034.003.555 | 7.2 FILTRO DE OLEO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 115 | 034.003.562 | 7.2 LANTERNA TRAZEIRA DIR/ ESQ PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: RN | UND | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 122 | 034.003.569 | 7.2 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX | LT | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 126 | 034.003.573 | 7.2 PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE | UND | 12 | 279,00 | 3.348,00 |
| 127 | 034.003.574 | 7.2 PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE | UND | 12 | 225,00 | 2.700,00 |
| 129 | 034.003.576 | 7.2 PIVÔ DE BANDEJA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TRW | UND | 8 | 210,00 | 1.680,00 |
| 133 | 034.003.580 | 7.2 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 6 | 140,00 | 840,00 |
| 134 | 034.003.581 | 7.2 ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| 135 | 034.003.582 | 7.2 SAPATA DE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 230,00 | 1.380,00 |
| 136 | 034.003.583 | 7.2 SENSOR DE PRESSÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 139 | 034.003.586 | 7.2 TANQUE DE VACUO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: IVP | UND | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 140 | 034.003.587 | 7.2 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 141 | 034.003.588 | 7.2 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TRW | UND | 12 | 112,00 | 1.344,00 |
| 142 | 034.003.589 | 7.2 TURBINA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: DELPHI POWERTRAIN SYSTEM | UND | 1 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 153 | 034.003.600 | 7.3 BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: MOBENSANI | UND | 16 | 95,00 | 1.520,00 |
| 154 | 034.003.601 | 7.3 BUCHA FX MOLA DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 157 | 034.003.604 | 7.3 BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 40 | 142,00 | 5.680,00 |
| 160 | 034.003.607 | 7.3 CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 3 | 490,00 | 1.470,00 |
| 161 | 034.003.608 | 7.3 CABO FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 165 | 034.003.612 | 7.3 CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: BECAP COM DE AUTO PEÇAS LTDA | UND | 2 | 139,50 | 279,00 |
| 170 | 034.003.617 | 7.3 CORREIA ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 171 | 034.003.618 | 7.3 DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIO | UND | 4 | 267,00 | 1.068,00 |
| 173 | 034.003.620 | 7.3 ESTATOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: ARIELO | UND | 2 | 520,00 | 1.040,00 |
| 175 | 034.003.622 | 7.3 FILTRO DE AR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 176 | 034.003.623 | 7.3 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 130,00 | 390,00 |
| 185 | 034.003.632 | 7.3 LANTERNA TRAZEIRA DIR/ ESQ PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: RN | UND | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 192 | 034.003.639 | 7.3 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX | LT | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 193 | 034.003.640 | 7.3 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DEXON | LT | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 196 | 034.003.643 | 7.3 PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: FRASLE | UND | 12 | 275,00 | 3.300,00 |
| 197 | 034.003.644 | 7.3 PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: FRASLE | UND | 12 | 225,00 | 2.700,00 |
| 199 | 034.003.646 | 7.3 PIVÔ DE BANDEJA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW | UND | 8 | 210,00 | 1.680,00 |
| 203 | 034.003.650 | 7.3 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 6 | 140,00 | 840,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|----------|----------|
| 204 | 034.003.651 | 7.3 ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| 205 | 034.003.652 | 7.3 SAPATA DE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 230,00 | 1.380,00 |
| 207 | 034.003.654 | 7.3 SENSOR DE PRESSÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 208 | 034.003.655 | 7.3 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 210 | 034.003.657 | 7.3 TANQUE DE VÁCUO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: IVP | UND | 2 | 770,00 | 1.540,00 |
| 211 | 034.003.658 | 7.3 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 212 | 034.003.659 | 7.3 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW | UND | 12 | 112,00 | 1.344,00 |
| 213 | 034.003.660 | 7.3 TURBINA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DELPHI POWERTRAIN SYSTEM | UND | 1 | 2.350,00 | 2.350,00 |
| 224 | 034.003.671 | 7.4 BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 12 | 70,00 | 840,00 |
| 228 | 034.003.675 | 7.4 CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 138,00 | 276,00 |
| 229 | 034.003.676 | 7.4 CABO DE FREIO DE MÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 230 | 034.003.677 | 7.4 CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 3 | 490,00 | 1.470,00 |
| 231 | 034.003.678 | 7.4 CABO FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 168,00 | 336,00 |
| 235 | 034.003.682 | 7.4 CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: BECAP COM DE AUTO PEÇAS LTDA | UND | 2 | 155,00 | 310,00 |
| 237 | 034.003.684 | 7.4 CILINDRO MESTRE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 238 | 034.003.685 | 7.4 CILINDRO MESTRE PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL | UND | 3 | 650,00 | 1.950,00 |
| 239 | 034.003.686 | 7.4 COMANDO DE CAMBIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IVECO | UND | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 240 | 034.003.687 | 7.4 CORREIA ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 241 | 034.003.688 | 7.4 DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS | UND | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 242 | 034.003.689 | 7.4 DISCO FREIO DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS | UND | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 246 | 034.003.693 | 7.4 FILTRO DE AR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 248 | 034.003.695 | 7.4 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 90,00 | 270,00 |
| 249 | 034.003.705 | 7.4 FILTRO DE OLEO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 84,00 | 252,00 |
| 256 | 034.003.702 | 7.4 LANTERNA TRAZEIRA DIR/ ESQ PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: RN | UND | 4 | 210,00 | 840,00 |
| 263 | 034.003.710 | 7.4 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX | LT | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 267 | 034.003.714 | 7.4 PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE | UND | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| 268 | 034.003.715 | 7.4 PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE | UND | 12 | 230,00 | 2.760,00 |
| 270 | 034.003.717 | 7.4 PIVÔ DE BANDEJA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW | UND | 8 | 210,00 | 1.680,00 |
| 275 | 034.003.722 | 7.4 ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 276 | 034.003.723 | 7.4 SAPATA DE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX | UND | 6 | 230,00 | 1.380,00 |
| 278 | 034.003.725 | 7.4 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 280 | 034.003.727 | 7.4 TANQUE DE VÁCUO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IVP | UND | 2 | 770,00 | 1.540,00 |
| 281 | 034.003.728 | 7.4 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 2 | 160,00 | 320,00 |
| 282 | 034.003.729 | 7.4 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW | UND | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 283 | 034.003.730 | 7.4 TURBINA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DELPHI POWERTRAIN SYSTEM | UND | 1 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 291 | 034.003.738 | 7.5 BOMBA DÁGUA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA | UND | 2 | 430,00 | 860,00 |
| 292 | 034.003.739 | 7.5 BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA | UND | 2 | 910,00 | 1.820,00 |
| 293 | 034.003.740 | 7.5 BORRACHAS DA CUIÇA DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: IABV | UND | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 294 | 034.003.741 | 7.5 BUCHAS ESTABILIZADORA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 295 | 034.003.742 | 7.5 CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL | UND | 2 | 313,00 | 626,00 |
| 302 | 034.003.749 | 7.5 EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: BUTUEN | UND | 4 | 740,00 | 2.960,00 |
| 303 | 034.003.750 | 7.5 FILTRO COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 60,00 | 180,00 |
| 304 | 034.003.751 | 7.5 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 115,00 | 345,00 |
| 305 | 034.003.752 | 7.5 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 55,00 | 165,00 |
| 306 | 034.003.753 | 7.5 FILTRO DE OLEO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 77,00 | 231,00 |
| 308 | 034.003.755 | 7.5 JUNTA DO CABEÇOTE PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: BASTO JUNTAS | UND | 2 | 264,00 | 528,00 |
| 309 | 034.003.756 | 7.5 JUNTA DO COLETOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SABO | UND | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 310 | 034.003.757 | 7.5 KIT DA JUNTA DO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SABO | UND | 2 | 849,00 | 1.698,00 |
| 314 | 034.003.761 | 7.5 LUVAS DO EIXO DO PINHÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE | UND | 2 | 275,00 | 550,00 |
| 315 | 034.003.762 | 7.5 MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - | UND | 1 | 435,00 | 435,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------|--|-----|----|--------|----------|
| | | EDUCAÇÃO Marca: AUTOMOTIVE CEMAK | | | | |
| 317 | 034.003.764 | 7.5 OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 318 | 034.003.765 | 7.5 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: MOBIL DELVAC | LT | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 319 | 034.003.766 | 7.5 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: DEXON | LT | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 323 | 034.003.770 | 7.5 ROLAMENTO DA RODA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 324 | 034.003.771 | 7.5 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 326 | 034.003.773 | 7.5 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 328 | 034.003.775 | 7.5 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 4 | 155,00 | 620,00 |
| 336 | 034.003.783 | 7.6 BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA | UND | 2 | 430,00 | 860,00 |
| 337 | 034.003.784 | 7.6 BOMBA DIRECAO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA | UND | 2 | 910,00 | 1.820,00 |
| 338 | 034.003.785 | 7.6 BORRACHAS DA CUICA DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: IABV | UND | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 339 | 034.003.786 | 7.6 BUCHAS ESTABILIZADORA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 347 | 034.003.794 | 7.6 EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: BUTUEN | UND | 4 | 770,00 | 3.080,00 |
| 348 | 034.003.795 | 7.6 FILTRO COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 60,00 | 180,00 |
| 349 | 034.003.796 | 7.6 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 115,00 | 345,00 |
| 350 | 034.003.797 | 7.6 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 55,00 | 165,00 |
| 353 | 034.003.800 | 7.6 JUNTA DO CABECOTE PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: BASTO JUNTAS | UND | 2 | 264,00 | 528,00 |
| 354 | 034.003.801 | 7.6 JUNTA DO COLETOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SABO | UND | 4 | 20,00 | 80,00 |
| 359 | 034.003.806 | 7.6 LUVIA DO EIXO DO PINHAO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE | UND | 2 | 275,00 | 550,00 |
| 360 | 034.003.807 | 7.6 MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: AUTOMOTIVE CEMAK | UND | 1 | 442,00 | 442,00 |
| 362 | 034.003.809 | 7.6 OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX | UND | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 363 | 034.003.810 | 7.6 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: DEXON | LT | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 368 | 034.003.815 | 7.6 ROLAMENTO DA RODA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 369 | 034.003.816 | 7.6 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 371 | 034.003.818 | 7.6 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 95,00 | 190,00 |
| 373 | 034.003.820 | 7.6 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 4 | 172,00 | 688,00 |
| 378 | 034.003.825 | 7.7 BASE MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 2 | 133,00 | 266,00 |
| 379 | 034.003.826 | 7.7 BATERIA 150AH PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: ONBAT | UND | 2 | 720,00 | 1.440,00 |
| 380 | 034.003.827 | 7.7 BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: URBA | UND | 2 | 730,00 | 1.460,00 |
| 381 | 034.003.828 | 7.7 BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LNG | UND | 2 | 782,00 | 1.564,00 |
| 382 | 034.003.829 | 7.7 BORRACHAS DA CUICA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IABV | UND | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 383 | 034.003.830 | 7.7 BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 386 | 034.003.833 | 7.7 CARTER DO MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IGASA | UND | 1 | 850,00 | 850,00 |
| 387 | 034.003.834 | 7.7 COLUNA DIREÇÃO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SPICER | UND | 2 | 785,00 | 1.570,00 |
| 388 | 034.003.835 | 7.7 CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL | UND | 2 | 110,00 | 220,00 |
| 389 | 034.003.836 | 7.7 CRUZETA TRANSMISSAO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 392 | 034.003.839 | 7.7 CUICA DE FREIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: KNORR | UND | 4 | 320,00 | 1.280,00 |
| 394 | 034.003.841 | 7.7 EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: BUTUEN | UND | 4 | 490,00 | 1.960,00 |
| 395 | 034.003.842 | 7.7 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 85,00 | 255,00 |
| 396 | 034.003.843 | 7.7 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 65,00 | 195,00 |
| 397 | 034.003.844 | 7.7 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL | UND | 3 | 30,00 | 90,00 |
| 402 | 034.003.849 | 7.7 LONA FREIO DT PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX | UND | 4 | 165,00 | 660,00 |
| 405 | 034.003.852 | 7.7 MOLA DIANTEIRA 4ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 3 | 310,00 | 930,00 |
| 406 | 034.003.853 | 7.7 MOLA DIANTEIRA 5ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 3 | 290,00 | 870,00 |
| 407 | 034.003.854 | 7.7 MOLA TRAZEIRA 4ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 3 | 330,00 | 990,00 |
| 408 | 034.003.855 | 7.7 MOLA TRAZEIRA 5ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE | UND | 3 | 310,00 | 930,00 |
| 415 | 034.003.862 | 7.7 MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: BOSCH | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 417 | 034.003.864 | 7.7 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX | UND | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 420 | 034.003.867 | 7.7 REPARO MT PARTIDA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: GBUSCH | UND | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 422 | 034.003.869 | 7.7 ROLAMENTO DAS RODAS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SKF | UND | 8 | 260,00 | 2.080,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|---|-----|---|--------|------------|
| 423 | 034.003.870 | 7.7 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI | UND | 2 | 217,00 | 434,00 |
| 424 | 034.003.871 | 7.7 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU | UND | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 427 | 034.003.874 | 7.7 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA | UND | 4 | 130,00 | 520,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 175.466,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de peças e acessórios para a frota de veículos de médio e grande porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED do município de Portalegre/RN, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização do fornecimento, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos itens mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos itens, deverá conter a indicação dos itens fornecidos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 10 de março de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80

Representante: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CPF.: 027.770.804-45

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3C53E919

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/20

Aberta em 10/03/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO de urnas funerárias: infantil e adulto, incluindo serviços funerais e traslado quando necessário

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: FREITAS & ALVES LTDA, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68, o objeto da licitação, no valor global de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**, conforme relação abaixo:

| 1979 | | FREITAS & ALVES LTDA | | | | |
|---------------------|-------------|--|------------|----------------|-------------|------------|
| Item | Código | CNPJ: 00.673.834/0001-68 | | | | |
| | | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | |
| | | R CEL JUVENICIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 1 | 006.041.310 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 15 | 1.220,00 | 18.300,00 |
| 2 | 006.041.311 | URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 5 | 800,00 | 4.000,00 |
| 3 | 006.005.013 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE NATAL À PORTALEGRE. Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 12 | 2.200,00 | 26.400,00 |
| 4 | 006.041.313 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE MOSSORÓ A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 5 | 006.041.314 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE PAU DOS FERROS A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 20 | 1.270,00 | 25.400,00 |
| 6 | 006.041.315 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE FORTALEZA A PORTALEGRE Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 4 | 2.500,00 | 10.000,00 |
| 7 | 006.041.316 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 5 | 2.100,00 | 10.500,00 |
| 8 | 006.041.317 | SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS) Marca: REZENDE MADEIRA | UND | 5 | 880,00 | 4.400,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 118.200,00 |

PORTALEGRE/RN, 10 de março de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33B9B782

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.001 – PMP

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000005/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde Do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 005/2013-TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, com endereço na R TERCIO ROSADO, 19, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.127.100/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 107.792,06 (cento e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 3076 | | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70 R TERCIO ROSADO, 19 ***** - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550 Telefone: (84) 8121-3862/ Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 5 | 010.002.034 | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0. DESCRIÇÃO: CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE; BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE; CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; CÓDIGO EAN NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS AGULHAS. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR | CAIXA | 3000 | 0,06 | 180,00 |
| 8 | 010.001.757 | ALCOOL 70% 1000 ML. DESCRIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), GLICERINADO, LÍQUIDO Marca: JALLES MACHADO | LT | 450 | 3,89 | 1.750,50 |
| 9 | 010.001.758 | ALCOOL EM GEL 70%. DESCRIÇÃO: BACTERICIDA; ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO CONTENDO 500 G; DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS Marca: JALLES MACHADO | UND | 100 | 4,99 | 499,00 |
| 10 | 010.001.759 | ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% 1000 ML. ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 100% (100 GL), GLICERINADO, LÍQUIDO Marca: JALLES MACHADO | LT | 50 | 4,99 | 249,50 |
| 12 | 010.001.761 | ALGODÃO HIDRÓFILO. DESCRIÇÃO: ELABORADO COM FIBRA 100% ALGODÃO; ALVEJADO; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, QUE POSSAM AGREDIR A PELE. INDICADO PARA USO HOSPITALAR. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM ROLO DE 500 GRAMAS Marca: NEVOA | ROLO | 200 | 8,70 | 1.740,00 |
| 13 | 010.002.002 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRITOR. DESCRIÇÃO: LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA | UND | 500 | 2,99 | 1.495,00 |
| 15 | 010.003.199 | ATADURA CREPE 1,20 M X 4,5 M. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS, DEVE SER MACIA E APRESENTAR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MANTENDO INTEGRIDADE DA FIBRAS E RESISTÊNCIA DO TECIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL, 1,20 M X 4,5 M Marca: BIOTEXTIL | PCT | 250 | 4,30 | 1.075,00 |
| 16 | 010.001.770 | ATADURA CREPE 15 CM 4,5 M. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS, DEVE SER MACIA E APRESENTAR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MANTENDO INTEGRIDADE DA FIBRAS E RESISTÊNCIA DO TECIDO. Marca: BIOTEXTIL | PCT | 200 | 5,65 | 1.130,00 |
| 17 | 010.001.778 | ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 M. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS, DEVE SER MACIA E APRESENTAR ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MANTENDO INTEGRIDADE DAS FIBRAS E RESISTÊNCIA DO TECIDO. Marca: BIOTEXTIL | PCT | 50 | 7,49 | 374,50 |
| 29 | 010.001.798 | COLETOR PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES. DESCRIÇÃO: CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500 Marca: DESCARBOX | UND | 110 | 3,30 | 363,00 |
| 30 | 010.001.799 | COMPRESSA DE GASE CIRÚRGICA. DESCRIÇÃO: COMPRESSA DE GASE CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO 45 X 50 CM, 4 CAMADAS COM CADAÇO EMBALAGEM C/ 50 UND Marca: BIOTEXTIL | PCT | 103 | 48,50 | 4.995,50 |
| 42 | 010.003.216 | ESCALP Nº 25. DESCRIÇÃO: ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX; SILICONE ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPO. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. CAIXA C/ 100 Marca: SOLIDOR | CAIXA | 1500 | 0,18 | 270,00 |
| 43 | 010.001.816 | ESCALP Nº 27. DESCRIÇÃO: SCALP PARA INFUSÃO VENOSA Nº27. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: SOLIDOR | CAIXA | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 44 | 010.001.817 | ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL/ ENDOCERVICAL. DESCRIÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E RESISTENTE, CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: ADLIN | CAIXA | 1200 | 0,19 | 228,00 |
| 45 | 010.001.820 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M. DESCRIÇÃO: ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE. TECIDO DE ALGODÃO Marca: MISSNER | UND | 450 | 6,09 | 2.740,50 |
| 53 | 010.003.223 | FIO DE SUTURA – CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 10 | 82,50 | 825,00 |
| 54 | 010.003.224 | FIO DE SUTURA – CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG 20 MM 1/2. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 5 | 82,50 | 412,50 |
| 55 | 010.003.225 | FIO DE SUTURA – CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AG 20 MM 1/2. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 5 | 82,50 | 412,50 |
| 56 | 010.003.226 | FIO DE SUTURA – CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 10 | 82,50 | 825,00 |
| 57 | 010.003.227 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 10 | 82,50 | 825,00 |
| 58 | 010.003.228 | FIO DE SUTURA MONONYLON 2 PRETO C/ AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 59 | 010.003.229 | FIO DE SUTURA MONONYLON 5 PRETO C/ AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 60 | 010.003.230 | FIO MONONYLON 2 PRETO C/ AG 20 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 8 | 27,50 | 220,00 |
| 61 | 010.003.231 | FIO MONONYLON 3 PRETO C/ AG 20 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 12 | 27,50 | 330,00 |
| 62 | 010.003.232 | FIO MONONYLON 3 PRETO C/ AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 63 | 010.003.233 | FIO MONONYLON 4 PRETO C/ AG 20 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 10 | 27,50 | 275,00 |
| 64 | 010.003.234 | FIO MONONYLON 4 PRETO C/ AG 30 MM 3/8. DESCRIÇÃO: FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES Marca: SHALON | CAIXA | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 66 | 010.001.842 | FITA AUTOCLAVE 19 X 30 M TESTE. DESCRIÇÃO: MARCADOR DE INSTRUMENTAL, ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, COM COR, AUTOCLAVÁVEL Marca: EUROCEL | UND | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 67 | 010.003.236 | FITA PARA GLICOSIMETRO (ONE CALL PLUS). DESCRIÇÃO: TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL; PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE; DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. CAIXA C/ UNIDADES Marca: MEDLEVERSOHN | CAIXA | 410 | 24,50 | 10.045,00 |
| 71 | 010.001.852 | GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 (GAZE PRONTA). DESCRIÇÃO: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; ALTAMENTE ABSORVENTE; ISENTO DE IMPUREZAS; COM 13 FIOS POR CM2; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS, SENDO QUE AS DOBRAS LATERAIS DEVEM SER PARA DENTRO, A FIM DE EVITAR DESPINDIMENTO DE FIOS; NÃO ESTÉRIL; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: MEDBRAS | PCT | 910 | 0,43 | 391,30 |
| 74 | 010.001.857 | JELCO OU ABOCATH CALIBRE 16 G. DESCRIÇÃO: CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM. CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: POLYMED | CAIXA | 100 | 0,98 | 98,00 |
| 75 | 010.001.858 | JELCO OU ABOCATH CALIBRE 18 G. DESCRIÇÃO: CATETER INTRAVENOSO, PVC, 18 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM. CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: POLYMED | CAIXA | 150 | 0,98 | 147,00 |
| 76 | 010.001.859 | JELCO OU ABOCATH CALIBRE 24 G. DESCRIÇÃO: CATETER INTRAVENOSO, PVC, 24 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM. CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: POLYMED | CAIXA | 100 | 0,98 | 98,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|---|-------|-------|-------|------------|
| 77 | 010.002.004 | LÂMINA BISTURI Nº23. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDLEVERSOHN | CAIXA | 20 | 26,89 | 537,80 |
| 80 | 010.001.865 | LÂMINA PARA BISTURI Nº15. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDLEVERSOHN | CAIXA | 10 | 26,89 | 268,90 |
| 85 | 010.001.872 | LUVA ESTÉRIL 7,0 PAR. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: LATEX BR | PAR | 800 | 1,08 | 864,00 |
| 86 | 010.001.873 | LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, SILICONE, 7,50, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: LATEX BR | PAR | 500 | 1,08 | 540,00 |
| 87 | 010.001.874 | LUVA ESTÉRIL 8,0 PAR. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: LATEX BR | PAR | 600 | 1,08 | 648,00 |
| 91 | 010.001.242 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO P. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX | CAIXA | 355 | 16,89 | 5.995,95 |
| 92 | 010.001.879 | LUVAS PARA PROCEDIMENTOS M CAIXA C/ 100. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX | CAIXA | 357 | 16,89 | 6.029,73 |
| 93 | 010.001.881 | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTOR. DESCRIÇÃO: MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, DESCARTÁVEL, ADULTO, TIPO VENTURI, COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL Marca: GOODCOME | UND | 40 | 11,50 | 460,00 |
| 94 | 010.001.882 | MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL C/ CONECTOR. DESCRIÇÃO: MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TIPO VENTURI, COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL Marca: GOODCOME | UND | 25 | 9,80 | 245,00 |
| 95 | 010.003.241 | MÁSCARA DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO: MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: EMBRAST | CAIXA | 6000 | 0,12 | 720,00 |
| 98 | 010.001.892 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PARA ESTERILIZAÇÃO EM BOBINA DE 25 CM X 100 M. DESCRIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M Marca: HOSPFLEX | BOBIN | 150 | 99,99 | 14.998,50 |
| 109 | 010.001.916 | SERINGA 1 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8. CAIXA C/ 100 UNIDADES. Marca: SR | UND | 32000 | 0,21 | 6.720,00 |
| 110 | 010.001.917 | SERINGA 10 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: SR | UND | 17000 | 0,35 | 5.950,00 |
| 111 | 010.001.918 | SERINGA 20 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 20 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: SR | UND | 9000 | 0,47 | 4.230,00 |
| 112 | 010.001.919 | SERINGA 3 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", P/ COLETA DE SANGUE, C/ TAMPÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTI, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: SR | UND | 11000 | 0,21 | 2.310,00 |
| 113 | 010.001.920 | SERINGA 5 ML COM AGULHA. DESCRIÇÃO: SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: SR | UND | 16000 | 0,24 | 3.840,00 |
| 118 | 010.003.247 | SONDA DE ALÍVIO URETRAL Nº12. DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: FOYOMED | PCT | 2400 | 0,54 | 1.296,00 |
| 119 | 010.003.248 | SONDA DE ALÍVIO URETRAL Nº14. DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: FOYOMED | PCT | 120 | 0,54 | 64,80 |
| 120 | 010.003.249 | SONDA DE ALÍVIO URETRAL Nº16. DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: FOYOMED | PCT | 120 | 0,54 | 64,80 |
| 121 | 010.003.288 | SONDA DE ALÍVIO URETRAL Nº8. DESCRIÇÃO: SONDA FOLEY LÁTEX; SILICONIZADA; ESTÉRIL Nº 8. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: FOYOMED | PCT | 60 | 0,54 | 32,40 |
| 122 | 010.003.289 | SONDA FOLEY 2 V Nº12 30ML. DESCRIÇÃO: SONDA FOLEY; LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL Nº12. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: WELL LEAD | PCT | 50 | 2,44 | 122,00 |
| 123 | 010.003.253 | SONDA FOLEY 2 V Nº14 30ML. DESCRIÇÃO: SONDA FOLEY LÁTEX; SILICONIZADA; ESTÉRIL Nº 14. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: WELL LEAD | PCT | 50 | 2,44 | 122,00 |
| 124 | 010.003.254 | SONDA FOLEY 2 V Nº16 30ML. DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: WELL LEAD | PCT | 210 | 2,44 | 512,40 |
| 125 | 010.003.255 | SONDA FOLEY 2 V Nº18 30ML. DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: WELL LEAD | PCT | 110 | 2,44 | 268,40 |
| 126 | 010.003.256 | SONDA FOLEY 2 V Nº20 30ML. DESCRIÇÃO: SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL. PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: WELL LEAD | PCT | 110 | 2,44 | 268,40 |
| 132 | 010.001.940 | SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - 500ML - GARRAFA. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO A 0,9%; EXCEPIENTE AGUA PURIFICADA.; GARRAFA 500ML Marca: FARMAX | UND | 1500 | 2,85 | 4.275,00 |
| 135 | 010.001.943 | SORO GLICOSADO 250ML. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO ISÔMICA GLICOSADA 5%. GARRAFA 250ML. SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE | UND | 172 | 2,69 | 462,68 |
| 136 | 010.001.600 | SORO GLICOSADO 500ML. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO ISÔMICA GLICOSADA 5%. GARRAFA 500ML. SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE | UND | 1700 | 3,19 | 5.423,00 |
| 137 | 010.003.266 | SORO RINGER. DESCRIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 8,6 + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 + CLORETO DE POTÁSSIO 0,5 Marca: FARMACE | UND | 1000 | 3,19 | 3.190,00 |
| 138 | 010.001.946 | SORO RINGER C/ LACTATO C/ 30. DESCRIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,2 + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 + LACTATO DE SÓDIO 3,1 Marca: FARMACE | UND | 850 | 3,25 | 2.762,50 |
| Total do Proponente | | | | | | 107.792,06 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CPF/CNPJ: 32.127.100/0001-70

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32B08549

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000005/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 005/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com endereço na R DOS CAICOS, 1348, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.393.618/0001-52 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 2935 | | K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | | | |
| | | CNPJ: 26.393.618/0001-52 | | | | |
| | | R DOS CAICOS, 1348 APT 13 - ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59031-700 | | | | |
| | | Telefone: (84) 9456-3431 | | | | |
| 107 | 010.001.914 | SABONETE LÍQUIDO 1000ML. DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO PH NEUTRO; 1000ML Marca: STARLUX | UND | 20 | 15,90 | 318,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 318,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas futuras, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

ASSINAM**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CPF/CNPJ: 26.393.618/0001-52

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:32C99CEF

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitação nº 000005/20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 005/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.322,70 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 2326 | | H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 | | | | |
| | | R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 | | | | |
| | | Telefone: (84) 3061-0491/ | | | | |
| 32 | 010.001.803 | DETERGENTE NEUTRO 5L. DESCRIÇÃO: DETERGENTE, ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE | UND | 20 | 21,00 | 420,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|-------------|--|-------|-----------|-------|-----------|
| | | SÓDIO E ESTABILIZAN-, LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO, CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO Marca: AUDAX | | | | |
| 83 | 010.001.871 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 50 CM X 50 M. DESCRIÇÃO: LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR Marca: PERFIL PAPEIS | UND | 60 | 7,65 | 459,00 |
| 97 | 010.001.891 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PARA ESTERILIZAÇÃO EM BOBINA DE 15 CM X 50 M. DESCRIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 50 M Marca: HARBO | BOBIN | 120 | 84,16 | 10.099,20 |
| 99 | 010.001.893 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS COM 1000 FOLHAS 20 CM X 21 CM. DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS; TAMANHO UNIVERSAL 20X21 (SERVE EM QUALQUER DISPENSER); GRAMATURA 24GR/M2. Marca: PERFIL PAPEIS | PCT | 230 | 10,20 | 2.346,00 |
| 100 | 010.002.006 | PAPEL TOALHA 20CM X 200M. DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20 CM X 200M. Marca: PERFIL PAPEIS | BOBIN | 50 | 11,15 | 557,50 |
| 102 | 010.001.895 | PILHA AA ALKL PEQ. DESCRIÇÃO: TAMANHO PEQUENA, AA; VOTAGEM 1,5 V Marca: ELGIN | UND | 20 | 3,25 | 65,00 |
| 103 | 010.001.896 | PILHA AAA ALKL PALITO. DESCRIÇÃO: TAMANHO PALITO; VOLTAGEM 1,5 V; ALCALINA AAA Marca: ELGIN | UND | 20 | 3,20 | 64,00 |
| 108 | 010.001.915 | SCALP Nº 19. DESCRIÇÃO: SCALP PARA INFUSÃO VENOSA Nº19. Marca: MEDIX | CAIXA | 650 | 0,48 | 312,00 |
| Total do Proponente | | | | 14.322,70 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO. 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE:HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C947C031

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.011.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

Proc. Licitação n.º 000008/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP, homologado em 11/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810**, com endereço na AL ADOLFO NARDO (JD N ERA), 64, CAIEIRAS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.657.550/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte objeto da licitação, com o valor de **R\$ 9.879,50 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 3090 | | GABRIELLE CASTRO E SILVA | | | | |
| | | 43097625810 | | | | |
| | | CNPJ: 34.657.550/0001-08 | | | | |
| | | AL ADOLFO NARDO (JD N ERA), 64 ***** | | | | |
| | | - NOVA ERA, CAIEIRAS - SP, CEP: 07724- 230 | | | | |
| | | Telefone: (11) 2338-1118 | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | | | | |
| 10 | 034.005.256 | SSD – CAPACIDADE: 240GB – INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S – VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; Marca: LEXAR | UND | 30 | 193,70 | 5.811,00 |
| 11 | 034.005.257 | SSD – CAPACIDADE: 480GB – INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S – VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; Marca: LEXAR | UND | 10 | 359,90 | 3.599,00 |
| 19 | 034.005.267 | CABO HDMI: COMPRIMENTO 3M - CONECTOR HDMI: MACHO - CONECTOR (SEGUNDA PONTA) HDMI: MACHO. Marca: F3 | UND | 30 | 15,65 | 469,50 |
| Total do Proponente | | | | | | 9.879,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para suprir a necessidade deste setor de Tecnologia da Informação e das demais repartições do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de março de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810

CNPJ: 34.657.550/0001-08

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:373D5612

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve os vencedores:

Para o Lote: 01, O Licitante: Km Distribuidora de Alimentos EIRELI - CNPJ: 06.096.117/0001-05.

LOTE 01

| Item | Descrição | MARCA | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL RS |
|------|---|---------------|------------------|-------|-----------|----------------|
| 01 | açúcar refinado granulado Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. | Bomçucar | kg | 5.800 | RS 3,30 | RS 19.140,00 |
| 02 | ACUCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 1 kg | Astescas | kg | 50 | RS 13,90 | RS 695,00 |
| 03 | ACHOLATADO EM PÓ composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g. íntegra, atóxica, resistente. | Astescas | kg | 1.700 | RS 15,30 | RS 26.010,00 |
| 04 | AMIDO DE MILHO Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CENNA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g a 1 Kg. | Kimimo | kg | 550 | RS 13,67 | RS 7.518,50 |
| 05 | AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CENNA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg. | Kimimo | kg | 550 | RS 14,02 | RS 7.711,00 |
| 06 | ARROZ AGULHINHA Longo fino, tipo 1 grãos íntegros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. | Caçarola | kg | 700 | RS 3,80 | RS 2.660,00 |
| 07 | ARROZ PARBOILIZADO Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. | Caçarola | kg | 3.700 | RS 3,80 | RS 14.060,00 |
| 08 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. | Cocinero | bem c/ 500 ml | 36 | RS 24,00 | RS 864,00 |
| 09 | CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. | Melita | pct 250g | 900 | RS 5,70 | RS 5.130,00 |
| 10 | CARNE BOVINA MAGRA (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG | Bomfim | kg | 3.800 | RS 32,00 | RS 121.600,00 |
| 11 | CARNE BOVINA MÚSCULO - , magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG | Bomfim | kg | 4.200 | RS 24,00 | RS 100.800,00 |
| 12 | CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante | Bomfim | kg | 2.180 | RS 26,25 | RS 57.225,00 |
| 13 | CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. | Avivar | kg | 800 | RS 9,75 | RS 7.800,00 |
| 14 | CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. | Bomfim | kg | 310 | RS 33,80 | RS 10.478,00 |
| 15 | CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. | Bomfim | kg | 310 | RS 29,50 | RS 9.145,00 |
| 16 | COLORAU SEM SAL O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. | Rei de Ouro | kg | 1.060 | RS 8,60 | RS 9.116,00 |
| 17 | COSTELA MINDINHO CERRADA , com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG | Bomfim | kg | 3.300 | RS 22,50 | RS 74.250,00 |
| 18 | AVEIA EM FLOCOS Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CENNA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg. | Quaker | kg | 84 | RS 19,21 | RS 1.613,64 |
| 19 | FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. | Santo Antônio | kg | 420 | RS 3,70 | RS 1.554,00 |
| 20 | FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. Registro no MS | Bonomilho | kg | 3.300 | RS 2,94 | RS 9.702,00 |
| 21 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA | Finna | kg | 420 | RS 3,85 | RS 1.617,00 |
| 22 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. | Catolé | kg | 1.120 | RS 7,40 | RS 8.288,00 |
| 23 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. | catolé | Kg | 420 | RS 7,30 | RS 3.066,00 |
| 24 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | Sinhá | kg | 120 | RS 6,30 | RS 756,00 |
| 25 | LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e | Nan | lata | 126 | RS 25,50 | RS 3.213,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|-------------|-----------|-------|----------|-------------------|
| | colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas,devera conter externamente os dados de identificação, procedência,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Devera atender as especificações tecnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10 meses a partir da entrega | | | | | |
| 26 | LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses Pesando 395g. | Piracanjuba | und | 180 | RS 4,70 | RS 846,00 |
| 27 | LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandes ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade minima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. | Aurora | kg | 5.000 | RS 27,00 | RS 135.000,00 |
| 28 | MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. | Puro Sabor | kg | 490 | RS 7,30 | RS 3.577,00 |
| 29 | MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no minimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. | Imperador | kg | 2.150 | RS 7,99 | RS 17.178,50 |
| 30 | MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no minimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. | Imperador | kg | 3.160 | RS 5,76 | RS 18.201,60 |
| 31 | MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no minimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. | Rei de ouro | pct | 1.660 | RS 2,90 | RS 4.814,00 |
| 32 | OLEO DE SOJA De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | ABC | emb 900ml | 1.120 | RS 4,95 | RS 5.544,00 |
| 33 | OVO DE GALINHA , branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, integro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/791 - CIPOA/MA. Com validade minima de 20 dias do momento da entrega. | Granjeiro | bandeja | 900 | RS 13,91 | RS 12.519,00 |
| 34 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. | Real | kg | 6.000 | RS 13,63 | RS 81.780,00 |
| 35 | SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO -Preparada com sardinhas frescas, limpas,escovadas, descaibadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30% | 88 | EMBAL | 9.300 | RS 4,25 | RS 39.525,00 |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | 822.997,24 |

E para os Lotes: 02 e 03, teve o vencedor o **Licitante: Frutfríos Comercio EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20.**

LOTE 02

| Item | Descrição | Marca | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL RS |
|------|---|------------|------------------|-------|-----------|----------------|
| 36 | BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades | Serenata | kg | 60 | RS 30,40 | RS 1.824,00 |
| 37 | PIRULITO , sabores diversos, com pacotes de 50 unidades | Blong | pct | 120 | RS 11,69 | RS 1.402,80 |
| 38 | ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 500 | RS 4,10 | RS 2.050,00 |
| 39 | ABOBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 700 | RS 2,49 | RS 1.743,00 |
| 40 | ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). | Assugrin | fr | 78 | RS 4,48 | RS 349,44 |
| 41 | ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 20 | RS 17,40 | RS 348,00 |
| 42 | ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa | Nacional | kg | 550 | RS 22,50 | RS 13.375,00 |
| 43 | BALA DOCE dura sortidas, pacotes com 01 kg | Santa Rita | kg | 200 | RS 13,59 | RS 2.718,00 |
| 44 | BANANA PRATA _ Em penca,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 1.200 | RS 3,80 | RS 4.560,00 |
| 45 | BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 400 | RS 1,47 | RS 588,00 |
| 46 | BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 1.100 | RS 5,70 | RS 6.270,00 |
| 47 | BATATA PALHA De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade minima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 01 kg | Fritei | kg | 30 | RS 24,00 | RS 720,00 |
| 48 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida comm ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido,sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 3 de maio | exa | 650 | RS 78,00 | RS 50.700,00 |
| 49 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal , água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Vitamassa | exa | 650 | RS 76,00 | RS 49.400,00 |
| 50 | BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g. | Jasmine | pct | 42 | RS 6,10 | RS 256,20 |
| 51 | BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição basica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancia permitidas, acondicionado em embalagem impermeavel,que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, numero do lote, e data de validade que devera ser de no minimo de 6meses a partir da data de entrega. | Treloso | pacote com 200 g | 240 | RS 2,20 | RS 528,00 |
| 52 | BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeavel, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, numero do lote, e data de validade que devera ser de no minimo de 6meses a partir da data de entrega. cada emagem devera conter 20 unidade | Estrela | pacote com 126 g | 4.100 | RS 2,30 | RS 9.430,00 |
| 53 | CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade minima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g. | Planeta | tubo | 330 | RS 3,80 | RS 1.254,00 |
| 54 | CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 2.100 | RS 4,10 | RS 8.610,00 |
| 55 | CEBOLINHA _ Folhas íntegras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 54 | RS 15,00 | RS 810,00 |
| 56 | CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | In natura | kg | 1.200 | RS 4,50 | RS 5.400,00 |
| 57 | CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). | Marata | cx | 384 | RS 3,35 | RS 1.286,40 |
| 58 | CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc | Marata | cx | 384 | RS 3,30 | RS 1.267,20 |

| | | | | | | |
|---|---|-----------------|---------------------|-------|----------|-------------------|
| nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). | | | | | | |
| 59 | CHÁ CIDREIRA Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). | Marata | cx | 384 | RS 3,30 | RS 1.267,20 |
| 60 | CHÁ ERVA DOCE Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). | Marata | cx | 384 | RS 3,30 | RS 1.267,20 |
| 61 | CHÁ HORTELÃ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). | Marata | cx | 384 | RS 3,35 | RS 1.286,40 |
| 62 | CHÁ MAÇÃ COM CANELA Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). | Marata | cx | 384 | RS 3,70 | RS 1.420,80 |
| 63 | CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glúten de milho, óleo de soja e/ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG | Malavério | KG | 24 | RS 25,59 | RS 614,16 |
| 64 | CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeável, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses. | Malavério | kg | 50 | RS 25,90 | RS 1.295,00 |
| 65 | CHUCHU De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 1.600 | RS 3,00 | RS 4.800,00 |
| 66 | COCO SECO Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 150 | RS 4,33 | RS 649,50 |
| 67 | COENTRO De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 50 | RS 15,75 | RS 787,50 |
| 68 | CREME DE LEITE Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | Manaca | embalagem 200 g | 500 | RS 2,75 | RS 1.375,00 |
| 69 | DOCE DE AMENDOIM em tabletes com 30 gs cada | Ki Garoto | pote | 200 | RS 3,20 | RS 640,00 |
| 70 | DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega | Aurea | Kg | 60 | RS 8,53 | RS 511,80 |
| 71 | DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g. | Oderiche | und | 3.500 | RS 2,70 | RS 9.450,00 |
| 72 | EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | Ole | embalagem 200 g | 120 | RS 3,15 | RS 378,00 |
| 73 | ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Pra festa | embalagem com 20 ml | 12 | RS 3,80 | RS 45,60 |
| 74 | GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 300G PARA COFEITARIA | Mesa | KG | 20 | RS 7,30 | RS 146,00 |
| 75 | LARANJA PÊRA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 800 | RS 3,60 | RS 2.880,00 |
| 76 | LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT íntegro ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. | Leite Bom | und | 220 | RS 3,97 | RS 873,40 |
| 77 | MACAXEIRA Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa | In natura | kg | 600 | RS 3,48 | RS 2.088,00 |
| 78 | MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005. | Quero | pote com 250 g | 120 | RS 2,97 | RS 356,40 |
| 79 | MAMÃO TIPO FORMOSA com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 500 | RS 3,45 | RS 1.725,00 |
| 80 | MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 350 | RS 2,20 | RS 770,00 |
| 81 | MELÃO ESPANHOL boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntegras e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 320 | RS 3,40 | RS 1.088,00 |
| 82 | MILHO DE PIPOCA: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; | Marata | kg | 750 | RS 4,30 | RS 3.225,00 |
| 83 | MOLHO MADEIRA tipo sachet com 300 gs pronto para uso | Marata | sachet | 60 | RS 4,40 | RS 264,00 |
| 84 | ORÉGANO DESIDRATADO Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g. | Casa do tempero | kg | 05 | RS 30,10 | RS 150,50 |
| 85 | PÃO SEDA Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g | Wisla | kg | 800 | RS 9,52 | RS 7.616,00 |
| 86 | PÃO TIPO FORMA FATIADO Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g | São Miguel | kg | 80 | RS 7,30 | RS 584,00 |
| 87 | PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 350 | RS 4,70 | RS 1.645,00 |
| 88 | PIRULITO, sabores diversos, compactos de 50 unidades | Chery Pop | kg | 150 | RS 10,50 | RS 1.575,00 |
| 89 | PÓ PARA CANJQUINHA Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNPA nº 12, de 1978. Emb. de 200g a 1 Kg. | Vitamilho | kg | 620 | RS 7,49 | RS 4.643,80 |
| 90 | PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades | Suresoy | pct C/ 500g | 550 | RS 3,89 | RS 2.139,50 |
| 91 | PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades | Suresoy | pct C/ 500g | 550 | RS 3,70 | RS 2.035,00 |
| 92 | QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA. | Retz | Embal. 50g | 160 | RS 3,80 | RS 608,00 |
| 93 | REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 150 | RS 3,80 | RS 570,00 |
| 94 | SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg | Dunorte | kg | 660 | RS 0,72 | RS 475,20 |
| 95 | TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, em plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. | Regina | emb 500ml | 2.460 | RS 2,40 | RS 5.904,00 |
| 96 | TOMATE Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | In natura | kg | 1.200 | RS 3,30 | RS 3.960,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | 235.000,00 |

LOTE 03

| Item | Descrição | Marca | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------------|-----|-----|-----------|-----------------|
| 97 | PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. | Pescados CRZ | kg | 360 | RS 29,60 | RS 10.656,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|---------|----|-----|----------|------------------|
| | Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF). | | | | | |
| 98 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | kg | 750 | RS 7,20 | RS 5.400,00 |
| 99 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | Kg | 750 | RS 7,15 | RS 5.362,50 |
| 100 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | kg | 750 | RS 7,80 | RS 5.850,00 |
| 101 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | kg | 750 | RS 7,79 | RS 5.842,50 |
| 102 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | kg | 750 | RS 7,39 | RS 5.542,50 |
| 103 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | kg | 710 | RS 7,39 | RS 5.246,90 |
| 104 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | Kg | 710 | RS 7,74 | RS 5.495,40 |
| 105 | POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | D Frut | kg | 710 | RS 9,90 | RS 7.029,00 |
| 106 | QUEIJO MUSSARELA - Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g | Natulat | kg | 40 | RS 27,70 | RS 1.108,00 |
| 107 | SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG | Avivar | kg | 200 | RS 10,22 | RS 2.044,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | 59.576,80 |

Rio do fogo/RN, 11 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EAC0A10A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve os vencedores:

Para os Lotes: 01; 02; 03 e 04, O Licitante: J. R. Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-38.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL RS |
|-------------------------------|---|---------|---------|-------|-----------|---------------------|
| 01 | Assento sanitário de silicone para deficientes | Luzart | unidade | 06 | RS 221,00 | RS 1.326,00 |
| 02 | Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses. | Alice | litro | 6.768 | RS 2,27 | RS 15.363,36 |
| 03 | Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml. | Itajá | litro | 2.904 | RS 8,56 | RS 24.858,24 |
| 04 | Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. | Itajá | litro | 1.524 | RS 6,63 | RS 10.104,12 |
| 05 | Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente. | Tropal | unidade | 396 | RS 9,62 | RS 3.809,52 |
| 06 | Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha. | cristal | unidade | 204 | RS 16,09 | RS 3.282,36 |
| 07 | Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio. | Lider | unidade | 124 | RS 41,99 | RS 5.206,76 |
| 08 | Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. | lider | unidade | 196 | RS 23,44 | RS 4.594,24 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | RS 68.544,60 |

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL RS |
|-------------------------------|--|----------|---------|-------|------------|---------------------|
| 09 | Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo. | Ibap | unidade | 272 | R\$ 9,85 | RS 2.659,50 |
| 10 | Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts | Ibap | unidade | 172 | R\$ 36,05 | RS 6.200,60 |
| 11 | Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts | Ibap | unidade | 172 | R\$ 107,41 | RS 18.474,52 |
| 12 | Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula | Ibap | unidade | 172 | R\$ 23,59 | RS 4.057,48 |
| 13 | Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro. | Copobraz | pacote | 900 | R\$ 54,46 | RS 4.014,00 |
| 14 | Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865.nbr13230 da ABNT | Happy | pacote | 2.660 | R\$ 3,45 | RS 9.177,00 |
| 15 | Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865.nbr13230 da ABNT | Happy | pacote | 710 | R\$ 2,52 | RS 1.789,20 |
| 16 | Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte. | Cristal | unidade | 24 | R\$ 8,00 | RS 192,00 |
| 17 | Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma. | Starlux | unidade | 5.880 | R\$ 2,11 | RS 12.406,80 |
| 18 | Dispenser plastico de parede para sabonete líquido | Primice | unidade | 08 | R\$ 38,35 | RS 306,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | RS 59.277,90 |

LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL RS |
|------|--|-------------|---------|-------|-----------|----------------|
| 19 | Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses. | Alice | unidade | 5.280 | R\$ 1,86 | RS 9.820,80 |
| 20 | Esponha de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro. | Kibrilho | pacote | 1.550 | R\$ 1,81 | RS 2.805,50 |
| 21 | Esponha sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja. | Bacatinha | unidade | 2.280 | R\$ 1,11 | RS 2.530,80 |
| 22 | Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANÇA TAMANHO M G E GG | Confortbaby | pacote | 300 | R\$ 2,14 | RS 642,00 |
| 23 | Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG | Confortbaby | pacote | 180 | R\$ 25,19 | RS 4.534,20 |
| 24 | Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro. | Qluz | maço | 220 | R\$ 3,45 | RS 759,00 |
| 25 | Forminhas de papel para embalar doces caseiros numero 8 tipo pelotine | Cristal | pacote | 100 | R\$ 6,71 | RS 671,00 |
| 26 | Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro | Milplastic | pacote | 600 | R\$ 6,81 | RS 4.086,00 |
| 27 | Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade | Cheff | pacote | 740 | R\$ 3,54 | RS 2.619,60 |
| 28 | Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação. | Stalc | unidade | 348 | R\$ 9,79 | RS 3.406,92 |
| 29 | Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável. | Starluz | unidade | 2.740 | R\$ 2,98 | RS 8.165,20 |
| 30 | Luvras descartáveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid | Medix | pacote | 224 | R\$ 8,49 | RS 1.901,76 |
| 31 | Luvras para limpeza geral em borracha de látex natural, | Danny | par | 510 | R\$ 8,11 | RS 4.136,10 |

| | | | | | | |
|-------------------------------|--|----------|---------|-------|----------|---------------------|
| | reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G). | | | | | |
| 32 | Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande. | Cristal | unidade | 72 | R\$ 9,23 | RS 664,56 |
| 33 | Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm. | Cristal | unidade | 1.220 | R\$ 4,10 | RS 5.002,00 |
| 34 | Pano de prato em algodão alveado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Cristal | unidade | 840 | R\$ 3,45 | RS 2.898,00 |
| 35 | Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível | Royalpac | rolo | 108 | R\$ 5,41 | RS 584,28 |
| 36 | Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade. | Floral | pacote | 3.240 | R\$ 4,57 | RS 14.806,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | RS 70.034,52 |

LOTE 04

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL RS |
|-------------------------------|---|------------|---------|-------|-----------|---------------------|
| 37 | Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção. | Essencial | pacote | 1.660 | R\$ 4,20 | RS 6.972,00 |
| 38 | Papel interfolhado branco - composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção. | Essencial | pacote | 1.000 | R\$ 9,40 | RS 9.400,00 |
| 39 | Papel filme pvc transparente 45x300 mts | Billa | rolo | 184 | R\$ 4,30 | RS 791,20 |
| 40 | Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro | Milplastic | pacote | 1.100 | R\$ 5,70 | RS 6.270,00 |
| 41 | Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. | Cristal | unidade | 860 | R\$ 9,30 | RS 7.998,00 |
| 42 | Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g | Oriente | unidade | 300 | R\$ 7,38 | RS 2.214,00 |
| 43 | Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g | Guarani | pacote | 1.000 | R\$ 6,70 | RS 6.700,00 |
| 44 | Sabão em pó multiatuação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA. | Marilux | kg | 4.440 | R\$ 4,25 | RS 18.870,00 |
| 45 | Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml. | Basic | litro | 1.124 | R\$ 11,00 | RS 12.364,00 |
| 46 | Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g. | Even | unidade | 180 | R\$ 1,85 | RS 333,00 |
| 47 | Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. | Natal | pacote | 30 | R\$ 16,26 | RS 487,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | RS 72.400,00 |

Para o Lote: 05, O Licitante: Escola & Escritório Livraria e papelaria LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14.

LOTE 05

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QNT | PREÇO UND | VALOR TOTAL RS |
|-------------------------------|--|------------|---------|-------|-----------|---------------------|
| 48 | Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm pacote com 100 unidades | Norteplast | pacote | 1.300 | R\$ 2,20 | RS 2.860,00 |
| 49 | Saco plástico para sanduiche com 20x14 pacotes com 100 unidades | Norteplast | pacotes | 900 | R\$ 2,97 | RS 2.673,00 |
| 50 | Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. | Ta limpo | pacote | 1.060 | R\$ 18,20 | RS 19.292,00 |
| 51 | Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. | Ta limpo | pacote | 1.060 | R\$ 40,00 | RS 42.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 05 | | | | | | RS 67.225,00 |

O Lote: 06, foi declarado **FRACASSADO**, em virtude que houve um erro de multiplicação no preço médio da cotação de preços.

Rio do fogo/RN, 11 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:20961063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020

Processo Administrativo nº 082/2020

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: PARELHAS GAS LTDA | | |
| CNPJ: 24.206.617/0005-50 | Telefone: | Email: |
| Endereço: BR 226, 0, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000 | | |
| Representante: Rodrigo Augusto de Oliveira - CPF: 047.527.974-37 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 2 | 0003565 - Oleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas | BR | Litro | 120.000 | 3,70 | 444.000,00 |

Importa a presente em R\$ 444.000,00, (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 10/03/2021.

SANTA CRUZ/RN, 11 de março de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Rodrigo Augusto de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:85F9C2DA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020

Processo Administrativo nº 82/2020

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA | | |
| CNPJ: 05.140.795/0001-57 | Telefone: | Email: |
| Endereço: AVENIDA TRAIRI, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000 | | |
| Representante: JOSE LUCAS DE SALES - CPF: 150.816.134-87 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0003564 - Oleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas | ALE | Litro | 250.000 | 3,49 | 872.500,00 |
| 3 | 0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas | ALE | Litro | 220.000 | 4,49 | 987.800,00 |

Importa a presente em R\$ 1.860.300,00, (um milhão, oitocentos e sessenta mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 10/03/2021.

SANTA CRUZ/RN, 11 de março de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSE LUCAS DE SALES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A09F90D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020

Processo Administrativo nº 024/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinais destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Aluizio Bezerra e UBS, do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|--|--|
| Fornecedor: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP | | |
| CNPJ: 04.356.078/0001-02 | | |
| Endereço: Rua Rio Pitimbu, Emaus, Parnamirim /RN, CEP: 59149-120 | | |
| Representante: Rogério de Medeiros - CPF: 393.212.824-91 | | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | Oxigênio medicinal em cilindro, com nível de pureza a partir de 99,5% | M3 | 6750 | 14,70 | 99.225,00 |
| 2 | Oxigênio medicinal em cilindros de 1,00m3, pureza mínima 99,5% | Unid | 200 | 65,00 | 13.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|----|------|-------|-----------|
| 3 | Ar comprimido medicinal em cilindro | M3 | 4000 | 16,00 | 64.000,00 |
| 4 | Oxigênio medicinal em cilindro, com nível de pureza a partir de 99,5% - ME/EPP | M3 | 2250 | 14,70 | 33.075,00 |

Importa a presente em R\$ 209.300,00, (duzentos e nove mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 17/02/2021. Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2020. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Rogerio de Medeiros–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D88B483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 010/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

| Vencedor(es): PARELHAS GAS LTDA | | | | | |
|--|------------|-----------|--|--------|------------|
| CNPJ: 24.206.617/0005-50 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: BR 226, 0, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000 | | | | | |
| Representante: Rodrigo Augusto de Oliveira - RG: 1971325-SSP/RN | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (RS) |
| 00002 | 120000,00 | Litro | Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas | BR | 3,70 |

| Vencedor(es): POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA | | | | | |
|--|------------|-----------|---|--------|------------|
| CNPJ: 05.140.795/0001-57 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: AVENIDA TRAIRI, 0, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000 | | | | | |
| Representante: JOSE LUCAS DE SALES - RG: 002.068.232-SSP/RN | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (RS) |
| 00001 | 250000,00 | Litro | Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas | ALE | 3,49 |
| 00003 | 220000,00 | Litro | Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas | ALE | 4,49 |

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 11 de março de 2020. A Comissão.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9F29FFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042001/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020. Resolve registrar preços para futura aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos deste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

| EMPRESA | DENILSON FONSECA COSTA | | | | |
|---------|------------------------|-------|--------|----------|----------------|
| CNPJ | 18.299.433/0001-55 | | | | |
| Itens | Especificações | Unid. | Quant. | Valor RS | Valor Total RS |

| | | | | | |
|------------------------------|----------------------------------|-----|----|--------|-----------------|
| 02 | Cortina de Ar 1,50 metros – 220V | UND | 05 | 698,00 | 3.490,00 |
| Valor Total Geral R\$ | | | | | 3.490,00 |

Obs.: Marcas dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP, independente de sua transcrição.

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2020 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 10 de março de 2020.

| | |
|--|--|
| Pelo Município de São Bento do Trairi/RN | Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s) |
| JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO | DENILSON FONSECA COSTA |
| Prefeito de São Bento do Trairi/RN | Empresário |
| CPF: 664.168.414-87 | CPF: 044.107.104-00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTREGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/19, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 60/19, de 02 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 564.073,28 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 564.073,28 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 564.073,28 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 02 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 60/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|--|--------------|------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.007 | Manutenção das Secretarias | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 2.175,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 998,18 |
| 04 122 0007 2.011 | Manut.de Serviços de Fornec.de Energia | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| 04 122 0010 2.013 | Contrib.para a Formação do PASEP | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 100.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 153.173,18 |
| PARA: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 244 0012 2.025 | Manut.Func.Sec.Assistência Social | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 2.500,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 2.500,00 |
| PARA: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0042 2.038 | Manutenção do Ensino Fund. - 40 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | | |
| | | Anul.dotação | 100.000,00 |
| 12 361 0042 2.042 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40% | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | | |
| | | Anul.dotação | 80.000,00 |
| 12 366 0042 2.048 | Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-40% | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | | |
| | | Anul.dotação | 80.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 60/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--------------------------------------|---|--------------|------------|
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 260.000,00 |
| PARA: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.051 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 100,00 |
| | | Anul.dotação | 6.440,00 |
| | | Anul.dotação | 615,94 |
| | | Anul.dotação | 32.728,00 |
| | | Anul.dotação | 2.900,00 |
| 10 301 0048 1.021 | Aquisição de Medicamentos da Unidade Basica de Saude do Municipio | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12150000 | Transferência SUS Bloco de investimento | | |
| | | Anul.dotação | 3.163,66 |
| 10 301 0057 2.061 | Manutenção do MAC | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | Anul.dotação | 6.854,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 52.801,60 |
| PARA: | | | |
| 09 01. | Sec.Mun.de Agricultura | | |
| 20 605 0085 2.071 | Manut.Funcio.da Sec.Agricultura | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 64.698,50 |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura | | | 64.698,50 |
| PARA: | | | |
| 10 01. | Sec.Mun.de Cultura | | |
| 13 392 0087 2.073 | Manut.da Secretaria de Cultura | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 25.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Cultura | | | 25.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 60/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--|---|--------------|------------|
| PARA: | | | |
| 11 01. | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | |
| 23 695 0088 2.075 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 5.900,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | | 5.900,00 |
| TOTAL GERAL | | | 564.073,28 |

São José do Campestre, 02 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 60/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|---|-------|------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0009 2.012 | Contrib.para Previdência Social - INSS | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 80.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 898,18 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 80.898,18 |
| DE: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 16 482 0011 1.008 | Construção de Casas Populares | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 25.175,10 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 25.175,10 |
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0036 1.010 | Construção e Reforma de quadras de Esportes | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 11250000 | Transferência de convênio à Educação | | |
| | | | 50.000,00 |

| | | | |
|-------------------|---|--|-----------|
| 12 365 0035 1.016 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| 12 365 0041 1.017 | Construção e Instalação de unidade Escolar | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 11240000 | Outras Transferências do FNDE | | |
| | | | 50.000,00 |
| 27 812 0041 1.018 | Reforma ou Const.de Espaços Esportivos. | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 11250000 | Transferência de convênio à Educação | | |
| | | | 50.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 60/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 210.000,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 302 0075 1.027 | Ampliação e Reforma do Hospital Municipa | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 12200000 | Transferência de convênio à Saúde | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 50.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 451 0058 1.031 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 50.000,00 |
| 15 452 0075 2.069 | Funcionamento e Manut.da Secretaria | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani | | | 70.000,00 |
| DE: | | | |
| 09 01. | Sec.Mun.de Agricultura | | |
| 20 605 0085 1.041 | Aquisição de imóveis | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 28.000,00 |
| 20 605 0085 1.045 | Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura | | | 78.000,00 |
| DE: | | | |
| 11 01. | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | |
| 23 695 0088 1.052 | Construção de Terminal Turístico | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 564.073,28 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BE756E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/19, DE 06 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 61/19, de 06 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.235,51 (Noventa Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.235,51 (Noventa Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 90.235,51 (Noventa Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 06 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 61/19 de 06 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--------------------------------------|--|--------------|------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 28 843 0098 2.017 | Pagamento da Dívida Interna Contratada | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 14.986,99 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 14.986,99 |
| PARA: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0036 2.034 | Manut.func. da Secretaria de Educação mental | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.875,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 1.875,00 |
| PARA: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.051 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 700,00 |
| | | Anul.dotação | 117,57 |
| | | Anul.dotação | 40,00 |
| | | Anul.dotação | 218,76 |
| | | Anul.dotação | 860,00 |
| | | Anul.dotação | 1.585,00 |
| | | Anul.dotação | 390,00 |
| | | Anul.dotação | 671,94 |
| | | Anul.dotação | 200,00 |
| | | Anul.dotação | 1.100,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 61/19 de 06 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|------------|
| 10 301 0057 2.061 | Manutenção do MAC | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | Anul.dotação | 67.490,25 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 73.373,52 |
| TOTAL GERAL | | | 90.235,51 |

São José do Campestre, 06 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 61/19 de 06 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--------------------------------|--|-------|------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0009 2.012 | Contrib.para Previdência Social - INSS | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 6.286,99 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 16.286,99 |
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0042 1.015 | Construção e Instalar a Biblioteca | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--|-----------|
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 10.000,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.051 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | | 3.948,52 |
| 17 512 0065 1.029 | Construção de Unidades Sanitarias | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 12200000 | Transferência de convênio à Saúde | | |
| | | | 60.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 63.948,52 |
| TOTAL GERAL | | | 90.235,51 |

São José do Campestre, 06 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6E215C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62/19, DE 13 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 62/19, de 13 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.455,24 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.455,24 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.455,24 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 13 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 62/19 de 13 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.007 | Manutenção das Secretarias | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.800,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 61,24 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 1.861,24 |
| PARA: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 244 0025 2.032 | Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 2.073,00 |
| | | Anul.dotação | 816,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 2.889,00 |
| PARA: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0057 2.061 | Manutenção do MAC | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | Anul.dotação | 6.705,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 6.705,00 |

TOTAL GERAL

11.455,24

São José do Campestre, 13 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 62/19 de 13 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.009 | Alienação de Bens | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 19300000 | Alienação de bem/Ativo | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 10.000,00 |
| DE: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 241 0021 2.020 | Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortamento de Vinculos/Assi id | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |
| | | | 1.394,00 |
| 08 243 0094 2.023 | Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |
| | | | 61,24 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 1.455,24 |
| TOTAL GERAL | | | 11.455,24 |

São José do Campestre, 13 de Maio de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D676938F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 004.2020

Processo nº 270101/2020 - PMSSB

Pregão Presencial Nº 004/2020 - PP – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 de março de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 27.320.140/0001-01, estabelecida à RUA DOS POTIGUARES, 2346, N S DA APRESENT, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA, C.P.F. nº 072.621.074-96.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: IMEC | COMPRIMIDO | 120,000.00 | 0,020 | 2.400,00 |
| 00002 | ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: NATULAB | COMPRIMIDO | 48,000.00 | 0,030 | 1.440,00 |
| 00003 | ADENOSINA 6MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 1,000.00 | 8,380 | 8.380,00 |
| 00004 | ADRENALINA 1mg/ml 1ml INJ. - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 1,000.00 | 2,050 | 2.050,00 |
| 00005 | AGUA BIDESTILADA 10ML - Marca.: SAMTEC | AMPOLA | 3,000.00 | 0,200 | 600,00 |
| 00006 | AGUA BIDESTILADA 5ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 3,000.00 | 0,230 | 690,00 |
| 00008 | ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 4,800.00 | 0,440 | 2.112,00 |
| 00009 | ALENDRONATO 70MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,520 | 6.240,00 |
| 00010 | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML - Marca.: NATULAB | FRASCO | 1,800.00 | 1,730 | 3.114,00 |
| 00011 | AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML - Marca.: FARMACE | FRASCO | 1,800.00 | 1,750 | 3.150,00 |
| 00013 | AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML - Marca.: PRATI,DONADUZZI | FRASCO | 2,000.00 | 3,890 | 7.780,00 |
| 00014 | AMOXICILINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | CAPSULA | 40,000.00 | 0,160 | 6.400,00 |
| 00016 | AMPICILINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,430 | 4.300,00 |

| | | | | | |
|-------|--|------------|------------|--------|-----------|
| 00017 | ATENOLOL 100MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 6,000.00 | 0,080 | 480,00 |
| 00018 | ATENOLOL 25 MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 24,000.00 | 0,030 | 720,00 |
| 00019 | ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,040 | 800,00 |
| 00020 | ATROPINA 0,5MG/ML 1ML - Marca.: ISOFARMA | AMPOLA | 500.00 | 0,630 | 315,00 |
| 00021 | AZITROMICINA 500MG - Marca.: MEDQUIMICA | COMPRIMIDO | 3,000.00 | 0,650 | 1.950,00 |
| 00023 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 350.00 | 3,600 | 1.260,00 |
| 00024 | CAPTROPIL 25MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 120,000.00 | 0,030 | 3.600,00 |
| 00025 | CAPTROPIL 50MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 60,000.00 | 0,120 | 7.200,00 |
| 00026 | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - Marca.: ABL | FRASCO | 6,000.00 | 7,150 | 42.900,00 |
| 00027 | CEFALEXINA 500MG - Marca.: ABL | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,340 | 10.200,00 |
| 00028 | CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 5,000.00 | 0,240 | 1.200,00 |
| 00029 | CETOCONAZOL CREME 30G - Marca.: E.M.S | BISNAGA | 5,200.00 | 3,400 | 17.680,00 |
| 00030 | CICLO 2L, C/63 - Marca.: UNIÃO QUÍMICA | COMPRIMIDO | 1,800.00 | 0,080 | 144,00 |
| 00031 | CINARIZINA 75MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,150 | 1.800,00 |
| 00032 | CINARIZINA 25MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,090 | 1.080,00 |
| 00033 | CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 6,000.00 | 0,260 | 1.560,00 |
| 00034 | CLORANFENICOL COLIRIO 10ML - Marca.: NEOQUIMICA | FRASCO | 500.00 | 7,150 | 3.575,00 |
| 00035 | COMPLEXO B (Polivitaminico) - Marca.: VITAMED | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,050 | 1.500,00 |
| 00036 | COMPLEXO B GTS 20ml - Marca.: NATULAB | FRASCO | 6,000.00 | 2,760 | 16.560,00 |
| 00037 | COMPLEXO B INJ. 2ML - Marca.: HYPOFARMA | AMPOLA | 1,500.00 | 0,970 | 1.455,00 |
| 00038 | COMPLEXO B XAROPE 100ML - Marca.: MEDQUIMICA | FRASCO | 1,000.00 | 2,890 | 2.890,00 |
| 00039 | DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR 100MML - Marca.: SOBRAL | FRASCO | 2,400.00 | 1,640 | 3.936,00 |
| 00040 | DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML - Marca.: HYPOFARMA | AMPOLA | 3,000.00 | 0,480 | 1.440,00 |
| 00041 | DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML - Marca.: HYPOFARMA | AMPOLA | 4,000.00 | 0,830 | 3.320,00 |
| 00042 | dexametasona creme 10g - Marca.: PRATI,DONADUZZI | UNIDADE | 6,000.00 | 1,220 | 7.320,00 |
| 00045 | DICLOFENACO DE RESINATO 20ML - Marca.: CIMED | FRASCO | 1,000.00 | 3,450 | 3.450,00 |
| 00046 | DICLOFENACO POTASSIO 50MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,110 | 3.300,00 |
| 00047 | DICLOFENACO SODIO 50MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,060 | 1.800,00 |
| 00049 | DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB | COMPRIMIDO | 15,000.00 | 0,080 | 1.200,00 |
| 00050 | DIMETICONA GOTAS 15ml - Marca.: NATULAB | FRASCO | 4,800.00 | 1,240 | 5.952,00 |
| 00051 | DIPIRONA GTS 10ml - Marca.: FARMACE | FRASCO | 4,800.00 | 0,670 | 3.216,00 |
| 00052 | DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 60,000.00 | 0,090 | 5.400,00 |
| 00053 | DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML - Marca.: SANTISA | AMPOLA | 3,000.00 | 0,780 | 2.340,00 |
| 00054 | ENALAPRIL 10MG - Marca.: MEDQUIMICA | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,060 | 1.800,00 |
| 00055 | ENALAPRIL 20MG - Marca.: MEDQUIMICA | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,050 | 1.000,00 |
| 00056 | ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML - Marca.: PRATI,DONADUZZI | FRASCO | 2,400.00 | 5,520 | 13.248,00 |
| 00057 | ERITROMICINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 6,000.00 | 2,110 | 12.660,00 |
| 00058 | ESCOLAMINA 20MG INJ. 1ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 3,000.00 | 1,100 | 3.300,00 |
| 00059 | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - Marca.: PFIZER | COMPRIMIDO | 1,200.00 | 1,630 | 1.956,00 |
| 00060 | ESTROGENOS CONJUGADOS CREME 25G - Marca.: PFIZER | BISNAGA | 1,200.00 | 40,900 | 49.080,00 |
| 00061 | FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML - Marca.: SANTISA | AMPOLA | 2,000.00 | 0,590 | 1.180,00 |
| 00062 | FUROSEMIDA 40MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 24,000.00 | 0,050 | 1.200,00 |
| 00063 | GENTAMICINA 10MG INJ. 1ml - Marca.: NOVAFARMA | AMPOLA | 1,200.00 | 1,570 | 1.884,00 |
| 00067 | GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 48,000.00 | 0,030 | 1.440,00 |
| 00068 | GLICOSE 25% INJ. 10ML - Marca.: SAMTEC | AMPOLA | 1,000.00 | 0,250 | 250,00 |
| 00069 | GLICOSE 50% INJ. 10ML - Marca.: SAMTEC | AMPOLA | 2,000.00 | 0,250 | 500,00 |
| 00070 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: MEDQUIMICA | COMPRIMIDO | 36,000.00 | 0,030 | 1.080,00 |
| 00071 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Marca.: MEDQUIMICA | COMPRIMIDO | 24,000.00 | 0,040 | 960,00 |
| 00072 | HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: TEUTO | AMPOLA | 1,200.00 | 3,040 | 3.648,00 |
| 00073 | HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: TEUTO | AMPOLA | 1,200.00 | 5,260 | 6.312,00 |
| 00074 | HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML - Marca.: IMEC | FRASCO | 2,400.00 | 2,200 | 5.280,00 |
| 00075 | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 15G - Marca.: CRISTALIA | BISNAGA | 200.00 | 12,090 | 2.418,00 |
| 00076 | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - Marca.: ABBOTT | BISNAGA | 200.00 | 18,490 | 3.698,00 |
| 00078 | LIDOCAINA GELEIA 30G - Marca.: PHARLAB | BISNAGA | 300.00 | 3,100 | 930,00 |
| 00079 | LOSARTANA 50MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 24,000.00 | 0,070 | 1.680,00 |
| 00080 | MEBENDAZOL 100MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,070 | 700,00 |
| 00081 | MEBEDAZOL SUSP. 30ML - Marca.: NATULAB | FRASCO | 1,000.00 | 1,050 | 1.050,00 |
| 00082 | METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 24,000.00 | 0,090 | 2.160,00 |
| 00083 | METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 48,000.00 | 0,090 | 4.320,00 |
| 00084 | METILDOPA 250MG - Marca.: E.M.S | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,760 | 9.120,00 |
| 00086 | METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - Marca.: MARIOL | FRASCO | 2,400.00 | 0,790 | 1.896,00 |
| 00087 | METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML - Marca.: ISOFARMA | AMPOLA | 2,400.00 | 0,390 | 936,00 |
| 00088 | METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 7,200.00 | 0,130 | 936,00 |
| 00089 | METRONIDAZOL 400MG - Marca.: LEGRAND | COMPRIMIDO | 5,000.00 | 0,710 | 3.550,00 |
| 00090 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G - Marca.: PRATI,DONADUZZI | BISNAGA | 2,400.00 | 4,590 | 11.016,00 |
| 00091 | METRONIDAZOL SUSP. 80ML - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 1,200.00 | 4,400 | 5.280,00 |
| 00092 | NBUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 5ML - Marca.: HYPOFARMA | AMPOLA | 3,000.00 | 1,210 | 3.630,00 |
| 00093 | N BUTILESCOPOLAMINA INJ. 20mg 1ml - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 3,000.00 | 0,910 | 2.730,00 |
| 00094 | NBUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML - Marca.: MARIOL | FRASCO | 2,400.00 | 8,250 | 19.800,00 |
| 00095 | NBUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ml - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 2,400.00 | 8,280 | 19.872,00 |
| 00096 | NEOMICINA + BACITRACINA 10G - Marca.: PRATI,DONADUZZI | BISNAGA | 3,600.00 | 1,600 | 5.760,00 |
| 00097 | NIFEDIPINO 10MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 24,000.00 | 0,070 | 1.680,00 |
| 00098 | NIFEDIPINO 20MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,070 | 2.100,00 |
| 00099 | NIFEDIPINO 20MG RETARD - Marca.: MEDQUIMICA | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,160 | 1.920,00 |
| 00100 | NIMESULIDA 100MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,100 | 1.200,00 |
| 00101 | NISTATINA CREME VAGINAL 60G - Marca.: GREENPHARMA | BISNAGA | 3,000.00 | 4,000 | 12.000,00 |
| 00102 | NISTATINA SUSP. 50ML - Marca.: PRATI,DONADUZZI | FRASCO | 600.00 | 4,100 | 2.460,00 |
| 00103 | NORFLOXACINO 400MG - Marca.: MEDQUIMICA | COMPRIMIDO | 8,000.00 | 0,300 | 2.400,00 |
| 00104 | OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLAB | CÁPSULA | 48,000.00 | 0,090 | 4.320,00 |
| 00105 | OMEPRAZOL 40MG - Marca.: E.M.S | CÁPSULA | 24,000.00 | 0,290 | 6.960,00 |
| 00106 | OMEPRAZOL 40mg/ml 10 ml INJ - Marca.: UNIÃO QUÍMICA | AMPOLA | 1,200.00 | 6,890 | 8.268,00 |
| 00107 | PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML - Marca.: FARMACE | FRASCO | 6,000.00 | 0,950 | 5.700,00 |
| 00108 | PARACETAMOL 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 40,000.00 | 0,040 | 1.600,00 |
| 00109 | PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - Marca.: TEUTO | AMPOLA | 1,200.00 | 11,290 | 13.548,00 |
| 00111 | PENICILINA BENZANTINA 600.000UI - Marca.: TEUTO | AMPOLA | 1,200.00 | 10,550 | 12.660,00 |
| 00112 | PREDNISONA 20MG - Marca.: VITAMEDIC | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,160 | 1.920,00 |
| 00113 | PREDNISONA 10MG - Marca.: VITAMEDIC | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 0,230 | 2.760,00 |
| 00114 | PREDNISONA 5MG - Marca.: VITAMEDIC | COMPRIMIDO | 4,000.00 | 0,100 | 400,00 |
| 00115 | PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML - Marca.: CRISTALIA | AMPOLA | 600.00 | 2,000 | 1.200,00 |

| | | | | | |
|--|--|------------|------------|----------------|----------------|
| 00117 | RANITIDINA 150MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,170 | 3.400,00 |
| 00118 | RANITIDINA 50MG INJ. 2ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 1,600.00 | 1,350 | 2.160,00 |
| 00119 | SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - Marca.: PRATI,DONADUZZI | ENVELOPE | 2,400.00 | 0,470 | 1.128,00 |
| 00120 | SALBUTAMOL XAROPE 100 ml - Marca.: NATULAB | FRASCO | 24,000.00 | 1,160 | 27.840,00 |
| 00122 | SINVASTATINA 40MG - Marca.: NOVAQUIMICA | COMPRIMIDO | 48,000.00 | 0,160 | 7.680,00 |
| 00123 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - Marca.: PRATI,DONADUZZI | BISNAGA | 800.00 | 5,050 | 4.040,00 |
| 00124 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,110 | 2.200,00 |
| 00125 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 100ML - Marca.: VITAMEDIC | FRASCO | 2,400.00 | 4,770 | 11.448,00 |
| 00126 | SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: VITAMEDIC | COMPRIMIDO | 55,000.00 | 0,040 | 2.200,00 |
| 00127 | SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 600.00 | 0,900 | 540,00 |
| 00129 | TENOXCAM 20mg/ml 2ml INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA | AMPOLA | 500.00 | 8,190 | 4.095,00 |
| 00130 | VITAMINA C 500MG INJ. 5ML - Marca.: SANTISA | AMPOLA | 1,200.00 | 0,790 | 948,00 |
| 00131 | VITAMINA C 500MG - Marca.: NATULAB | COMPRIMIDO | 24,000.00 | 0,120 | 2.880,00 |
| 00132 | VITAMINA C GOTAS 20ML - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 2,000.00 | 1,300 | 2.600,00 |
| 00133 | ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG/ML 1 ml - Marca.: ISOFARMA | COMPRIMIDO | 500.00 | 0,700 | 350,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 575.064,00 |
| Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA, C.P.F. nº 867.889.574-87. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 00007 | ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML - Marca.: PRATI | FRASCO | 1,200.00 | 1,280 | 1.536,00 |
| 00015 | AMPICILINA 250MG SUSP. 60ML - Marca.: PRATI | FRASCO | 500.00 | 4,740 | 2.370,00 |
| 00022 | BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML - Marca.: HIPOLABOR | FRASCO | 350.00 | 1,130 | 395,50 |
| 00043 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca.: GEOLAB | COMPRIMIDO | 1,200.00 | 0,090 | 108,00 |
| 00044 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML - Marca.: NATULAB | FRASCO | 3,000.00 | 1,450 | 4.350,00 |
| 00077 | LIDOCAINA 2% S/VASO INJ. 20ML - Marca.: HYPOFARMA | AMPOLA | 300.00 | 3,290 | 987,00 |
| 00110 | PENICILINA BENZANTINA 400.000UI - Marca.: BLAU | AMPOLA | 1,200.00 | 5,000 | 6.000,00 |
| 00116 | PROPRANOLOL 40MG - Marca.: PHARLAB | COMPRIMIDO | 40,000.00 | 0,040 | 1.600,00 |
| 00128 | SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - Marca.: NATULAB | FRASCO | 600.00 | 1,400 | 840,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 18.186,50 |
| Empresa: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 33.379.154/0001-95, estabelecida à RUA OLINTO MEIRA, 1307, ALECRIM, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). RENATO MEDEIROS CANTIDIO, C.P.F. nº 705.410.744-66, R.G. nº 002.526.471 SSP RN. | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 00012 | AMIODARONA 150MG/3ML - Marca.: HIPOLABOR | AMPOLA | 500.00 | 2,070 | 1.035,00 |
| 00048 | DICLOFENACO SODIO 75MG INJ. 3ML - Marca.: FARMACE | AMPOLA | 3,000.00 | 0,730 | 2.190,00 |
| 00064 | GENTAMICINA 20MG INJ. 1ml - Marca.: NOVA FARMA | AMPOLA | 1,200.00 | 1,180 | 1.416,00 |
| 00065 | GENTAMICINA 40MG INJ. 1ml - Marca.: NOVA FARMA | AMPOLA | 1,200.00 | 1,180 | 1.416,00 |
| 00066 | GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML - Marca.: NOVA FARMA | AMPOLA | 1,200.00 | 1,180 | 1.416,00 |
| 00085 | METILDOPA 500MG - Marca.: EMS | COMPRIMIDO | 12,000.00 | 1,280 | 15.360,00 |
| 00121 | SINVASTATINA 20MG - Marca.: SANVAL | COMPRIMIDO | 48,000.00 | 0,090 | 4.320,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 27.153,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), Serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações Constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 13.298.751/0001-88

Contratante

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 33.379.154/0001-95

Contratado

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06

Contratado

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 27.320.140/0001-01

Contratado

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:016CB050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 007/2020**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|---|------|-------|-------|-----------|
| A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - ME ** CPF/CNPJ : 35.564.209/0001-62 ** ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| 103 | PÃO DOCE - UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 1.000 | 10,99 | 10.990,00 |
| 104 | PÃO FRANCÊS - UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 2.800 | 10,99 | 30.772,00 |
| 105 | PÃO SEDA - UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 1.900 | 10,99 | 20.881,00 |
| 127 | BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 400 | 13,15 | 5.260,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - ME | | | | | 67.903,00 |
| A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 27.008.156/0001-75 ** ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 74 | CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM | KG | 2.200 | 26,00 | 57.200,00 |

| | PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCH - Marca do Item: AZEVEDO | | | | |
|--|---|--------|-------|-------|------------|
| 75 | CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA - (PATINHO), RESFRIADA, LIMP, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE C - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 2.200 | 19,90 | 43.780,00 |
| 76 | CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO D - Marca do Item: CAICÓ | KG | 850 | 25,50 | 21.675,00 |
| 77 | CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHÂ DE DENTRO OU ALCATRA) - CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 2.300 | 27,00 | 62.100,00 |
| 80 | COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NÚMERO D - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 1.000 | 15,30 | 15.300,00 |
| 84 | COSTELA BOVINA SALGADA - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTEN - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 1.700 | 16,00 | 27.200,00 |
| 106 | PEITO DE FRANGO - CONGELADO - Marca do Item: REAL | KG | 2.200 | 10,20 | 22.440,00 |
| 130 | FIGADO DE BOI - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 200 | 9,49 | 1.898,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP | | | | | 251.593,00 |
| ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 07.281.061/0001-13 ** | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca do Item: NECTA | KG | 3.500 | 2,45 | 8.575,00 |
| 7 | ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) - Marca do Item: SERIDÓ | KG | 1.320 | 3,99 | 5.266,80 |
| 8 | AZEITONA - (UNIDADE COM 180G DE PESO DRENADO) - Marca do Item: CAMPO BELO | UNID. | 180 | 1,95 | 351,00 |
| 9 | BALAS MASTIGAVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A "TOFFANO" DIVERSOS SABORES, 600G PCT - Marca do Item: SANTA RITA | PCT | 355 | 6,90 | 2.449,50 |
| 13 | CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) - TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, IN - Marca do Item: ESTRELA | UNID. | 1.200 | 4,15 | 4.980,00 |
| 14 | CARAMELO PCT 700G - Marca do Item: SANTA RITA | PCT | 150 | 13,98 | 2.097,00 |
| 18 | CHÁ DE CAPIM SANTO- (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE | UNID. | 390 | 1,20 | 468,00 |
| 19 | CHÁ DE CIDREIRA- (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE | UNID. | 370 | 1,20 | 444,00 |
| 21 | CHÁ DE HORTELÃ - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE | UNID. | 170 | 1,20 | 204,00 |
| 30 | COLORAU EM PÓ (PACOTE COM 100G) - O COLORIFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, - Marca do Item: SANTA CLARA | UNID. | 720 | 0,78 | 561,60 |
| 36 | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- (PACOTE COM 500G) - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS - Marca do Item: SANTA CLARA | PCT | 5.500 | 1,45 | 7.975,00 |
| 39 | FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA. - Marca do Item: DU PRATO | PCT | 1.600 | 7,30 | 11.680,00 |
| 42 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISE - Marca do Item: NINHO | UNID | 300 | 19,99 | 5.997,00 |
| 45 | MAIONESE - (CAIXA COM 250G) - EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E - Marca do Item: KERO | UNID. | 600 | 2,20 | 1.320,00 |
| 47 | MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PA - Marca do Item: SERIDÓ | UNID. | 450 | 2,40 | 1.080,00 |
| 50 | MOSTARDA 180G - Marca do Item: ODERICHI | UNID | 120 | 2,50 | 300,00 |
| 57 | REFRIGERANTE GUARANA 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM | PCT | 200 | 23,50 | 4.700,00 |
| 58 | REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM | PCT | 175 | 23,20 | 4.060,00 |
| 59 | REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM | PCT | 130 | 23,20 | 3.016,00 |
| 61 | TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G - Marca do Item: REGINA | UNID | 250 | 2,80 | 700,00 |
| 63 | TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 60G - Marca do Item: KINÓ | UNID. | 500 | 1,10 | 550,00 |
| 64 | TEMPERO MISTO EM PÓ C/ 100G - Marca do Item: DONA CLARA | UNID | 200 | 1,10 | 220,00 |
| 65 | VINAGRE - (PESO LÍQUIDO 500ML) - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZAD - Marca do Item: FOLHA VERDE | UNID. | 900 | 1,40 | 1.260,00 |
| 67 | ALFACE - PÉ - Marca do Item: PRODUTO NACIONAL | UNID. | 700 | 2,35 | 1.645,00 |
| 68 | ALHO - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. - Marca do Item: ARG | KG | 120 | 24,00 | 2.880,00 |
| 71 | BATATA DOCE - Marca do Item: PRODUTO NACIONAL | KG | 2.000 | 2,90 | 5.800,00 |
| 81 | CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.200 | 4,80 | 5.760,00 |
| 83 | COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. - Marca do Item: NACIONAL | MOLHO | 3.000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 87 | GOIABA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.800 | 3,60 | 6.480,00 |
| 92 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA - CARNE SUÍNA PURA E LIMP, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETID - Marca do Item: CARRE | KG | 500 | 16,85 | 8.425,00 |
| 93 | MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G) - Marca do Item: NACIONAL | KG | 690 | 7,80 | 5.382,00 |
| 95 | MAMÃO PAPAYA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 900 | 3,50 | 3.150,00 |
| 96 | MANGA ROSA - PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.300 | 2,80 | 3.640,00 |
| 99 | MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 6.500 | 1,45 | 9.425,00 |
| 100 | MELÃO JAPONÊS - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE - Marca do Item: NACIONAL | KG | 3.200 | 2,50 | 8.000,00 |
| 113 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVE - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 3,40 | 5.100,00 |
| 119 | REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 250 | 5,00 | 1.250,00 |
| 122 | UVA VERDE - Marca do Item: NACIONAL | KG | 600 | 7,19 | 4.314,00 |
| 123 | UVA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 300 | 7,50 | 2.250,00 |

| 126 | CEBOLINHA - Marca do Item: NACIONAL | MOLHO | 200 | 1,40 | 280,00 |
|--|---|-------|--------|-------|------------|
| 128 | MACAXEIRA - Marca do Item: SO + GOMA | KG | 350 | 4,90 | 1.715,00 |
| 132 | MILHO MUGUNZA PCT COM 500G - Marca do Item: SERIDÓ | UNID | 150 | 1,80 | 270,00 |
| 133 | GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G - Marca do Item: SO+GOMA | PCT | 180 | 4,90 | 882,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME | | | | | 147.902,90 |
| SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - ME | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 29.699.506/0001-12 ** | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 73 | BEBIDA LACTEA – SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO, INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, - Marca do Item: LIV SERTÃO SERIDÓ | Litro | 7.000 | 3,00 | 21.000,00 |
| 90 | LEITE PASTEURIZADO – TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | Litro | 10.000 | 2,80 | 28.000,00 |
| 97 | MANTEIGA DA TERRA – GARRAFA DE 500ML - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | UNID. | 300 | 10,70 | 3.210,00 |
| 117 | QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPEÇÃO - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | KG | 350 | 21,90 | 7.665,00 |
| 118 | QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPEÇÃO - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | KG | 350 | 22,90 | 8.015,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - ME | | | | | 67.890,00 |
| SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA - EPP | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 09.178.339/0001-57 ** | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1 | ACHOCALATADO EM PÓ (PACOTE/CAIXA COM 400G) – INSTANTÂNEO, CONTENDO CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE - Marca do Item: CHOCOFORTE | UNID. | 2.200 | 3,98 | 8.756,00 |
| 3 | ADOÇANTE 100 ML - Marca do Item: ASSUGRIN | UNID. | 115 | 2,94 | 338,10 |
| 4 | AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G - Marca do Item: KIMINO | UNID. | 510 | 5,68 | 2.896,80 |
| 5 | ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG) - Marca do Item: SERIDÓ | PCT | 3.800 | 3,68 | 13.984,00 |
| 6 | ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O - Marca do Item: KIKA | KG | 2.800 | 3,49 | 9.772,00 |
| 10 | BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G), - Marca do Item: KARIS | PCT | 185 | 12,15 | 2.247,75 |
| 11 | BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVI - Marca do Item: ESTRELA | PCT | 2.000 | 3,85 | 7.700,00 |
| 12 | BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEN - Marca do Item: ESTRELA | PCT | 2.000 | 3,42 | 6.840,00 |
| 15 | CATCHUP 400G - Marca do Item: ODERICH | UNID. | 300 | 3,92 | 1.176,00 |
| 16 | CHÁ DE BOLDO - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: NATU VIDA | PCT | 370 | 0,95 | 351,50 |
| 17 | CHÁ DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G) - Marca do Item: NATU VIDA | PCT | 360 | 0,95 | 342,00 |
| 20 | CHÁ DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: NATU VIDA | PCT | 360 | 0,95 | 342,00 |
| 22 | CHICLE PCT C/ 100 UND - Marca do Item: SANTA FÉ | PCT | 200 | 5,48 | 1.096,00 |
| 23 | CHOCOLATE AO LEITE 16 G CX. C/ 30 UND - Marca do Item: CACAUZINHO | CX | 90 | 13,80 | 1.242,00 |
| 24 | CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG - Marca do Item: HARALD | UNID | 65 | 20,40 | 1.326,00 |
| 25 | CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG - Marca do Item: HARALD | UNID | 155 | 20,40 | 3.162,00 |
| 26 | CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG) - Marca do Item: DONA JURA | UND | 185 | 13,40 | 2.479,00 |
| 27 | CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G) - Marca do Item: DONA JURA | UND | 245 | 7,10 | 1.739,50 |
| 28 | CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 950G - Marca do Item: SERENATA DE AMOR | PCT | 150 | 28,80 | 4.320,00 |
| 29 | COCO RALADO - 100 G - Marca do Item: DINOCOCO | PCT | 80 | 2,90 | 232,00 |
| 35 | FARINHA DE MANDIOCA - (PACOTE COM 1KG) – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA - Marca do Item: DU PRATO | PCT | 1.000 | 3,75 | 3.750,00 |
| 37 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ - Marca do Item: ROSA BRANCA | PCT | 690 | 3,50 | 2.415,00 |
| 38 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - Marca do Item: ROSA BRANCA | PCT | 410 | 3,35 | 1.373,50 |
| 40 | FEIJÃO PRETO – TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DA - Marca do Item: DU PRATO | PCT | 850 | 6,45 | 5.482,50 |
| 41 | LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) – OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QU - Marca do Item: MARAJOARA | UNID. | 600 | 4,25 | 2.550,00 |
| 43 | MACARRÃO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G) - Marca do Item: BOMSABOR | PCT | 2.000 | 2,00 | 4.000,00 |
| 44 | MACARRÃO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA - Marca do Item: BRANDINI | PCT | 900 | 3,85 | 3.465,00 |
| 46 | MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILEN - Marca do Item: PURO SABOR | UNID. | 1.350 | 3,95 | 5.332,50 |
| 48 | MILHO VERDE- (CAIXA/LATA COM 200G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES - Marca do Item: FUGINE | UNID. | 600 | 2,75 | 1.650,00 |
| 49 | MOLHO SHOYU 500ML - Marca do Item: REGINA | UNID | 150 | 5,15 | 772,50 |
| 51 | ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO - Marca do Item: CONCORDIA | UNID. | 800 | 5,20 | 4.160,00 |
| 52 | ÓREGANO 100G - Marca do Item: NATU VIDA | UNID | 120 | 8,35 | 1.002,00 |
| 53 | PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G - Marca do Item: GURY | PCT | 450 | 7,50 | 3.375,00 |
| 54 | PIRULITO PACOTE 50 UND. (600G) - Marca do Item: CARA POP | PCT | 100 | 7,95 | 795,00 |
| 55 | POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G) - Marca do Item: QUERO | UNID. | 200 | 2,97 | 594,00 |
| 56 | RAPADURA EM TABLETE- (PACOTE COM 900G) – ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS D - Marca do Item: CARIRI | KG | 500 | 6,45 | 3.225,00 |
| 60 | SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) – SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERME - Marca do Item: COMBATE | PCT | 500 | 0,85 | 425,00 |
| 62 | TEMPERO COMPLETO - PESO LÍQUIDO 500ML, – CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA - Marca do Item: BOM DA REDE | UNID. | 500 | 1,39 | 695,00 |
| 66 | ABACAXI (UNIDADE DE 700G) – MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. - Marca do Item: NACIONAL | UNID. | 2.500 | 3,75 | 9.375,00 |
| 69 | AMEIXA FRESCA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 150 | 17,70 | 2.655,00 |
| 70 | BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. | UNID. | 32.000 | 0,54 | 17.280,00 |

| | SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUS - Marca do Item: NACIONAL | | | | |
|--|--|--------|--------|-------|------------|
| 72 | BATATA INGLESA – COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.200 | 5,45 | 6.540,00 |
| 78 | CEBOLA BRANCA – NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.400 | 5,10 | 7.140,00 |
| 79 | CEBOLA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 500 | 5,40 | 2.700,00 |
| 82 | CHUCHU – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 900 | 4,00 | 3.600,00 |
| 85 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – CONGELADO - Marca do Item: BOM TODO | KG | 2.500 | 8,95 | 22.375,00 |
| 86 | FEIJÃO VERDE - Marca do Item: NACIONAL | KG | 750 | 10,80 | 8.100,00 |
| 88 | JERIMUM CABOCCLO - Marca do Item: NACIONAL | KG | 650 | 3,30 | 2.145,00 |
| 89 | LARANJA (UNIDADE DE 80G) – MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 3.500 | 3,85 | 13.475,00 |
| 91 | LIMÃO - Marca do Item: NACIONAL | KG | 450 | 5,75 | 2.587,50 |
| 94 | MAMÃO FORMOSA – COM 80 A 90% DE MATURACÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJICIDADE - Marca do Item: NACIONAL | KG | 3.000 | 2,85 | 8.550,00 |
| 98 | MARACUJA (UND DE 90G) - Marca do Item: NACIONAL | KG | 900 | 6,35 | 5.715,00 |
| 101 | NATA - Marca do Item: CAICÓ | KG | 500 | 15,15 | 7.575,00 |
| 102 | OVO DE GALINHA – UNIDADE DE 50G - Marca do Item: CASCAVEL | UNID. | 22.000 | 0,54 | 11.880,00 |
| 107 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CONGELADO - Marca do Item: FRIATO | KG | 2.200 | 12,90 | 28.380,00 |
| 108 | PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 450 | 5,85 | 2.632,50 |
| 109 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEV - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 7,20 | 10.800,00 |
| 110 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEV - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 3,45 | 5.175,00 |
| 111 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 6,70 | 10.050,00 |
| 112 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 3,90 | 5.850,00 |
| 114 | POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRAN - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 470 | 19,70 | 9.259,00 |
| 115 | POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPOR - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 270 | 10,70 | 2.889,00 |
| 116 | PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NÃO CONGELADO - Marca do Item: BRUSTER | KG | 200 | 15,90 | 3.180,00 |
| 120 | TOMATE – TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 2.000 | 5,65 | 11.300,00 |
| 121 | UVA PASSAS - Marca do Item: ANDES FOODS | KG | 200 | 19,20 | 3.840,00 |
| 124 | BETERRABA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 100 | 4,45 | 445,00 |
| 125 | PEPINO - Marca do Item: NACIONAL | KG | 100 | 4,45 | 445,00 |
| 129 | SALSICHA - Marca do Item: AVIVAR | KG | 200 | 7,20 | 1.440,00 |
| 131 | FEIJAO CARIOCA - Marca do Item: DU PRATO | KG | 250 | 7,35 | 1.837,50 |
| 134 | MACARRÃO PARA LAZANHA - 500G - Marca do Item: ESTRELA | PCT | 150 | 4,55 | 682,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEENSE LTDA - EPP | | | | | 345.302,65 |

Valor Total da Contratação **R\$ 880.591,55** (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e reais e cinquenta e cinco);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E536281E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: PP 007/2020

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|---|------|-------|-------|-----------|
| A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - ME ** CPF/CNPJ : 35.564.209/0001-62 ** ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| 103 | PÃO DOCE - UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 1.000 | 10,99 | 10.990,00 |
| 104 | PÃO FRANCÊS – UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 2.800 | 10,99 | 30.772,00 |
| 105 | PÃO SEDA – UNIDADE DE 50G - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 1.900 | 10,99 | 20.881,00 |

| 127 | BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO - Marca do Item: SERTÃO DE CAICÓ | KG | 400 | 13,15 | 5.260,00 |
|--|---|-------|-------|-------|------------|
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 67.903,00 |
| A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - ME | | | | | |
| A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 27.008.156/0001-75 ** ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 74 | CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE EM BIFES – (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCH - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 2.200 | 26,00 | 57.200,00 |
| 75 | CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA – (PATINHO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE C - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 2.200 | 19,90 | 43.780,00 |
| 76 | CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO D - Marca do Item: CAICÓ | KG | 850 | 25,50 | 21.675,00 |
| 77 | CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (PATINHO, CHÁ DE DENTRO OU ALCATRA) – CURADA, SECA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 2.300 | 27,00 | 62.100,00 |
| 80 | COSTELA BOVINA SEM SAL (MINDINHA) – TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, MANTER EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DEVE CONTER O NÚMERO D - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 1.000 | 15,30 | 15.300,00 |
| 84 | COSTELA BOVINA SALGADA – TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTEN - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 1.700 | 16,00 | 27.200,00 |
| 106 | PEITO DE FRANGO - CONGELADO - Marca do Item: REAL | KG | 2.200 | 10,20 | 22.440,00 |
| 130 | FIGADO DE BOI - Marca do Item: AZEVEDO | KG | 200 | 9,49 | 1.898,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 251.593,00 |
| A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP | | | | | |
| ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 07.281.061/0001-13 ** ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL - (PACOTE COM 1KG), DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca do Item: NECTA | KG | 3.500 | 2,45 | 8.575,00 |
| 7 | ARROZ VERMELHO - (PACOTE COM 1 KG) - Marca do Item: SERIDÓ | KG | 1.320 | 3,99 | 5.266,80 |
| 8 | AZEITONA - (UNIDADE COM 180G DE PESO DRENADO) - Marca do Item: CAMPO BELO | UNID. | 180 | 1,95 | 351,00 |
| 9 | BALAS MASTIGÁVEIS QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A "TOFFANO" DIVERSOS SABORES, 600G PCT - Marca do Item: SANTA RITA | PCT | 355 | 6,90 | 2.449,50 |
| 13 | CAFÉ PURO (PACOTE COM 250G - QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO) – TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, IN - Marca do Item: ESTRELA | UNID. | 1.200 | 4,15 | 4.980,00 |
| 14 | CARAMELO PCT 700G - Marca do Item: SANTA RITA | PCT | 150 | 13,98 | 2.097,00 |
| 18 | CHÁ DE CAPIM SANTO- (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE | UNID. | 390 | 1,20 | 468,00 |
| 19 | CHÁ DE CIDREIRA- (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE | UNID. | 370 | 1,20 | 444,00 |
| 21 | CHÁ DE HORTELÃ - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: CRISMAGE | UNID. | 170 | 1,20 | 204,00 |
| 30 | COLORAU EM PÓ (PACOTE COM 100G) – O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, - Marca do Item: SANTA CLARA | UNID. | 720 | 0,78 | 561,60 |
| 36 | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS - Marca do Item: SANTA CLARA | PCT | 5.500 | 1,45 | 7.975,00 |
| 39 | FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA. - Marca do Item: DU PRATO | PCT | 1.600 | 7,30 | 11.680,00 |
| 42 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISE - Marca do Item: NINHO | UNID | 300 | 19,99 | 5.997,00 |
| 45 | MAIONESE - (CAIXA COM 250G) – EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E - Marca do Item: KERO | UNID. | 600 | 2,20 | 1.320,00 |
| 47 | MILHO AMARELO PARA PIPOCA - (PACOTE COM 500G) – MILHO SEC O PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE PIPOCA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PA - Marca do Item: SERIDÓ | UNID. | 450 | 2,40 | 1.080,00 |
| 50 | MOSTARDA 180G - Marca do Item: ODERICHI | UNID | 120 | 2,50 | 300,00 |
| 57 | REFRIGERANTE GUARANÁ 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM | PCT | 200 | 23,50 | 4.700,00 |
| 58 | REFRIGERANTE LARANJA 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM | PCT | 175 | 23,20 | 4.060,00 |
| 59 | REFRIGERANTE COLA 2L PCT C/ 6 UNID - Marca do Item: ISQUIM | PCT | 130 | 23,20 | 3.016,00 |
| 61 | TEMPERO EM PÓ P/ FRANGO E CARNE 60G - Marca do Item: REGINA | UNID | 250 | 2,80 | 700,00 |
| 63 | TEMPERO EM CUBO PARA FRANGO E CARNE - EMBALAGEM COM 60G - Marca do Item: KINÓ | UNID. | 500 | 1,10 | 550,00 |
| 64 | TEMPERO MISTO EM PÓ C/ 100G - Marca do Item: DONA CLARA | UNID | 200 | 1,10 | 220,00 |
| 65 | VINAGRE - (PESO LÍQUIDO 500ML) – ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZAD - Marca do Item: FOLHA VERDE | UNID. | 900 | 1,40 | 1.260,00 |
| 67 | ALFACE - PE - Marca do Item: PRODUTO NACIONAL | UNID. | 700 | 2,35 | 1.645,00 |
| 68 | ALHO – GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. - Marca do Item: ARG | KG | 120 | 24,00 | 2.880,00 |
| 71 | BATATA DOCE - Marca do Item: PRODUTO NACIONAL | KG | 2.000 | 2,90 | 5.800,00 |
| 81 | CENOURA – SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.200 | 4,80 | 5.760,00 |
| 83 | COENTRO – DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. - Marca do Item: NACIONAL | MOLHO | 3.000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 87 | GOIABA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.800 | 3,60 | 6.480,00 |
| 92 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA – CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETID - Marca do Item: CARRE | KG | 500 | 16,85 | 8.425,00 |
| 93 | MAÇÃ NACIONAL (UND DE 80G) - Marca do Item: NACIONAL | KG | 690 | 7,80 | 5.382,00 |
| 95 | MAMÃO PAPAYA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 900 | 3,50 | 3.150,00 |
| 96 | MANGA ROSA – PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.300 | 2,80 | 3.640,00 |
| 99 | MELANCIA – REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 6.500 | 1,45 | 9.425,00 |
| 100 | MELÃO JAPONÊS – BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM | KG | 3.200 | 2,50 | 8.000,00 |

| | DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE - Marca do Item: NACIONAL | | | | |
|--|---|--------|--------|-------|------------|
| 113 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. DEVE - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 3,40 | 5.100,00 |
| 119 | REPOLHO VERDE - TAMANHO MEDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 250 | 5,00 | 1.250,00 |
| 122 | UVA VERDE - Marca do Item: NACIONAL | KG | 600 | 7,19 | 4.314,00 |
| 123 | UVA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 300 | 7,50 | 2.250,00 |
| 126 | CEBOLINHA - Marca do Item: NACIONAL | MOLHO | 200 | 1,40 | 280,00 |
| 128 | MACAXEIRA - Marca do Item: SO + GOMA | KG | 350 | 4,90 | 1.715,00 |
| 132 | MILHO MUGUNZA PCT COM 500G - Marca do Item: SERIDÓ | UNID | 150 | 1,80 | 270,00 |
| 133 | GOMA MOLHADA PENEIRADA PARA TAPIOCA - 800G - Marca do Item: SO+GOMA | PCT | 180 | 4,90 | 882,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 147.902,90 |
| ORIEDIR PEREIRA DA SILVA - ME | | | | | |
| SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - ME | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 29.699.506/0001-12 ** | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 73 | BEBIDA LACTEA - SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO, INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, - Marca do Item: LIV SERTÃO SERIDÓ | Litro | 7.000 | 3,00 | 21.000,00 |
| 90 | LEITE PASTEURIZADO - TIPO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3% EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | Litro | 10.000 | 2,80 | 28.000,00 |
| 97 | MANTEIGA DA TERRA - GARRAFA DE 500ML - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | UNID. | 300 | 10,70 | 3.210,00 |
| 117 | QUEIJO COALHO - COM SELO DE INSPEÇÃO - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | KG | 350 | 21,90 | 7.665,00 |
| 118 | QUEIJO MUSSARELA - COM SELO DE INSPEÇÃO - Marca do Item: SERTÃO SERIDÓ | KG | 350 | 22,90 | 8.015,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 67.890,00 |
| SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - ME | | | | | |
| SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA - EPP | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 09.178.339/0001-57 ** | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE/CAIXA COM 400G) - INSTANTÂNEO, CONTENDO CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE - Marca do Item: CHOCOFORTE | UNID. | 2.200 | 3,98 | 8.756,00 |
| 3 | ADOÇANTE 100 ML - Marca do Item: ASSUGRIN | UNID. | 115 | 2,94 | 338,10 |
| 4 | AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 500G - Marca do Item: KIMINO | UNID. | 510 | 5,68 | 2.896,80 |
| 5 | ARROZ BRANCO - TIPO 2 (PACOTE COM 1KG) - Marca do Item: SERIDÓ | PCT | 3.800 | 3,68 | 13.984,00 |
| 6 | ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUIIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O - Marca do Item: KIKÁ | KG | 2.800 | 3,49 | 9.772,00 |
| 10 | BATATA PALHA - (PACOTE COM 500G), - Marca do Item: KARIS | PCT | 185 | 12,15 | 2.247,75 |
| 11 | BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA (PACOTE COM 400G), A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVI - Marca do Item: ESTRELA | PCT | 2.000 | 3,85 | 7.700,00 |
| 12 | BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEN - Marca do Item: ESTRELA | PCT | 2.000 | 3,42 | 6.840,00 |
| 15 | CATCHUP 400G - Marca do Item: ODERICH | UNID. | 300 | 3,92 | 1.176,00 |
| 16 | CHÁ DE BOLDO - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: NATU VIDA | PCT | 370 | 0,95 | 351,50 |
| 17 | CHÁ DE CAMOMILA - (PACOTE COM 05G) - Marca do Item: NATU VIDA | PCT | 360 | 0,95 | 342,00 |
| 20 | CHÁ DE ERVA-DOCE - (PACOTE COM 10G) - Marca do Item: NATU VIDA | PCT | 360 | 0,95 | 342,00 |
| 22 | CHICLE PCT C/ 100 UND - Marca do Item: SANTA FÉ | PCT | 200 | 5,48 | 1.096,00 |
| 23 | CHOCOLATE AO LEITE 16 G CX. C/ 30 UND - Marca do Item: CACAUZINHO | CX | 90 | 13,80 | 1.242,00 |
| 24 | CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA COM 01 KG - Marca do Item: HARALD | UNID | 65 | 20,40 | 1.326,00 |
| 25 | CHOCOLATE BRANCO EM BARRA COM 01 KG - Marca do Item: HARALD | UNID | 155 | 20,40 | 3.162,00 |
| 26 | CHOCOLATE GRANULADO - (01 KG) - Marca do Item: DONA JURA | UND | 185 | 13,40 | 2.479,00 |
| 27 | CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE 500 G) - Marca do Item: DONA JURA | UND | 245 | 7,10 | 1.739,50 |
| 28 | CHOCOLATE TIPO BOMBOM PCT 950G - Marca do Item: SERENATA DE AMOR | PCT | 150 | 28,80 | 4.320,00 |
| 29 | COCO RALADO - 100 G - Marca do Item: DINOCOCO | PCT | 80 | 2,90 | 232,00 |
| 35 | FARINHA DE MANDIOCA - (PACOTE COM 1KG) - FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA - Marca do Item: DU PRATO | PCT | 1.000 | 3,75 | 3.750,00 |
| 37 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ - Marca do Item: ROSA BRANCA | PCT | 690 | 3,50 | 2.415,00 |
| 38 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - (PACOTE COM 1KG) - Marca do Item: ROSA BRANCA | PCT | 410 | 3,35 | 1.373,50 |
| 40 | FEIJÃO PRETO - TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUIIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DA - Marca do Item: DU PRATO | PCT | 850 | 6,45 | 5.482,50 |
| 41 | LEITE CONDENSADO - (CAIXA/LATA COM 395G) - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QU - Marca do Item: MARAJOARA | UNID. | 600 | 4,25 | 2.550,00 |
| 43 | MACARRÃO ESPAGUETE - (PACOTE COM 500G) - Marca do Item: BOMSABOR | PCT | 2.000 | 2,00 | 4.000,00 |
| 44 | MACARRÃO PARAFUSO - (PACOTE COM 500G), COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA - Marca do Item: BRANDINI | PCT | 900 | 3,85 | 3.465,00 |
| 46 | MARGARINA - (POTE COM 500G) - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILEN - Marca do Item: PURO SABOR | UNID. | 1.350 | 3,95 | 5.332,50 |
| 48 | MILHO VERDE - (CAIXA/LATA COM 200G DRENADO), A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES - Marca do Item: FUGINE | UNID. | 600 | 2,75 | 1.650,00 |
| 49 | MOLHO SHOYU 500ML - Marca do Item: REGINA | UNID | 150 | 5,15 | 772,50 |
| 51 | ÓLEO DE SOJA - (PESO LÍQUIDO 900ML) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO - Marca do Item: CONCORDIA | UNID. | 800 | 5,20 | 4.160,00 |
| 52 | ÓREGANO 100G - Marca do Item: NATU VIDA | UNID | 120 | 8,35 | 1.002,00 |
| 53 | PIPOCA AMANTEIGADA PCT C/ 10UNID X 30G - Marca do Item: GURY | PCT | 450 | 7,50 | 3.375,00 |
| 54 | PIRULITO PACOTE 50 UND. (600G) - Marca do Item: CARA POP | PCT | 100 | 7,95 | 795,00 |
| 55 | POLPA DE TOMATE (EMBALAGEM COM 520G) - Marca do Item: QUERO | UNID. | 200 | 2,97 | 594,00 |
| 56 | RAPADURA EM TABLETE - (PACOTE COM 900G) - ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS D - Marca do Item: CARIRI | KG | 500 | 6,45 | 3.225,00 |

| | | | | | |
|---|---|--------|--------|-------|------------|
| 60 | SAL REFINADO - (PACOTE COM 1KG) – SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERME - Marca do Item: COMBATE | PCT | 500 | 0,85 | 425,00 |
| 62 | TEMPERO COMPLETO - PESO LÍQUIDO 500ML, – CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA - Marca do Item: BOM DA REDE | UNID. | 500 | 1,39 | 695,00 |
| 66 | ABACAXI (UNIDADE DE 700G) – MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. - Marca do Item: NACIONAL | UNID. | 2.500 | 3,75 | 9.375,00 |
| 69 | AMEIXA FRESCA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 150 | 17,70 | 2.655,00 |
| 70 | BANANA PRATA (UNIDADE DE 70G) – EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUS - Marca do Item: NACIONAL | UNID. | 32.000 | 0,54 | 17.280,00 |
| 72 | BATATA INGLESA – COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. KG - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.200 | 5,45 | 6.540,00 |
| 78 | CEBOLA BRANCA – NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 1.400 | 5,10 | 7.140,00 |
| 79 | CEBOLA VERMELHA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 500 | 5,40 | 2.700,00 |
| 82 | CHUCHU – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 900 | 4,00 | 3.600,00 |
| 85 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – CONGELADO - Marca do Item: BOM TODO | KG | 2.500 | 8,95 | 22.375,00 |
| 86 | FEIJÃO VERDE - Marca do Item: NACIONAL | KG | 750 | 10,80 | 8.100,00 |
| 88 | JERIMUM CABOCCLO - Marca do Item: NACIONAL | KG | 650 | 3,30 | 2.145,00 |
| 89 | LARANJA (UNIDADE DE 80G) – MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 3.500 | 3,85 | 13.475,00 |
| 91 | LIMÃO - Marca do Item: NACIONAL | KG | 450 | 5,75 | 2.587,50 |
| 94 | MAMÃO FORMOSA – COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADE - Marca do Item: NACIONAL | KG | 3.000 | 2,85 | 8.550,00 |
| 98 | MARACUJÁ (UND DE 90G) - Marca do Item: NACIONAL | KG | 900 | 6,35 | 5.715,00 |
| 101 | NATA - Marca do Item: CAICÓ | KG | 500 | 15,15 | 7.575,00 |
| 102 | OVO DE GALINHA – UNIDADE DE 50G - Marca do Item: CASCAVEL | UNID. | 22.000 | 0,54 | 11.880,00 |
| 107 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CONGELADO - Marca do Item: FRIATO | KG | 2.200 | 12,90 | 28.380,00 |
| 108 | PIMENTÃO VERDE (UNIDADE DE 80G) – DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 450 | 5,85 | 2.632,50 |
| 109 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEV - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 7,20 | 10.800,00 |
| 110 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEV - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 3,45 | 5.175,00 |
| 111 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJA – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 6,70 | 10.050,00 |
| 112 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – PACOTE DE 400G, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 1.500 | 3,90 | 5.850,00 |
| 114 | POLPA DE MORANGO - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRAN - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 470 | 19,70 | 9.259,00 |
| 115 | POLPA DE UVA - PACOTE DE 1 KG, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPOR - Marca do Item: SERIDÓ | Pacote | 270 | 10,70 | 2.889,00 |
| 116 | PRESUNTO DE FRANGO RESFRIADO - NÃO CONGELADO - Marca do Item: BRUSTER | KG | 200 | 15,90 | 3.180,00 |
| 120 | TOMATE – TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. - Marca do Item: NACIONAL | KG | 2.000 | 5,65 | 11.300,00 |
| 121 | UVA PASSAS - Marca do Item: ANDES FOODS | KG | 200 | 19,20 | 3.840,00 |
| 124 | BETERRABA - Marca do Item: NACIONAL | KG | 100 | 4,45 | 445,00 |
| 125 | PEPINO - Marca do Item: NACIONAL | KG | 100 | 4,45 | 445,00 |
| 129 | SALSICHA - Marca do Item: AVIVAR | KG | 200 | 7,20 | 1.440,00 |
| 131 | FEIJAO CARIOCA - Marca do Item: DU PRATO | KG | 250 | 7,35 | 1.837,50 |
| 134 | MACARRÃO PARA LAZANHA - 500G - Marca do Item: ESTRELA | PCT | 150 | 4,55 | 682,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA - EPP | | | | | 345.302,65 |

Valor Total da Contratação **R\$ 880.591,55** (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e reais e cinquenta e cinco).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EAABE4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS RP 00015-20

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00015/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de março de dois mil e vinte, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, com sede na Rua: Castelo Branco, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00015/20**, RESOLVE registrar os preços para (medicamentos controlados para farmácia básica, atender a população do município de Severiano Melo/RN), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica, atender a população do município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00015/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00015/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 09 de Março de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00015/20.

Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à RUA: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434-91.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|------------|-----------------|-------------|
| 00004 | AMITRIPTILINA 25MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,050 | 1.000,00 |
| 00007 | BROMAZEPAM 3MG | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,090 | 2.700,00 |
| 00008 | BROMAZEPAM 6 MG | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,140 | 4.200,00 |
| 00010 | CARBAMAZEPINA 200MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,010 | 200,00 |
| 00018 | DIAZEPAM 10MG | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,080 | 2.400,00 |
| 00023 | FENOBARBITAL 100MG COMP | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,080 | 1.600,00 |
| 00025 | FLUOXETINA 20MG | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,070 | 2.100,00 |
| 00030 | LEVOMEPRMAZINA 25MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,440 | 4.400,00 |
| 00041 | VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML | FRASCO | 200.00 | 3,300 | 660,00 |
| 00044 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML | FRASCO | 200.00 | 2,750 | 550,00 |
| 00046 | LEVODOPA - CARBIDOPA 250 + 25MG | COMPRIMIDO | 3,000.00 | 1,080 | 3.240,00 |
| 00053 | ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50mg/ml FRASCO COM 100ML | FRASCO | 20,000.00 | 3,100 | 62.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL RS: | 85.050,00 |

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV: AIRTON SENNA,4148, CAPIM MAÇIO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr. JUCELINO MACAL DE MEDEIROS, C.P.F. nº 007.577.104-76, R.G. nº 1607452 ITEP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------|------------|------------|-----------------|-------------|
| 00020 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG. | COMPRIMIDO | 7,500.00 | 1,800 | 13.500,00 |
| 00031 | NORTRIPTILINA 25MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,680 | 13.600,00 |
| 00032 | NORTRIPTILINA 50MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,940 | 18.800,00 |
| 00033 | NORTRIPTILINA 75MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 1,270 | 25.400,00 |
| 00039 | SERTRALINA 50MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,180 | 3.600,00 |
| 00042 | VALPROATO DE SÓDIO 500MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,900 | 9.000,00 |
| 00047 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,330 | 6.600,00 |
| 00050 | AMITRIPTILINA 10MG | COMPRIMIDO | 2,000.00 | 0,410 | 820,00 |
| | | | | VALOR TOTAL RS: | 91.320,00 |

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à AV: INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE ESPERANÇ, Natal RN, (084) 8707-8753, representada neste ato pelo Sr. SIDNEY CARLOS DE MELO, C.P.F. nº 785.484.544-15.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|-----------------|-------------|
| 00001 | ALPRAZOLAM 0,5MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,090 | 900,00 |
| 00002 | ALPRAZOLAM 1,0 MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,100 | 2.000,00 |
| 00003 | ALPRAZOLAM 2MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,180 | 3.600,00 |
| 00005 | AMITRIPTILINA 75MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,270 | 5.400,00 |
| 00006 | BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,180 | 1.800,00 |
| 00009 | CARBAMAZEPINA 20mg/ml | FRASCO | 200.00 | 12,380 | 2.476,00 |
| 00011 | CARBAMAZEPINA 400MG | COMPRIMIDO | 23,000.00 | 0,037 | 851,00 |
| 00012 | CITALOPRAN 20MG COMP | COMPRIMIDO | 7,500.00 | 0,150 | 1.125,00 |
| 00013 | CLONAZEPAM 0,25MG | COMPRIMIDO | 15,000.00 | 0,110 | 1.650,00 |
| 00014 | CLONAZEPAM 0,5 MG | COMPRIMIDO | 25,000.00 | 0,060 | 1.500,00 |
| 00015 | CLONAZEPAM 2 MG | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,070 | 2.100,00 |
| 00019 | DIAZEPAM 5MG | COMPRIMIDO | 30,000.00 | 0,060 | 1.800,00 |
| 00021 | ESCITALOPRAM 10MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,280 | 2.800,00 |
| 00022 | ESCITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,560 | 5.600,00 |
| 00024 | FENOBARBITAL 50 mg/ml | FRASCO | 200.00 | 3,100 | 620,00 |
| 00026 | Haloperidol 1MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,100 | 2.000,00 |
| 00027 | HALOPERIDOL 2MG/ML | FRASCO | 200.00 | 2,550 | 510,00 |
| 00028 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,110 | 2.200,00 |
| 00029 | LEVOMEPRMAZINA 100MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,690 | 6.900,00 |
| 00034 | PAROXETINA 20 MG. | CAIXA | 10,000.00 | 6,300 | 63.000,00 |
| 00035 | RISPERIDONA 1MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,180 | 3.600,00 |
| 00036 | RISPERIDONA 2MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,200 | 4.000,00 |
| 00037 | RISPERIDONA 3MG | COMPRIMIDO | 7,500.00 | 0,300 | 2.250,00 |
| 00038 | SERTRALINA 100MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,590 | 5.900,00 |
| 00040 | TRAMADOL 50MG | COMPRIMIDO | 7,000.00 | 0,130 | 910,00 |
| 00045 | CLORPROMAZINA 40mg/ml | FRASCO | 200.00 | 6,100 | 1.220,00 |
| 00048 | CLORPROMAZINA 100 MG | COMPRIMIDO | 10,000.00 | 0,200 | 2.000,00 |
| 00049 | TRAMADOL 100MG | COMPRIMIDO | 7,000.00 | 2,200 | 15.400,00 |
| 00051 | ÁCIDO VALPRÓICO CAPSULA 250MG | CÁPSULA | 20,000.00 | 0,230 | 4.600,00 |
| 00052 | ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG | COMPRIMIDO | 20,000.00 | 0,590 | 11.800,00 |
| 00054 | BUPROPIONA, CLORIDRATO 150mg COMPRIMID | COMPRIMIDO | 5,000.00 | 0,540 | 2.700,00 |
| 00055 | FENOBARBITAL 40 MG/ML | FRASCO | 200.00 | 3,090 | 618,00 |
| | | | | VALOR TOTAL RS: | 163.830,00 |

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DF7A15AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 414/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020. ANEXO I REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TABELA I

Lei nº 414/2020, de 09 de março de 2020.

ANEXO I REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| CARGOS | CLASSES NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Magistério | I ¹ | R\$ 2.164,68 | R\$ 2.229,62 | R\$ 2.296,51 | R\$ 2.365,40 | R\$ 2.436,37 | R\$ 2.509,46 | R\$ 2.584,74 | R\$ 2.662,28 | R\$ 2.742,15 | R\$ 2.824,42 |
| Graduado | II | R\$ 2.597,62 | R\$ 2.675,54 | R\$ 2.755,81 | R\$ 2.838,49 | R\$ 2.923,64 | R\$ 3.011,35 | R\$ 3.101,69 | R\$ 3.194,74 | R\$ 3.290,58 | R\$ 3.389,30 |
| Especialista | III | R\$ 3.117,14 | R\$ 3.210,65 | R\$ 3.306,97 | R\$ 3.406,18 | R\$ 3.508,37 | R\$ 3.613,62 | R\$ 3.722,03 | R\$ 3.833,69 | R\$ 3.948,70 | R\$ 4.067,16 |
| Mestrado | IV | R\$ 3.740,57 | R\$ 3.852,78 | R\$ 3.968,37 | R\$ 4.087,42 | R\$ 4.210,04 | R\$ 4.336,34 | R\$ 4.466,43 | R\$ 4.600,43 | R\$ 4.738,44 | R\$ 4.880,59 |
| Doutorado | V | R\$ 4.488,68 | R\$ 4.623,34 | R\$ 4.762,04 | R\$ 4.904,90 | R\$ 5.052,05 | R\$ 5.203,61 | R\$ 5.359,72 | R\$ 5.520,51 | R\$ 5.686,13 | R\$ 5.856,71 |

1Nível Especial, em extinção.

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS: 20%

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 09 de março de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B84609F5

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA AGRICULTURA FAMILIAR

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V UNIT | V TOTAL |
|------|---|---------|-------|--------|---------|
| 01 | BETERRABA – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, cor característica uniforme, isenta de material terroso. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/ Und | 100 | RS | RS |
| 02 | CENOURA - Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, cor característica uniforme, extra, graúda. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/und | 50 | RS | RS |
| 03 | COENTRO- Médio amadurecimento, firmes, íntegros, e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/und | 100 | RS | RS |
| 04 | JERIMUM – Firmes e sem manchas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/und | 100 | RS | RS |
| 05 | MAMÃO FORMOSA – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, cor característica uniforme, isenta de material terroso. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/und | 100 | RS | RS |
| 06 | OVO CAIPIRA - Médio, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Embalagens que contenham especificados o local de origem do produto datam de embalagem e data de vencimento. Devem ser entregues em caixas resistentes. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Und | 1000 | RS | RS |
| 07 | PIMENTÃO - Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, extra, primeira qualidade, verde, fresco. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/ und | 500 | RS | RS |
| 08 | TOMATE – Tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme, extra, graúda. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/und | 300 | RS | RS |
| 09 | ABACAXI – Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Und | 100 | RS | RS |
| 10 | BATATA INGLEZA – Classificação de primeira. Ser colhida de colheita recente suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor característicos, a polpa deverá estar íntacta e limpa. Não deve estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Ausência de rachaduras ou cortes na casca e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isento de enfermidades, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, de parasites e larvas, e de umidade externa anormal, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12/78, O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | Kg | 100 | RS | RS |
| 11 | COUVE – Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Molho | 50 | RS | RS |
| 12 | REPOLHO - Características: de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração adequada, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | | 50 | | |
| 13 | CEBOLA – lisa, grande, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas ou ensacadas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 300 | RS | RS |
| 13 | CARNE BOVINA – Produto abatido, cortado em pedaços, ausente de material terroso, acondicionado em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor íntegras conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 100 | RS | RS |
| 14 | BANANA PRATA OU PACOVAN – Em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e íntacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/Und | 1000 | RS | RS |
| 14 | BATATA DOCE – lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 100 | RS | RS |
| 15 | ALHO – bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg/Und | 50 | RS | RS |
| 16 | BOLACHA DE LEITE – tipo caseira, embalada com 10 unidades. | Pet | 50 | RS | RS |
| 17 | MEL DE ABELHA EM SACHÊ – puro mel de abelha pesando 10g, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em caixa de papelão pesando 1 kg. Deverá ser apresentada cópia do registro em órgão competente (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIF - Serviço de Inspeção Federal). | Kg | 100 | | |
| 18 | MACAXEIRA – Firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 100 | RS | RS |
| 19 | HORTELA – folhas firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Molho | 50 | RS | RS |
| 20 | MELÃO – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 100 | RS | RS |
| 21 | MELANCIA – médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 100 | RS | RS |
| 22 | LARANJA – médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 100 | RS | RS |

| | | | | | |
|---------------------|---|----|-----|----|----|
| 23 | QUEIJO MANTEIGA – O Produto deve apresentar boa qualidade nas suas características sensoriais, consistência macia, não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Ausente de material terroso, acondicionado em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em boas condições de transporte utilizando caixas de isopor íntegras conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. | Kg | 200 | RS | RS |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

Validade da cotação: 60 dias

Local _____

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Assinatura: _____

E-mail para devolução de pesquisa (opcional): licitatimbauba@gmail.com

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2EEA6E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Várzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **C A DE FARIAS - ME**, CNPJ/MF nº 14.115.425/0001-50, com sede na cidade de Assú, na Travessa Francisco Pedro, nº12, neste ato representada pelo Sr. **Claudionor Fernandes de Farias Filho**, RG nº 2.048.581, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|---|------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PURO SABOR | POTE | 400,00 | 3,57 | 1.428,00 |
| 2 | 0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado. | PRIMOR | FRASCO | 350,00 | 4,44 | 1.554,00 |
| 3 | 0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | SABOR NORDESTINO | KG | 2215,00 | 4,50 | 9.967,50 |
| 4 | 0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | SABOR NORDESTINO | KG | 1000,00 | 4,50 | 4.500,00 |
| 5 | 0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | SABOR NORDESTINO | KG | 1860,00 | 4,50 | 8.370,00 |
| 7 | 0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | CROP | KG | 50,00 | 18,00 | 900,00 |
| 13 | 0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento | NACIONAL | KG | 300,00 | 12,00 | 3.600,00 |
| 14 | 0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 60,00 | 7,10 | 426,00 |
| 19 | 0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 150,00 | 3,35 | 502,50 |
| 21 | 0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico. | TIROL | KG | 30,00 | 21,99 | 659,70 |
| 28 | 0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. | PURO SABOR | PACOTE | 500,00 | 3,97 | 1.985,00 |
| 30 | 0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. | ESTRELA | PACOTE | 600,00 | 1,88 | 1.128,00 |
| 31 | 0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | BEIJA FLOR | KG | 50,00 | 0,67 | 33,50 |
| 33 | 0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 50,00 | 7,45 | 372,50 |
| 35 | 0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade | FRIBOI | KG | 600,00 | 13,85 | 8.310,00 |
| 37 | 0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KITANO | CX | 150,00 | 8,00 | 1.200,00 |
| 39 | 0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | APTI | Caixa | 50,00 | 1,99 | 99,50 |
| 40 | 0000234 - Cat chup – embalagem com 400g | FOLHA VERDE | UND | 25,00 | 4,40 | 110,00 |
| 43 | 0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 30,00 | 6,46 | 193,80 |
| 44 | 0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO | ITALAC | UND | 150,00 | 3,99 | 598,50 |
| 45 | 0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | BELO GRÃO | KG | 41,00 | 2,45 | 100,45 |
| 46 | 0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO – embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. | BABY GUT | LT | 800,00 | 2,69 | 2.152,00 |
| 49 | 0000274 - Sazon diversos sabores | REGINA | PCT | 59,00 | 2,90 | 171,10 |
| 53 | 0000242 - Ervilha em conserva – 250g | TRADELI | Unid | 90,00 | 1,70 | 153,00 |
| 54 | 0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante. | TRADELI | UND | 100,00 | 2,10 | 210,00 |
| 55 | 0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | PRIMOR | KG | 70,00 | 3,00 | 210,00 |
| 56 | 0000334 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | PRIMOR | KG | 50,00 | 2,90 | 145,00 |
| 60 | 0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | KERO | UND | 40,00 | 4,50 | 180,00 |
| 62 | 0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa. | TRADELI | LTA | 150,00 | 2,15 | 322,50 |
| 67 | 0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g | REGINA | UND | 48,00 | 3,30 | 158,40 |
| 68 | 0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | FOLHA VERDE | FRASCO | 50,00 | 1,40 | 70,00 |
| 70 | 0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 60,00 | 4,30 | 258,00 |
| 73 | 0000290 - Linguíça Calabresa | SEARA | KG | 23,00 | 17,95 | 412,85 |
| 75 | 0000294 - Salsicha tipo hot dog | AVIVAR | KG | 300,00 | 6,00 | 1.800,00 |
| 76 | 0000230 - Biscoito recheada c/ 130g | TRELOSO | UND | 700,00 | 1,30 | 910,00 |
| 95 | 0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g | SANTA FÉ | UND | 25,00 | 7,40 | 185,00 |
| 97 | 0011838 - Chocolate em barra 500g | POP | UND | 500,00 | 19,95 | 9.975,00 |
| 99 | 0002123 - COLORIFICO 100G | NACIONAL | Unid | 62,00 | 0,70 | 43,40 |
| 100 | 0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões | NORDESTINO | PACOTE | 1500,00 | 0,95 | 1.425,00 |
| 64.820,20 | | | | | | |
| Sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos | | | | | | |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema – RN, 12 de fevereiro de 2020.

| | |
|---------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | C A Farias-ME |
| LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | CLAUDIONOR FERNADES DE FARIAS FILHO |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F521599C

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Várzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **G FONSECA DA SILVA**, CNPJ/MF n.º 26.690.106/0001-58, com sede na cidade de Assú, na Rua Fernando Bustamant, n.º255, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Glaudstone Fonseca da Silva**, RG n.º 1.919.367, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 9 | 0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 2125,00 | 3,96 | 8.415,00 |
| 22 | 0000220 - ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | APTI | UND | 800,00 | 4,15 | 3.320,00 |
| 23 | 0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | ALEGRE | KG | 400,00 | 2,29 | 916,00 |
| 26 | 0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de | ESTRELA | PACOTE | 500,00 | 3,28 | 1.640,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---------|--------|---------|-------|----------|
| | validade, peso líquido. | | | | | |
| 27 | 0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA | ESTRELA | PACOTE | 1000,00 | 2,85 | 2.850,00 |
| 29 | 0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Fisico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur | AURORA | PACOTE | 500,00 | 4,27 | 2.135,00 |
| 41 | 0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | SADIO | FRASCO | 100,00 | 1,45 | 145,00 |
| 57 | 0000254 - Goma | | KG | 20,00 | 3,94 | 78,80 |
| 58 | 0000256 - Leite condensado – Com 395 | | Unid | 300,00 | 2,98 | 894,00 |
| 59 | 0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g | | UND | 15,00 | 11,95 | 179,25 |
| 69 | 0000297 - Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA. | | UND | 20,00 | 2,98 | 59,60 |
| 74 | 0000291 - Lingüiça toscana de frango | | KG | 100,00 | 13,97 | 1.397,00 |
| 77 | 0000286 - Carne de Charque | | KG | 10,00 | 14,98 | 149,80 |
| 22.179,45 | | | | | | |
| Vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos | | | | | | |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema – RN, 12 de fevereiro de 2020.

| | |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | G Fonseca Da Silva |
| LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5D7F4B38

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Várzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: **R I SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 09.117.186/0001-38, com sede na cidade de Assú, na Av. Pedro Borges Andrade nº1128,Bairro Parati 2000, neste ato representada pelo Sr. **Ruivan Carlos de Moraes**, CPF nº 328.735.904-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|---|---------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 20 | 0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 2170,00 | 23,89 | 51.841,30 |
| 24 | 0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | FORTELLI | KG | 400,00 | 2,80 | 1.120,00 |
| 25 | 0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. | FORTELLI | KG | 500,00 | 2,80 | 1.400,00 |
| 34 | 0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 1200,00 | 14,39 | 17.268,00 |
| 36 | 0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente. | REAL | KG | 2000,00 | 9,40 | 18.800,00 |
| 42 | 0000237 - COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al | NORDESTINO | PACOTE | 800,00 | 0,69 | 552,00 |
| 47 | 0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | COMAVES | UND | 200,00 | 5,80 | 1.160,00 |
| 50 | 0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento | PERDIGÃO | KG | 80,00 | 15,96 | 1.276,80 |
| 78 | 0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g | SÃO PEDRO | UND | 50,00 | 6,50 | 325,00 |
| 79 | 0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g | SÃO PEDRO | UND | 50,00 | 6,50 | 325,00 |
| 80 | 0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g | SÃO PEDRO | UND | 100,00 | 6,50 | 650,00 |
| 81 | 0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g | SÃO PEDRO | UND | 70,00 | 6,50 | 455,00 |
| 82 | 0011820 - Grude com no mínimo 500g | SÃO PEDRO | UND | 30,00 | 6,50 | 195,00 |
| 95.368,10 | | | | | | |
| Noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito mil e dez centavos | | | | | | |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema – RN, 12 de fevereiro de 2020.

| | |
|---------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | R I Serviços De Manutenção De Equipamentos LTDA-ME |
| LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | RUIVAN CARLOS DE MORAIS |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E529C0F0

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Várzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa: **JEOVA SOBRAL DANTAS ME**, CNPJ/MF nº 24.206.500/0001-42, com sede na cidade de Upanema, na Av. Antônio Vitorino nº292 ,Bairro Santa Paz, neste ato representada pelo Sr. **Jeová Sobral Dantas**, CPF nº423.480.994-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|-----------|----------------|---------|-----------------|----------------|
| 6 | 0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | UND | 150,00 | 3,49 | 523,50 |
| 8 | 0000300 - Batata doce de 1ª qualidade | IN NATURA | KG | 125,00 | 2,49 | 311,25 |
| 10 | 0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 50,00 | 3,78 | 189,00 |
| 11 | 0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | IN NATURA | KG | 1000,00 | 3,25 | 3.250,00 |
| 12 | 0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 800,00 | 3,90 | 3.120,00 |
| 15 | 0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 50,00 | 1,70 | 85,00 |
| 16 | 0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 200,00 | 1,49 | 298,00 |
| 17 | 0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 100,00 | 1,50 | 150,00 |
| 18 | 0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 60,00 | 3,93 | 235,80 |
| 32 | 0000313 - Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 30,00 | 2,99 | 89,70 |
| 38 | 0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas | CELINA | Unid | 5000,00 | 0,33 | 1.650,00 |
| 48 | 0006015 - QUEIJO DE COALHO | JUCURUTU | KG | 50,00 | 23,89 | 1.194,50 |
| 51 | 0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | ITALAC | UND | 400,00 | 1,97 | 788,00 |
| 52 | 0000241 - Doce em tablete c/ 300g | NECI | PCT | 20,00 | 2,89 | 57,80 |
| 63 | 0000276 - Refrigerante sabor cola 2l | INDAIA | UND | 400,00 | 3,64 | 1.456,00 |
| 64 | 0000277 - Refrigerante sabor uva 2l | INDAIA | UND | 400,00 | 3,64 | 1.456,00 |
| 65 | 0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l | INDAIA | UND | 400,00 | 3,64 | 1.456,00 |
| 66 | 0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l | INDAIA | UND | 132,00 | 3,64 | 480,48 |
| 71 | 0000317 - Pepino | IN NATURA | KG | 5,00 | 3,87 | 19,35 |
| 72 | 0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | IN NATURA | KG | 15,00 | 3,90 | 58,50 |
| 83 | 0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g | CELINA | PCT | 200,00 | 3,80 | 760,00 |
| 84 | 0011822 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE. | NECI | CENTO | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |
| 85 | 0011823 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO | NECI | CENTO | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |
| 86 | 0011824 - RISOLE DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 50G | NECI | CENTO | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |
| 87 | 0011825 - ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO MÍNIMO DE 50G | NECI | CENTO | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---------|-------|---------|-------|----------|
| 88 | 0011826 - BOLINHA DE QUEIJO NO MINIMO 20G | NECI | CENTO | 100,00 | 30,00 | 3.000,00 |
| 89 | 0011827 - MINE PIZZA COM PESO ENTRE 0,80 e 100G' | NECI | CENTO | 100,00 | 32,90 | 3.290,00 |
| 90 | 0003689 - Pipoca de Milho | RUFITOS | UND | 500,00 | 1,39 | 695,00 |
| 91 | 0011831 - Algodão doce | NECI | UND | 2000,00 | 1,95 | 3.900,00 |
| 92 | 0011833 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor frango. | NECI | UND | 600,00 | 2,40 | 1.440,00 |
| 93 | 0011834 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor carne | NECI | UND | 600,00 | 2,40 | 1.440,00 |
| 94 | 0011835 - Salgado de milho torrado (pipoca) pacote com 10g | BOKUS | PCT | 2000,00 | 1,39 | 2.780,00 |
| 96 | 0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades | POP | PCT | 1000,00 | 7,80 | 7.800,00 |
| 98 | 0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade. | MARATÁ | CX | 138,00 | 2,93 | 404,34 |
| 54.378,22 | | | | | | |
| Cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte dois centavos | | | | | | |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema – RN, 12 de fevereiro de 2020.

| | |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Jeová Sobral Dantas- ME |
| LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | JEOVA SOBRAL DANTAS |
| Prefeito do Município de Upanema/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
 2. _____

Publicado por:
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:33F8E3C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PMF/CPL/FMS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **AM HOSPITALAR EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guarapari nº 127, Qd. 29 Lt. 08, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia/GO, C.E.P 74.343-020, inscrita no CNPJ sob o n.º: 16.698.619/0001-51, neste ato representado pelo seu Procurador(a) o Sr(a) **JOEL PAULO DE LIMA**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 3672230 PC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 830.157.791-68, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|--|-----|-------|-------------|----------|
| 1 | ADESIVO DENTAL, frasco com 4ml. REFERÊNCIA: Prime & Bond/single bond | FR | 10 | 41,50 | 415,00 |
| 2 | AGENTE DESENSIBILIZANTE da dentina a base de nitrato de potássio e cloreto de estrôncio, frasco com 10g. REFERÊNCIA: Desensibilize | FR | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL, gengival curta, bisel trifacetado e cânula siliconizada, cânula altamente | CX | 50 | 25,49 | 1.274,50 |

| | | | | | |
|-----|---|------|----|--------|----------|
| | flexível, com 100 und. | | | | |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL gengival longa, bisel trifacetado e cânula siliconizada, cânula altamente flexível, com 100 und. | CX | 30 | 26,40 | 792,00 |
| 5 | AVENTAL DE CHUMBO com protetor tireoide odontológico, tamanho 0,60 X 0,90, fabricados em borracha plumbífera com proteção equivalente a 0,25mm Pb. Revestimento em tecido bagun lavável, para fácil limpeza e assepsia. Acabamento em viés e fechamento com cinto ou velcron para fácil regulagem, registro ANVISA, garantia 1 ano. | UND | 4 | 514,00 | 2.056,00 |
| 7 | AMALGAMADOR, trituração consistente silencioso e com baixa vibração. compatível com todas as cápsulas. trava de segurança. identificador de baixa potência e função de desligar . bivolt – saída de alta energia, entrada de pouca energia. microprocessador interno que controla o tempo de oscilação .3 opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. superfície plástica não-porosa . indicador de baixa potência e função de desligar. trava de segurança . a frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%). | UND | 1 | 809,00 | 809,00 |
| 8 | AMALGAMA EM CAPSULA, esférica e partícula fina. composição: ag 40%, sn 31,3% e cu 28,7%, 01 porção, com 500 unidades | POTE | 2 | 819,00 | 1.638,00 |
| 10 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Mepivacaina 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. | CX | 6 | 97,90 | 587,40 |
| 12 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor variado. | UND | 8 | 7,00 | 56,00 |
| 13 | APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades. | CX | 20 | 7,00 | 140,00 |
| 15 | BABADOR descartável com 100 unidades | PCT | 4 | 14,59 | 58,36 |
| 17 | BANDEJA, confeccionada em inox, com divisória para uso exclusivo odontologia | UND | 4 | 19,15 | 76,60 |
| 18 | BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote. | POTE | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 21 | BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável. | UND | 30 | 9,79 | 293,70 |
| 23 | BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090 | UND | 10 | 0,80 | 8,00 |
| 24 | BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091 | UND | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 25 | BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092 | UND | 10 | 1,90 | 19,00 |
| 26 | BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031 | UND | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 27 | BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032 | UND | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 28 | BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033 | UND | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 29 | BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035 | UND | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 30 | BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034 | UND | 10 | 1,80 | 18,00 |
| 31 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1011 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 32 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1012 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 33 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1013 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 34 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1014 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 35 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1015 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 36 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1016 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 37 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 38 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1032 | UND | 20 | 1,80 | 36,00 |
| 40 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 3118 | UND | 40 | 1,80 | 72,00 |
| 41 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118F DOURADA | UND | 40 | 1,90 | 76,00 |
| 42 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 3195 FF | UND | 40 | 1,90 | 76,00 |
| 43 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1095 | UND | 40 | 1,80 | 72,00 |
| 45 | BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, material aço inoxidável, aplicação acabamento em restaurações de amálgama | UND | 12 | 11,40 | 136,80 |
| 58 | CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 10 | 19,50 | 195,00 |
| 59 | CURETA GRACEY Nº 11-12, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 10 | 20,90 | 209,00 |
| 60 | CURETA GRACEY Nº 1-2, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 10 | 19,50 | 195,00 |
| 61 | CURETA GRACEY Nº 13-14, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 10 | 19,50 | 195,00 |
| 63 | DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro. | FR | 15 | 22,20 | 333,00 |
| 67 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. | UND | 20 | 9,95 | 199,00 |
| 76 | FILME ODONTOLÓGICO, tipo odontológico, adicional para processamento, dimensões 20 x 25 e dimensões 12,7 x 30,5 com 150 unidades | UND | 2 | 136,50 | 273,00 |
| 79 | FIO DENTAL odontológico com 50 metros, unidade única, cor branco em embalagem transparente. | UND | 4 | 6,90 | 27,60 |
| 81 | FIXADOR para película radiográfica odontológica com 475ml. | FR | 5 | 11,90 | 59,50 |
| 83 | FORCEPS 151 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 151, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico | UND | 15 | 64,90 | 973,50 |
| 84 | FORCEPS 150 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 150, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico | UND | 15 | 66,90 | 1.003,50 |
| 88 | HASTES FLEXÍVEIS, pontas arredondadas de algodão compactas, contendo 150 unidades | CX | 4 | 6,12 | 24,48 |
| 90 | IONÔMERO de vidro líquido 08ml (restauração) | UND | 4 | 7,88 | 31,52 |
| 91 | IONÔMERO de vidro pó 10g (restauração) | UND | 4 | 10,98 | 43,92 |
| 92 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó. | KIT | 8 | 14,45 | 115,60 |
| 95 | KIT - RESINA composta com sistema de união ao esmalte REFERÊNCIA: Z 250 | KIT | 5 | 469,00 | 2.345,00 |
| 96 | KIT COMPOSIÇÃO DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura. | KIT | 16 | 31,90 | 510,40 |
| 107 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, antiembaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta | UND | 4 | 8,50 | 34,00 |
| 108 | ÓLEO LUBRIFICANTE alta rotação, apresentação aerosol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico alta rotação | FR | 8 | 19,50 | 156,00 |
| 109 | ÓLEO LUBRIFICANTE baixa rotação apresentação aerosol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico baixa rotação. | FR | 8 | 19,50 | 156,00 |
| 113 | PEDRA POMES para uso odontológico, massa porosa acinzentada, muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Embalagem com 01kg. | PCT | 4 | 9,99 | 39,96 |

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|-------|------------------|
| 114 | PLACA DE VIDRO, base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais. | UND | 8 | 8,89 | 71,12 |
| 117 | POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen. | UND | 20 | 4,85 | 97,00 |
| 118 | POTE DAPPEN ODONTOLÓGICO, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3 x 3 cm. | UND | 20 | 3,45 | 69,00 |
| 120 | REMOVEDOR de manchas 30ml | FR | 8 | 18,95 | 151,60 |
| 121 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A1, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100 | UND | 4 | 47,50 | 190,00 |
| 122 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100 | UND | 15 | 28,70 | 430,50 |
| 123 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A3, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100 | UND | 15 | 28,70 | 430,50 |
| 124 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor A3,5, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Características Adicionais: microhíbrida. REFERÊNCIA: Z100 | UND | 15 | 48,00 | 720,00 |
| 125 | REVELADOR dental 475ml | FR | 5 | 11,85 | 59,25 |
| 130 | SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 16cm | UND | 4 | 15,50 | 62,00 |
| 133 | TESOURA RETA ÍRIS, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionado em aço inoxidável. | UND | 25 | 14,35 | 358,75 |
| 135 | TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades | CX | 40 | 5,20 | 208,00 |
| 136 | TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades | CX | 40 | 6,30 | 252,00 |
| 137 | TIRA de poliéster para restauração de resina e silicato com 50 unidades | CX | 20 | 1,85 | 37,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 19.719,06 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

JOEL PAULO DE LIMA

Representante Legal

CPF n.º 830.157.791-68

AM Hospitalar EIRELI – EPP

CNPJ n.º: 16.698.619/0001-51

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:395250C4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PMF/CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, n.º 4148, na cidade de Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela Srª Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da cédula de identidade n.º: 717.417 SSP-RN, inscrita no CPF sob o n.º 413.273.304-15, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|----------|-----------------|
| 6 | ALVEOLITEM para uso odontológico | FR | 2 | 21,50 | 43,00 |
| 16 | BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x 17 x 1,5 cm | UND | 4 | 18,50 | 74,00 |
| 22 | BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 1,0, comprimento haste curta, encaixe universal, tipo uso reusável | UND | 4 | 9,50 | 38,00 |
| 39 | BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 2200 | UND | 20 | 4,00 | 80,00 |
| 44 | BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela. | UND | 40 | 6,94 | 277,60 |
| 46 | CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável. | UND | 50 | 4,28 | 214,00 |
| 50 | CARIOSTÁTICO, 12% em frasco de 10 ml ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido | FR | 4 | 12,59 | 50,36 |
| 51 | CÂMARA ESCURA para revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho escuro com dobradiças fácil assepsia com visor acrílico para revelação com tres recipientes para o revelador fixador e água medidas da camara altura 20 cm comprimento 30 cm largura 19,5 cm | UND | 2 | 127,96 | 255,92 |
| 52 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, com capacidade para 20 litros, em papelão dobrável. | UND | 25 | 4,61 | 115,25 |
| 55 | CUNHA CERVICAL odontológica de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes. | CX | 16 | 7,23 | 115,68 |
| 56 | CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodoformio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g. | UND | 5 | 15,51 | 77,55 |
| 57 | CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 10 | 4,79 | 47,90 |
| 62 | CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº17, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 15 | 4,14 | 62,10 |
| 64 | ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca. | UND | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 68 | ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 07. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. | UND | 5 | 5,34 | 26,70 |
| 69 | ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 24. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. | UND | 5 | 5,34 | 26,70 |
| 70 | ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 36. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. | UND | 5 | 5,34 | 26,70 |
| 71 | ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 50. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. | UND | 5 | 5,34 | 26,70 |
| 72 | ESPELHO BUCAL n° 05, Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 50 | 2,03 | 101,50 |
| 73 | ESTRATOR RETO, resistente e formato anatômico e esterilizável. | UND | 25 | 12,54 | 313,50 |
| 74 | EUGENOL, uso odontológico, em frascos de 20ml | FR | 10 | 8,74 | 87,40 |
| 75 | EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução. | FR | 4 | 5,46 | 21,84 |
| 80 | FIO DENTAL odontológico com 100 metros, unidade única, cor branco em embalagem transparente. | UND | 10 | 1,77 | 17,70 |
| 82 | FLUOR GEL para aplicação tópica, sabores variados (MORANGO, TUTTI-FRUTTI) com 200ml | UND | 25 | 3,81 | 95,25 |
| 85 | FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml. | FR | 5 | 3,81 | 19,05 |
| 87 | GAZE 9 FIOS 7,5x7,5cm, pacote c/500 unidade | PCT | 400 | 3,26 | 1.304,00 |
| 89 | HEMOSTOP solução 10ml | FR | 8 | 9,04 | 72,32 |
| 93 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, para uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, em embalagem de 10g | KIT | 10 | 3,26 | 32,60 |
| 97 | LAMINA DE BISTURI aço carbono n. 15 c/100 und. | CX | 5 | 22,36 | 111,80 |
| 98 | LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, n° 12, confeccionada em aço inox. | UND | 10 | 21,68 | 216,80 |
| 102 | MASCARA DESCARTÁVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades | CX | 60 | 4,60 | 276,00 |
| 103 | MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), conjunto pó (38g) e líquido 15ml | KIT | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 104 | MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m ½ m | UND | 40 | 1,07 | 42,80 |
| 105 | MATRIZ de aço inox odontológica 7m m ½ m | UND | 40 | 1,07 | 42,80 |
| 110 | PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm | CX | 40 | 1,19 | 47,60 |
| 111 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml | FR | 40 | 4,62 | 184,80 |
| 115 | PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. | UND | 8 | 15,90 | 127,20 |
| 116 | PORTA MATRIZ em aço inox para uso odontológico., tipo tofflemire, tamanho infantil e adulto. | UND | 15 | 16,50 | 247,50 |
| 119 | PRENDEDOR PARA GUARDANAPO DE PAPEL, para uso odontológico, de alumínio, tamanho adulto, com aproximadamente 35 cm. | UND | 8 | 3,65 | 29,20 |
| 127 | SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaina, sem ponteiros. | UND | 25 | 17,05 | 426,25 |
| 129 | SERINGA CARPULE em inox com refluxo- duflex. seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação aspiração | UND | 10 | 18,00 | 180,00 |
| 131 | SUGADOR odontológico com 40 unidades | PCT | 120 | 4,20 | 504,00 |
| 132 | TAÇA DE BORRACHA odontológica | UND | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 138 | TOUCA descartável com 100 unidades tipo elástico. | PCT | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 139 | VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE | FR | 12 | 8,75 | 105,00 |
| 140 | OTOSPORIN - solução otológica (polimixina B + neomicina + hidrocortisona frasco com 10 ml. | FR | 6 | 20,00 | 120,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 7.085,07 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.3390.30 – Material de Consumo**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**8.1. Conforme item 14 do EDITAL**

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

CPF: 413.273.304-15

Phospodont LTDA

CNPJ 04.451.626/0001-75

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F7B4E6C2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PMF/CPL/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Roraima, n.º 611, Bairro Neópolis, na cidade de Natal/RN, CEP 59.080-140, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.366.605/0001-40, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Felipe André Bernardo de Assis, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.896.238 SEDS/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.537.724-70, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|--|------|-------|-------------|------------------|
| 9 | AMÁLGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. composição: ag 40%, sn 31,3% e cu 28,7%. 02 porção, com 500 unidades | POTE | 1 | 830,00 | 830,00 |
| 14 | AUTO CLAVE 21 LITROS, fácil manuseio. com programa de esterilização. secagem com porta entreaberta. com 13 sistemas de segurança. sistema com microcontrolador. capacidade 21 litros, 03 bandejas. opções de cores do teclado: verde e azul. câmara em alumínio ou inox. 02 anos de garantia. que tenha boas praticas de fabricação e registro na ANVISA e assistência técnica local ou com no máximo 50 quilômetros. | UND | 1 | 2.920,00 | 2.920,00 |
| 19 | BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura). | UND | 20 | 45,00 | 900,00 |
| 20 | BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura). | UND | 20 | 32,00 | 640,00 |
| 54 | CREME DENTAL, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega | UND | 1000 | 1,18 | 1.180,00 |
| 65 | ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de abo, embaladas individualmente. | UND | 1000 | 0,46 | 460,00 |
| 66 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. o comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da a.b.o. embalada individualmente. | UND | 1000 | 0,46 | 460,00 |
| 77 | FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3. | CX | 36 | 26,38 | 949,68 |
| 78 | FIO DE SUTURA SEDA material seda trançada, tipo fio 4-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3. | CX | 12 | 26,38 | 316,56 |
| 99 | LUVA DE PROCEDIMENTO G, não alérgica, tamanho grande, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades | CX | 50 | 15,20 | 760,00 |
| 100 | LUVA DE PROCEDIMENTO M, não alérgica, tamanho médio, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades | CX | 250 | 15,20 | 3.800,00 |
| 101 | LUVA DE PROCEDIMENTO P, não alérgica, tamanho pequeno, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades | CX | 200 | 15,20 | 3.040,00 |
| 126 | ROLO DENTAL 25g com 100 unidades | PCT | 400 | 1,80 | 720,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 16.976,24 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal

CPF: 009.537.724-70

FP Comércio E Serviço EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Testemunha:

CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:73327DA7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PMF/CPL/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Egídio Ferronato nº 188, Loteamento Industrial, na cidade de Caibi/SC, CEP Postal 89.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.547.970/0001-53, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Elisvandia Matos Donini, portador(a) da cédula de identidade n.º: 7.218.644-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 033.063.919-64, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|-------------|------------------|
| 11 | ANESTÉSICO INJETÁVEL, Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada | CX | 200 | 54,99 | 10.998,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 10.998,00 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

ELISVANDIA MATOS DONINI

Representante Legal

CPF: 033.063.919-64

Elisvandia Matos Donini EIRELI - EPP

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:C46AB940

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PMF/CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Bandeirantes nº 710, loja 05, Bairro Comiteco, CEP. 30.315-382, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º: 29.312.896/0001-26, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Alexandra Ramos da Costa, portador(a) da cédula de identidade n.º: 6.313.520 SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.744.864-84, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente,

RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|-------------|-----------------|
| 47 | CANETA ALTA ROTACAO FG sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina micro balanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 48 | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo peça reta, relação, troca de broca anel destravador, refrigeração c/ refrigeração externa | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 49 | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo, relação transmissão 27:1, torque torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 2.400,00 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

ALEXANDRA RAMOS DA COSTA

Representante Legal

CPF: 037.744.864-84

Bhdental Comercial EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:B203F742

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PMF/CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coimbra nº 1702, Bairro Vila Elisa, CEP. 14.075-450, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.228.938/0001-99, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Cláudia Sperge, portador(a) da cédula de identidade n.º: 21.309.193 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 175.530.298-31, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|-------------|-----------------|
| 53 | CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1 | UND | 4 | 565,00 | 2.260,00 |
| 106 | MICRO MOTOR odontológico | UND | 8 | 249,99 | 1.999,92 |
| VALOR TOTAL | | | | | 4.259,92 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

CLÁUDIA SPERGE

Representante Legal

CPF: 175.530.298-31

DX IND., Com., Imp. E Exp. LTDA - EPP

CNPJ: 02.228.938/0001-99

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:6707FBB6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 – PMF/CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Erê nº 34, 1º Andar, Bairro Prado, CEP. 30.411.052, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º: 71.505.564/0001-24, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Tarciane Vilaça Figueiredo, portador(a) da cédula de identidade n.º: 6.608.612 SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o n.º 871.200.116-34, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de materiais odontológicos**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------------|----------|
| 86 | GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica. | UND | 30 | 1,90 | 57,00 |
| 94 | KIT - RESINA composta com sistema de união ao esmalte REFERÊNCIA: Z 100 | KIT | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| 112 | PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g. Aplicação profilaxia. | UND | 10 | 4,20 | 42,00 |
| 128 | SINDESMÓTOMO, para uso odontológico com duas terminações. | UND | 20 | 7,43 | 148,60 |
| 134 | TIRA de lixa de acabamento e polimento para restauração dentais estéticas de resina 4 mm x 170 | CX | 15 | 4,20 | 63,00 |

| | | | | | |
|--------------------|-----------------|--|--|--|-----------------|
| | com 50 unidades | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | 1.560,60 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 10 de março de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

Socia Proprietária

CPF: 871.200.116-34

Emigê Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:2588E6DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/20

Aviso de Resultado - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000019/20

Objeto: **AQUISIÇÃO de urnas funerárias: infantil e adulto, incluindo serviços funerais e traslado quando necessário.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

Participante(s):

FREITAS & ALVES LTDA, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68.

VENCEDOR:

FREITAS & ALVES LTDA, com endereço na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

| Item | Código Código | Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor | Unidade Valor Unitário | Quantidade Valor Total |
|------|---------------------|--|---------------------------|---------------------------|
| 1 | 006.041.310 1979 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | UND 1.220,00 | 15 18.300,00 |
| 2 | 006.041.311 1979 | URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE. FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | UND 800,00 | 5 4.000,00 |
| 3 | 006.005.013 1979 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRASLADO DE NATAL À PORTALEGRE. FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | UND 2.200,00 | 12 26.400,00 |
| 4 | 006.041.313 1979 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRASLADO DE MOSSORÓ A PORTALEGRE FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | UND 1.600,00 | 12 19.200,00 |
| 5 | 006.041.314 1979 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRASLADO DE PAU DOS FERROS A PORTALEGRE FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | UND 1.270,00 | 20 25.400,00 |
| 6 | 006.041.315 1979 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; | UND 2.500,00 | 4 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---------------------|---|-----------------|----------------|
| | | MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE E TRANSLADO DE FORTALEZA A PORTALEGRE FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | | |
| 7 | 006.041.316 1979 | URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | UND 2.100,00 | 5 10.500,00 |
| 8 | 006.041.317 1979 | SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS) FREITAS & ALVES LTDA CNPJ: 00.673.834/0001-68 R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 206 A TERREO - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 | UND 880,00 | 5 4.400,00 |

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 10 de março de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32D312A3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

